



VALA CLANDESTINA DE PERUS

DESAPARECIDOS POLÍTICOS,
UM CAPÍTULO NÃO ENCERRADO
DA HISTÓRIA BRASILEIRA

VALA CLANDESTINA DE PERUS

DESAPARECIDOS POLÍTICOS,
UM CAPÍTULO NÃO ENCERRADO
DA HISTÓRIA BRASILEIRA

1ª edição

São Paulo
2012

Apoio



Realização



Projeto
Marcas da Memória

Comissão de
Anistia

Ministério da
Justiça





PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA JUSTIÇA

José Eduardo Cardozo

SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Marcia Pelegrini

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA

Paulo Abrão

VICE-PRESIDENTES DA COMISSÃO DE ANISTIA

Egmar José de Oliveira, Sueli Aparecida Bellato

CONSELHEIROS DA COMISSÃO DE ANISTIA

Aline Sueli de Salles Santos, Ana Maria Guedes, Ana Maria Lima de Oliveira, Carolina de Campos Melo, Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, Edson Cláudio Pistori, Enéa de Stutz e Almeida Henrique de Almeida Cardoso, José Carlos Moreira da Silva Filho, Juvelino José Strozake, Luciana Silva Garcia Márcia Elayne Berbich de Moraes, Marina da Silva Steinbruch, Mário Miranda de Albuquerque Narciso Fernandes Barbosa, Nilmário Miranda, Prudente José da Silva Mello, Rita Maria de Miranda Sipahi Roberta Camineiro Baggio, Rodrigo Gonçalves dos Santos, Vanda Davi Fernandes de Oliveira, Virginius José Lianza da Franca

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA COMISSÃO DE ANISTIA

Muller Luiz Borges

COORDENAÇÃO-GERAL DE MEMÓRIA HISTÓRICA DA COMISSÃO DE ANISTIA

Marcelo D. Torelly

SECRETÁRIA-EXECUTIVA SUBSTITUTA

Amarilis Busch Tavares

COORDENADORA DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO E MEMÓRIA HISTÓRICA

Rosane Cavalheiro Cruz

O presente projeto foi apresentado no ano de 2011 à II Chamada Pública do Projeto Marcas da Memória, da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, e selecionado por Comitê independente para fomento.

A realização do projeto objetiva atender as missões legais da Comissão de Anistia de promover o direito à reparação, memória e verdade, permitindo que a sociedade civil e os anistiados políticos concretizem seus projetos de memória. Por essa razão, as opiniões e dados contidos na publicação são de responsabilidade de seus organizadores e autores, e não traduzem opiniões do Governo Federal, exceto quando expresso em contrário.



VALA CLANDESTINA DE PERUS

DESAPARECIDOS POLÍTICOS,
UM CAPÍTULO NÃO ENCERRADO
DA HISTÓRIA BRASILEIRA

ARTIGOS

Eugenia Augusta Gonzaga
Ítalo Cardoso
Ivan Aksehuld Seixas
Luiz Hespanha
Luiza Erundina de Souza
José Pablo Baraybar
Marlon Alberto Weichert
Maria Amélia de Almeida Teles
Paulo Abrão
Suzana Keniger Lisboa
Tereza Lajolo

PROJETO

Instituto Macuco
Danilo Fernandes Costa
Diretor Executivo

ORGANIZAÇÃO

Ítalo Cardoso
Laura Bernardes

COORDENADOR EDITORIAL

Luiz Hespanha

PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

Andrea Pacheco

CAPA

Zapt Editora
Fotos: Marcelo Vigneron

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

Zapt Editora

www.institutomacuco.com.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Desaparecidos Políticos um capítulo não encerrado da História Brasileira / [edição de texto Instituto Macuco]. — São Paulo: Ed. do Autor, 2012. — (Desaparecidos Políticos um capítulo não encerrado da História Brasileira; v. 1)

Bibliografia.

1. Vala de Perú (São Paulo, SP) - Bairro - Descrição 2. Vala de Perú (São Paulo, SP) - Bairro - História I. Instituto Macuco. II. Série.

200 páginas
ISBN 978-85-00000-00-0

12-01650

CDD-981.611

Índices para catálogo sistemático:

1. Desaparecidos Políticos um capítulo não encerrado da História Brasileira : São Paulo : História 981.611

APRESENTAÇÃO

**Marcas da memória:
um projeto de
memória e reparação
coletiva para o Brasil** 7

Ministério da Justiça

**A Vala de Perus
e a questão
democrática** 10

Instituto Macuco

**Trabalho fundamental
para a democracia** 14

Núcleo Memória

1

INTRODUÇÃO

**Mais um passo
no caminho
da Justiça** 17

Ítalo Cardoso

2

**A vala
de Perus** 21

Luiza Erundina de Sousa

3

**A primeira
comissão
da verdade** 23

Luiz Hespanha

4

**Uma ditadura
contra o povo
e o país** 43

Ivan Seixas

5

**A vala de Perus:
um marco histórico
na busca da verdade
e da justiça!** 51

Maria Amélia de Almeida Teles
Suzana Keniger Lisboa

6

**A indigência
humana!** 103

Tereza Lajolo

7

**As ossadas de
Perus e a atuação
do Ministério
Público Federal
em São Paulo** 106

Eugênia Augusta Gonzaga

8

**A questão dos
desaparecidos
políticos no Brasil.
Perspectivas
com a Comissão
Nacional
da Verdade** 117

Marlon Alberto Weichert

9

**Desaparições
e desaparecidos
na América Latina** 134

José Pablo Baraybar

ANEXOS IMPRESSOS

**1 Siglas e
abreviaturas** 145

2 Fotos 146

**3 CPI Perus/
Desaparecidos** 157

**4 Relatório final
da Comissão
Especial 261/90** 194

CONTEÚDO DO CDR

1 Os volumes da CPI

2 Íntegra do livro

Marcas da memória: um projeto de memória e reparação coletiva para o Brasil

Criada há dez anos, em 2001, por meio de medida provisória, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça passou a integrar em definitivo a estrutura do Estado brasileiro no ano de 2002, com a aprovação de Lei n.º 10.559, que regulamentou o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Tendo por objetivo promover a reparação de violações a direitos fundamentais praticadas entre 1946 e 1988, a Comissão configura-se em espaço de reencontro do Brasil com seu passado, subvertendo o senso comum da anistia enquanto esquecimento. A Anistia no Brasil significa, a contrário senso, memória. Em seus 10 anos de atuação, o órgão reuniu milhares de páginas de documentação oficial sobre a repressão no Brasil e, ainda, centenas de depoimentos, escritos e orais, das vítimas de tal repressão. E é deste grande reencontro com a história que surgem não apenas os fundamentos para a reparação às violações como, também, a necessária reflexão sobre a importância da não repetição destes atos de arbítrio.

Se a reparação individual é meio de buscar reconciliar cidadãos violados, que tem então a oportunidade de verem o Estado reconhecer que errou para com eles, devolvendo-lhes a cidadania e o patrimônio roubados, por sua vez, as reparações coletivas, os projetos de memória e as ações para a não repetição têm o claro objetivo de permitir a toda a sociedade conhecer, compreender e, então, repudiar tais erros. A afronta aos direitos fundamentais de qualquer cidadão singular igualmente ofende a toda a humanidade que temos em comum, e é por isso que tais violações jamais podem ser esquecidas. Esquecer a barbárie equivaleria a nos desumanizarmos.

Partindo destes pressupostos e, ainda, buscando valorizar a luta daqueles que resistiram – por todos os meios que entenderam cabíveis



Foto: Adriano Passos

Paulo Abrão

Doutor em Direito pela PUC/RJ. Mestre em Direito pela Unisinos (Universidade do Vale do Rio dos Sinos/RS) e especialista em Direitos Humanos e Processos de Democratização pela Universidade do Chile. Foi coordenador do Departamento de Direito Público da PUC/RS. Foi membro do Grupo de Trabalho da Presidência da República para a elaboração do projeto de lei para a criação da Comissão Nacional da Verdade (2009). Integrou a Missão Brasileira sobre a Lei de Anistia junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH, na OEA - Organização dos Estados Americanos em Washington (2008). É Coordenador Geral da Comissão de Implantação do Memorial da Anistia Política no Brasil e presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

– a Comissão de Anistia passou, a partir de 2008, a realizar sessões de apreciação pública em todo o território dos pedidos de anistia que recebe, de modo a tornar o passado recente acessível a todos. São as chamadas “Caravanas da Anistia”. Ao fazê-lo, transferiu seu trabalho cotidiano das quatro paredes de mármore do Palácio da Justiça para a praça pública, para escolas e universidades, associações profissionais e sindicatos, bem como a todo e qualquer local onde perseguições ocorreram. Assim, passou a ativamente conscientizar as novas gerações, nascidas na democracia, da importância de hoje vivermos em um regime livre, que deve e precisa seguir sempre sendo aprimorado.

Com a ampliação do acesso público aos trabalhos da Comissão, cresceram exponencialmente o número de relatos de arbitrariedades, prisões, torturas... mas também, pode-se romper o silêncio para ouvir centenas de depoimentos sobre resistência, coragem, bravura e luta. É neste contexto que surge o projeto “Marcas da Memória”, que expande ainda mais a reparação individual em um processo de reflexão e aprendizado coletivo, fomentando iniciativas locais, regionais e nacionais que permitam àqueles que viveram um passado sombrio, ou que a seu estudo se dedicaram, dividir leituras de mundo que permitam a reflexão crítica sobre um tempo que precisa ser lembrado e abordado sob auspícios democráticos.

Para atender estes amplos e inovadores propósitos, as ações do Marcas da Memória estão divididas em quatro campos:

- 1. Audiências Públicas:** atos e eventos para promover processos de escuta pública dos perseguidos políticos sobre o passado e suas relações com o presente.
- 2. História oral:** entrevistas com perseguidos políticos baseada em critérios teórico metodológicos próprios da História Oral. Todos os produtos ficam disponíveis no Memorial da Anistia e poderão ser disponibilizadas nas bibliotecas e centros de pesquisa das universidades participantes do projeto para acesso da juventude, sociedade e pesquisadores em geral;
- 3. Chamadas Públicas de fomento à iniciativas da Sociedade Civil:** por meio de Chamadas Públicas a Comissão seleciona projetos de preservação, de memória, de divulgação e difusão advindos de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos. Os projetos desenvolvidos envolvem documentários, publicações, exposições artísticas e fotográficas, palestras, musicais,

restauração de filmes, preservação de acervos, locais de memória, produções teatrais e materiais didáticos.

4. Publicações: com o propósito de publicar uma coleção de livros de memórias dos perseguidos políticos; dissertações e teses de doutorado sobre o período da ditadura e a anistia no Brasil além de reimprimir ou republicar outras obras e textos históricos e relevantes e registrar anais de diferentes eventos sobre anistia política e justiça de transição. Sem fins comerciais ou lucrativos, todas as publicações são distribuídas gratuitamente, especialmente para escolas e universidades.

O projeto “Marcas da Memória” reúne depoimentos, sistematiza informações e fomenta iniciativas culturais que permitam a toda sociedade conhecer o passado e dele extrair lições para o futuro. Reitera, portanto, a premissa que apenas conhecendo o passado podemos evitar sua repetição no futuro, fazendo da Anistia um caminho para a reflexão crítica e o aprimoramento das instituições democráticas. Mais ainda: o projeto investe em olhares plurais, selecionando iniciativas por meio de edital público, garantindo igual possibilidade de acesso a todos e evitando que uma única visão de mundo imponha-se como hegemônica ante as demais.

Espera-se, com este projeto, permitir que todos conheçam um passado que temos em comum e que os olhares históricos anteriormente reprimidos adquiram espaço junto ao público para que, assim, o respeito ao livre pensamento e o direito à verdade histórica disseminem-se como valores imprescindíveis para um Estado plural e respeitador dos direitos humanos.

Paulo Abrão

Comissão de Anistia do Ministério da Justiça

A Vala de Perus e a questão democrática

Instituto Macuco

O Instituto Macuco, criado em 2002 como organização não governamental, tem atuação reconhecida em atividades de consultoria e estudos para as áreas de educação, saúde cultura, direitos humanos e meio ambiente.
www.institutomacuco.com.br

Este livro é um esforço conjunto do Instituto Macuco com a Comissão de Anistia — Projeto Marcas da Memória do Ministério da Justiça — que aprovou o projeto que se desenvolveu tendo como objetivo o levantamento de documentação para busca do resgate da História, entre outras ações na área de defesa dos direitos humanos, relacionados com a descoberta em São Paulo, em 1990, no Cemitério Dom Bosco no bairro de Perus, de uma vala clandestina com ossadas não identificadas. O convênio inclui esta publicação, bem como, a realização de exposição fotográfica com caráter essencialmente documental.

A proposta é que o material produzido neste projeto sirva como fonte de informação, pesquisa e estudo sobre um período que deve ser lembrado sempre, para que jamais seja repetido. Sua concretização ocorre em momento extremamente sensível para a sociedade brasileira. Passados 27 anos do momento em que, no processo de transição conservadora que superou a ditadura militar vigente por 21 anos, o poder político no Brasil voltou às mãos dos civis. Assistimos a uma multiplicação de ações que reafirmam a necessidade da sociedade civil se manifestar sobre este passado que alguns, muitas vezes com a mesma arrogância e violência que praticavam na época da ditadura, insistem em apagar.

Não se trata de qualquer tipo de revanchismo. Não pretendemos vingança contra sequestradores, torturadores e assassinos hoje acobertados pela anistia ambígua imposta pela ditadura militar. Buscamos apenas a revelação de fatos ocorridos neste período histórico, certos que a recuperação destas informações trará contribuição substantiva para o aprofundamento da democracia e da justiça social em nosso país. A mobilização da juventude ao contestar democraticamente em 30 de março

de 2012, em atitude inovadora e plena de dignidade, aqueles que pretendiam provocativamente comemorar o golpe de 1964 é mostra da renovação e atualidade deste sentimento.

Estas mobilizações de maior exposição, como as ações públicas visando mostrar a permanência e impunidade de conhecidos participantes de torturas como o médico torturador, cassado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRM-SP, Harry Shibata combinam com inúmeras outras em que grupos e comissões regionais ou locais estão sendo organizados para recuperar informações sobre as violências cometidas contra a população nas mais diversas formas. Pretende-se que suas ações sejam as mais amplas possíveis e já começam a apontar inúmeras situações que muitas vezes espantam por não ser parte do passado, mas pela continuidade de sua ocorrência. Listas de trabalhadores com trajetória de ativismo político-sindical que inviabilizam sua contratação em empresas não ocorreram apenas na ditadura. Elas continuam existindo, como foi relatado em recente encontro dos trabalhadores da Oposição Sindical Metalúrgica de São Paulo. Espionagens clandestinas contra trabalhadores da cidade e do campo, com perseguições, discriminações e assassinatos, também continuam, incluindo agentes do serviço público, religiosos e outras lideranças da sociedade civil. Boa parte deles ainda impunes, como o assassinato de quatro servidores públicos do Ministério do Trabalho e Emprego em Unai - MG, em 2004.

A publicação deste livro, com a qual o Instituto Macuco tem a honra de contribuir, chama a atenção sob vários aspectos.

Em primeiro lugar é o primeiro relato documentado do que foi a primeira comissão legislativa a investigar os crimes da ditadura que vigeu no país de 1964 a 1985. O trabalho é fruto da coragem política da então prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, eleita em 1988, e da combativa bancada de vereadores do legislativo paulistano. A Comissão Parlamentar de Inquérito Perus - Desaparecidos Políticos (CPI – Perus) foi a primeira a colocar no banco dos réus, num poder instituído, o legislativo paulistano, que tanta submissão deveu aos ditadores de 1964 a 1985 responsáveis pelas perseguições, torturas e assassinatos praticados pelo mais longo período ditatorial da história republicana do Brasil. Ouviu depoimentos de perseguidos e perseguidores, torturados e torturadores, dirigentes políticos contrários e a favor da ditadura, exemplo a servir para as atuais Comissões da Verdade.

Em segundo lugar, pelo que representa para a nossa jovem democracia, que tem apenas 27 anos com mais ampla liberdade de organização partidária, pois mesmo nos períodos de maior democracia política como o de 1950 a 1964, partidos comunistas não eram permitidos, a única exceção foi no curto período que se seguiu à deposição de Getúlio Vargas, em 1945. Do que representa no sentido de reafirmar que o compromisso com a ampla liberdade política, contra as quais as elites do passado e os golpistas, militares e civis, que levaram Getúlio ao suicídio, tentaram impedir a posse de Juscelino (Juscelino Kubitschek de Oliveira) e de Jango (João Goulart) e deram o golpe em 31 de março de 1964, ainda atentam.

Em terceiro lugar porque ajuda a colocar, no lugar devido, o debate sobre a necessidade do esclarecimento das perseguições, assassinatos e desaparecimentos levados a cabo pelo regime ditatorial que teve início com o golpe de 1964. Esclarecimento dos fatos, para evitá-los no futuro, para deixar claro à sociedade que os algozes, que (se vivem em paz com suas consciências) não podem deixar de prestar contas à nação, pelos sofrimentos que causaram aos milhares de brasileiros e pelos descaminhos político, social, econômico e cultural que impuseram ao Brasil. Uma reafirmação contra a falácia de que o Estado usou métodos violentos para reagir à violência de grupos políticos que consideravam seus inimigos, sejam comunistas, democratas-cristãos, socialistas, guerrilheiros ou resistentes outros. Quem deu início à violência, assim como Benito Mussolini, Adolf Hitler e Juan Francisco Franco, foram eles, com o golpe de 1964 e às centenas de prisões e torturas, a exemplo do que foi feito com o dirigente comunista Gregório Bezerra, arrastado pelas ruas de Recife-PE em abril de 64. Reagimos aqui à nossa maneira, como à sua maneira o fizeram os partisans, na Itália; os combatentes das resistências francesa e grega na luta antifascista; dos argelinos contra a dominação colonial francesa, quando o aparelho de Estado deixa de ser o guardião da democracia, da segurança e do bem-estar de toda a população para privilegiar os interesses de um grupo, autoescolhido ou escolhidos ao arrepio da vontade popular e em nome desta subjugar a maioria do povo. Ao Estado, como o concebemos, em qualquer circunstância, não é dado o direito de prisões ao arrepio da lei, a torturar, sequestrar e matar, crimes imprescritíveis e que lei nenhuma pode tolerar.

Pretende assim, esta publicação, contribuir com a edificação de nossa incipiente democracia, que está sendo construída pelos movimentos sociais, pelos parlamentares, governantes, procuradores e juízes progressistas, no Legislativo, Executivo e Judiciário. Esse encontro com a História reafirma a inaceitabilidade da tortura e do assassinato praticado contra qualquer pessoa, mesmo condenada ou à espera de condenação judicial.

A tortura, o assassinato, o desaparecimento de corpos não pode, jamais, ser uma prática do Estado ou de seus agentes. E quando isto acontecer é imperiosamente necessário o esclarecimento dos fatos e responsabilização judicial de quem assim agiu, foi cúmplice, se omitiu ou foi conivente com o crime.



Trabalho fundamental para a democracia

Núcleo Memória

Núcleo de Preservação da Memória Política - Entidade formada por militantes preocupados com o resgate histórico e composto por participantes da luta contra a ditadura, de outros movimentos sociais e de jovens militantes preocupados com a construção de país e uma sociedade progressista e sem repressão aos movimentos sociais.
www.nucleomemoria.org.br

A revelação da existência de uma vala clandestina dentro de um cemitério oficial, com restos mortais de desaparecidos políticos e cidadãos mortos pela violência social da ditadura militar, desencadeou um processo de busca da verdade sem precedentes no país. A vala clandestina do Cemitério Dom Bosco em Perus foi apresentada ao mundo como um dos muitos crimes cometidos pelo regime ilegal e ilegítimo surgido com o golpe de estado de 1964.

As consequências dessa revelação foram enormes e tiveram reflexos em todas as partes do País, provocando a busca de vários setores sociais da verdadeira face de um período de violência do Estado contra seus cidadãos. Uma das mais importantes, pioneira no parlamento brasileiro, foi a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Câmara Municipal de São Paulo sobre a vala clandestina do Cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus.

Este livro dá a dimensão do que foi aquele momento histórico, seu impacto junto à opinião pública à época, o que ela pode contribuir com as Comissões da Verdade em níveis federal, estadual e municipal; e principalmente as perguntas ainda sem resposta sobre a identificação das ossadas descobertas, e sobre as ações que responsabilizam os praticantes dos crimes de tortura, assassinato e ocultação de corpos.

Os trabalhos da CPI da Vala de Perus (Comissão Parlamentar de Inquérito – Perus: desaparecidos políticos) aconteceram ainda nos primeiros anos do processo de reconstrução democrática que ainda vivemos. Ela começou logo após a promulgação de uma nova Constituição Federal, com uma resistência nada disfarçada dos setores conservadores e com o receio óbvio dos setores mais vacilantes de nossa sociedade. A sociedade civil não tinha a força organizada capaz de impor a necessidade de uma verdadeira ruptura com o período ditatorial e a execução de uma prática de Justiça de Transição, visão só desenvolvida tempos depois.

O pacto federativo não permite que as câmaras municipais tenham poderes de requisição de documentos ou de convocação de agentes públicos das esferas estadual e federal. Isso não impediu que a comoção pública diante de fatos tão graves como os revelados pela CPI da Vala de Perus, obrigasse a colaboração dos governantes do estado de São Paulo e da União com as investigações realizadas pela comissão parlamentar de inquérito do parlamento paulistano.

Fato inédito no país, a CPI da Vala de Perus ouviu um grande número de envolvidos nos crimes e que levaram a criação daquele depósito macabro de restos mortais de mais de mil pessoas. Delegados de polícia que trabalharam no DOI-CODI (Destacamento de Operação e Informação do Centro de Operações e Defesa Interna) do II Exército (Comando Militar do Sudeste - CMSE), órgão de repressão, torturas e assassinatos de militantes políticos contra a ditadura; médicos legistas responsáveis por autópsias falsas que acobertavam as torturas cometidas pela repressão política e muitos agentes do aparato municipal foram ouvidos e acabaram por revelar fatos e procedimentos até aquela data desconhecidos da opinião pública.

A Comissão Parlamentar de Inquérito também fez buscas em locais clandestinos onde o aparato repressivo mantinha em cárcere privado, torturava e matava militantes da resistência contra a ditadura militar. Entre os locais que a CPI buscou provas da atuação clandestina do DOI-CODI e do CIEEx (Centro de Informações do Exército) estava o Sítio 31 de Março, na região de Parelheiros, extremo sul do município de São Paulo. Distante dos olhos e ouvidos da população, nesse local macabro, torturas, assassinatos e desaparecimentos de corpos de homens e mulheres que ousaram lutar contra a ditadura militar eram uma prática constante.

E o mais importante de tudo, a CPI ouviu as vítimas dos crimes cometidos pelo Estado usurpado em 1964. Sobreviventes das câmaras de torturas fizeram relatos aterradores sobre as brutalidades por que passaram. Familiares de desaparecidos puderam, pela primeira vez, contar oficialmente os passos que deram na procura de pessoas sequestradas pelo aparato repressivo e toda dor por não poder sepultar pais, mães, irmãos, filhos ou filhas.

No curto espaço de alguns meses o período de terrorismo de Estado de vinte e um anos, tempo oficial que durou a ditadura implantada em 1964, foi revelado ao país e ao mundo em detalhes alarmantes. As pessoas sepultadas naquela vala clandestina eram,

além de militantes políticos que lutaram contra uma ditadura implacável, cidadãos brasileiros que tiveram seus mais elementares direitos desrespeitados e violados.

Os resultados dos trabalhos feitos pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de São Paulo foram fundamentais para que brasileiros e povos de outras terras conhecessem um dos piores períodos da História do Brasil. Hoje, décadas depois, a CPI da Vala de Perus continua sendo indispensável, não só para estudiosos e pesquisadores, mas principalmente para toda pessoa que acredita e atua na construção de uma verdadeira Democracia em nosso país tendo como princípio e prática a defesa e a valorização constante dos direitos da cidadania.



Mais um passo no caminho da Justiça

Foram pouco mais de seis meses de muito trabalho. Período onde compromisso, responsabilidade histórica e tensão andavam lado a lado. Todos que trabalharam na Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, vereadores, assessores parlamentares e integrantes dos departamentos técnicos da Câmara Municipal de São Paulo - CMSP, percebiam a cada reunião que viviam um momento único. Cada sessão ou diligência realizada significava, ao mesmo tempo, um mergulho num passado doloroso, mais ainda por ser recente, e um presente que invariavelmente teria que ser transformado em instrumento de reflexão e de recuperação dos valores dos direitos humanos e da democracia.

Esta publicação tem compromisso com a Justiça, com o direito à memória, à verdade e à história. Ela é também uma homenagem aos familiares e descendentes de homens e mulheres que fizeram parte de uma geração marcada pelo desprendimento, coragem e generosidade. Geração com discurso e prática, sempre com o objetivo de fazer deste país um lugar melhor para si, para os outros, para gerações futuras. Gente que teve direitos cassados por artigos e decretos, que foi retratada, perseguida e caçada como monstro, mas que tinha rosto, gesto, atitude e comportamento cidadão.

Quem tem os valores democráticos como referência e prática política não tem como negar o direito à resistência que essas pessoas, boa parte formada por jovens na casa dos 20 ou 30 anos, exerceram na plenitude, pagando com a própria vida a ousadia de lutar e tentar vencer um poder estabelecido pela força, pela violência.

Durante os depoimentos prestados no Plenário 1º de Maio da Câmara Municipal de São Paulo a história brasileira recente foi desnudada. Cada intervenção dos vereadores era movida apenas e tão-somente pelo



Foto: Paulo Vitor

Ítalo Cardoso

Vereador da cidade de São Paulo e ex-deputado estadual. Participou da CPI Perus – Desaparecidos Políticos; presidiu as Comissões de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e da Câmara Municipal de São Paulo, onde foi reconduzido ao cargo várias vezes.

compromisso de apurar a verdade, custasse o que custasse. Todos nós, o presidente da CPI, vereador Julio César Caligiuri Filho, do Partido Democrático Trabalhista - PDT; a relatora, vereadora Teresa Lajolo, do Partido dos Trabalhadores - PT, e os vereadores Aldo Rebelo, que depois seria substituído por Vital Nolasco, do Partido Comunista do Brasil - PC do B, cumprimos nosso dever.

Em momento algum nos deixamos levar pela agressividade ou nos intimidar por homens que participaram do sistema repressivo, e que até há pouco tempo agiam onipotentes, certos de que os sobreviventes seriam vencidos pelo medo e prefeririam o silêncio à denúncia. Essa onipotência também era movida pela certeza que a impunidade seria eterna. Um exemplo desse comportamento sensato foi dado pelo vereador Vital Nolasco, que esteve preso no Departamento de Ordem Política e Social - DOPS, passou pela crueldade da tortura, mas em instante algum buscou no rancor e na agressividade verbal a força de sua argumentação.

O trabalho da CPI também contou com o apoio inestimável da então prefeita Luiza Erundina. Do momento da abertura da vala, da instalação da CPI até a entrega do relatório final, ela colocou à disposição da Comissão os arquivos do Serviço Funerário Municipal, além de mobilizar vários setores do governo paulistano que pudessem colaborar com o bom andamento dos trabalhos. Além de determinar a apuração imediata dos fatos, Luiza Erundina firmou convênio com o governo do Estado de São Paulo e a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - para identificação das ossadas. Em todos os momentos a prefeita deu exemplos de colaboração e compromisso com a investigação dos fatos. Luiza Erundina traduziu na prática a chamada vontade política de contribuir com as investigações, cumprindo seu dever de prefeita-cidadã comprometida com a apuração da verdade e com a construção democrática.

Foram ouvidos familiares de desaparecidos, ex-presos políticos, vítimas e testemunhas da barbárie. Da mesma forma também foram colhidos depoimentos de dois ex-governadores, um deles também ex-prefeito, que foram aliados incondicionais da ditadura militar; um coronel do Exército, delegados, policiais militares, investigadores e escrivães do DOPS e médicos legistas. Em muitos momentos nos emocionamos com a angústia de homens e mulheres que queriam apenas conhecer as circunstâncias das mortes de parentes mortos sob tortura e que jamais tiveram os corpos encontrados. Em

outros tivemos que suportar o cinismo, a empáfia e a indiferença, exercidos no mais alto grau por integrantes do aparato repressivo, quase sempre tentando negar o inegável, diante das próprias assinaturas em documentos como decretos, autos de exibição e apreensão, fotos, fichas e exames necroscópicos encontrados no Serviço Funerário e no Instituto Médico Legal - IML.

Momentos de tensão foram inevitáveis. Como o reencontro de torturadores e torturados, colocados frente a frente, agora numa situação talvez jamais imaginada pelos primeiros. Em vez da ameaça e da crueldade dos socos, chutes, paus-de-arara, máquinas de choque, cadeiras-do-dragão e simulações de fuzilamento, o que eles enxergavam de forma contundente e decisiva era a força dos fatos, da verdade, estas sim insuperáveis e invencíveis.

Fundamentais nesta história também foram os depoimentos de funcionários do serviço funerário da cidade de São Paulo, de simples sepultadores a administradores de cemitérios, como Antonio Pires Eustáquio responsável pela administração do Cemitério Dom Bosco, que deu contribuição decisiva para o esclarecimento de fatos que seus antecessores tentaram a todo custo esconder.

Recuperar a história da CPI Perus – Desaparecidos Políticos é contribuir com o processo de construção democrática vivido pelo povo brasileiro. Esta publicação tem este caráter. Mas ela não é apenas documental, com a publicação na íntegra do relatório final, além das fotos e depoimentos digitalizados e disponibilizados. Ela também traz os desdobramentos das ações do Ministério Público Federal - MPF em São Paulo propostas pelos procuradores Eugênia Augusta Gonzaga e Marlon Alberto Weichert, que solicitaram a responsabilização civil dos ex-comandantes do Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna – DOI-CODI entre 1970 e 1976, Carlos Alberto Brilhante Ustra e Audir Santos Maciel, por tortura e mortes no regime militar. Em outra ação os procuradores também pedem as *responsabilizações pessoais e criminais de autoridades e agentes públicos civis e da União, Estado e Município de São Paulo por ocultação de cadáveres de opositores da ditadura ocorridas nos cemitérios de Perus e Vila Formosa na capital, bem como a de pessoas jurídicas e legistas que contribuíram para que as ossadas de mortos e desaparecidos políticos na vala comum de Perus continuassem sem identificação.*

Dois jornalistas também tiveram papel fundamental nessa história: Caco Barcellos, da Rede Globo de Televisão, que descobriu e investigou a existência da vala e produziu matérias exibidas no Jornal Nacional e depois no programa Globo Repórter; e Elza Hatori, do antigo Diário Popular, hoje Diário de São Paulo, que produziu a maior série de reportagens sobre o assunto na imprensa brasileira. O trabalho de ambos levou ao conhecimento da opinião pública a barbárie dos torturadores e a esperança de familiares e sobreviventes.

Mas, esse capítulo da História brasileira, não seria contado sem a voz, o trabalho, a persistência, determinação e coragem de pessoas como Maria Amélia Almeida Teles, Suzana Lisboa, Ivan Akselrud Seixas, Gilberto Molina, Criméia Alice Schmidt de Almeida, João Luiz de Moraes, César Teles, Gertrudes Mayr, Felícia Mardini, Egle Vanucchi Leme, Sonia Haas, Laura Petit, Maria Augusta Capistrano, Betinhos, Marias e Clarices, avós, pais, mães, irmãos e filhos Brasil afora que choraram e reconstruíram as próprias vidas a partir de fios de esperança que renasciam da certeza de que era preciso continuar.

Todos os que carregam as marcas desse tempo sabem que indenizações não curam dores, eliminam cicatrizes ou sepultam lembranças. O que consola e fortalece é a certeza da Justiça, com a responsabilização criminal e histórica dos envolvidos, acompanhada do esclarecimento das circunstâncias das mortes e do direito de enterrar os restos mortais dos entes queridos de acordo com suas crenças e credos.

Esse capítulo da história brasileira continua aberto porque ainda há o que ser dito, mostrado, descoberto e, principalmente, julgado, isto porque, os atos praticados nas dependências de prédios públicos ou em imóveis clandestinos são crimes de lesa-humanidade, sem prescrição, como determina as normas do Direito Internacional.

Que esta publicação seja mais um passo neste caminho!

A vala de Perus

No momento em que a Comissão Nacional da Verdade inicia seus trabalhos, consideramos oportuno trazer à memória coletiva um fato estarrecedor, que causou um enorme impacto na sociedade, que foi a descoberta da vala clandestina do cemitério Dom Bosco, em Perus, na periferia de São Paulo.

Há mais de duas décadas, descobriu-se que naquele cemitério municipal, construído em 1971 pelo então prefeito de São Paulo Paulo Maluf, havia uma vala clandestina com 1.049 ossadas acondicionadas em sacos plásticos sem nenhuma identificação. Informações do então administrador do cemitério, o funcionário Antonio Pires Eustáquio, davam conta de que para lá eram levados os corpos de indigentes, vítimas anônimas do Esquadrão da Morte, da miséria social e da repressão política, para serem enterrados em covas individuais ou jogados numa vala comum.

Na condição de prefeita da cidade, ao ser informada sobre aquele fato inusitado desloquei-me imediatamente para o cemitério, a fim de assumir pessoalmente o controle da situação e declarei, naquela ocasião, o compromisso do nosso governo de investigar e revelar toda a verdade a respeito de fatos tão graves.

Como primeira providência, criamos uma Comissão para acompanhar a exumação dos corpos, formada por secretários do governo, o Serviço Funerário do Município, Técnicos e peritos do Instituto Médico Legal e funcionários municipais.

Com a participação de familiares de desaparecidos políticos e de representantes de entidades de defesa dos direitos humanos, tais como, a Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo e o Grupo Tortura Nunca Mais, tomamos todas as providências necessárias à imediata investigação e análise pericial das ossadas. Nesse sentido, a prefeitura



Foto: Arquivo Passoa

Luiza Erundina de Sousa

Luiza Erundina de Sousa foi vereadora em São Paulo (1983-86), deputada estadual (1987-88) e prefeita de São Paulo (1989-92). Foi ministra-chefe da Secretaria da Administração Federal no Governo Itamar Franco em 1993. Atualmente é deputada federal, eleita pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB. Coordena na Câmara dos Deputados as Frentes Parlamentares pela Direito à Comunicação e pela Liberdade de Expressão com Participação Popular e pela Reforma Política com Participação Popular. Também é coordenadora da Comissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça da Câmara dos Deputados.



firmou convênio com o Governo do Estado de São Paulo para que o Departamento de Medicina Legal da Universidade de Campinas pudesse realizar o trabalho de pesquisa científica e identificação das ossadas.

Até o final do nosso governo, 30/12/1992, a equipe de pesquisadores da Unicamp identificou, nas ossadas do cemitério Dom Bosco, sete corpos de desaparecidos políticos no período da ditadura militar, sendo que três deles estavam na vala comum e quatro em sepulturas individuais. São eles: Frederico Eduardo Mayr; Dênis Casemiro; Flávio Carvalho Molina; Sônia Moraes Angel Jones; Antonio Carlos Bicalho Lana; Luiz José da Cunha; e Miguel Sabat Nuet.

Com base em indícios de que corpos de desaparecidos políticos poderiam estar enterrados em outros cemitérios do município, as buscas se estenderam aos cemitérios de Campo Grande, zonal sul, e de Vila Formosa, zona leste da capital, porém foram suspensas pela Unicamp no final de 92, quando terminou o nosso governo. Contudo, no início de 2010 a Justiça Federal de São Paulo, a pedido do grupo Tortura Nunca Mais, concedeu liminar determinando que as ossadas da vala comum do cemitério de Perus fossem submetidas a exames de DNA e que a União e o estado teriam seis meses para promover sua identificação. Essa decisão representa uma extraordinária vitória, não só dos familiares dos mortos e desaparecidos políticos, mas também de todos os que lutam para que a verdade sobre os crimes da ditadura militar seja revelada, e os responsáveis por eles, identificados e devidamente punidos.

É evidente que a realidade política de duas décadas atrás e a correlação de forças então existente eram relativamente mais desfavoráveis do que as de hoje para o enfrentamento de tais questões. No entanto, o fizemos por entender que a defesa da causa da Verdade e da Justiça são um imperativo histórico e condição para que o processo de redemocratização do país se conclua.

A primeira comissão da verdade

Ainda hoje tem muito morador de São Paulo que acha que Perus é mais um município da região metropolitana e não um bairro da zona noroeste da capital. Essa confusão é justificada pelo fato de Perus ser um núcleo urbano com características de isolamento até pela situação geográfica. Localizado na região do Vale do Juqueri e da Serra da Cantareira, Perus já tinha essa peculiaridade no período colonial, quando era passagem obrigatória de tropeiros e entreposto de abastecimento; o que se manteve ao longo do tempo quando a região se tornou parte do cinturão verde da capital paulista, mas mantendo ligações históricas e culturais com cidades vizinhas como Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato e Cajamar.

Perus também foi sede da primeira fábrica de cimento do país, instalada em 1926, e que levou o nome do bairro. O material ali produzido foi utilizado na construção de boa parte dos edifícios, túneis e viadutos da cidade de São Paulo entre os anos de 1930 e 1960. Esse componente industrial também provocou em Perus o surgimento de um movimento sindical e popular organizado e forte. Essa capacidade de mobilização tem origem no Sindicato da Categoria Cimenteira, berço das lutas dos “queixadas”, como eram chamados os operários do cimento, e que ainda mantém vivas sua história e força através das demandas ambientais que surgiram com a instalação de um aterro sanitário e a construção do Rodoanel.

Ainda hoje, ir a Perus é como fazer uma viagem. Essa distância do centro nervoso da capital foi uma das razões que levaram civis e militares a escolherem o cemitério recém-inaugurado como ideal para enterros não necessariamente cristãos. O Cemitério Dom Bosco foi inaugurado em 1970, na primeira gestão do prefeito Paulo Maluf, escolhido pelos



Foto: Roberto D'Almeida

Luiz Hespanha

Jornalista, escritor e pesquisador da História da ditadura civil-militar instalada no Brasil em 1964. Assessor parlamentar na Câmara Municipal de São Paulo à época da instalação da CPI – Perus: desaparecidos políticos.



militares para administrar a maior cidade do país num período em que a tortura, a morte e os desaparecimentos de opositores políticos eram uma política de Estado.

Não há registro documental da decisão, mas o cemitério seria utilizado não apenas para servir de última morada para os mortos da região, mas também de depósito de cadáveres de indigentes, vítimas da violência urbana, das ações do Esquadrão da Morte e para enterrar, ou “fazer desaparecer”, os corpos de militantes de organizações revolucionárias que ousaram enfrentar numa luta desigual a ditadura iniciada em 31 de março de 1964.

O projeto original previa a implantação de um crematório. Diante das suspeitas que a decisão provocou; e também os impedimentos legais para a instalação de um crematório específico para indigentes, o projeto acabou sendo transferido. Inicialmente para o Cemitério de Vila Nova Cachoeirinha, na zona norte, e depois para o Cemitério de Vila Alpina, na zona leste, onde o crematório foi finalmente instalado.

Em 1975 várias ossadas foram exumadas de duas quadras do cemitério de Perus. Era perfeitamente possível supor que restos mortais de oponentes do regime estivessem entre elas. Com o abandono do projeto de cremação em 1976, as ossadas ficam amontoadas. Neste mesmo ano, 1.049 ossadas foram jogadas numa vala. Assim surgiu a vala clandestina do Cemitério Dom Bosco.

A caixinha da Oban

O Cemitério Dom Bosco era a última ponta de um novelo que começava no DOPS e na Operação Bandeirante - Oban, uma criação da aliança empresarial e militar, voltada para sustentar as operações de busca, captura, tortura e interrogatório dos subversivos, dos “terroristas”, termos martelados à exaustão nas páginas dos jornais e noticiários do rádio e da tevê à época.

A Oban surgiu por meio de uma Diretriz para a Política de Segurança Interna expedida pela Presidência da República em julho de 1969. De acordo com ela, o sistema de segurança, de combate à subversão, ficaria sob as ordens de um oficial do Exército ligado à Seção de Informações do Comando Militar do Leste. Este oficial poderia requisitar efetivos da Polícia Militar de São Paulo, delegados, investigadores, escreventes e carcereiros para atuar na repressão política.

Idealizada pelos generais José Canavarro Pereira e Ernani Ayrosa da Silva, a Oban foi instalada no governo de Roberto de Abreu Sodré, que participou da solenidade de lançamento. O local escolhido foi uma delegacia policial situada nas esquinas das ruas Tutóia e Tomás Carvalhal, bem próximo do Quartel General do Exército no bairro do Ibirapuera. As contribuições do governador Roberto de Abreu Sodré e do prefeito Paulo Salim Maluf foram políticas e, também, estruturais. A área foi asfaltada e ganhou nova iluminação de mercúrio. Mas era preciso mais: era necessário dinheiro, muito dinheiro.

Esta parte foi resolvida com a “caixinha” do empresariado paulista liderado pelo dono do Banco Mercantil de São Paulo, Gastão Eduardo de Bueno Vidigal, e co-irmãos da poderosa Federação das Indústrias de São Paulo, a FIESP. Um desses empresários, o dinamarquês Henning Albert Boilesen, fazia bem mais que arrecadar dinheiro, gostava de visitar as salas de tortura e ver a utilização de um equipamento importado por ele e cedido à polícia política. A pianola Boilesen produzia descargas elétricas em diferentes voltagens e que eram aplicadas nos presos subjugados nas câmaras de tortura na sede da Oban na rua Tutóia.

Com a caixinha da Oban a máquina repressiva ficou azeitada. Empresas como a Ford, Volks, Ultragás e a Folha da Manhã, responsável pelos jornais Folha de São Paulo e Folha da Tarde, forneciam automóveis, caminhões e camionetes para operações realizadas pela polícia política. A comida gelada servida na carceragem em nome da defesa da pátria, da família e da propriedade contra o perigo comunista, era cortesia da Supergel. Em depoimento ao jornalista Elio Gaspari no livro “A ditadura escancarada”, o ex-governador Paulo Egydio Martins, disse que “todos os grandes grupos comerciais e empresariais do estado contribuíram para o início da Oban” (GASPARI, 2002, p. 62).

Crueldade e profissionalismo na tortura

O combate aos opositores do regime, e não só àqueles que faziam oposição armada, atingiu um grau de violência que não ficou a dever em nada à utilizada contra índios e negros escravos no período colonial, muito menos à praticada contra os seguidores de Antonio Conselheiro na Guerra de Canudos, ou contra o bando de Virgulino Ferreira, o Lampião. Ser prisioneiro da ditadura significava ficar literal e cruelmente despido de qualquer direito, por mais elementar que ele parecesse.

O sistema repressivo produziu personagens que se notabilizaram pela brutalidade e profissionalismo na prática da tortura, e muita rapidez e sigilo na realização de enterros e desaparecimentos. Em São Paulo boa parte deles veio dos quadros da Polícia Civil, como os delegados Sérgio Paranhos Fleury, David dos Santos Araújo, Josecyr Cuoco, Ivahir Freitas Garcia, Otávio Gonçalves Moreira Júnior, Raul Nogueira e Alcides Cintra Bueno, este transformado em “coveiro oficial” do DOPS, tal a presteza em realizar sepultamentos clandestinos.

É impossível dissociar as atividades de todos os que em nome da defesa da pátria torturaram e mataram daquilo que determinava a política do Estado comandado por generais como Emilio Garrastazu Médiçi e Ernesto Geisel, secundados por colegas de farda e patente como João Batista Figueiredo, Humberto de Souza Melo; ou brigadeiros como João Paulo Burnier; almirantes como Augusto Rademaker; e coronéis, majores, capitães e tenentes, como Erasmo Dias, Adyr Fiúza de Castro, Newton Cerqueira, Carlos Alberto Brilhante Ustra, Benoni de Arruda Albermaz, Waldir Coelho, Enio Pimentel da Silveira, Mauricio Lopes Lima, Dalmo Luiz Cirilo, Inocência Fabrício Beltrão, entre outros. Nos anos 70 esses, e mais de três dezenas de nomes de militares e civis, foram denunciados como mandantes, praticantes ou coniventes com torturas num dossiê elaborado pelos presos políticos brasileiros.

Em São Paulo a repressão e a tortura tornaram tristemente célebres um policial civil que começou a carreira fazendo segurança de cantores da Jovem Guarda e um major do exército que chegou a ser qualificado por outro colega de farda e patente como incompetente (GASPARI, 2002, p. 187): um era o delegado Sérgio Paranhos Fleury, o Dr. Vidigal Barreto, codinome usado em várias operações, ou simplesmente Papa, como era tratado cerimoniosamente pela equipe de investigadores. O outro era o então major Carlos Alberto Brilhante Ustra, o Major Tibiriçá, que comandou de 1970 a 1974, o DOI-CODI paulista, principal centro de tortura de São Paulo.

A escolha de Fleury para o aparato repressivo ocorreu naturalmente. O delegado já tinha conquistado notoriedade pelos métodos utilizados contra marginais e contraventores, de quem podia, ao mesmo tempo, ser algoz e sócio. Corrupto e violento, Fleury foi transformado em exemplo de eficiência na luta contra os opositores do regime. Transitava com a mesma desenvoltura na repressão política e na bandidagem, onde vendia proteção para traficantes de drogas.

O regime usou e abusou de seus serviços. Preso em agosto de 1970 no Rio de Janeiro pelo delegado, o então militante da Aliança Libertadora Nacional - ALN Ottoni Fernandes Júnior (2004, p. 36) diz que Fleury

[...] não era apenas um bate-pau, um policial violento. Recorria friamente à tortura, mas era inteligente. Colhia pistas, juntava depoimentos e informações arrancadas sob tortura, analisava os indícios. Dizia que ia desenrolando as pontas do novelo até chegar onde queria.

Otoni esteve na Casa da Morte, um centro de tortura utilizado por Fleury no bairro de São Conrado, no então estado da Guanabara.

Além do centro de operações do DOI-CODI, na rua Tutóia, e de outras Delegacias de Polícia onde tinha livre acesso, Sérgio Fleury também teve à disposição um sítio denominado 31 de Março, localizado no bairro de Embura, em Parelheiros, no extremo sul da capital paulista. Vários presos políticos foram levados para lá e torturados. Fleury também realizou operações em outros estados e até em outros países. Exilados brasileiros denunciaram sua presença em Santiago, no Chile, no período do golpe militar contra o presidente Salvador Allende, em setembro de 1973. O mesmo teria acontecido em 1976, no golpe militar que levou ao poder na Argentina o general Rafael Videla.

Para não correr o risco de vê-lo condenado no processo movido pelo procurador Hélio Bicudo sobre as ações do Esquadrão da Morte, a ditadura fez o Congresso Nacional aprovar em 1973 a Lei nº 5.941, que permitia todos os réus primários, com residência fixa e com *bons antecedentes* (grifo nosso) respondessem julgamento em liberdade, mesmo se tivessem sido condenados em primeira instância. A Lei, criada para beneficiar um criminoso, ganhou o nome do próprio: entrou para a história da jurisprudência brasileira como Lei Fleury.

No processo movido pelo promotor Hélio Bicudo contra o Esquadrão da Morte foram denunciadas 31 execuções, atribuídas a 35 delegados, investigadores e informantes policiais. Fleury foi acusado de participar de 22 assassinatos. Indiciado e condenado nos processos do Esquadrão da Morte, jamais cumpriu pena, tendo sido sempre absolvido ou tendo as prisões revogadas.

O Cemitério Dom Bosco de Perus era, se não o principal, um dos destinos finais dos mortos sob tortura pela equipe de Fleury. Ele sabia da existência do local e encaminhou corpos de opositores do regime para serem enterrados ali. Entre 1971 e 1973 pelo menos

25 pessoas capturadas com vida foram enterradas com identidades verdadeiras ou com nomes falsos no cemitério.

Fleury morreu num misterioso acidente em Ilhabela, litoral norte de São Paulo, quando teria caído de uma lancha na madrugada de 1º de maio de 1979. Seu corpo foi sepultado sem ter sido necropsiado, o que levantou a suspeita de que ele teria sido vítima de queima de arquivo. Oficialmente a causa mortis foi afogamento.

Menos espalhafatoso que Fleury, o então Major Carlos Alberto Brillante Ustra, começou seu trabalho na Seção de Informações do II Exército em São Paulo. Esta experiência lhe seria muito útil no trabalho à frente do DOI-CODI. Segundo o historiador Gorender (1990, p. 157)

[...] De maneira meticulosa, Ustra sistematizou as operações de investigação, captura, interrogatório, análise de interrogatórios, fichário e cruzamento de informações etc.

Ainda segundo Gorender (1990, p. 157): “[...] sob suas ordens, a tortura deixou de ser arbitrária e caótica e se tornou uma prática orientada e metódica, friamente executada.”

Mas o profissionalismo de Ustra, que teve sob controle a vida de cerca de 2 mil presos, não ficava restrito apenas à sala em que analisava informações e estabelecia diretrizes para as ações. O major Tibiriçá, como era chamado respeitosamente pelos parceiros na prática da tortura, comandava pessoalmente os suplícios. Presa no final de 1972, a professora Maria Amélia de Almeida Teles disse em depoimento à CPI Perus, Desaparecidos Políticos, em novembro de 1990:

[...] a tortura começou no pátio da Oban, recebi um soco no rosto do Major Ustra e caí no chão. Em seguida me agarraram e levaram para a sala de tortura, onde eu, o César e o Danielli fomos torturados. Eu ouvia os gritos dos dois e eles ouviam os meus. Teve um momento em que eles levaram meus filhos e eles me viram. Depois continuamos sendo torturados. (SÃO PAULO, 1992.)

Em outro depoimento, desta vez prestado em 2006 por ocasião da primeira sessão pública do julgamento de caso em que a família Teles moveu ação para o major Ustra fosse reconhecido como torturador, Maria Amélia Teles, reiterou:

[...] Foi ele quem mandou invadir a minha casa, buscar todo mundo que estava lá, meus filhos e minha irmã. Durante cerca de 10 dias, minhas crianças me viram sendo torturada na cadeira de dragão, me viram cheia de hematomas, com o rosto desfigurado, dentro da

cela. Nessa semana, em que meus filhos estavam por ali, eles falavam que os dois estavam sendo torturados. Diziam também que eu ia ser morta, um terror o tempo todo. (FÓRUM, 2010)

A equipe comandada pelo Major Tibiriçá não tinha limites. O sétimo mês de gravidez de Criméia Alice Schmidt de Almeida, também presa com a irmã Maria Amélia e seu marido César Teles, não a livrou das torturas. Ela tomou choques elétricos e sofreu espancamentos. Em depoimento prestado à CPI em 14 de novembro de 1990, Criméia disse:

[...] alguém que se dizia médico falava que eu não deveria ser pendurada no pau de arara, nem levar choque na vagina, no ânus, ou nos olhos porque estava grávida, mas levei choque nos pés e nas mãos. (FÓRUM, 2010)

Em sentença publicada em outubro 2008 o Tribunal de Justiça de São Paulo declarou que Carlos Alberto Brilhante Ustra foi oficialmente reconhecido como torturador. A decisão da Justiça foi motivada por ação declaratória requerida por Maria Amélia de Almeida Teles, seu marido César Teles, os filhos Janaina de Almeida Teles e Edson Luís de Almeida Teles, e Criméia Alice Schmidt de Almeida, que foram presos e torturados pelo então major na dependências da Oban. Devido à Lei da Anistia, Brilhante Ustra não poderia ser condenado criminalmente, mas poderia, como foi, ser declarado oficialmente torturador.

A ação movida pela família Teles não pretendia a obtenção de indenização do Estado, mas o efeito político através do reconhecimento da Justiça que o comandante do DOI-CODI comandava e praticava pessoalmente a tortura. A decisão, inédita na Justiça brasileira, reconheceu a participação de um militar de alta patente em torturas contra civis. A decisão histórica pode abrir precedente para questionamentos sobre a interpretação da Lei da Anistia, que também protege agentes do Estado responsáveis pela prática de tortura.

Assim como o delegado Sérgio Fleury, o então major Carlos Alberto Brilhante Ustra também sabia da existência do Cemitério de Perus. Fleury não pode ser ouvido pela CPI das Ossadas, que foi instalada na Câmara Municipal de São Paulo porque havia morrido um ano e cinco meses antes. Já Brilhante Ustra foi convocado e não compareceu para prestar depoimento. Atitudes semelhantes tiveram os também militares Benoni de Arruda Albernaz e Dalmo Luiz Cirilo. A chamada convocação coercitiva por ordem judicial acabou não acontecendo por causa do vencimento do prazo dos trabalhos da CPI.

A descoberta da Vala e a abertura da CPI

O fio da meada sobre a vala clandestina do cemitério de Perus começou a ser puxado pelos familiares dos militantes presos e mortos na tortura pela Oban e pelo DOI-CODI em São Paulo. Em 1973, depois de visitar vários cemitérios da cidade, a família dos irmãos Iuri e Alex de Paula Xavier Pereira, militantes da Ação Libertadora Nacional, viu nos livros do cemitério o registro do sepultamento de João Maria de Freitas, nome falso usado por Alex na clandestinidade. O relato foi feito em 1979 a outros familiares de mortos e desaparecidos políticos no III Encontro Nacional dos Movimentos de Anistia, no Rio de Janeiro.

Neste mesmo ano, parentes de integrantes de organizações guerrilheiras foram a Perus e obtiveram a certeza que outros militantes mortos foram enterrados sob identidade falsa no local. Um deles foi Gelson Reicher, enterrado com o nome de Emiliano Sessa, o outro foi Luís Eurico Tejera Lisboa, sepultado com o nome de Nelson Bueno. Ambos militaram na ALN. O mesmo aconteceu com Flávio Carvalho Molina, militante Movimento de Libertação Popular - Molipo, sepultado como indigente com o nome falso de Álvaro Lopes Peralta. Na época se suspeitava que também estariam enterrados no Cemitério Dom Bosco os corpos dos irmãos Denis e Dimas Casemiro, do Movimento Revolucionário Tiradentes; Francisco José de Oliveira, Frederico Eduardo Mayr e Hiroaki Torigoe, integrantes do Molipo.

Vários militantes de organizações revolucionárias assassinados pela ditadura foram enterrados em Perus. Antonio Benetazzo, Alexandre Vanucchi Leme, os irmãos Alex de Paula Xavier Pereira e Iuri Xavier Pereira, Antonio Carlos Bicalho Lana, Antonio Sérgio de Matos, Eduardo Antonio da Fonseca, José Milton Barbosa, Luis José da Cunha, Pedro Estevam Ventura Pomar, Ângelo Arroio, Carlos Nicolau Danielli e Joaquim Alencar de Seixas estão entre aqueles que foram localizados pelos familiares, mesmo sofrendo ameaças quando da procura nos arquivos dos cemitérios ou do Instituto Médico Legal, ou na visita dos túmulos.

Em depoimento prestado à CPI Perus em 22 de outubro de 1990, o jornalista Ivan Akselrud Seixas disse: “o corpo de meu pai foi localizado por uma tia. Ela conseguiu o atestado de óbito que dava o local do sepultamento como sendo o cemitério de Vila Formosa” (SÃO PAULO, 1992.). Ivan destacou as ameaças sofridas pela família:

[...] quando minha mãe e minhas irmãs foram libertadas após um ano e meio de prisão, passaram a visitar o cemitério. Elas eram acompanhadas e ameaçadas por policiais desde o trajeto da estação de trem de Perus até o cemitério, dois ou três quilômetros adiante. Muitas vezes as ameaças aconteciam nas proximidades do túmulo. (SÃO PAULO, 1992.)

Segundo o jornalista Antonio Carlos Fon, autor do livro “Tortura, história da repressão política no Brasil”, lançado em 1979 pelo Comitê Brasileiro de Anistia, a informação que havia corpos de desaparecidos políticos em Perus já corria nos meios policiais desde o início de 1970. Fon também foi preso pela ditadura em 1969. Os policiais que o prenderam e o torturaram queriam informações sobre seu envolvimento com a ALN e o paradeiro de seu irmão, Aton Fon Filho, militante desta organização. O jornalista prestou depoimento à CPI em 17 de outubro de 1990.

Mas foi em 1990 que a história da vala clandestina do Cemitério Dom Bosco começou a ser aberta para os brasileiros. As suspeitas e levantamentos feitos pelos familiares de mortos e desaparecidos políticos se somaram ao trabalho investigativo do jornalista Cláudio Barcelos e Barcellos, conhecido profissionalmente como Caco Barcellos, da Rede Globo de Televisão. Caco investigava a venda de caixões nos cemitérios da capital para uma reportagem para a tevê. Paralelamente ele também fazia um levantamento sobre as mortes envolvendo policiais militares na cidade de São Paulo, material que foi utilizado no livro Rota 66, lançado em 1992 pela Editora Record e considerado um dos mais completos relatos já publicados no Brasil sobre a violência policial.

“Soube da vala clandestina de Perus em 27 de julho de 1990. A informação veio do administrador do cemitério, Antonio Pires Eustáquio” disse o repórter em depoimento prestado à CPI em 17 de outubro de 1990. (SÃO PAULO, 1992.) Caco checkou a informação e constatou que não havia registro oficial da existência da vala no departamento onde estavam as plantas dos cemitérios da cidade de São Paulo. O contato com familiares de presos e desaparecidos políticos, como Suzana Lisboa, mulher de Luis Eurico Tejera Lisboa e Gilberto Molina, irmão de Flávio de Carvalho Molina, ajudaram a construir o quadro. “O administrador abriu a vala e nós vimos cinco ou seis ossadas, nenhuma tinha identificação, não havia etiquetas.”

O jornalista e sua equipe cruzaram as informações sobre as mortes provocadas por causas violentas com dados do Instituto Médico Legal, com as listas dos desaparecidos políticos e

reportagens publicadas em jornais. Outro cruzamento foi feito com o livro de registros do cemitério. Foram encontradas fichas com dados de pessoas que participaram da resistência ao regime militar e eram consideradas desaparecidas. Muitas dessas fichas estavam marcadas com lápis vermelho com a letra T, que significava terrorista. A pesquisa levou à descoberta de que pelos menos sete presos políticos mortos estariam enterrados no Cemitério Dom Bosco: Grenaldo Jesus da Silva, Dimas e Denis Casemiro, Frederico Eduardo Mayr, Francisco José de Oliveira e Flávio de Carvalho Molina. A descoberta ganhou repercussão.

Em 4 de setembro de 1990 a vala virou alvo de investigação oficial com a decisão da prefeita de São Paulo, Luiza Erundina de criar a Comissão Especial de Investigação das Ossadas de Perus. Ela determinou a apuração dos fatos e firmou convênio com o governo estadual e com a Universidade de Campinas para identificação das ossadas. Em 5 de outubro de 1990 a Câmara Municipal de São Paulo aprovou a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar “a origem e as responsabilidades quando às ossadas encontradas no Cemitério Dom Bosco, em Perus, e investigar a situação dos demais cemitérios de São Paulo”.

Em visita à Câmara paulistana em 18 de outubro de 1990, a prefeita Luiza Erundina disse:

[...] quis Deus e a História que essa situação caísse em nossas mãos como prefeita de São Paulo. Os fatos vieram nos colocar uma responsabilidade histórica, tanto do executivo quando do legislativo, que é levar às últimas consequências a apuração da verdade sobre aquelas pessoas enterrada naquele cemitério público. (SÃO PAULO, 1992.)

Tensão e cinismo!

ACPI Perus – Desaparecidos Políticos foi a primeira Comissão Parlamentar de Inquérito instalada num parlamento brasileiro com o objetivo de averiguar as circunstâncias das mortes e desaparecimentos de opositores do regime militar. Sua instalação em São Paulo, ao lado da cidade do Rio de Janeiro, um dos cenários principais da guerra suja, do combate travado na escuridão da censura e da repressão absoluta, deu à CPI dimensão histórica. Seu significado e consequências são, e continuarão, sendo debatidos e avaliados, servindo como elemento de estudo de pesquisadores e, também, como ocorre hoje, de base para ações do Ministério Público.

Depoimentos, diligências, visitas, análises de documentos, fotos, formulação de perguntas, réplicas e trélicas, tudo requeria concentração total. Nenhum dos integrantes da comissão podia fazer acusações gratuitas ou genéricas, cair em provocações, e ver o trabalho manchado pela suspeita da parcialidade, das afirmativas e da produção de um relatório final meramente político, sem provas documentais, baseado em relatos desprovidos de credibilidade.

Mas, o material levantado e o teor dos depoimentos eram simplesmente irrefutáveis. Se a Justiça anda a passos de jabuti nas decisões sobre a responsabilidade dos autores dos crimes praticados contra homens e mulheres indefesos nas câmaras de tortura, nas sessões realizadas no Plenário 1º de Maio da Câmara Municipal de São Paulo a História registrava de forma célere e cristalina situações e fatos envolvendo vítimas e algozes.

Os documentos que oficializavam mortes em supostos tiroteios com agentes dos órgãos de segurança, em tentativas inexistentes de fugas, pseudossuicídios e atropelamentos eram contraditados por informações conflitantes, ou em outros documentos emitidos por órgãos como o Instituto Médico Legal ou DOPS. Alguns casos são patéticos e seriam risíveis se não envolvessem vidas humanas.

De acordo com a requisição de exame do DOPS emitida para o IML, Francisco José de Oliveira, do Molipo, foi morto com três tiros na cabeça às 16 h do dia 5 de novembro de 1971, mas a ficha do Instituto Médico Legal registra a entrada do corpo no necrotério às 20 h do dia anterior. De acordo com o documento, Chico Dialético, como era conhecido quando estudante de Ciências Sociais na Universidade de São Paulo - USP, teria chegado ao necrotério 18 horas antes de ter sido alvejado. Francisco José de Oliveira foi enterrado com o nome falso de Dario Marcondes no cemitério de Perus, mas os policiais sabiam como ele realmente se chamava. No laudo necroscópico, além da letra T de terrorista, seu verdadeiro nome foi grafado à mão no documento.

A morte de Joaquim Alencar de Seixas, do Movimento Revolucionário Tiradentes - MRT, teria ocorrido em tiroteio no dia 16 de abril de 1971. Joaquim foi preso às 10 da manhã deste dia, ao lado do filho Ivan Seixas, então com 16 anos. Pai e filho chegaram juntos ao DOI-CODI, onde foram torturados durante todo o dia e parte da noite. No dia seguinte, 17 de abril, jornais como a Folha da Tarde, do grupo Folha da Manhã, noticiavam a morte de Joaquim como sendo em tiroteio com os órgãos de segurança, quando ele ainda se encontrava nas mãos dos torturadores. De acordo com depoimento prestado por Ivan

Seixas à CPI, seu pai teria falecido por volta das 19 h do dia 17 de abril, 33 horas depois da prisão. A constatação foi feita por sua mãe, Fanny Akselrud Seixas, também presa, que viu quando o corpo de Joaquim foi jogado num carro e ouviu o diálogo entre os policiais sobre a identidade do “presunto”. Carlos Nicolau Danielli, dirigente do PC do B, foi outro preso dado como morto após tentativa de fuga. A prisão e a morte de Danielli têm Maria Amélia Almeida Teles, César Teles e Criméia Schmidt de Almeida como testemunhas. Os três foram presos no mesmo período e torturados com ele.

Os policiais ouvidos insistiam em negar fatos que os documentos expedidos pela própria polícia revelavam. Depois de negar conhecer os nomes verdadeiros dos militantes da ALN, Gelson Reicher e Alex de Paula Xavier de Freitas, os delegados Renato D’Andrea e Edsel Magnotti, e o policial e juiz de futebol Dulcídio Wanderley Boschilla, foram confrontados com as próprias assinaturas nos autos de exibição e apreensão, datados de 20 de janeiro de 1972, data em que Gelson e Alex foram mortos. Os papéis revelavam que os policiais sabiam que os corpos não eram de Marcos, Emiliano Sessa, Amado, Anãozinho, Miguel ou João Maria de Freitas, codinomes utilizados pelos revolucionários, mas de Gelson e Alex.

Negativas semelhantes foram tentadas, também em vão por legistas do Instituto Médico Legal, como Isaac Abramovitch, que assina 58 exames necroscópicos e Harry Shibata, responsável por 20 desses exames. Os documentos tentam dar suporte a versões como mortes acontecidas em tiroteios travados com os órgãos policiais, tentativas de fuga seguidas de atropelamento e choques traumáticos. O relatório da CPI registra que

[...] em nenhum dos laudos verificados pela CPI, a versão policial que constava da solicitação de exame foi contestada após a perícia médica. Quando os sinais de tortura eram muito evidentes, o legista, às vezes, descrevia as marcas deixadas, mas concluía sempre no final que a morte se dera “como descrito pela polícia”. (SÃO PAULO, 1992.)

Negando ou corroborando as indagações feitas pelos vereadores, os depoimentos de agentes e cúmplices da repressão política chocavam em muitos momentos pela arrogância e pelo cinismo. O médico legista Isaac Abramovitch, por exemplo, negou ao depor em 7 de fevereiro de 1991, ter reconhecido o corpo de Gelson Reicher, enterrado no Cemitério de Perus com o nome falso de Emiliano Sessa. Abramovitch, que assinou o laudo exame necroscópico feito no corpo de Gelson escreveu no documento que se tratava de “elemento terrorista”. Detalhe: Abramovitch foi vizinho da família de Gelson, conhecia o rapaz desde

criança. Durante o depoimento o médico fez reclamações sucessivas sobre o “interrogatório” a que estaria sendo submetido. Abramovitch registrou seu “protesto” junto aos vereadores, considerando-se “agredido por estar sendo submetido a luzes fortíssimas das câmeras de tevê e flashes fotográficos”; por participar de uma sessão que, segundo ele mais parecia interrogatório de bandidos.

O médico legista Harry Shibata prestou depoimentos em duas ocasiões, 10 de outubro de 1990 e 10 de abril de 1991. Assim como Abramovitch, Shibata assinou laudos que negavam evidências de torturas e procuravam dar validade às versões policiais. Em um dos depoimentos ele afirmou que não tinha a obrigação de fazer o corte do crânio da pessoa examinada, mas declarava em laudo ter realizado o procedimento. Entre outros exames necroscópicos dos chamados subversivos, ele realizou o de Sonia Maria Moraes Angel Jones. Além de deixar de registrar marcas evidentes de tortura, a militante da ALN teve dois laudos assinados pelo médico: o primeiro em 1973, com o nome falso de Esmeralda Siqueira de Aguiar. O segundo um ano depois, desta vez com o nome verdadeiro, mas sem retificação dos dados do registro de óbitos.

Presos no Vale do Ribeira os militantes da Vanguarda Popular Revolucionária, Edmauro Gopfert, José Araújo Nóbrega e Ariston Lucena relataram terem sido submetidos a sessões de fuzilamento pelo coronel do Exército Antonio Erasmo Dias. Segundo Nóbrega, Edmauro e Lucena, o coronel descarregou uma pistola 45 próximo aos ouvidos, além de circundar os corpos deles com tiros de pistola ou de metralhadora. Em depoimento, prestado em 29 de novembro de 1990, o coronel Antonio Erasmo Dias foi enfático ao falar sobre Nóbrega (SÃO PAULO, 1992.): “realmente eu disparei a minha pistola e perguntei a ele se podia dar alguma informação. Não sei se isso é tortura. Eu estava brincando de dar tiro nele”. Citando o dicionário Aurélio, o coronel repetiu irônico: “não sei se isso é tortura, diz aí o nosso Aurélio Buarque que tortura é atormentar, afligir” (SÃO PAULO, 1992.). Erasmo Dias também admitiu ter dado rajadas em volta do preso Ariston Lucena quando da procura do local onde o tenente Alberto Mendes Júnior, morto pelos guerrilheiros, foi enterrado. A análise desses depoimentos mostra comportamentos e práticas regidos pela certeza da impunidade.

O trabalho da CPI, que em nenhum momento assumiu características de um tribunal, foi de fornecer à Justiça elementos que contribuíssem para revelar a ação repressiva do Estado

contra cidadãos e cidadãs que tiveram seus direitos mais elementares violados. O relatório final também indica a necessidade da responsabilização criminal de agentes do aparelho repressivo, pertencentes ao Exército, Marinha, Aeronáutica e Polícias Civil e Militar; e também no sentido de apurar as responsabilidades de governantes, ocupantes de cargos de chefia comissionados, e funcionários públicos que praticaram atos administrativos irregulares para dar suporte ou oficializar versões de fatos comprovadamente criminosos.

A mídia e a CPI: o trabalho de Elza Hatori

Rádios, jornais, revistas e noticiários de tevê deram destaque à descoberta da vala. Não havia mais censura à imprensa e a abordagem do assunto poderia ser feita sem as pressões, pelo menos as explícitas, da direita civil e militar. Poucos anos antes, os chamados bolsões sinceros e radicais do aparato repressivo, ameaçavam editoras e colocavam bombas em bancas de revistas que vendiam publicações de esquerda. São deste período atentados como o que atingiu OAB do Rio de Janeiro, matando a secretária Lyda Monteiro; e o do Riocentro, quando uma bomba explodiu dentro de um carro matando o sargento Guilherme Pereira do Rosário e deixando ferido o então tenente, hoje coronel, Wilson Dias Machado. Integrantes do DOI-CODI do Rio de Janeiro, os militares pretendiam colocar o artefato no pavilhão onde se realizava um show, mas a bomba explodiu antes do tempo.

A redescoberta da vala e o espaço que o assunto ganhou na mídia devem-se em grande parte ao trabalho investigativo do repórter Caco Barcellos, da Rede Globo de Televisão, que soube da existência do local no final de julho de 1990. Redescoberta porque familiares de desaparecidos políticos já suspeitavam da existência da vala. Em 1979 Gilberto Molina, irmão de Flávio Carvalho Molina, enterrado com o nome falso de Álvaro Lopes Peralta, esteve no cemitério e obteve a confirmação. O próprio administrador autorizou a abertura com a ajuda de operadores e de uma retroescavadeira. Na ocasião foram encontrados alguns sacos com ossadas sem qualquer tipo de identificação.

O jornalista trabalhou um mês na reportagem que ficaria pronta ainda em agosto de 1990. Ela seria tema do programa Globo Repórter. No relato, publicado no livro “Mortos e Desaparecidos Políticos: reparação ou impunidade?” organizado pela historiadora Janáina Teles (2000, 344 p.), Caco Barcellos diz que foi a prefeitura de São Paulo quem divulgou para a imprensa que a vala seria aberta.

Dia 4 de setembro, às 8 horas da manhã, eu estava lá e creio que os jornalistas começaram a chegar ao meio dia. A imprensa inteira divulgou este acontecimento com grande destaque. Eu produzi uma reportagem para o Jornal Nacional, que foi ao ar no mesmo dia. Mas o Globo Repórter só foi ao ar cinco anos depois, em 1995, quando da discussão sobre a Lei dos Desaparecidos. (TELES, 2000).

A instalação da CPI e os primeiros depoimentos tiveram cobertura ampla da imprensa. Mas aquele trabalho que todos sabiam ser de longa duração, por mais importante que fosse o significado para a história brasileira, não seria acompanhado *pari passu* pela mídia. Nenhum grande órgão de imprensa iria manter repórteres para acompanhar sessões que duravam em média quatro horas, com um mínimo de dois depoimentos por dia, seis por semana, além das diligências e visitas a órgãos públicos. Mas questões técnicas, logísticas e falta de material humano não estão necessariamente ligados à políticas editoriais.

Seria difícil imaginar que alguns dos mais importantes jornais, rádios e tevês que apoiaram total ou parcialmente a ditadura militar realizassem a cobertura integral de uma CPI que poderia também expor as relações de seus proprietários com os generais. Mais ainda num período em que apenas parte da chamada opinião pública tinha conhecimento da colaboração de grupos jornalísticos com a ditadura militar.

No auge da repressão, beneficiada com financiamentos e outras benesses do poder, setores da mídia divulgavam *ipsis literis* as notas emitidas pelos órgãos de repressão sobre mortes em supostas tentativas de fugas, falsos tiroteios e atropelamentos de opositores do regime. Também cediam veículos para atividades policiais, caso do Grupo Folha – Jornalistas e censores, do AI 5 à Constituição de 1988” (2004, p. 213 a 315); ou cessão de equipamentos para gravação de depoimentos dos chamados “arrepentidos”, caso da TV Tupi (KUSHNIR, 2004, p. 310), e também da TV Globo, como relatou o jornalista Celso Lungaretti, em “Náufrago da Utopia, vencer ou morrer na guerrilha aos 18 anos”. (LUNGARETTI, 2005, p. 167).

A cobertura da CPI pela mídia ficou restrita praticamente a alguns depoimentos de personalidades políticas e militares identificados com o período repressivo, como o do coronel, ex-vereador, ex-deputado e ex-secretário estadual da Segurança Pública, Antonio Erasmo Dias; o ex-prefeito e o ex-governador Paulo Maluf, e o também ex-governador Roberto de Abreu Sodré. Também mereceram algum destaque os depoimentos dos

médicos legistas Harry Shibata e Isaac Abramovitch. Além disso, foram feitos registros breves de algumas das muitas ameaças feitas por telefone a vereadores, ou de colocação de bombas no prédio da Câmara Municipal.

A possibilidade da ocorrência de atentados obrigou os parlamentares a adotar alguns cuidados no cotidiano, o que implicava, também, orientações para os familiares mais próximos, que poderiam estar expostos a alguma ação de antigos integrantes do aparato repressivo. Na Câmara paulistana foram tomadas medidas como a realização de varreduras no plenário onde eram realizadas as sessões da CPI e em outras áreas do Palácio Anchieta. A assessoria militar também ficou responsável pela abertura de envelopes e pacotes considerados suspeitos de conter explosivos.

Mas o recebimento de ameaças não era privilégio dos vereadores. Em 29 de novembro de 1990 a presidência da CPI foi comunicada que a chefia de reportagem do Diário Popular tinha recebido vários telefonemas ameaçadores. Uma pessoa que se identificava como “general” alertava que o jornal não deveria continuar com a cobertura que vinha fazendo dos trabalhos da Comissão. Essa cobertura diferenciada e contínua era feita por uma repórter descendente de japoneses. Seu nome: Elza Hatori, para quem foi solicitada segurança.

Passado o impacto inicial da abertura da vala, as sessões entraram no ritmo dos requerimentos e ofícios encaminhados a diversos órgãos públicos, convocatórias, respostas e análises da documentação recolhida ou solicitada. Numa semana era possível vivenciar a emoção dos depoimentos de sobreviventes da tortura e as revelações de simples funcionários do Serviço Funerário Municipal. Em outra, o jeito era exercitar a paciência e utilizar os recursos legais para convocar participantes, ou cúmplices do sistema repressivo na máquina pública, gente que procurava também utilizar todas as possibilidades para protelar depoimentos.

Elza Hatori acompanhava e relatava tudo isso de maneira isenta e precisa. Suas matérias nas edições do Diário Popular daqueles dias são leitura obrigatória para pesquisadores que se debruçarem sobre o cotidiano da CPI. Seus textos retrataram fielmente o que foram aqueles dias. Cada matéria era, ao mesmo tempo, jornalismo e História. Esse capítulo que desnudou um tempo que não pode ser esquecido foi registrado por ela num português, claro, direto e preciso. Na maioria das sessões ela era a única profissional de imprensa no Plenário 1º de Maio da Câmara Municipal de São Paulo.

Acostumada a grandes coberturas, como a do massacre do Carandiru, Elza Hatori produzia textos que facilitavam a compreensão do leitor. Para Everaldo Gouveia, ex-presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo e colega de trabalho de Elza por 17 anos no Diário Popular, ela era uma pessoa extremamente simples no cotidiano. “Na redação era um verdadeiro “pé-de-boi”, jargão utilizado por várias categorias profissionais para definir a capacidade de colegas que fazem de tudo no trabalho com competência. Segundo Everaldo, “a continuidade da cobertura sobre a CPI foi uma vitória pessoal de Elza e do jornalismo. Ela era persistente, não deixava nada por fazer”. (SÃO PAULO, 2009)

Elza Hatori começou na imprensa em maio 1977, como estagiária do Diário Popular onde, por 32 anos, passou por praticamente todas as editorias. Em 2009 ela faleceu, vencida pelo câncer. Poucas semanas depois da morte a Câmara Municipal de São Paulo realizou sessão solene em sua homenagem. A cerimônia teve a participação de familiares, de ex-colegas de trabalho, dirigentes do Sindicato dos Jornalistas de São Paulo e vereadores de vários partidos. Foi um ato marcado pela simplicidade e pela emoção!

Capítulo (quase) final

O relatório da CPI da Vala de Perus foi apresentado no Plenário 1º de Maio da Câmara Municipal de São Paulo pela vereadora Tereza Lajolo, do PT, no dia 15 de maio de 1991. Participaram de sua elaboração, além da relatora, os vereadores Julio Cesar Caligiuri Filho, do PDT, que presidiu a CPI, Ítalo Cardoso, do PT e Vital Nolasco, do PC do B. O trabalho teve a participação decisiva de assessores dos parlamentares e de funcionários de vários setores do poder público.

De 17 de setembro de 1990, data de instalação da CPI a 15 de maio de 1991, foram realizadas 42 sessões ordinárias e uma extraordinária e ouvidos 82 depoimentos. Os parlamentares também participaram de várias diligências a uma área no bairro de Parelheiros, local denominado Sítio 31 de Março e utilizado para a prática de tortura pela equipe do delegado Sérgio Fleury. O dono da área era o empresário do setor de transportes, Joaquim Rodrigues Fagundes, que era amigo dos policiais do DOI-CODI. Segundo Alcides de Souza, caseiro do sítio à época, Fagundes emprestava o espaço para os militares fazerem treinamentos, além de churrascos e confraternizações. Fagundes que se

autodenominava “Coronel” também fazia visitas regulares à delegacia da rua Tutóia, sede paulista da repressão.

Também foram feitas três visitas à Secretaria de Segurança Pública, cinco à Prefeitura Municipal, uma ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, duas ao Departamento de Comunicação Social da Secretaria de Segurança Pública, duas à Polícia Federal, duas ao Instituto Médico Legal, duas ao Cemitério de Perus e duas à Universidade de Campinas.

O relatório foi encaminhado à prefeita, Luiza Erundina de Souza, ao Governador do Estado de São Paulo, Luiz Antonio Fleury Filho, Procuradoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, deputado Carlos Apolinário, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Ministério Público Federal em São Paulo, ao presidente da República, Fernando Collor de Mello, Ministério da Justiça, ao Conselho Regional de Medicina e às presidências da Câmara Municipal de São Paulo, Federal e do Senado Federal. O documento solicitava apuração das responsabilidades pelos atos administrativos irregulares dos citados e o afastamento dos envolvidos nos crimes e continuidade das investigações.

O trabalho realizado pela CPI da Vala de Perus é contribuição inestimável para a elucidação de fatos e responsabilização judicial dos criminosos. A tarefa das Comissões da Verdade, criadas nos âmbitos federal, estadual e municipal tem na CPI da Vala de Perus mais que um ponto de partida, mas parte fundamental da história brasileira contada por quem viu, foi testemunha, viveu e conseguiu sobreviver a dores impossíveis de serem descritas em depoimentos ou qualquer outro tipo de narrativa. O trabalho revela a omissão, a cumplicidade e a prática de crimes definidos pelo direito internacional como de lesa humanidade.

Que ele seja utilizado como instrumento de Justiça, em respeito aos que tombaram, aos que sobreviveram, a suas famílias, às gerações futuras, à vida e à História!

Referências

- BARCELLOS, Caco **Rota 66**: a história da polícia que mata. São Paulo: Editora Record, 1992. 306 p.
- BRASIL Nunca Mais: um relato para a história. 4ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1985. 312 p.

- D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso. **Os anos de chumbo, a memória militar sobre a repressão**. Rio de Janeiro: Editora Relume Dumará, 1993. 327 p.
- DOSSIÊ dos Mortos e Desaparecidos Políticos a partir de 1964 / Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado/IEVE, Grupo Tortura Nunca Mais RJ e PE. Pernambuco: CEPE (Companhia Editora de Pernambuco), 1995. 448 p.
- DOS PRESOS políticos brasileiros acerca da repressão fascista no Brasil. [Lisboa]: Edições Maria da Fonte, 1976. 229 p. (Documentos).
- FERNANDES JÚNIOR, Ottoni. **O baú do guerrilheiro**. São Paulo: Record, 2004. 300 p.
- FON, Antonio Carlos. **Tortura: a história da repressão política no Brasil**. 2ª Ed. São Paulo: Global Editora, 1979. 79 p.
- FÓRUM de entidades nacionais de Direitos Humanos. Acessado em 02 maio 2012. Disponível em: www.direitos.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=2153&Itemid=2.
- GASPARI, Elio. **A ditadura escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. 507 p.
- _____, **A ditadura derrotada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. 538 p.
- GORENDER, Jacob. **Combate nas trevas: a esquerda brasileira - das ilusões perdidas à luta armada**. 4. ed. São Paulo: Ática, 1990. 288 p. (Temas).
- KUSHNIR, Beatriz. **Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI 5 à Constituição de 1988**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004. 404 p.
- LUNGARETTI, Celso. **Náufrago da utopia: vencer ou morrer na guerrilha aos 18 anos**. São Paulo: Geração Editorial, 2005. 282 p.
- MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. **Dos filhos deste solo: mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado**. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999. 650 p.
- PAZ, Carlos Eugênio. **Viagem à luta armada, memórias romaneadas**. São Paulo: Ed. Civilização Brasileira, 1996. 228 p.
- PORTAL do Bairro de Perus. Citado em 02 de maio de 2012. Disponível em: <http://www.perus.com>.
- PORTAL da Prefeitura de São Paulo. Citado em: 20 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/perus/historico/index.php?p=367>.
- PORTAL do Centro de Documentação Eremias Delizoicov. Dossiê Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil. Citado em 08 abril 2012. Disponível : <http://www.desaparecidospoliticos.org.br/>.
- RIDENTI, Marcelo. **O fantasma da revolução brasileira**. São Paulo: Editora da Unesp; Fapesp. 1994. 284 p. (Prismas).
- REPRESSÃO militar policial no Brasil (A). Aliança Libertadora Nacional. 267 p. (Texto 1).

- SÃO PAULO. Câmara Municipal de São Paulo. **Comissão Parlamentar de Inquérito**. Onde estão?: CPI Perus Desaparecidos políticos. São Paulo: Gráfica da CMSP, 1992. 60 p.
- SÃO PAULO. **Relatório da CPI Perus** - Desaparecidos Políticos realizada pela Câmara Municipal de São Paulo, Serviço Gráfico da CMSP 1992.
- SÃO PAULO. **Câmara Municipal de São Paulo**. Sessão Solene, 2009.
- SOUZA, Percival. **Autópsia do medo**: vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury. São Paulo: Editora Globo, 2000. 650 p.
- TELES, Janaína (org). **Mortos e desaparecidos políticos**: reparação ou impunidade?. São Paulo: São Paulo Humanitas/FFLCH, 2000. 344 p.
- USTRA, Carlos Alberto Brilhante. **Rompendo o silêncio**: Oban e DOI-CODI 29 de setembro de 1970 a 23 de janeiro de 1974. 3ª ed. Brasília: Editeria Editorial. 187 p.

Uma ditadura contra o povo e o país

A instalação de uma ditadura nunca é uma ação isolada ou improvisada. Menos ainda fruto de vontade individual ou de um grupo pequeno de pessoas. Em geral, é de interesse de uma classe para impor seu projeto político, econômico e social, mas pode ser também de uma parcela de uma classe contra outra e contra os interesses da maioria.

A ditadura implantada em 1964 foi o início de um período de Terrorismo de Estado que durou longos 21 anos, mas foi também a conclusão de um processo de conspiração e ataques aos interesses nacionais e populares da maioria da população brasileira. Seu começo pode ser determinado como sendo no momento exato do fim da Segunda Guerra Mundial e início do chamado período da Guerra Fria. Toda a ação dos conspiradores se deu sob a mentalidade dessa absurda visão do combate a um indeterminado inimigo interno, a toda manifestação em defesa dos direitos da cidadania e contra um suposto perigo comunista que só eles viam na sociedade brasileira.

Durante todo o governo constitucional de Getúlio Vargas (1951-1954) e de Juscelino Kubitschek (1956-1961) houve muita pressão e tentativas de destruição da democracia através de golpes militares ou rasteiras políticas. Getúlio frustrou a tomada do poder pelos conspiradores com seu suicídio e Juscelino só conseguiu tomar posse pela ação de militares legalistas que mediram forças com os golpistas e venceram a disputa na última hora.

A renúncia de Jânio Quadros (1961), eleito para um mandato de quatro anos, após apenas sete meses de governo errático, desencadeia nova tentativa de assalto ao poder pelos setores golpistas das Forças Armadas e os setores mais reacionários da elite brasileira. Alegam que o vice-presidente, João Goulart (eleito por voto direto em eleição conjunta com



Foto: Arquivo Passaia

Ivan Seixas

Jornalista, membro da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e Coordenador da Comissão da Verdade Estadual, da Assembléia Legislativa de São Paulo. Preso e torturado pela ditadura militar junto com seu pai, o operário mecânico Joaquim Alencar Seixas, testemunhou aos 16 anos seu assassinato na prisão.

4

o presidente da República), não poderia assumir a Presidência por estar em viagem à China, país comunista considerado por eles como capaz de influenciar o político brasileiro e que, por causa disso, levaria ao poder alguém que transformaria nosso país em mais uma peça do movimento comunista internacional e desvirtuaria os valores por eles defendidos como ideais para o Brasil.

Essa nova tentativa leva a mobilização popular através de uma vibrante Campanha da Legalidade, encabeçada pelo governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola. Essa rede de rádios e mobilizações locais acontece num tempo em que não havia internet, satélites ou telefonia celular, mas tem a força do povo organizado em defesa dos interesses democráticos e nacionais. A tentativa de assalto ao poder é interrompida mediante o compromisso de criar um parlamentarismo de ocasião, retirando o poder de decisão das mãos do presidente da República e entregando para um primeiro-ministro afinado com as ideias conservadoras.

O plebiscito que devolveu os poderes decisórios ao presidente da República deflagrou a conspiração que levaria ao golpe de Estado e o assalto ao poder em 1964. Sob a alegação de que o presidente João Goulart articulava um golpe de Estado com vistas à criação de uma suposta “República Anarcossindicalista”, que implantaria no país o comunismo, setores das Forças Armadas, orientados e financiados por empresários reacionários e pelo Departamento de Estado do governo norte-americano, se colocaram em ação.

No dia 31 de março de 1964 e madrugada de 1º de abril o golpe foi deflagrado, e a derrubada do presidente da República e das instituições democráticas brasileiras aconteceu. As forças que apoiavam a democracia e as reformas projetadas ou implantadas por João Goulart não se prepararam para o golpe de Estado e quase não houve resistência ao assalto ao poder e aos cofres públicos. Em poucas horas, milhares de pessoas foram presas, outras tantas procuraram asilo em embaixadas para não serem presas, sindicatos foram fechados e sofreram intervenções, a sede da União Nacional dos Estudantes - UNE foi invadida, saqueada e incendiada por soldados e terroristas do chamado Comando de Caça aos Comunistas - CCC, grupo paramilitar fascista. Manifestações populares de protesto contra o golpe foram duramente reprimidas a tiros, com mortos e feridos. O novo regime começava a mostrar sua face violenta.

Nos meses seguintes, milhares de pessoas foram convocadas a depor em arbitrários IPMs (Inquérito Policial Militar) em delegacias ou quartéis do Exército. Dezenas dessas pessoas morreram após horas de exaustivos interrogatórios e a explicação dada era que elas cometeram suicídios.

Com as liberdades cerceadas, clima de terrorismo institucional, nenhuma possibilidade de contestação legal, notícias cada vez mais correntes de prática de torturas durante os interrogatórios nos IPMs e o perigo evidente de assassinatos obrigam o surgimento da luta clandestina. Muitas organizações de luta contra a ditadura surgiram nesse momento histórico e todas optaram pela atuação secreta como forma de preservação de seus integrantes.

A ditadura manteve seu caráter truculento e a prática violenta, com o uso indiscriminado e sem disfarces da tortura. Entre os anos de 1964 e 1968 aconteceram basicamente manifestações pacíficas de protesto contra a ditadura e a repressão sempre foi brutal. As manifestações estudantis do começo do ano de 1968 levam centenas de pessoas à cadeia, onde são fichadas como inimigas do regime ditatorial. São todas espancadas e acontecem mortes durante os protestos de rua. As greves operárias do meio desse ano são reprimidas como uma operação militar, com o uso de tropas do Exército, armas pesadas e tanques de guerra. Em Osasco (SP), durante a greve dos metalúrgicos, o cerco feito pelas tropas do Exército às fábricas é feito com um cordão de tanques e ameaças de bombardeio pesado. Para encerrar o ano, a ditadura edita o Ato Institucional número 5, o trágico AI-5, que determina o julgamento de civis por tribunais de guerra, retira o habeas corpus para os chamados crimes políticos, endurece terrivelmente as penas previstas na Lei de Segurança Nacional para os chamados crimes de subversão e impõe a censura à imprensa, entre outras agressões à nação brasileira.

Diante dessa declaração de guerra ao povo brasileiro, a grande maioria das organizações de combate à ditadura opta pela luta armada clandestina e o país entra numa fase de muita repressão, torturas e assassinatos, que a ditadura justifica como sendo fruto dessa opção das organizações de luta armada. A face violenta da ditadura encontra a justificativa que precisava para impor o terrorismo de Estado sem máscaras.

Ao mesmo tempo, surge a violência indiscriminada contra a população civil que não participa da luta contra o regime ditatorial. As polícias Civil e Militar criam as chamadas

Rondas Policiais, que têm como objetivo reprimir aglomerações, manifestações coletivas de qualquer natureza e a circulação no período noturno. É o toque de recolher extraoficial colocado em prática. Para não deixar dúvidas da capacidade da ditadura em impor o terrorismo de Estado, aparece o Esquadrão da Morte, que mata à luz do dia, sem a preocupação com a identificação de seus componentes e propósitos. Essa organização criminosa, apesar de não legal, tem atuação pública e ostensiva, com exposição de seu símbolo ameaçador com uma caveira e duas tíbias cruzadas sem nenhuma preocupação. Para não deixar dúvidas de sua atuação, esse mesmo símbolo com a caveira aparece sobre centenas de corpos de pessoas executadas e jogadas em terrenos baldios ao redor das cidades. A justificativa é de são bandidos exterminados pelo bando de justiceiros autodenominado Esquadrão da Morte.

Surge a Oban - Operação Bandeirante

Uma grande articulação reúne o setor mais reacionário da elite brasileira, as forças de repressão política do Exército, polícias Civil e Militar, grupos paramilitares dedicados ao terrorismo fascista (os chamados CCC e MAC - Movimento Anti Comunista) e empresários direitistas, beneficiários da ditadura. Surge a autodenominada Oban – Operação Bandeirante, que se propõe a fazer uma repressão impiedosa e sem tréguas aos grupos de esquerda que combatem a ditadura. Sem preocupação com a legalidade, esse grupo é apresentado ao público como um esforço conjunto de defesa do regime ditatorial e é anunciado que as dependências policiais do governo do estado de São Paulo serão usadas como base de ação dessa Oban, os agentes serão homens do Exército, policiais civis e militares, as armas serão fornecidas pelas Forças Armadas, os carros serão doados por empresários e um caixa financeiro será formado com recursos de doações empresariais “voluntárias”.

Apesar de ilegal, essa organização paramilitar tem como articuladores o próprio governador do estado de São Paulo nomeado pela ditadura, Roberto de Abreu Sodré, seu secretário de segurança, Helly Lopes Meireles, e o Comandante do II Exército, General Dale Coutinho. Os empresários, incentivadores e mantenedores dessa Operação Bandeirante, são mantidos discretamente à distância das luzes da imprensa. A ação dessa organização ilegal, que já acontecia desde o ano de 1967, dentro das dependências da Polícia do Exército, na rua Abílio Soares, é transferida para a 36ª Delegacia de Polícia, na

rua Tutóia, em 7 de setembro de 1969. Esse lugar se tornará a mais conhecida e notória imagem do terror do estado ditatorial contra seus opositores. Passa a ser um símbolo de torturas, assassinatos e desaparecimento forçado dos corpos de presos políticos mutilados por indescritíveis e intermináveis horas de torturas. Inicialmente comandada pelo Coronel Waldir Coelho, essa estrutura violenta ganha vida “legal” como DOI-CODI - II Exército (Destacamento de Operação e Informação do Centro de Operações de Defesa Interna do II Exército), em agosto de 1970, e um novo comandante, o Major Carlos Alberto Brilhante Ustra. Esse oficial será o mais conhecido responsável por torturas, assassinatos, violações e massacres de militantes de oposição à ditadura militar.

Acobertamento dos assassinatos

As mortes violentas sob torturas dentro da Oban, agora chamado DOI-CODI - II Ex, passaram a ser denunciadas, principalmente no exterior, e precisavam ser escondidas ou disfarçadas. Para isso surgiram as falsas versões que as forças de repressão justificavam sua atuação. As mortes sob tortura eram justificadas como sendo “resistência à prisão”, “suicídios” ou “mortes por atropelamento durante a fuga do preso”. Para confirmar essas versões mentirosas, médicos legistas coniventes com esses crimes passaram a fornecer laudos falsos e o Serviço Funerário Municipal de São Paulo passou a ser usado como instrumento de sepultamento imediato para não permitir a inspeção dos corpos por familiares dos assassinados.

Os médicos legistas envolvidos nessa operação de acobertamento dos crimes da repressão política tinham também a conivência de funcionários do IML - Instituto Médico Legal, órgão da estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, participante da Oban e, portanto, interessada em esconder os crimes cometidos. Todos os corpos oriundos da Oban ou do DEOPS – Departamento Estadual de Ordem Política e Social, órgão também participante da repressão política, recebiam tratamento especial. As fichas de requisição de necropsia determinava a versão a ser “corroborada” pela suposta perícia médica e recebia uma destacada marca com um lápis vermelho com a letra “T” significando que se tratava de um “terrorista” e que, portanto, deveria receber tratamento diferenciado e coerente com a versão indicada ali. Essa diferenciação deveria ser respeitada até o sepultamento do corpo no cemitério designado para “indigentes”.

Uma forma muito usada pelo aparato repressivo da ditadura foi o uso de nomes falsos para sepultar os militantes assassinados sob tortura. Esse expediente permitia o sepultamento rápido das vítimas, sem a presença de possíveis familiares, o acobertamento das torturas sofridas, das autópsias falsas ou não realizadas pelos legistas coniventes, e o sepultamento de desaparecidos políticos.

Para garantir que tudo isso funcionasse, nos sepultamentos das vítimas passaram a usar a figura do “indigente”, que não dava condições de identificação ou acompanhamento por parte de testemunhas ou familiares. Essa figura de discriminação e exclusão social até na hora da morte serviu ao aparato de repressão política da ditadura militar de forma muito eficiente.

Entre as mortes de “indigentes” estavam também as de vítimas do Esquadrão da Morte, da violência rotineira das grandes cidades, da pobreza extrema, da fome e das epidemias que não podiam ser noticiadas pela imprensa censurada. Junto com elas, estavam os militantes mortos sob tortura. Todas essas pessoas eram vítimas da mesma ditadura, que excluía cidadãos pobres e matava militantes opositores.

O esconderijo das vítimas

O local escolhido pela ditadura para enterrar as vítimas da repressão política era o mesmo das vítimas da exclusão social. As sepulturas destinadas aos “indigentes” em cemitérios das periferias das grandes cidades. No caso de São Paulo, o maior deles era o Cemitério de Vila Formosa, mas outros também foram utilizados para sepultar os excluídos. Até o ano de 1971, o Cemitério de Vila Formosa foi usado para enterrar os presos políticos assassinados em sessões de torturas ou executados em vias públicas.

Com o crescimento da cidade e o fácil acesso da população, que poderia colocar em risco o plano de esconder as vítimas da violência do Estado, o prefeito indicado pela ditadura militar, Paulo Salim Maluf, criou um novo local para esses sepultamentos especiais, no começo de março de 1971, alguns dias antes de ser empossado como governador do estado nomeado também pelo regime ditatorial. Surge o Cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus, zona noroeste de São Paulo, região distante o suficiente para afastar os familiares de presos políticos e que tinha como único meio de transporte público o trem suburbano. O cemitério ficava também distante da estação de trem para dificultar

ainda mais o acesso de testemunhas ou pessoas interessadas em esclarecer as mortes dentro dos órgãos de repressão política.

Em Perus, seria possível sepultar os chamados “indigentes” sem os olhares de familiares e pessoas interessadas em descobrir a verdade do que acontecia dentro da Oban e do DEOPS. E assim foi durante certo tempo.

O esconderijo dentro do esconderijo

Em 1974, a ditadura já não conseguia levar adiante seu modelo econômico baseado no endividamento do país e que era conhecido como “milagre econômico”. A crise internacional não permitia o financiamento das obras faraônicas, nem a ampliação dos projetos de criar uma potência regional como os generais e a burguesia brasileira sonhavam. A fonte secou.

Por outro lado, a ditadura já não conseguia responder ao grande número de denúncias de prática institucionalizada de torturas, assassinatos, desaparecimentos de corpos dos militantes de oposição e os massacres realizados pelo Esquadrão da Morte, que aterrorizava a população.

O período em que o país esteve nas mãos do General Ernesto Geisel (1974-1979) é quando a ditadura decide não deixar pistas de sua campanha de extermínio da oposição política, que nesse momento já não é mais de luta armada, e também não quer mais deixar provas dos crimes cometidos nos anos anteriores. Nos quatro anos de mandato desse general a ditadura prende, tortura, mata e desaparece com os corpos ao mesmo tempo em que começa uma “operação limpeza” dos corpos de assassinados sob torturas.

Dentro dos cemitérios da capital de São Paulo surgem as valas clandestinas para esconder os corpos de desaparecidos políticos e de assassinados nos órgãos de repressão política. No Cemitério de Vila Formosa há uma grande operação de destruição das quadras de sepultamentos “desaparecendo” com centenas de sepulturas de cidadãos pobres da cidade e de desaparecidos políticos ao mesmo tempo em que uma enorme vala clandestina é criada para misturar as ossadas de milhares de mortos, dentre eles os desaparecidos políticos.

No cemitério de Perus, pelo menos, duas quadras inteiras são exumadas e os corpos ficaram nas dependências da administração enquanto era aberta uma vala para esconder os corpos de 1.564 ossadas inconvenientes para a ditadura. Pessoas mortas pelo Esquadrão

da Morte, vítimas das epidemias ocultadas pela censura à imprensa, mortos pelo abandono do Estado e corpos de desaparecidos políticos. Entre elas estavam também mais de 500 crianças com menos de 12 anos de idade. Seus corpos ainda em formação tinham ossadas frágeis que não resistiram ao tempo e se desfizeram quase todos. Restaram “apenas” 1.049 ossadas que ficariam sem identificação até a redemocratização do país, quando seria possível a eleição de governantes interessados em revelar os crimes da longa ditadura.

Os ditadores acreditavam que as ossadas sem identificação ficariam assim para sempre, pois não imaginavam que surgiria a identificação por DNA ou outros métodos capazes de revelar a verdade.

A ciência ajuda a identificação das ossadas, mas só a Democracia é capaz de garantir a determinação de governantes em descobrir crimes de ditadores assassinos.

A vala de Perus: um marco histórico na busca da verdade e da justiça!

A vala clandestina de Perus: um fato político

[...] eu cruzei com o administrador do cemitério (de Perus) que me convidou para me afastar e ir ao fundo do prédio da administração. Fomos até às covas porque ele me queria contar uma história que pretendia contar já há bastante tempo. Ele contou-me que havia sido testemunha da abertura de uma grande vala nos anos 70, onde teria sido colocada uma grande quantidade de ossadas. Ele calculava alguma coisa por volta de 1500 ossadas. Isto teria sido feito por parte de homens da repressão política daqueles anos e ele guardava aquele segredo há muito tempo (Caco Barcellos in TELES, 2001, p. 208).

O dia 04 de setembro de 1990 se insere na História como a data em que se registra a abertura da vala de Perus, localizada no Cemitério Dom Bosco, na periferia da região oeste da cidade de São Paulo. As dimensões da vala eram 30 m de comprimento por 50 cm de largura e 2,70 m de profundidade. Era uma vala clandestina que trazia ossadas da tragédia vivida no Brasil e, em especial, em São Paulo, nos anos 1970, quando dominava o terror da ditadura. Nesta vala, foram encontradas aproximadamente 1.500 ossadas, de desconhecidos, vítimas das mazelas e preconceitos sociais: indigentes, mendigos, jovens negros; vítimas dos esquadrões da morte, como alguns presos que foram retirados do antigo Presídio Tiradentes, ou que foram arrancados de suas casas para serem assassinados; crianças vítimas da desnutrição infantil e de doenças como a meningite que, em São Paulo estava sendo intensamente disseminada, pois havia um surto da doença que foi proibido de ser divulgado nos meios de comunicação de massa, aumentando assim, por falta de informações, o número de casos fatais.

Havia também naquela vala, conforme denúncia dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, as ossadas de pelo menos seis presos



Foto: Arquivo Passoa

Maria Amélia de Almeida Teles

Ativista dos Direitos Humanos, é diretora da União de Mulheres de São Paulo e integra a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Recebeu o Prêmio Nacional de Direitos Humanos 2008, na categoria Defensores de Direitos Humanos.



Foto: Arquivo Passoa

Suzana Keniger Lisboa

Ativista dos Direitos Humanos, é desde 1979, integrante da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Suzana Lisboa nasceu em Porto Alegre, em 1951. Militou na Ação Libertadora Nacional e viveu na clandestinidade. Foi casada com Eurico Tejera Lisboa, primeiro desaparecido político no Brasil. Foi dele o primeiro corpo de desaparecido político a ser localizado. Em 1982, seus restos mortais foram trasladados para o Rio Grande do Sul.

políticos, sequestrados, torturados e assassinados nas dependências do DOI-CODI (Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna), órgão da repressão política comandado pelo Exército: dos irmãos Denis Antonio Casemiro (1946-1971), Dimas Casemiro (1941-1971); dos estudantes Flávio de Carvalho Molina (1947-1971), Francisco José de Oliveira (1943-1971), Frederico Eduardo Mayr (1948-1972); e do marinheiro Grenaldo de Jesus da Silva (1941-1972).

A abertura da vala clandestina de Perus, como ficou internacionalmente conhecida, trouxe impactos com grandes repercussões que se estendem até os dias atuais. Sua abertura ocorreu porque houve um pedido oficial da TV Globo, por meio do repórter Caco Barcelos, ao Serviço Funerário Municipal para que isso acontecesse. Era clandestina porque não havia nenhum registro de sua existência nos documentos oficiais da administração do Cemitério. Caco Barcelos, jornalista da TV Globo, ao pesquisar sobre a vala depois da denúncia, em segredo, feita pelo administrador¹ do Cemitério, comentou:

Procurei saber, também, se havia um registro oficial da Vala, e realmente não havia. A partir desse momento, achei que a matéria era importante, pois no mínimo, havia naquele cemitério uma irregularidade grave, já que possuía uma vala clandestina (TELES, 2001).

Logo após sua descoberta, com o apoio da prefeita da cidade à época, Luiza Erundina, os familiares juntamente com os profissionais legistas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP puderam identificar e sepultar alguns desaparecidos políticos. As pesquisas e a identificação das ossadas de presos políticos se estenderam a alguns outros cemitérios da cidade de São Paulo, mas também em locais bem distantes, como na área da Guerrilha do Araguaia, região sul do estado do Pará, onde foram localizados os restos mortais de Maria Lucia Petit da Silva (1950-1972) que, em 1996, foi finalmente entregue à família e sepultada na cidade de Bauru (SP) e de Bergson Gurjão Farias, cujos restos mortais foram encontrados em 1991, identificado e sepultado em 2009 na cidade de Fortaleza (CE).

A cada desaparecido encontrado, como os dois que se encontravam na vala e que foram identificados logo nos primeiros meses de investigação: Frederico Eduardo Mayr e Denis Casemiro, emergiam com vigor os fatos truculentos de um passado recente, ocorridos na ditadura militar (1964-1985) e que, ainda hoje, obstaculizam o avanço democrático em nosso país. As ossadas encontradas na vala confirmaram as denúncias

¹ A atuação do administrador do cemitério Antonio Pires Eustáquio foi fundamental para os familiares e para a abertura da vala clandestina.

feitas pelos familiares desde meados da década de 1970 quando os movimentos de anistia iniciaram suas primeiras articulações. A sociedade conheceu de forma mais íntima a dor, os sofrimentos sociais, morais e afetivos causados pelo terrorismo de Estado empregado pela ditadura. Os horrores daquele período começaram a ser revelados. O povo, tão anônimo e esquecido, que sofreu suas perdas em silêncio, pela primeira vez apareceu junto à vala em busca dos seus mortos, para manifestar sua solidariedade, mas também para chorar, colocar flores e acender velas, realizar seu culto de luto em público, ainda que jamais fossem identificados os corpos de seus parentes assassinados.

A abertura da vala clandestina de Perus mexeu com a sociedade retomando assim a mobilização social que teve seu ápice até então, na luta pela anistia ampla, geral e irrestrita. Foi instalada na Câmara Municipal de São Paulo - CMSP, pela primeira e única vez na História deste país, a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os Desaparecidos Políticos (CPI – Perus: desaparecidos políticos). Houve visitas em locais sinistros, usados pela repressão como cativeiros que serviram de esconderijos de opositores sequestrados, onde foram torturados, assassinados e tiveram seus cadáveres ocultados pelos agentes estatais da repressão. A Comissão Parlamentar junto com familiares foi ao Sítio 31 de Março de 1964, nome macabro dado a um sítio na zona sul de São Paulo, referindo-se, justamente, à data oficial do golpe militar. Há denúncias de que ali presos políticos foram mortos e enterrados. O ex-presos político e jornalista Antônio Carlos Fon identificou o sítio como um local de tortura praticada pelos militares. Outro ex-presos político, Affonso Celso Nogueira, reconheceu o sítio como o cativo usado pelos policiais que o sequestraram e torturaram, por pertencer à época ao Partido Comunista Brasileiro - PCB.

Os familiares fizeram pressão junto às autoridades de forma mais intensa e conseguiram ter acesso a alguns arquivos policiais como os do Instituto Médico Legal - IML e do antigo Departamento Estadual de Ordem Política e Social - DEOPS, em São Paulo (SP). O primeiro arquivo aberto, naquele período, foi na cidade de Recife, estado de Pernambuco, depois os do Paraná, em seguida São Paulo e mais tarde os do Rio de Janeiro.

Houve o reconhecimento legal, com a promulgação da Lei 9.140, em dezembro de 1995, de que os desaparecidos políticos foram mortos sob a responsabilidade do Estado e que os familiares deveriam receber uma indenização simbólica.

A ação judicial dos familiares dos desaparecidos do Araguaia, que havia dado entrada em 1982 na Justiça Federal e que se encontrava sem nenhuma resposta, foi julgada procedente depois de uma década, em 1992, fato este que está relacionado, sem dúvida nenhuma, com a abertura da vala clandestina de Perus e seus desdobramentos. Atos públicos promovidos por familiares e ativistas de direitos humanos ocorreram em todo o território nacional, divulgando as novas informações encontradas, esclarecendo, sensibilizando, mobilizando a opinião pública. A mídia tratou do tema, que se tornou pauta diária da grande imprensa. Escolas passaram a introduzir nos seus currículos, ainda que informalmente, os temas da ditadura militar, dos desaparecidos políticos e dos assuntos relacionados à abertura dos arquivos da ditadura, a necessidade de se estabelecer a verdade, localizar os desaparecidos políticos, esclarecer as circunstâncias de suas prisões e assassinatos e punir os responsáveis por tais crimes.

A população, ao ver as imagens de crânios perfurados à bala, compreendeu mais facilmente a violência brutal empregada nos porões da ditadura, denunciada exaustivamente pelos familiares e grupos de direitos humanos.

A ditadura militar e o desaparecimento forçado de militantes da oposição

*Saimos à rua hoje para resgatar a história do nosso povo e a história do nosso país. Lembramos talvez da parte mais sombria da história do Brasil e que parece ser propositadamente esquecida: a ditadura militar (trecho do manifesto do **Levante Popular da Juventude**, lido em frente à empresa de Davi Araújo, à época torturador da OBAN, em São Paulo, no dia 26 de março de 2012).*

A ditadura militar foi implantada por meio do golpe de abril de 1964, encabeçado por militares das Forças Armadas com destaque para a participação do Exército, que depôs um governo civil, do presidente João Goulart, conhecido popularmente como Jango, legitimamente eleito pelo voto popular. Os principais atos administrativos realizados pelo João Goulart foram a favor das reformas sociais como a reforma agrária e a medida contrária à remessa de lucros para o exterior das empresas estrangeiras. Medidas de caráter social, extremamente necessárias para a efetivação da justiça tão ansiadamente esperada pelos setores progressistas de nossa sociedade. Mas a elite

brasileira não aceitou. Empregou a violência cruel e perversa para desmobilizar, desorganizar e dispersar os movimentos populares.

Articulado com representantes do imperialismo norte-americano, o golpe militar contou com o apoio civil dos governadores de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, empresários, latifundiários, setores da Igreja e do governo dos Estados Unidos. A partir do golpe, instalou-se um estado de terror, militarista, ditatorial, repressivo, onde prevaleceram as cassações de parlamentares, funcionários públicos, e até mesmo militares que exigiam respeito à Constituição, além de sindicalistas e estudantes. Institucionalizaram-se a tortura, a violência, a censura, sequestros, prisões, assassinatos e desaparecimentos de ativistas da oposição política. A política de estado baseou-se na Doutrina de Segurança Nacional que estabeleceu que o principal inimigo estava dentro do país e deveria ser procurado no meio do povo. Assim, mulheres, homens, velhos e crianças foram sequestrados e torturados, militantes foram assassinados, lares invadidos e não faltaram os desaparecimentos.

A ditadura usou seu aparato repressivo, financiado por multinacionais como a Ultra, Ford, General Motors, para reprimir o povo por meio do emprego de métodos violentos, respaldados pela censura, pelas intensas perseguições incrementadas pelo Serviço Nacional de Informações - SNI, órgão criado em 13 de junho de 1964, para produzir e operar informações de interesse dos militares e seus aliados. A expansão do SNI teve como consequência o recrudescimento da repressão política. Foi criada em São Paulo a Operação Bandeirante - Oban, que contava com integrantes do Exército, Marinha, Aeronáutica e polícias Civil, Militar e Federal. Todos sob o comando do Exército. Dessa forma, foi constituído um dos maiores centros de tortura do país. Foram tão eficientes na aplicação dos métodos de tortura, estupros e assassinatos que a Oban serviu de modelo para a implantação, em escala nacional, de organismo federal – sob a sigla DOI-CODI (Destacamento de Operações e Informações – Centro de Operações de Defesa Interna), vinculado ao Exército brasileiro. Estes organismos visavam eliminar a oposição política no país com requintes de crueldade para intimidar e silenciar todo o povo.

Foi elaborada, nos bastidores da ditadura, junto à cúpula das Forças Armadas, a estratégia de transformar militantes políticos em desaparecidos políticos. No Brasil, esta estratégia atingiu ativistas de todas as organizações políticas de esquerda, desde aqueles que aderiram à luta armada até aos que não realizaram ações armadas. Um pouco depois,

a estratégia do desaparecimento forçado seria usada, em larga escala, e exportada para outros países da região sob ditaduras militares. O artilheiro instrumento de desaparecimento forçado, empregada para eliminar o inimigo, pessoa escolhida aleatoriamente pelos repressores, ganhou novas estratégias políticas, planejadas e executadas, com perversidade e de forma articulada com as polícias da Argentina, Brasil, Bolívia, Paraguai, Chile e Uruguai. A estrutura da Operação Condor integrou as ações de terror dos diversos aparatos repressivos daqueles países, sem respeitar as fronteiras, perseguindo e eliminando, em quaisquer dos territórios, os opositores políticos.

Segundo a enciclopédia colaborativa Wikipédia, a Operação Condor foi [...] montada no início dos anos 1960, durou até a onda de redemocratização, na década seguinte. A operação, liderada por militares da América Latina, foi batizada com o nome do condor, abutre típico dos Andes que se alimenta de carniça, como os urubus. Estima-se que a Operação Condor resultou em mais de 400 mil torturados e 100 mil assassinatos (OPERAÇÃO..., 2012).

O termo desaparecido político é usado para definir a condição de pessoas sobre quem as autoridades governamentais jamais assumiram ou divulgaram a prisão e morte, apesar de terem sido sequestradas, torturadas e assassinadas pelos órgãos de repressão (DOSSIÊ..., 2009, p. 22).

No Brasil, o ano de 1974 se destaca pelo maior número de casos de desaparecimentos de militantes políticos. O que mais chama atenção é que não há nenhum caso de morte reconhecida oficialmente pela repressão. O ditador, general Ernesto Geisel, articulado com a cúpula dos militares, adotou, como estratégia, uma política oficial de que não havia mais a subversão no país. Passou a idéia que a oposição subversiva havia sido finalmente dizimada. Tornou obrigatória uma política de distensão. Isto fez com que houvesse mudanças nas formas de ação do aparato repressivo, que passou a atuar em espaços “clandestinos”.

Até então, mortes de militantes da oposição eram, geralmente, exibidas em manchetes nos jornais e na TV, num tom sensacionalista: “Terroristas mortos em tiroteio”, “Terrorista morre atropelado” ou “Terrorista se suicida na prisão”. Davam uma versão oficial e falsa para os militantes mortos em intensas sessões de tortura. As versões policiais sobre estes assassinatos cometidos nos DOI-CODI e demais porções da ditadura procuravam distorcer os fatos e esconder os responsáveis por sequestros, torturas e assassinatos. Durante a

política de distensão lenta e gradual como sinalizava a ditadura, os opositores são sequestrados, torturados e assassinados e seus corpos são ocultados. A cúpula das Forças Armadas, mesmo antes do posto de ditador ser ocupado pelo general Geisel, deliberou pela eliminação daquelas pessoas militantes consideradas irreversíveis, de forma velada, sem chamar a atenção da sociedade. Conforme matéria da revista IstoÉ, de 24 de março de 2004, sob o título “A ordem é matar”, de Amaury Ribeiro Jr., houve reunião dos generais Ernesto e Orlando Geisel, Milton Tavares, Antonio Bandeira e o presidente da República, general Emilio Garrastazu Médici, em que foram redefinidas as diretrizes da repressão política para que se efetivasse a “[...] utilização de todos os meios para eliminar, sem deixar vestígios, as guerrilhas rurais e urbanas, de qualquer jeito, a qualquer preço” (Ribeiro Júnior, 2004). Construíram dois grupos ultrassecretos – um no CIEEx (Centro de Informações do Exército) de Brasília (DF) e outro no DOI-CODI de São Paulo. Eles estavam autorizados a assassinar e sumir com os corpos e foram responsáveis pelo desaparecimento de cerca de 80 presos políticos entre 1973 e 1975. (DOSSIÊ..., 2009, p. 22). É sempre bom lembrar que não eliminaram somente guerrilheiros, mas também militantes que exerciam legalmente suas profissões como Manoel Fiel Filho, operário metalúrgico em São Paulo, Fernando Santa Cruz, funcionário da Sabesp (empresa de Saneamento de Águas e Esgotos de São Paulo), Ana Rosa Kucinsky, professora da Faculdade de Química da Universidade de São Paulo - USP, entre outros.

Tais atrocidades ocorreram sem testemunhas, no mais cruel e absoluto silêncio dos seus agentes. A estratégia aplicada era a de eliminar a vida e a morte de opositores. Tripudiavam em cima da dor de familiares e amigos. Quando interpelados por representantes da Igreja, como o arcebispo de São Paulo, D. Paulo Evaristo Arns, eles diziam que os desaparecidos se encontravam foragidos ou estavam exilados. Vangloriavam-se de terem erradicado a subversão no país. Não conseguiram, no entanto, impedir que familiares e setores progressistas continuassem a denunciar e buscar o paradeiro dos desaparecidos. Naquele momento, pelo menos, duas mães foram assassinadas, de forma dissimulada, pela repressão política: Esmeraldina Carvalho Cunha e Zuzu Angel (DOSSIÊ ..., 2009).²

A partir de 1974, os familiares dos mortos e desaparecidos políticos passaram à denúncia e à busca, sistematicamente. O não reconhecimento das prisões cerceava qualquer gesto de defesa por parte dos familiares e advogados. Não era possível lançar mão de quaisquer

² Esmeraldina Carvalho Cunha foi morta em outubro de 1972. Era mãe de Nilda Carvalho Cunha (morta em 14/11/1971, depois de ter sido torturada pelo Delegado Fleury, por ser militante do MR-8). Zuzu Angel, mãe de Stuart Angel, desaparecido em 14 de maio de 1971, depois de preso e torturado no CISA (Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica), Rio de Janeiro. Sua mãe foi morta em 14/03/1976.

³ *Ato Institucional nº 5, editado em 13/12/1968, introduziu várias medidas que recrudesceram muito as ações repressivas do Estado, inclusive suspendeu o habeas corpus, criando possibilidades concretas de desaparecer com os corpos dos opositores políticos.*

recursos legais, utilizados à época, como o uso do habeas corpus, suspenso em função do AI-5,³ que era utilizado apenas como meio para obter informações que confirmassem a prisão e dessa forma, tentava-se salvar a vida dessas pessoas presas ou sequestradas.

Familiares e amigos dos presos políticos desapareceram enfrentaram riscos e ameaças. Mães, pais, esposas, esposos, companheiras, companheiros, filhas, filhos, irmãos, irmãs, cunhadas, cunhados e demais parentes e amigos eram os que mais se mobilizavam e manifestavam a sua dor pela perda dos seus entes queridos, ao mesmo tempo em que buscavam informações sobre o seu desaparecimento. Percorriam escritórios de advogados, arquidioceses e igrejas, sedes da grande imprensa, que mesmo se encontrando amordaçada sob férrea censura, recebiam os familiares sem, contudo, tomar nenhuma iniciativa de um modo geral. Recorriam também aos organismos internacionais de direitos humanos, como a OEA - Organização dos Estados Americanos, a Organização das Nações Unidas - ONU e à Anistia Internacional.

Os presos políticos que testemunharam, em algum momento, as prisões de alguns desaparecidos ou os viram em cárceres por onde estiveram, passaram essas experiências e informações para os familiares. Na maioria dos casos, no entanto, não houve possibilidade de se levantar nenhuma informação concreta.

Desde as primeiras reuniões para mobilização e organização dos movimentos de lutas pela anistia, os familiares estiveram sempre presentes, participantes, engrossaram as ações e movimentos em todo território nacional. A anistia ampla, geral e irrestrita a todos perseguidos e presos pela ditadura, foi uma bandeira política que galvanizou amplos setores da população, sustentada pelo desejo de justiça, liberdade e democracia.

Promulgada a Lei da Anistia, puderam voltar para casa e para o convívio com suas famílias, os exilados, presos políticos e os que viviam na clandestinidade. Foi um momento de alegria para muitos. Mas as feridas dos familiares de desaparecidos políticos não fecharam. Continuaram a sangrar. Ficaram marcados definitivamente pela perda dos seus parentes. Estes não voltaram sequer na forma de um atestado de óbito e as autoridades governamentais, ainda sob a ditadura, insistiam em afirmar que eles estariam “foragidos”.

A pergunta não quis calar: ***Onde estão os desaparecidos políticos?*** A pergunta ficou no ar, sem nenhuma resposta, até os dias de hoje. A anistia significou, para os familiares dos desaparecidos, a lembrança viva daquelas pessoas que não voltaram. Onde estão os desaparecidos políticos? A pergunta desconfortável volta reiteradamente.

Sem direito à vida, sem direito à morte, sem direito ao corpo para velar, estas pessoas, na sua maioria, jovens, passaram a ser tema interdito, e extremamente incômodo, para os governos posteriores aos militares. Seus familiares que ainda vivem, ainda que velhos, passaram a ser pessoas malquistas, pois sua presença cobra das autoridades uma resposta a uma pergunta que insiste em estar presente em qualquer lugar onde estejam: **“Onde estão os desaparecidos políticos?”**

Nos dias atuais, a esperança se restabelece na atuação de jovens que mobilizam a opinião pública, ao irem às ruas, em frente às casas ou empresas dos torturadores para denunciá-los e cobrar justiça, fazendo manifestos em defesa da verdade e da justiça. Estes jovens dão uma nova vida a uma luta que se estende por quase meio século. Revigoram o processo de cobrança de respostas coerentes do Estado, e se manifestam, em diversas partes do país, em favor dos esclarecimentos dos sequestros e das mortes. Exigem a responsabilização dos agentes estatais que cometeram tais atrocidades.

Onde estão os desaparecidos políticos?

Encontrar um desaparecido é honrá-lo, dar-lhe um lugar na memória. A palavra ‘desaparecido’ esconde quatro atos – o sequestro, a tortura, o assassinato e o desaparecimento. Porque sabemos que não estão desaparecidos, sabemos que estão mortos. (Juan Gelman) ⁴

Houve momentos de solidão no pós-anistia. A euforia das ações de rua e da recepção calorosa de cada exilado que voltava ou de cada preso político colocado em liberdade deu lugar a outras mobilizações. Os familiares dos desaparecidos políticos seguiram sua luta de busca, mais isolados e com muitas dificuldades. Buscar os corpos passou a ser considerado revanchismo pelos militares e demais setores da direita e outros achavam que era apenas saudosismo exagerado por parte dos parentes. Os setores que se mobilizaram pela anistia, agora se encontravam ocupados com sua rotina, envolvidos nas atividades profissionais e nas ações voltadas para as liberdades de organização partidária e sindical. Prevaleceu a impunidade dos agentes estatais envolvidos nos atos de violação dos direitos humanos durante a ditadura, o que manteve a perpetuação dos crimes violentos cometidos por agentes estatais até os dias de hoje. Agora, são outras as vítimas, na maioria negros e pobres. Santo Dias da Silva, operário metalúrgico da Oposição Sindical, foi assassinado em São Paulo (SP), em frente a uma fábrica na zona sul, dois meses após a promulgação da Anistia, em 30 de outubro de 1979. Camponeses, sindicalistas do campo

⁴ Juan Gelman, 82 anos, poeta argentino, com o filho desaparecido, Marcelo, cujos restos mortais foram encontrados depois de 13 anos de busca e a nora, Maria Cláudia, grávida de 8 meses, também desaparecida. Ambos, vítimas da ditadura militar argentina.

e trabalhadores rurais continuaram sendo assassinados. As lutas políticas de resistência e de reconstrução democrática permaneceram, e ainda permanecem, em busca de liberdade e justiça. A perpetuação das práticas truculentas e criminosas implementadas na ditadura levaram o nosso país a ser considerado um dos mais violentos do mundo.

Os familiares - quase solitários - não deixaram de manifestar sua luta e realizar ações de busca de informações do paradeiro dos seus parentes desaparecidos.

“[...] Nós precisamos continuar lutando ainda que as formas de luta sejam limitadas”, estava convencida Egle Vannuchi, mãe do jovem militante assassinado no DOI-CODI/SP em 1973, Alexandre Vannuchi Leme.

Rosalina Santa Cruz, irmã do desaparecido político Fernando Santa Cruz, sequestrado em 24/02/1974, no Rio de Janeiro, denunciava: ...existem tantas famílias procurando seus filhos sem saberem se estão vivos e onde, se estão mortos em quais cemitérios. Não queremos vingança, queremos justiça (DOSSIÊ..., 2009, p. 699).

Helena Pereira dos Santos, mãe de Miguel Pereira, desaparecido do Araguaia, em 1972, reclamava: “Até o momento não tive comprovação do que fizeram com meu filho. Não é possível que esse enigma seja eterno, não é possível que não se possa fazer nada para se obter uma resposta”.⁵

Nairza Saraiva Cardoso, mãe de Túlio Roberto Cardoso Quintiliano, desaparecido no Chile, em 12 de setembro de 1973, por ocasião do golpe militar dado pelo general Augusto Pinochet naquele país, perguntava: ‘...gostaria de saber qual a parcela de responsabilidade que cabe ao governo brasileiro no caso do desaparecimento do meu filho. Houve participação ou omissão? Ou houve ambas as coisas?’.⁶

Mãe obstinada em busca de Isis Dias de Oliveira, sua filha desaparecida em 30 de janeiro de 1972, Felícia Mardini de Oliveira, desabafava: “Eu preciso saber como ela morreu, onde morreu e de que maneira. Sou mãe, tenho esse direito.”⁷

Os familiares peticionaram ao Poder Judiciário sem, contudo, obter respostas. Ações judiciais encaminhadas após a anistia seguiam morosas pelas gavetas do Judiciário. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 houve a inscrição da tortura como crime e o habeas data, um direito constitucional que assegura a qualquer brasileiro conhecer as informações relativas à sua pessoa nos bancos de dados dos órgãos públicos, inclusive os

⁵ *Diário Popular*, 19/01/1992.

⁶ *Diário Popular*, 22/01/1992.

⁷ *Folha de S.Paulo*, 23/01/1992.

da repressão política. Quando os familiares pediram ao judiciário o *habeas data* dos desaparecidos políticos, a resposta veio taxativa: é um direito personalíssimo e somente a própria pessoa poderá requerer as informações. Foram intensificadas as lutas pela abertura dos arquivos da ditadura.

Os familiares dos guerrilheiros desaparecidos no Araguaia haviam ajuizado, em 1982, uma ação para localização dos seus parentes e as circunstâncias de suas mortes. Esta ação continuava tramitando, sem nenhuma decisão, no Judiciário. Impulsionada pelas manifestações dos grupos de direitos humanos e setores da sociedade, a Justiça começou a se mexer. Em 1992, considerou o pedido procedente. Uma década de espera. Alguns familiares, autores da ação, já haviam morrido. Ainda demorou mais 15 anos para que fosse, finalmente, concluída, no âmbito da justiça interna. Isto ocorreu em 2007, quando teve sua sentença transitada em julgado.

No plano internacional, a ação ficou por quase uma década e meia na Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH. O estado brasileiro não mediu esforços para que se arquivasse a ação. Não queria resolver o problema, mas também não queria ser condenado. O Estado brasileiro apostou no esquecimento. Mas não foi isso que aconteceu. O pedido para localizar os desaparecidos do Araguaia, depois de analisado exaustivamente pela Comissão de Direitos Humanos, foi enviado à Corte Interamericana de Direitos Humanos, da OEA que julgou, na sua sede, em Costa Rica, o estado brasileiro. No julgamento, houve a participação de familiares e representantes do Estado. Durante a sessão de julgamento, o Ministério da Defesa ameaçou não cumprir a sentença caso ela “não fosse exequível”. Evidentemente o Estado brasileiro poderia ter adotado uma postura democrática e designar para representá-lo o Itamaraty ou a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Os familiares sentiram-se tratados pelo estado brasileiro como “inimigos da pátria”, durante as sessões do julgamento. Aliás, a atitude de ostentação representada pelo Ministério da Defesa, constrangeu a todos do plenário e aos integrantes da Corte.

A Corte condenou o Estado brasileiro, por unanimidade, no dia 24 de novembro de 2010, por graves violações dos direitos humanos. A lei da anistia não pode ser usada como pretexto para não investigar e punir os responsáveis. A Corte não aceita a tese da auto-anistia, ou seja, o estado não pode anistiar seus agentes torturadores, assassinos,

estupradores e sequestradores. Portanto, cabe ao Estado brasileiro conduzir uma investigação penal dos fatos e punir seus agentes que cometeram estes crimes de lesa-humanidade. O governo teve o prazo de um ano para informar sobre as primeiras providências que deveriam ser tomadas. Infelizmente, apenas se deu início à indenização das vítimas, mas nenhum corpo foi localizado por parte da equipe do Estado enviada à área onde ocorreu a guerrilha e nenhum agente estatal foi sequer colocado no banco dos réus. Portanto, até o momento, nenhuma das sentenças nas quais o Brasil foi condenado, a interna e a internacional, foi cumprida. Prevaleram a impunidade, a não entrega dos corpos e o não esclarecimento sobre os sequestros, torturas, assassinatos e ocultação dos cadáveres.

De volta à Vala Clandestina

O único fato que se sabe sobre um desaparecido é que foi detido por organismos de segurança. O mais se baseia em hipóteses. A vítima quase certamente foi objeto de assassinato impune, sendo enterrada em cemitério clandestino, sob nome falso, geralmente à noite e na qualidade de indigente. (BRASIL, 1986, p. 261).

A descoberta da vala de Perus faz parte da incansável busca dos familiares por seus parentes. Nas idas aos cemitérios, ouviram de funcionários do Cemitério Dom Bosco, situado no bairro de Perus, notícias de que militantes políticos assassinados eram enterrados com nomes falsos. Os policiais que traziam seus corpos referiam-se a eles como sendo terroristas, estratégia usada para encobrir as suspeitas sobre cadáveres com marcas visíveis de tortura. Souberam também que muitas ossadas foram exumadas e colocadas, de forma clandestina, numa vala comum, nos anos de 1975 e 1976. Em razão da vigência da ditadura e da repressão política nada pôde ser feito. Gilberto Molina, irmão do preso político assassinado, Flávio de Carvalho Molina, em 1979, quando tentou trasladar os restos mortais do Flávio, ouviu rumores de que estes teriam sido jogados numa vala do cemitério de Perus.

Até então, o único desaparecido político encontrado era Luiz Eurico Tejera Lisbôa, morto em São Paulo, em 02 de setembro de 1972, cujos restos mortais foram localizados, em 1979, por sua companheira, Suzana Keniger Lisbôa, que o descobriu pesquisando nos livros do Cemitério Dom Bosco, em Perus. Ele estava enterrado com o nome falso de Nelson Bueno.

À época da abertura da vala, Luiza Erundina era prefeita da cidade, única autoridade do Executivo que deu total apoio aos familiares. De imediato, tomou todas as iniciativas para que se investigasse as ossadas ali encontradas, criando para isso uma ‘Comissão Especial de Acompanhamento das Investigações das Ossadas da Vala Comum do Cemitério Dom Bosco’, que contou desde seu início com a participação direta dos familiares.

Das 1.049 ossadas encontradas na vala, aproximadamente 450 eram de crianças menores de 10 anos de idade. Suas ossadas estavam de tal forma danificadas que não foi possível realizar o processo de identificação.

Desde os primeiros momentos da abertura da vala, os familiares e defensores de direitos humanos não aceitaram o Instituto Médico Legal de São Paulo (IML/SP) como órgão responsável pelas investigações das ossadas, uma vez que era dirigido pelo médico legista José Antonio de Melo, que já havia sido denunciado por ter assinado laudo necroscópico falso de Manoel Fiel Filho, morto sob tortura, no dia 16 de janeiro de 1976, no DOI-CODI de São Paulo. Mas este legista deu a versão de que o preso havia se suicidado, escondendo assim, a verdadeira causa da morte: as torturas. Assim, decidiu-se por encaminhar as ossadas de Perus para o Departamento de Medicina Legal da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Os esforços dos familiares e do Núcleo de Estudos da Violência - NEV, da Universidade de São Paulo - USP foram para garantir a participação da Equipe de Antropologia Forense da Argentina e do especialista dr. Clyde Collins Snow no processo de cadastramento, registro e identificação das ossadas. Ambos representavam um trabalho com tecnologia mais avançada até aquele momento para identificação de ossadas. Mas a proposta foi categoricamente rechaçada pela equipe de medicina legal da UNICAMP.

Os ossos falam...

[...] surgiram os desaparecidos: não mais havia a notícia da morte, um corpo, atestados de óbito – essas pessoas perderam seus nomes, perderam a possibilidade de ligação com seu passado, tornando penosa a inscrição dessa experiência na memória coletiva. (TELES, 2001, p. 11-2)

A cada ossada, catalogada ou não, levantava-se uma quase história de vida e de morte: assim foram se construindo os personagens da vala. Houve de imediato uma investigação direcionada para os seis desaparecidos políticos que tinham familiares e amigos que traziam seus dados antropométricos, como altura, cor/raça/etnia, sexo, peso aproximado, sobre a dentição (se era natural, se havia falta de dentes) e até se sofreu algum trauma físico e em que idade ou fase da vida teria ocorrido. Tudo isso era necessário para a identificação. Naquela época não havia os exames por meio do DNA (comparação de material genético entre familiares e partes dos ossos do morto).

O mostrar os ossos e o contar a história de cada ossada trouxeram significados de vida, dor, morte, e luto. Inicia-se uma construção coletiva e simbólica do sentido da luta, da vida, da repressão e da perda. Os desaparecidos adquiriram respeitabilidade diante de uma opinião pública que desconhecia a história de cada um deles e também a trágica e violenta morte que tiveram. Não sabiam da gravidade dos fatos. Populares passaram a conviver com a figura dos desaparecidos como pessoas que existiram e eram de carne e osso. Eles começaram a ser conhecidos, como pessoas que tiveram um rosto, tiveram uma história e um passado. Como um dia escreveu, antes de ser morto pelos nazistas, o comunista Julio Fuchik (1980):

*Eles eram pessoas, e tinham nomes, tinham rostos, desejos e esperanças... juntai com paciência as testemunhas daqueles que tombaram por eles e por vós.*⁸

A mídia tratou o assunto, diariamente, pelo menos durante os primeiros anos da abertura da vala. Nunca uma autoridade política tinha tratado com compromisso, responsabilidade e seriedade a situação e a história dos desaparecidos políticos como fez Luiza Erundina. O tema ganhou vida e movimento jamais visto antes no Brasil. Houve uma ‘Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de São Paulo’ para tratar dos desaparecidos políticos. Com duração inicial de 90 dias, teve seu prazo prorrogado, e se empenhou para convocar as autoridades responsáveis pela existência da vala clandestina inclusive os torturadores, além de ouvir ex-presos políticos, testemunhas e familiares.

Com o apoio de entidades de direitos humanos, os familiares conseguiram, depois de intensa luta, acessar os arquivos do IML-SP. O governador de São Paulo, à época, Orestes Quércia, foi obrigado a demitir o diretor do IML, o médico legista José Antonio de Melo,

⁸ FUCHIK, Júlio. **Testamento sob a Força**. Ed. Brasil Debates, 1980.

para que os familiares entrassem no prédio e pudessem pesquisar nos arquivos do órgão. Os documentos ali encontrados, laudos necroscópicos, fichas de encaminhamento dos cadáveres e fotos eram marcados com um “T”, de terrorista. As autoridades discriminavam os cadáveres dos presos políticos que deveriam receber um tratamento diferenciado para que fossem ocultados as circunstâncias de sequestro, as marcas da tortura que os levaram à morte e os sepultamentos dos corpos. Quando os familiares entraram nos arquivos, encontraram as informações e documentos sobre diversos desaparecidos políticos como José Maria Ferreira Araújo (Araribóia), Virgílio Gomes da Silva, Aylton Adalberto Mortati, Luis José da Cunha (Crioulo), Denis Casemiro, Grenaldo Jesus da Silva, Dimas Antonio Casemiro, Francisco José de Oliveira, Frederico Eduardo Mayr, Sonia Maria Moraes Angel Jones, Antonio Carlos Bicalho Lana, Emmanuel Bezerra dos Santos, Manoel Lisboa de Moura, Flávio de Carvalho Molina, Hiroaki Torigoe, Antonio dos Três Reis de Oliveira, Alceri Maria Gomes da Silva, Antonio Raimundo Lucena, Helber José Gomes Goulart⁹ e muitos outros considerados “mortos oficiais”. Foram analisados mais de 72 laudos necroscópicos de presos políticos mortos ou desaparecidos. Seus corpos haviam sido levados pela repressão para os Cemitérios Dom Bosco de Perus, de Vila Formosa, na zona leste, e do Campo Grande, na zona sul de São Paulo.

Em 13 de novembro de 1990, outras escavações foram realizadas no Cemitério de Vila Formosa, zona leste de São Paulo, intensificando as buscas das ossadas de desaparecidos. Pelas pesquisas realizadas nos documentos do IML pelos familiares, deveriam ser encontradas as ossadas de José Maria Ferreira de Araújo, enterrado com o nome falso de Edson Cabral Sardinha. Seus restos mortais deveriam estar na sepultura 119, quadra 11. Os militantes mortos e desaparecidos Antonio Raimundo Lucena, Antonio dos Três Reis, Alceri Maria Gomes da Silva, Virgílio Gomes da Silva, este último

⁹ José Maria Ferreira de Araújo, morto em 23/09/1970, no DOI-CODI/SP; Virgílio Gomes da Silva, morto em 29/00/1969; Aylton Adalberto Mortati, morto em 04/11/1971; Luis José da Cunha (Crioulo), morto em 13/07/1973, no DOI-CODI/SP; Denis Antonio Casemiro, morto em 18/05/1971 pelo DOPS/SP; Grenaldo Jesus da Silva, morto em 30/05/1972, pelo DOI-CODI/SP; Dimas Casemiro, morto em 19/04/1971, pelo DOI-CODI/SP; Francisco José de Oliveira, morto em 05/12/1971; Frederico Eduardo Mayr, morto em 24/02/1972; Sonia Moraes e Antonio Carlos Bicalho Lana, mortos em 30/11/1973, no DOI-CODI; Emmanuel Bezerra dos Santos, Manoel Lisboa de Moura, mortos em 04/09/1973, pelo DOPS/SP; Flávio de Carvalho Molina, morto em 07/11/1971; Hiroaki Torigoe, morto em 05/01/1972; Antonio dos Três Reis de Oliveira, Alceri Maria Gomes da Silva, mortos em 17/05/1970, no DOI-CODI/SP; Antonio Raimundo Lucena, morto em 20/02/1970, pelo DOI-CODI/SP; Helber José Gomes Goulart, morto em 16/07/1973, no DOI-CODI/SP.

enterrado como desconhecido, e outros mais deveriam estar sepultados naquele cemitério. Apesar dos esforços feitos por familiares, acompanhados de autoridades e profissionais, não foi possível a localização de nenhum desses corpos. O cemitério foi utilizado para ocultar os corpos dos desaparecidos. Mais tarde, nos anos de 1975 e 1976, suas quadras sofreram, inexplicavelmente, alterações, o que impediu que as ossadas dos desaparecidos fossem encontradas. Havia ausência de registros e mapas, documentos fundamentais para acessar as sepulturas.

Maria do Socorro (1991), jornalista e irmã do desaparecido político Antônio dos Três Reis, desabafava sua angústia num artigo que escreveu para o Jornal do Paraná, em 23 de julho de 1991:¹⁰

Por dever de ofício da cidadania e por participação do grupo de brasileiros que procura os desaparecidos políticos, quero falar da nossa dor ao longo de décadas, esticada pelo Estado que mata o cidadão por suas idéias e depois, não satisfeito em ser o árbitro entre a vida e a morte, pune o corpo, já sem vida, para que não haja o reencontro com aqueles que o amam.

Os poderes Legislativo e Executivo, no âmbito municipal e estadual, atuaram em consonância, o que resultou em grandes avanços tanto nas pesquisas feitas pelos familiares, como no interesse das universidades em estudar o tema. No plano político, houve medidas práticas que vão desde nomeação de ruas, escolas e outros serviços públicos, com os nomes dos desaparecidos assim como a busca em cemitérios, dentro e fora do estado de São Paulo.

Conforme as conclusões da CPI houve uma “adequação” do Serviço Funerário Municipal para a ocultação dos corpos dessas vítimas. O Cemitério da Vila Formosa que recebeu estes corpos até 1970, sofreu modificações nos anos de 1975 e 1976, exatamente nas quadras onde estavam enterrados os presos políticos, como forma de impedir o acesso aos corpos. As ordens expressas para o tratamento diferenciado de corpos de presos políticos partiram dos órgãos de segurança nacional (centros da repressão política) para o IML que, por sua vez, encaminhava os cadáveres para os cemitérios, com nomes falsos, ou como desconhecidos.

Tanto os governos federal como estadual da época tinham conhecimento do uso do IML para esconder os corpos dos opositores políticos.

¹⁰ Jornal do Paraná, em 23 de julho de 1991.

Do IML paulista, 66 médicos legistas participaram das ações de ocultação das torturas infligidas aos presos políticos assim como deram laudos falsos que confirmavam a versão policial de que tais pessoas teriam morrido em tiroteio ou de atropelamentos, ou de suicídios ou foram encontradas mortas na rua ou embaixo de algum viaduto, como ocorreu com os casos do Virgílio Gomes da Silva e Aylton Adalberto Mortati. Em relação ao Virgílio, nos arquivos do IML foi encontrado um documento, a ficha de requisição de exame necroscópico nº 4.059/69. Nesta ficha, informava-se que foi encontrado um corpo de um “desconhecido”, num terreno baldio de um bairro da periferia sul de São Paulo, Jardim Ibirapuera, bastante distante da sede do DOI-CODI que ficava no bairro do Paraíso, mais central. Há ainda uma recomendação nesta ficha de que o laudo necroscópico devia ser entregue à 36ª Delegacia de Polícia, exatamente onde funcionava o DOI-CODI/SP. No caso Mortati havia uma ficha de requisição de exame nº 5.596/71, que informava que um corpo de um desconhecido foi encontrado no Viaduto Bresser, no Belém, em 14 de novembro de 1971, pelo delegado de polícia, David Araújo, conhecido torturador que usava o codinome de Capitão Lisboa, no DOI-CODI. Provavelmente, o delegado David Araújo deve saber o que foi feito com o cadáver do Mortati.

Até o final de 1992, quando terminou o mandato da prefeita Luiza Erundina, são identificados dois militantes desaparecidos, cujos restos mortais se encontravam na vala de Perus, Denis Casemiro e Frederico Eduardo Mayr. Tais fatos deram ainda mais credibilidade às reivindicações dos familiares. O mostrar os corpos dos desaparecidos concretizava para a opinião pública, a vida, a veracidade dos fatos e a existência daquelas pessoas. Outros corpos, enterrados em sepulturas individuais, também foram identificados como Antonio Carlos Bicalho Lana e Sonia Maria de Moraes Angel Jones, mortos em 30 de novembro de 1973 e enterrados em Perus; Helber José Gomes Goulart, morto em 16 de julho de 1973, também enterrado em Perus e Emmanuel Bezerra dos Santos e Manoel Lisboa, mortos em 04 de setembro de 1973, enterrados no Cemitério de Campo Grande, zona sul de São Paulo.

Os familiares ganharam força política e apoio de parcela expressiva da sociedade. Os parentes dos guerrilheiros do Araguaia, que já tinham ido aquela região no início dos anos 1980, em caravanas, se mobilizaram para voltar novamente nas áreas onde possivelmente foram enterrados alguns deles. Em 1991, com o apoio da Prefeitura de São Paulo e da Comissão de Justiça e Paz, foram buscar corpos. Ali foram encontrados os restos mortais

de Bérqson Gurjão Farias, Maria Lucia Petit da Silva e Francisco Manoel Chaves.¹¹ No caso de Francisco, suas ossadas encontram-se até hoje à espera de identificação. Os dois únicos desaparecidos políticos, guerrilheiros do Araguaia, que foram identificados e sepultados com dignidade por seus familiares foram: Maria Lucia Petit da Silva, sepultada em 16 de junho de 1996, e Bérqson Gurjão Farias, sepultado em outubro de 2009. Neste caso, a demora entre o resgate das ossadas e a identificação se deveu ao fato do governo ter demorado nas providências para recorrer ao exame de DNA. Francisco Manoel Chaves, guerrilheiro e ex-marinheiro, cujos restos mortais encontram-se até hoje nas dependências da Polícia Federal, não foi devidamente identificado porque a Marinha se nega a fornecer seus dados. Maria Lucia Petit da Silva, guerrilheira desaparecida do Araguaia foi identificada somente depois que foi publicada matéria sobre a guerrilha que trazia uma foto da jovem morta envolta em um paraquedas do Exército. Os dados da foto comparados com os restos mortais encontrados levaram à identificação.

No local onde foram encontradas as ossadas, na vala de Perus, foi erguido um memorial, de autoria do arquiteto Ricardo Ohtake, com os dizeres: “Os ditadores tentaram esconder os desaparecidos políticos, as vítimas da fome, da violência do estado policial, dos esquadrões da morte e, sobretudo os direitos dos cidadãos pobres da cidade. Fica registrado que os crimes contra a liberdade serão sempre descobertos.”

Com os documentos levantados no IML-SP foi possível requerer ao Conselho Regional de Medicina – CRM um processo de investigação sobre a participação de médicos legistas na falsificação dos laudos necroscópicos para legitimar a versão dada pela repressão política. Um desses médicos teve seu diploma cassado.

Outras valas clandestinas foram encontradas no Cemitério de Santo Amaro, em Recife (PE), e no Cemitério de Ricardo Albuquerque, localizado na região do Grande Rio (RJ). Na vala clandestina de Ricardo Albuquerque, foram jogados ali os corpos de pelo menos 13 presos políticos. Tiveram seus nomes trocados para não serem localizados. Não houve nenhum apoio institucional até o momento para realizar as investigações. Os 13 nomes dos presos políticos são os seguintes: Ramires Maranhão do Valle (1950-1973); Vitorino Alves Moitinho (1949-1973); Ranússia Alves Rodrigues (1945-1973); Almir Custódio Lima (1950-1973); José Bartolomeu Rodrigues de Souza (1949-1972); José Silton Pinheiro (1949-1972); Lourdes Maria Wanderley Pontes (1943-1972); Getúlio de Oliveira Cabral

¹¹ Bérqson Gurjão Farias, morto no Araguaia em 08/05/1972; Maria Lucia Petit da Silva, morta no Araguaia, em 16/06/1972 e Francisco Manoel Chaves, morto no Araguaia, em 21/09/1972. *Jornal Diário Popular*, de 06/12/1991.

(1942-1972); José Gomes Teixeira (1941-1971); José Raimundo da Costa (1939-1971); Wilton Ferreira (?-1972); Mário de Souza Prata (1945-1971) e Luis Guilhardini ou Ghilardini (1920-1973).

Em maio de 1991, foi instalada a Comissão de Representação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, presidida pelo deputado Roberto Gouveia e constituída por parlamentares dos diversos partidos políticos.

Esta Comissão investigou o uso das instituições psiquiátricas para esconder e sumir com desaparecidos políticos. Foi descoberto um documento encaminhado pela Justiça Militar, no dia 27 de dezembro de 1973, ao Manicômio Judiciário de Franco da Rocha, região oeste da Grande São Paulo, cujo teor era a solicitação de uma relação nominal de presos políticos e outra relação apenas numérica de presos comuns. A partir deste documento, levantou-se a suspeita de que aquele manicômio teria sido usado para eliminar presos políticos. Ali havia um cemitério clandestino onde foram enterradas mais de 30 mil pessoas. Foram levantados nomes de presos políticos que comprovadamente foram internados naquele manicômio judiciário. Depois de meses de busca para localizar a resposta do referido documento, o deputado Roberto Gouveia tomou conhecimento de que, em 1983, o II Exército transferiu todos os arquivos da P2 (serviço reservado) para a sede do Comando Militar do Sudeste. O comandante, general Freitas Almeida, se recusou a receber a comissão parlamentar para os devidos esclarecimentos.¹²

Em 13 de dezembro de 1991, instalou-se, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Representação Externa, que serviu de apoio às buscas fora de São Paulo. Assim conseguiu-se obter os restos mortais de Arno Preis¹³ (DOSSIÊ..., 2009, p. 319) e houve também tentativas de localização de Ruy Carlos Vieira Berbert.¹⁴

Em relação ao desaparecido político Ruy Carlos Vieira Berbert, ocorreu um episódio sui generis. Seu pai, Ruy Berbert, lutou muito em busca do corpo e de informações sobre o filho, sem nunca encontrar nada de concreto. Um dia, ao pressentir que, em breve, iria morrer, decidiu por fazer o enterro simbólico dos restos mortais de Ruy Carlos. Marcou uma data aleatória, 19 de maio de 1993, e mobilizou as autoridades de Jales (SP), as aulas escolares foram suspensas e os alunos foram em marcha para o enterro do Ruy. Antes de sair o féretro, houve um ato público na Câmara Municipal, com discursos e músicas. A

¹² *Jornal Diário Popular, de 06/12/1991.*

¹³ *Arno Preis teve seus restos mortais localizados na cidade de Paraíso do Norte, antigo Goiás, hoje Tocantins. Ele foi morto em 15/02/1972 e foi sepultado em 9/04/1994 em Forquilha, sua cidade natal, no estado de Santa Catarina. (In DOSSIÊ ..., 2009, p.319.)*

¹⁴ *Ruy Carlos Vieira Berbert foi localizado a partir da abertura do arquivo do DOPS/SP. Foi morto em 02/01/1972, em Natividade, antigo Goiás, hoje Tocantins, mas sua sepultura não foi localizada no cemitério local.*

urna funerária continha apenas alguns pertences do desaparecido, como sapatos e um terno, que seu pai guardara durante todos aqueles longos anos de espera. O cortejo saiu pelas ruas da cidade, todos caminhando a pé rumo ao cemitério, debaixo de um sol abrasador. Foi feriado municipal. A urna funerária foi depositada no jazigo da Família Berbert e os familiares e amigos, emocionados gritaram a palavra de ordem: ‘companheiro Ruy Berbert, presente, agora e sempre!’ O pai pôde se despedir, finalmente: ‘Vai com Deus, meu filho!’. Ninguém fez comentário algum de que havia sido enterrado um desaparecido sem o corpo.

A história nos corpos resgatados

O último adeus

Soninha, este é o ato final do teu sepultamento. Recebes, finalmente, a sepultura imposta pela tradição cristã. Uma sepultura simples e despojada, como simples e despojada foi a tua curta vida. Aqui estaremos, sempre lembrando de ti, trazendo uma flor como reconhecimento e homenagem à filha, à esposa, à companheira e à guerrilheira que, procurando transformar o Brasil de modo a diminuir as carências de seu povo, entregou seu corpo, sua alma e seu sangue generoso à sanha dos canalhas que comandaram este País a partir de 1964. Descanse em paz, Sônia Maria! (João Luiz de Moraes no dia do sepultamento de sua filha Sonia Maria de Moraes Angel Jones).

Foi a partir de abril de 1979, com a descoberta dos corpos de Luiz Eurico Tejera Lisbôa e Denis Casemiro, desaparecidos enterrados no Cemitério Dom Bosco, em Perus, que o trabalho da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos tomou outra direção.

Além da denúncia das mortes e desaparecimentos, os familiares se tornaram os investigadores oficiais da nossa História ao se depararem com o uso de nomes falsos para enterro dos presos políticos oficialmente mortos. No enterro de Luiz Eurico Tejera Lisbôa com o nome falso de Nelson Bueno foi traçada uma estratégia de busca nos locais de sepultamento e registro. É claro que isso era feito de forma sistemática e muito vagarosa, devido às limitações que impunham os órgãos de segurança e a ditadura, que ainda se debatia frente à anistia. Essa era a época dos atentados a bomba nas bancas de jornal, nas casas dos militantes, posteriormente na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e no Rio Centro (RJ). A ditadura ainda matava, e os familiares atuavam cercados pelo medo.

Com a lista de nomes dos médicos legistas que assinavam laudos falsos e as datas de desaparecimentos, começaram as buscas nos livros dos cemitérios e nos cartórios de registro civil, em especial o cartório do Jardim América, em Pinheiros (SP), nas imediações do IML. No Serviço Funerário, que detinha as informações da cidade, não conseguiram entrar. Também destacavam as mortes violentas, seja de desconhecidos ou de enterrados como indigentes.

Era um trabalho difícil. Nos cartórios se apresentavam como estagiários de Direito, mas às vezes a desculpa não servia, já que não tinham qualquer identificação. Nos cemitérios, pesquisavam quando permitiam - muitas vezes vigiados de perto. A decisão de denunciar as descobertas de Luiz Eurico e Denis durante a votação da anistia não foi motivada somente pela denúncia da anistia parcial e restrita que a ditadura impunha, mas porque fora clara a presença de agentes controlando os familiares no cemitério de Perus. Dois deles, certa vez, jogaram no lixo as flores que tinham acabado de ser colocadas em cada uma das sepulturas localizadas.

Os familiares eram isolados, olhados com desdém e tachados de revanchistas com a desculpa de que seriam responsabilizados pelo possível endurecimento do regime com sua insistência na busca dos familiares desaparecidos.

Mesmo assim, os familiares passaram a trasladar seus mortos do cemitério de Perus: Iuri e Alex Xavier Pereira, Antonio Benetazzo, Carlos Nicolau Danielli, Luiz Eurico Tejera Lisboa, Pedro Ventura Felipe Pomar, Sonia Maria de Moraes Angel Jones. E seguiam sua luta por memória, verdade e justiça.

Caco Barcellos e Mauricio Maia, ao produzirem o Globo Repórter¹⁵ sobre a vala de Perus colocaram a luta em outro patamar. A abertura da vala teve uma dimensão inesperada, nacional e internacionalmente. Pela primeira vez depois da anistia, essa luta era o tema principal da mídia. Novos familiares se agregaram, vencendo o medo e o isolamento.

A vida e a morte dos militantes passaram a fazer parte da História. Em cada ato de traslado realizado, era renovado o compromisso da Comissão de Familiares: o de fazer renascer a cada dia os que tombaram na luta por liberdade e justiça social – nos seus corações, na sua alma dolorida, e na História do povo brasileiro.

¹⁵ O programa iria ao ar numa sexta-feira, 07 de setembro de 1990, mas a Rede Globo censurou e ele só foi exibido em 1995.

Primeiro ato de traslado:



Antônio Carlos Bicalho Lana e Sonia Maria de Moraes Angel Jones

Militantes da Ação Libertadora Nacional - ALN.

Antônio Carlos, filho de Adalgiza Gomes de Lana e Adolfo Bicalho de Lana, nasceu em 02 de março de 1949, em Ouro Preto (MG). Foi um dos principais guerrilheiros e dirigentes da ALN.

Escapou, apesar de ferido com três tiros, da emboscada montada pelo DOI-CODI/SP no Restaurante Varella, na Mooca, que resultou na morte de Iuri Xavier Pereira, Marcos Nonato da Fonseca e Ana Maria Nacinovic Corrêa, em 14 de junho de 1972.



Sonia Maria nasceu em 09 de novembro de 1946, em Santiago do Boqueirão (RS), filha de João Luiz Moraes e Cléa Lopes de Moraes. Estudou no colégio de Aplicação da antiga Faculdade Nacional de Filosofia e na Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, de onde foi expulsa ainda em 1969, com base no decreto 477, conhecido como o AI-5 da Educação. Nesse ano estivera presa durante três meses por participar de manifestações, sendo processada e depois absolvida. Casada com Stuart Edgar Angel Jones, militante do Movimento Revolucionário 8 de Outubro - MR-8, passaram a viver na clandestinidade. Em maio de 1970, Sonia exilou-se na França, onde se matriculou na Universidade de Vincennes.

Mas a prisão e desaparecimento de Stuart, em 14 de janeiro de 1971, trouxe Sônia de volta ao Brasil e à luta de resistência. Ingressou na ALN e viajou para o Chile, onde trabalhava como fotógrafa. Em maio de 1973, retornou clandestinamente ao Brasil e, em 15 de novembro de 1973 alugou um apartamento em São Vicente (SP), junto com Antônio Carlos Bicalho Lana.

O casal de militantes vivia a intensidade do seu amor clandestino e não detectou que estava sob constante vigilância. Os torturadores alugaram um apartamento no prédio em frente e ali ficaram, dias a fio, preparando o cerco. Acuados pelo cerco repressivo que dizimava os militantes, Lana e Sonia desconheciam a infiltração na ALN de João Henrique Carvalho, o Jota, que atuava como ‘cachorro’ dos órgãos de segurança desde 1972, entregando para a morte os militantes da ALN até 1974, quando a organização foi finalmente desarticulada.

A versão oficial de morte em tiroteio dos dois militantes foi divulgada no dia 30 de novembro de 1973. Conhecendo o apartamento e o nome falso que Sônia usava – Esmeralda Siqueira de Aguiar – seus pais viajaram de imediato. No apartamento, encontraram cinco agentes. Moraes foi esbofeteado, ameaçado de ser jogado do terceiro andar e assistiu encenarem sua execução a tiros de metralhadora. Ao identificar-se como tenente-coronel, conseguiu ser liberado com a promessa de permanecer em São Paulo, à disposição do II Exército. Na manhã seguinte, foi prestar depoimento no DOI/CODI, na Rua Tutóia. Ali encontrou Sonia em pequenas coisas espalhadas em cima da mesa, que reconheceu como tendo sido retiradas de sua bolsa. Aos prantos, pedia para ver o corpo da filha, mas só com a autorização do comandante do II Exército, lhe diziam. Foi embora sem conseguir a liberação do corpo. Mas retornou, levando uma carta para interceder junto ao general Humberto de Souza Mello, o comandante. Ali mesmo, na antessala do comandante, recebeu voz de prisão, e lá ficou por quatro dias. Anos depois, Moraes ainda acreditava que o significado de sua prisão e a negativa do corpo da filha, significava que Sônia ainda estava viva. Ao ser solto, lhe disseram que já fora enterrada e que aguardasse o envio do atestado de óbito. Em documento de denúncia, Moraes declarou:

A partir da morte de Sônia, todo final de semestre, nas Declarações de Herdeiros que prestava ao Ministério do Exército, colocava Sônia Maria Lopes de Moraes como minha herdeira, assinalando sempre que 'presumivelmente morta pelas Forças de Segurança do II Exército, deixo de apresentar a certidão de óbito porque não me foi fornecida ainda pelo II Exército, conforme prometido'. Essas declarações causavam mal-estar entre os militares, tendo sido aconselhado pelo chefe da pagadoria do Exército a requerer a certidão diretamente ao Comandante do II Exército. Apresentado o requerimento, em setembro de 1978, recebi uma correspondência onde o General Dilermando Gomes Monteiro, então Comandante do II Exército, afirmava que 'não cabe ao II Exército fornecer o atestado solicitado. No Cartório de Registro Civil do 20° Sub Distrito - Jardim América (SP), foi registrado o óbito de Esmeralda Siqueira Aguiar, filha de Renato A. Aguiar e de Lucia Lima Aguiar. O requerente procure o Cartório em causa, se assim o desejar.' O documento acrescentava, ainda, que 'mandara retirar do Cartório referido, por pessoa indiscriminada, uma certidão de óbito registrada, que fora fornecida sem qualquer problema'. A referida correspondência, subscrita pelo Comandante do II Exército, foi o primeiro reconhecimento oficial da morte de Sônia Maria. Apesar de ter requerido o atestado de óbito em nome de Sônia Maria Lopes de Moraes, a resposta do Comandante do II Exército foi a entrega de uma certidão de óbito em nome de Esmeralda Siqueira Aguiar. Tempos depois da entrega

desse atestado de óbito, tomei conhecimento de um outro documento, 'Auto de Exibição e Apreensão', datado de 30 de novembro de 1973, em cujo verso há uma nota do DOI-CODI do II Exército, onde, no final, consta um 'em tempo: material encontrado em poder de Esmeralda Siqueira Aguiar, cujo nome verdadeiro é Sônia Maria Lopes de Moraes.'

João Moraes, como militar da reserva, levou muito tempo para acreditar no que lhe diziam antigos companheiros de Sonia: sua filha não morrera no aludido tiroteio. Apesar do que sofrera com a morte da filha, buscava forças para acreditar que a morte lhe chegara sem sofrimento, mas persistia em sua investigação. Com tantas idas a São Vicente, aos poucos descobriu a verdade.

A prisão do casal em São Vicente fora detalhadamente planejada, conforme declarações dos moradores do prédio. Os dois militantes costumavam, assim que se mudaram, tomar banho de sol numa prainha ligada ao prédio e eram observados de um prédio próximo por agentes policiais, através de uma luneta. Dias depois, os mesmos agentes comunicaram aos empregados do prédio que os dois eram terroristas muito perigosos e 'empregaram-se' como funcionários do prédio, passando a observá-los ainda mais de perto. Certa manhã, bem cedo, quando Antônio Carlos e Sônia pegaram o ônibus da Empresa Zefir, já havia dentro do ônibus alguns agentes, inclusive uma senhora vestida de vermelho. Ao mesmo tempo, nas imediações da agência do Canal 1, São Vicente (SP), se encontravam vários agentes à espera que pelo menos um deles descesse para adquirir passagens, pois as mesmas não eram vendidas no ônibus.

Em 1980, Moraes e Cléa acabaram por conseguir encontrar duas testemunhas da prisão do casal: o bilheteiro da Empresa Zefir, Ozéas de Oliveira e o motorista do ônibus, Celso Pimenta, que trabalhavam no momento da prisão do casal. É deles o relato detalhado dos fatos. Ozéas e Celso jamais esqueceram a cena de extrema violência que presenciaram e não tiveram qualquer dúvida em reconhecer, nas fotos de Antônio Carlos e Sônia a eles apresentadas, dentre outras, o casal que viram ser preso em 1973.

No guichê, Lana entrara em luta corporal com os agentes, sendo dominado a socos e pontapés. Levou uma coronhada de fuzil na boca do policial Ney Silveira, único agente identificado no cerco, o mesmo que preparara a emboscada no Restaurante Varella, na Mooca, de onde Lana saíra ferido um ano antes. Sônia ao levantar-se do banco, foi agarrada e levou um pontapé nas costas, saindo do ônibus algemada pelos pés.

A foto de Lana já morto, localizada em 1990 no arquivo do DOPS/SP, comprova as torturas, mostrando seu o rosto visivelmente mutilado. A única foto do corpo de Sônia encontrada no mesmo arquivo mostra apenas seu rosto de perfil. Anos antes da abertura dos arquivos do DOPS outras fotos de seu corpo foram mostradas a Cléa por Harry Shibata, em seu consultório quando ela o procurou. Disse-lhe que recebera as três fotos de Romeu Tuma quando era diretor da Polícia Federal. Tais fotos ainda não ‘reapareceram’...

Moraes fora informado das circunstâncias da morte de Sonia por seu primo, coronel Canrobert Lopes da Costa, ex-comandante do DOI-CODI de Brasília (DF) e amigo do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, comandante do DOI-CODI/SP: depois de presa, do DOI-CODI/SP foi mandada para o DOI-CODI/RJ, onde foi torturada, estuprada com um cassetete e mandada de volta a São Paulo, já exangue, onde recebeu dois tiros. Moraes afirmava que:

Tenho conhecimento de que, nas dependências do DOI-CODI do I Exército, minha filha foi torturada durante 48 horas, culminando estas torturas com a introdução de um cassetete da Polícia do Exército em seus órgãos genitais, que provocou hemorragia interna.

Após estas torturas, minha filha foi conduzida para as dependências do DOI-CODI do II Exército, local em que novas torturas lhe foram aplicadas, inclusive com arrancamento de seus seios. Seu corpo ficou mutilado de tal forma, a ponto de um general em São Paulo ter ficado tão revoltado, tendo arrancado suas insígnias e as atirado sobre a mesa do Comandante do II Exército, tendo sido punido por esse ato.

A versão do Sargento Marival Chaves, membro do DOI-CODI/SP, conforme depoimento ¹⁶ à revista Veja de 18 de novembro de 1992 tem outros dados: Sônia e Antônio Carlos foram presos e levados para um centro clandestino onde ficaram de cinco a 10 dias, até morrerem assassinados com tiros no tórax, cabeça e ouvido. Depois, seus corpos foram colocados no porta-malas de um carro e levados para o DOI-CODI/SP, para servir de exemplo. Ao mesmo tempo, foi montado um ‘teatrinho’ – termo usado pelo sargento – para justificar a versão oficial de que foram mortos em consequência de tiroteio, no mesmo dia 30, quando metralharam com tiros de festim um casal e os colocaram imediatamente num carro.

Moraes e Cléa mergulharam na história dos porões do regime militar, assumindo a defesa não só de sua filha, mas de todos os mortos e desaparecidos. João Luiz Moraes foi presidente

¹⁶Veja, de 18/11/1992.

do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro e Cléa, secretária do Grupo. Enquanto a idade e a saúde lhes permitiram, estiveram presentes em todas as atividades possíveis, viajando pelo Brasil e pela América Latina. Foi deles a iniciativa de procurar a numerosa família de Antonio Carlos, que passou a ter uma nova visão da vida e da morte de Lana.

Em 16 de maio de 1981 foi programado o traslado de Sônia ao Rio de Janeiro. Após emocionante cerimônia no Convento dos Dominicanos, em São Paulo, em missa organizada por Frei Betto e missa na Igreja Nossa Senhora do Rosário, no Leme, Sonia foi enterrada no cemitério Jardim da Saudade. Durante um ano, todos os sábados, João e Cléa foram ao cemitério levar flores em homenagem à filha – até descobrirem que na sepultura de Sônia Maria, estava um homem...

Em 1982, ainda na tentativa de apuração das reais circunstâncias da morte de Sônia, a família moveu processo contra Harry Shibata, médico do IML-SP que atestou sua morte (inclusive assinando o atestado de óbito sob o nome falso e o laudo com nome verdadeiro). Na fase de investigações, a Justiça determinou e o IML-RJ exumou os restos mortais da sepultura de Sonia e constatou que os ossos entregues à família, e enterrados no Rio de Janeiro, eram de um homem! Para localizar os restos mortais de Sônia, a família teve que assistir a várias exumações.

O laudo de necropsia de Lana foi estranhamente datado de 05 de dezembro de 1974, um ano após sua morte, e descreve apenas um ferimento à bala na cabeça, com entrada na região palpebral e saída na região parietal direita. Neste caso também, Shibata descreve a trajetória do tiro, ‘aberto que fora o crânio pelo método de Griesinger’ e omite as marcas de tortura. Exumado e identificado em 1991, o crânio de Antônio Carlos não fora serrado: estava intacto.

Em um de seus depoimentos à CPI, Harry Shibata declarou que a descrição feita no laudo necroscópico de que houve corte de crânio não corresponde à verdade, uma vez que essa descrição é apenas uma questão de praxe. Assumiu, portanto, a farsa com que eram feitos os laudos.

Como parte do trabalho decorrente da abertura da vala de Perus, os restos mortais de Antonio Carlos e Sonia foram exumados em 1991 e trasladados após missa celebrada na Catedral da Sé por D. Paulo Evaristo Arns. Sonia foi para o Rio de Janeiro, Antonio Carlos para Ouro Preto.

Difícil resumir a saga de João e Cléa na busca da filha. A vida e a morte de Sonia foram retratadas por eles no livro ‘O calvário de Sônia: uma história de terror nos porões da ditadura’ e no vídeo ‘Sônia Morta e Viva’, produzido por Sérgio Waismann.

As cidades de São Paulo (SP) e Belo Horizonte (MG) homenagearam os militantes com nome de rua; e o de Sonia também foi dado a uma rua no Rio de Janeiro e a um dos viadutos do Complexo João Dias, em São Paulo, por iniciativa da prefeita Luiza Erundina.

Dênis Casemiro

Militante da Vanguarda Popular Revolucionária - VPR.

Dênis nasceu em Votuporanga, São Paulo, em 09 de dezembro de 1942, filho de Maria dos Anjos Casemiro e Antônio Casemiro Sobrinho. Irmão de Dimas Antonio Casemiro, dirigente do Movimento Revolucionário Tiradentes - MRT.

Trabalhador rural, desenvolvia trabalho político no sul do Pará, onde cuidava de um sítio próximo à cidade de Imperatriz, no estado do Maranhão. Lá foi preso pelo delegado Sérgio Fleury, em fins de abril de 1971, e levado para o DOPS/SP, onde foi torturado por quase um mês. Durante esse período, era sempre transportado pelos corredores com um capuz cobrindo seu rosto, para impossibilitar sua identificação pelos demais presos. Um desses presos era Waldemar Andreu, conterrâneo de Dênis, que chegou a conversar com ele por alguns minutos. Dênis estava confiante de que a retirada do capuz era um sinal de que o perigo de morrer havia passado – mas foi morto, em 18 de maio de 1971. Entretanto, sua prisão e a morte nunca foram assumidas e seu nome fez parte da lista dos desaparecidos políticos.

A primeira informação de sua morte aconteceu na pesquisa do livro do cemitério de Perus, onde foi enterrado como indigente, com os dados pessoais alterados: 40 anos e demais dados ignorados. Na realidade tinha 28 anos e todos os seus dados constaram do atestado de óbito. A denúncia de sua morte foi feita no dia da votação do projeto de anistia no Congresso Nacional, em nota feita pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos, que denunciava o encontro do corpo de dois desaparecidos: Dênis e Luiz Eurico Tejera Lisbôa, este enterrado com nome falso no cemitério de Perus.

Em relatório localizado após a abertura dos arquivos do DOPS/SP, o delegado Sérgio Paranhos Fleury narra a morte de Dênis com sarcasmo. Fleury diz que voltava do então



estado da Guanabara, transportando o preso, quando ao se aproximarem de Taubaté (SP), Dênis declarou que em Ubatuba (SP) havia um campo de treinamento da VPR. Resolveu, então, seguir até lá para que fosse indicado exatamente o local.

Ao iniciarem a descida da serra, Dênis teria dito que necessitava fazer necessidades fisiológicas. Apesar da neblina e da garoa que caía, Fleury autorizou que a viatura parasse, atendendo à insistência do preso. Inesperadamente, quando baixava as calças, Dênis apoderou-se da arma do policial que estava próximo, tendo outro imediatamente alvejado Dênis, que mesmo ferido, conseguiu fugir! Fleury foi para Ubatuba, onde deixou de sobreaviso o delegado local, e seguiu viagem. Pela manhã, Fleury foi informado pelo delegado que Dênis estava na Santa Casa, onde assumira sua identidade e dissera que fora ‘atirado’ pelos policiais que o transportavam, contando, segundo Fleury, uma história diferente do que ocorrera. O delegado, prontamente, manteve o preso incomunicável. E Fleury mandou que seus agentes buscassem o preso. Na estrada, encontraram-se casualmente com a viatura que transportava Dênis para a capital, em busca de um melhor atendimento para o preso. Os agentes de Fleury receberam o preso e rumavam com toda pressa para a capital, a fim de que pudesse ser medicado. Mas ele não resistiu, e morreu, sendo encaminhado ao necrotério do Instituto de Polícia Técnica.

Este relatório foi mostrado pelos policiais a alguns presos, como ameaça de que algo igual poderia acontecer com aqueles que não colaborassem.

A requisição de exame ao IML, assinada pelo delegado do DOPS Alcides Cintra Bueno Filho, datada de 19 de maio, relata a tentativa de fuga seguida de morte, confirmando a versão oficial. Seu corpo, no entanto, teria sido encontrado no pátio do IML!

O laudo necroscópico assinado pelos legistas Renato Cappelano e Paulo Augusto de Queiroz Rocha confirma a versão policial, descrevendo a trajetória das balas, sem qualquer referência sobre o estado do corpo. Digno de nota são os muitos ferimentos com perfuração do pulmão, fígado, estômago, vasos, sangramento abundante e, mesmo assim, Dênis teria conseguido fugir e chegado até o hospital.

No dia 13 de agosto de 1991 os restos mortais de Dênis Casemiro, Antonio Carlos Bicalho Lana e Sonia Maria de Moraes Angel Jones foram trasladados. Houve ato na Igreja da Praça da Sé, em São Paulo e depois Dênis foi velado na Câmara Municipal de Votuporanga (SP), com missa de corpo presente na Igreja Matriz.

O segundo traslado:

Helber José Gomes Goulart

Militante da Aliança Libertadora Nacional – ALN.

Filho de Geraldo Goulart do Nascimento e de Jandyra de Souza Gomes, nasceu em Mariana (MG), no dia 19 de setembro de 1944.

Começou a trabalhar muito cedo: aos 11 anos, entregando jornais; aos 13 anos, no escritório da fábrica de tecidos de Mariana e, pouco depois, como datilógrafo, na Prefeitura. Foi para São Paulo em 1961, com 17 anos, em busca de melhores condições de trabalho, lá permanecendo até 1963.

Foi iniciado na luta política através de seu pai, antigo membro do PCB.

Após o golpe de 1964, Helber foi julgado na Auditoria Militar de Juiz de Fora (MG) e, em seguida, mudou-se para o Mato Grosso, para trabalhar na construção da Hidrelétrica de Urubupungá, como apontador. Retornou a Mariana em 1968, mudando-se para Ouro Preto em 1969, quando se integrou à ALN. Partiu em 1971 para São Paulo, já clandestino. Em novembro de 1972 estava com Aurora Nascimento Furtado, no Rio de Janeiro, quando foram cercados pela repressão. Aurora acabou sendo presa e assassinada sob tortura.

Numa carta enviada à família, em 08 de outubro de 1971, ele brincava dizendo que trabalhava 25 horas por dia pois levantava sempre 1 hora mais cedo e não tinha tempo para ‘paquerar’. Dizia que os problemas não se resolveriam no plano individual e sim coletivamente; recomendava às irmãs bons livros e bons filmes: ‘Queimada’, ‘Os Estranhos Caminhos de São Tiago’ e também a leitura de ‘O Pasquim’. Criticava o sistema, o ufanismo exagerado, a política de massificação, despedindo-se com afeto e saudades. Sua última carta é datada de 07 de setembro de 1972.

A versão oficial é de morte em tiroteio, às 16 horas do dia 16 de julho de 1973, nas imediações do Museu do Ipiranga, em São Paulo.

O laudo do exame cadavérico ao IML foi solicitado pelo delegado Romeu Tuma. O atestado de óbito, assinado por Harry Shibata, registra que Helber morreu às 16 h, enquanto a requisição de exame ao IML, assinada por Romeu Tuma, consta que deu entrada no necrotério às 8 h do mesmo dia. Ou seja, oito horas antes do horário de sua



morte registrado na requisição de Romeu Tuma e três horas e meia antes de ser abordado por agentes de segurança nos jardins do Museu do Ipiranga, conforme a versão oficial.

Além de outras provas das circunstâncias de seu assassinato, como a trajetória do tiro que levou já caído no chão, o perito Celso Nenevê ao examinar a foto de seu corpo fez uma observação surpreendente: Helber não estava morto quando aquela foto foi tirada. Havia nela o registro de um nítido rictus de dor, com vincos marcando a testa, incompatíveis com o rosto de um cadáver.

Seus restos mortais foram exumados e identificados pela equipe da UNICAMP e, em 13 de julho de 1992, juntamente com Frederico Eduardo Mayr e Emmanuel Bezerra dos Santos, homenageado em missa celebrada na Catedral da Sé por D. Paulo Evaristo Arns, foi trasladado para Mariana, onde foi sepultado no Cemitério de Santana, após missa celebrada por D. Luciano Mendes de Almeida, presidente da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB. Em sua homenagem a cidade de Belo Horizonte (MG) deu o seu nome a rua no Bairro Jardim Atlântico.



Frederico Eduardo Mayr

Militante do Movimento de Libertação Popular – Molipo.

Nasceu em Timbó (SC), em 29 de outubro de 1948, filho de Carlos Henrique Mayr e Gertrud Mayr. Cresceu no Rio de Janeiro, onde estudou numa escola em Copacabana. Aos 15 anos participou coletivamente de sua primeira exposição de pintura, apresentando dois trabalhos. Ingressou na Faculdade de Arquitetura aos dezoito anos.

Em 1969 passou à clandestinidade, após ser condenado em processo por militância política.

Foi baleado e preso pelos agentes do DOI-CODI dia 23 de fevereiro de 1972, na Avenida Paulista, em São Paulo. Levado às câmaras de tortura do DOI-CODI, apesar de ferido com um tiro no abdômen, Frederico foi visto pelos outros presos recolhidos àquele órgão de repressão política, sendo torturado na chamada ‘cadeira do dragão’. Segundo os depoimentos desses presos, foi torturado até a morte pelos integrantes da Equipe ‘C’ do DOI-CODI paulista, composta pelo investigador de Polícia Federal Oberdan, investigador de polícia do DOPS lotado no DOI-CODI Aderval Monteiro, vulgo Carioca, escrivão de polícia Gaeta, vulgo Mangabeira e um policial conhecido como Caio, da Polícia Civil de

São Paulo, todos comandados pessoalmente por Carlos Alberto Brilhante Ustra, chefe do DOI-CODI e pelo vice-chefe, Dalmo Lúcio Muniz Cirillo.

No processo nº 100/72 da 2ª Auditoria Militar de São Paulo, vários presos políticos denunciaram a prisão e morte de Frederico, pois o estavam processando como revel (à revelia), mas o juiz nunca as registrou.

O juiz Nelson Machado Guimarães fez excluir seu nome, extinguindo sua punibilidade por morte e somente a partir desse documento, que anexava atestado de óbito com o nome falso de Eugenio Magalhães Sardinha, localizado em 1979, os familiares tomaram conhecimento de seu sepultamento no cemitério de Perus.

Sua ossada foi identificada em 1992 pela UNICAMP e foi trasladada para o jazigo da família, no Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1992, após missa celebrada na Catedral da Sé por D. Paulo Evaristo Arns juntamente com Emmanuel Bezerra dos Santos e Helber José Gomes Goulart.

Ao falar sobre os momentos que antecederam e que se deu a identificação do Frederico, sua mãe, Gertrud Mayr se lembra que logo que abriu a vala de Perus, foi para São Paulo, conversar com familiares e peritos que estavam à frente dos trabalhos de catalogação e identificação das ossadas. Ocasão, em que lhe foi solicitada uma lista de dados que precisam ser levantados como descrição do tipo físico, fotos, idade, fichas dentárias, se havia alguma deficiência física, entre outros.

Quando ele foi, finalmente, identificado, ela chegou a uma das salas da UNICAMP, e lá exibiram, numa tela grande, imagens do processo investigatório, em que fizeram a sobreposição do crânio com uma foto que a sua mãe havia entregue à equipe de peritos. Ao projetarem a imagem, Gertrud Mayr fala muito emocionada:

[...] eu o vi sorrindo como se ele estivesse vivo e sua imagem estivesse numa TV. Senti me gratificada e só agora com a identificação, com o traslado e o sepultamento é que a coisa foi consumada. Antes era uma coisa só para dentro, não que eu não quisesse tirar de dentro de mim, mas eu não conseguia, não saía. Agora é o normal, acontece com qualquer pessoa: morrer e ser enterrada. Eu comecei a viver (essa normalidade) só agora. (VALA Comum, de João Godoy, 1994).

Com a abertura dos arquivos do DOPS/SP novos documentos foram localizados. Em todos os documentos policiais consta seu nome verdadeiro e dados de qualificação, mas

também ali consta o nome falso pelo qual foi enterrado. Em 24 de fevereiro de 1972 foi fotografado pelo Serviço de Identificação do Exército ainda vivo. No entanto, sua certidão de óbito foi lavrada em nome de Eugênio Magalhães Sardinha e enterrado como indigente no cemitério de Perus.

Em outro documento consta a versão oficial que nunca chegou a ser divulgada: guerrilheiros, a bordo de um fusca, ‘começaram a atirar contra os policiais sem serem provocados’. No combate, só Frederico caiu morto e os demais ocupantes do veículo não foram mais citados, nem como presos, nem como foragidos.

Assinaram o laudo da necropsia os médicos legistas Isaac Abramovitch e Walter Sayeg.

Em sua homenagem, a prefeita Luiz Erundina colocou seu nome em um viaduto no Jardim São Luis e em uma rua no bairro Casa Verde (SP). Criciúma (SC) também homenageou Frederico com uma rua no bairro Santa Luzia.

Emmanuel Bezerra dos Santos e Manoel Lisboa de Moura

Militantes do Partido Comunista Revolucionário – PCR.



Emmanuel Bezerra dos Santos nasceu a 17 de junho de 1943, na praia de Caiçara, município de São Bento do Norte (RN), filho de Luis Elias dos Santos e Joana Elias Bezerra. Estudou na Escola Isolada São Bento do Norte, onde fez o curso primário, escola esta que hoje leva o seu nome. Em 1961 viajou para Natal, capital do estado, passando a residir na Casa do Estudante e a frequentar o Colégio Estadual do Atheneu Norteriograndense. Foi um líder do movimento estudantil. A partir de 1966, Emmanuel passou a integrar o PCB, sendo um dos principais articuladores e teóricos da luta interna no velho partido, dele se afastando em 1967 para incorporar-se ao PCR. Com a edição do AI-5, foi preso em dezembro de 1968 cumprindo pena até outubro de 1969 em quartéis do Exército, Distrito Policial e na Base Naval de Natal. Libertado, passou à luta clandestina, já como dirigente do PCR, atuando em Pernambuco e Alagoas.

Além de militante político, Emmanuel era uma pessoa voltada para a arte e cultura, tendo participado dos movimentos artísticos desenrolados em Natal. Escreveu seus primeiros poemas adolescentes ainda na sua longínqua Caiçara do Norte. Apesar das atribulações da vida clandestina, foi possível salvar alguns destes poemas. Luciano de

Almeida, militante político da época e amigo de Emmanuel foi um dos que preparou o seu traslado e sepultamento. Ao ver a foto do Emmanuel torturado, ele se revolta, ‘cheio de espanto, horror, indignação, foram as sensações que experimentei’, ele escreveu numa pequena publicação, “Emmanuel: vida e morte”, distribuído nas diversas atividades ocorridas por ocasião do sepultamento.

A urna funerária, com seus restos mortais, foi carregada por diversas ruas da pequena cidade, como se fosse um desfile, acompanhado da banda municipal. O prefeito decretou feriado municipal e a população local foi às ruas dar o último adeus. Antes levaram a urna funerária até a casinha de seu pai, bem junto ao mar que, já muito velhinho, esperava por aquele momento, ansioso e por que não, aliviado:

Quando ele foi embora, me disse: Pai, eu vou pra luta. Vou viver clandestino que eu quero ver esse Brasil com justiça e liberdade. Pai, eu posso voltar daqui dois meses, daqui uns anos ou nunca mais voltar... eu disse assim pra ele: Vai meu filho e seja o que Deus quiser...

Manoel Lisboa de Moura nasceu em Maceió (AL), em 21 de fevereiro de 1944, filho de Iracilda Lisboa de Moura e Augusto de Moura Castro. Seu traslado ocorreu anos depois, mas os dois militantes (ele e Emmanuel) foram presos, mortos e enterrados juntos.

Manoel iniciou sua atividade política ainda jovem participando do movimento estudantil secundarista no antigo Colégio Liceu Alagoano. Pertenceu à Juventude Comunista de Alagoas e foi militante do PCB e PC do B até ingressar no PCR. Estudava Medicina na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por ocasião do golpe militar. Foi preso e torturado e passou a viver na clandestinidade em 1966. Preso pela segunda vez em Recife (PE), na praça Ian Fleming, foi levado ao CODI do VI Exército e imediatamente submetido a torturas. Lá foi visto por mais ou menos 10 dias, até ser transferido para São Paulo.

Emmanuel e Manoel foram presos no dia 16 de agosto de 1973 por agentes do DOI-CODI de Recife, conforme documento encontrado nos arquivos do DOPS/SP. Removidos para São Paulo, continuaram sendo torturados até a morte pelo delegado Sérgio Fleury e por Luís Miranda. Segundo denúncias da companheira de Manuel, Selma Bandeira Mendes, e de outros presos políticos que na época se encontravam presos no DOI-CODI de São Paulo, Manoel Lisboa apresentava marcas de queimaduras por todo o corpo e estava quase paralisado.

A versão dos órgãos de segurança é de que Emmanuel e Manoel teriam morrido em tiroteio com a polícia no Largo de Moema, em São Paulo, no dia 04 de setembro de 1973. Nesse suposto tiroteio, um teria matado o outro. As fotos do IML mostram um corte no lábio inferior de Emmanuel produzido pelas torturas, que os legistas Harry Shibata e Armando Canger Rodrigues afirmam ser consequência de um tiro. Foram enterrados como indigentes no Cemitério do Campo Grande, em São Paulo. As requisições de necropsia feitas pelo DOPS/SP têm o ‘T’ manuscrito em vermelho.

Em 1992, o corpo de Emmanuel Bezerra dos Santos foi exumado e foi celebrada missa por D. Paulo Evaristo Arns na Catedral da Sé, que homenageou também Helber José Gomes Goulart e Frederico Eduardo Mayr. Traslado para Natal, foi sepultado em São Bento do Norte, em meio à grande comoção. A cidade parou para seguir seu cortejo e homenageá-lo.

Manoel Lisboa de Moura foi exumado e trasladado para Maceió em maio de 2003, após ato público na prefeitura de São Paulo. Em Maceió, o diretor da Faculdade Medicina, que havia sido colega de Manoel, ao referenciar a urna funerária, na presença de D. Iracilda e demais familiares, fez ato de reintegração simbólica de Manoel àquela instituição. Em homenagem, a cidade de Maceió deu o nome de Manoel Lisboa a uma rua no Loteamento Parque dos Eucaliptos; e em Recife, Manoel Lisboa é nome de um Centro Cultural.

Emmanuel recebeu diversas homenagens no Rio Grande do Norte: a Escola Isolada de São Bento tem hoje seu nome, o Grêmio Estudantil da Escola Estadual João XXIII e uma rua no bairro Pitimbu, em Natal.

Corpos identificados



Flávio Carvalho Molina

Militante do Movimento de Libertação Popular – Molipo.

Nasceu em 08 de novembro de 1947, na Guanabara, filho de Álvaro Andrade Lopes Molina e Maria Helena Carvalho Molina.

Em julho de 1969, já indiciado em inquérito na 2ª Auditoria do Exército, passou a viver clandestino, militando na Ação Libertadora Nacional - ALN. Teve sua prisão preventiva solicitada em duas ocasiões, 06 de novembro de 1969 e 30 de janeiro de 1970.

Viveu em Cuba de novembro de 1969 até meados de 1971, quando retornou ao Brasil junto com outros militantes do Molipo.

Foi preso em São Paulo no dia 06 de novembro de 1971, pelo DOI-CODI, em cuja sede foi torturado até a morte. Nenhuma notícia de sua prisão foi divulgada, muito menos da morte. Somente em 29 de agosto de 1972, os jornais O Globo e Jornal do Brasil noticiaram sua morte ocorrida em 07 de novembro de 1971, após choque com policiais em São Paulo, referindo-se à data retroativa. Ao buscar o corpo, a família foi informada pelas autoridades de que a notícia não era verídica. Disseram que não sabiam da morte de Flávio, muito menos da prisão.

Ao mesmo tempo em que ocultavam a notícia da morte de Flávio, continuavam a processá-lo como revel e apenas quando do julgamento, em julho de 1979, foi extinta sua punibilidade por morte, sendo anexado atestado de óbito em nome de Álvaro Lopes Peralta, sem que jamais tivesse havido uma comunicação, mesmo que informal, a seus familiares.

Ofício do então diretor geral do DOPS, Romeu Tuma, informava à Auditoria da morte de Flávio, enterrado como indigente, em 09 de novembro de 1971, no Cemitério Dom Bosco, em Perus, sob nome falso. Esse foi o primeiro documento que mostrava a participação de Romeu Tuma na ocultação dos corpos de militantes – outros vieram depois, e infelizmente ele morreu impune.

É evidente a ocultação premeditada do cadáver de Flávio pelos seus assassinos, como mais uma forma de encobrir a morte sob tortura. A requisição de exame necroscópico no IML/SP, sob o nº 43.715, em 16 de novembro de 1971, com a identidade falsa de Álvaro Lopes Peralta já estava associada à sua verdadeira identidade. A família se emocionou – Flávio escolheu o nome do pai, Álvaro Lopes, acrescentando um adjetivo para si: Peralta.

Os médicos legistas Renato Capellano e José Henrique da Fonseca procederam à necropsia. Na certidão de óbito foi declarante Miguel Fernandes Zaninello, indivíduo identificado em outubro de 1990, como tenente da Polícia Militar reformado, conforme depoimento prestado à CPI da Câmara Municipal de São Paulo, no mesmo mês.

Em outubro de 1979, de posse de documentos oficiais, a família abriu processo em São Paulo exigindo retificação de assentamento de óbito e reconstituição de identidade, ganhando a causa em 1981. Em 09 de novembro de 1981, quando era organizado seu

traslado para o Rio de Janeiro, foi constatado que seus restos mortais se encontravam na vala comum, tendo sido feita uma pequena escavação para comprovação aos familiares.

Outra luta se iniciou para a identificação do corpo após a abertura da vala. A irresponsabilidade da UNICAMP no exame das ossadas prolongou a agonia e torturou os familiares por mais 15 anos. Denunciado ao Ministério Público o descaso das autoridades, foi aberto o Inquérito Público Civil 06/99. Em 2003, o Governo Federal arcou com as despesas para exame de DNA, remetendo mostras da ossada que poderia ser de Flávio para Buenos Aires (Argentina). Mais uma decepção – resultado negativo.

Em 2005, o governo brasileiro foi informado de que o Laboratório Genomic, em São Paulo, fora designado pelo governo chileno para a tentativa de identificação de uma possível desaparecida política através do exame de DNA. Enviadas amostras da família Molina e da ossada ao Genomic, em 20 dias o resultado foi positivo, sob a responsabilidade da dr^a Delnice Ritsuko Sumita.

Ironicamente, foi a mesma pessoa que em 1990 fora rechaçada pelo médico Badan Palhares para trabalhar na identificação das ossadas com DNA, que se apresentou em 2005, através do laboratório Genomic, para assumir as identificações. Manuel de Sá e Benevides, diretor executivo do laboratório, que fora inaugurado em 1990 fez, em 20 dias, o que Palhares e a UNICAMP deveriam ter feito. Após ato na sede do MPF em São Paulo, Flávio foi trasladado ao Rio de Janeiro, onde é homenageado com nome de uma rua.



Luiz José da Cunha

Militante da Aliança Libertadora Nacional – ALN.

Foi o principal dirigente da ALN, após a morte de Carlos Marighella e Toledo (Joaquim Câmara Ferreira). Era conhecido como Comandante Crioulo.

Nasceu em 02 de setembro de 1943 em Recife (PE), filho de José Joviano da Cunha e Maria Madalena da Cunha. Iniciou sua militância no PCB, quando ainda era estudante do Colégio Estadual Beberibe. Em 1960 esteve em Moscou onde fez cursos de formação teórica e política marxista. Autodidata, era apaixonado pela leitura e adquiriu uma ampla cultura geral, em especial sobre História e Geografia Política.

Foi morto quando tinha 27 anos, pela equipe do Grupo Especial do DOI-CODI chefiada pelo agente conhecido como ‘Capitão Nei’ e tenente da PM ‘Lott’. A versão oficial afirmou

que morreu em tiroteio, na altura do número 2.200 da av. Santo Amaro, em São Paulo, no dia 13 de julho de 1973, quando procurara fugir ao tentar tomar à força um carro dentro do qual havia duas moças. Essa versão só foi questionada com a abertura dos arquivos do DOPS/SP e o encontro de fotos de seu corpo com evidentes marcas de tortura.

Como parte dos trabalhos de investigação no cemitério de Perus, seus restos mortais foram exumados em 1991, estando o crânio ausente.

Foi coletado o sangue da mãe, Maria Madalena, sob a guarda e análise da UNICAMP. Após o abandono e vilipêndio praticado por Badan Palhares e equipe, e com os protestos constantes dos familiares, as ossadas foram transferidas em 2001. Desde então, o IML/SP apenas patinou na continuidade das identificações. Após dezenas de reuniões, os familiares foram informados de que o sangue de Maria Madalena tinha sido mal acondicionado pela UNICAMP e o frasco se rompera. E Maria Madalena já falecera. Após muita insistência dos familiares, o IML aceitou o pedido de tentar colher o DNA da amostra que restara, já que nem ao menos o DNA do sangue fora feito pela UNICAMP.

Foram muitos os casos de companheiros assassinados que tiveram as circunstâncias de suas mortes evidenciadas quando nos debruçamos para montar os processos para análise da Comissão Especial constituída pela Lei 9.140/95. O Comandante Crioulo, como era carinhosamente chamado, foi um desses – nada se sabia a respeito de sua morte, a não ser o possível teatro montado em Santo Amaro (São Paulo-SP).

Mas os documentos falaram. As contradições entre o local exato da morte; a diferença de horários; o fato de ter dado entrada no IML de 'cueca de nylon amarela e meias pretas' e as onze lesões encontradas apenas no rosto, nenhuma produzida por arma de fogo, seriam suficientes para mostrar a falsidade da versão oficial. Sem falar da causa mortis - hemorragia interna, com produção de mil e duzentos mililitros de sangue fluído na região abdominal, onde não há qualquer ferimento que possa ter sido causador de lesão nas artérias ou órgãos, mas indicativo, sim, de que após ferido, sobreviveu por várias horas.

Mas para o Comandante Crioulo, parecia que todas as provas eram poucas. Na Comissão Especial constituída a partir da Lei 9.140/95, seu caso sofreu dois pedidos de vistas antes de ser aprovado. Foi com a colaboração do ex-presos político Fernando Casadei Salles, então diretor do Arquivo Público de São Paulo, que foi possível a reprodução dos

negativas das fotos de seu corpo localizadas nos arquivos do DOPS, tornando evidentes as marcas de tortura.

Como prova definitiva, a morte sob tortura foi comprovada por laudo técnico do perito Celso Nenevê. O parecer do perito diz que o “quadro das lesões contusas que a vítima apresenta na face não coaduna com a terminologia ‘tiroteio’, uma vez que, necessariamente, indicam uma proximidade do oponente quando de suas produções”.

Luiz José da Cunha sofreu, como descrito no laudo necroscópico, ferimento perfuro-contuso transfixante no terço médio da coxa direita com fratura e desvio completo do fêmur, estado patológico que certamente o impossibilitaria, a partir da formação dessa lesão, de se deslocar em estado de fuga. Diz o perito que é absolutamente lógico inferir que, uma vez ferida nessa condição, a citada vítima tivesse, inclusive, dificuldades de se manter em pé.

Somente em junho de 2006 um exame de DNA comprovou a identificação. Maria Madalena não viveu para poder enterrar seu filho.

A cerimônia do traslado dos restos mortais do Comandante Crioulo começou em São Paulo com um ato inter-religioso na Catedral da Sé, seguindo para estado do Pernambuco, lá após velório e homenagens na sede do Movimento Tortura Nunca Mais-PE, foi sepultado, no dia em que completaria 63 anos, em 02 de setembro de 2006, no Cemitério Parque das Flores, em Recife, ao lado do túmulo de sua mãe.



Miguel Sabat Nuet

A Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos tomou conhecimento da morte de Miguel Sabat Nuet ao examinar os arquivos do DOPS/SP, em 1991. Ali constava requisição de exame ao IML, com um "T" em vermelho, característica da marca utilizada pelos órgãos de repressão para identificar os militantes políticos assassinados.

Os documentos do DOPS atestam a prisão de Miguel, no dia 09 de outubro de 1973, conforme relação de presos, datada de 12 de outubro de 1973 e assinada por José Airton Bastos e Manoel Nascimento da Silva. Dentre outros 19 nomes, alguns estrangeiros em situação irregular ou aguardando expulsão do país, Miguel Sabat Nuet consta como preso pelo DOPS na data referida, para averiguações.

Nos documentos, o investigador Fábio Pereira Bueno Filho informou ao delegado de plantão da Equipe "B" que, conforme ordem recebida, por volta das 19h30min se dirigira

à estação da Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, acompanhado do investigador Mário Adib Nouer, buscando saber detalhes de uma mala que fora encontrada pelos funcionários, pertencente a um passageiro que descera na estação Barra Funda, com o trem em movimento. Diziam os funcionários que o passageiro estava muito agitado e nervoso. No informe é feita a descrição física do passageiro e a anotação: ‘passado telex nº 23509 para capturar o Miguel Sabat Nuet’. Não há a informação de como e onde foi localizado e preso. No DOPS, outras informações: nascido em Barcelona, mas com cidadania venezuelana, Miguel tinha cédula de identidade expedida em Caracas.

Foram também localizadas cartas que estariam em sua bagagem, de próprio punho, sendo uma delas escrita em Buenos Aires (Argentina), em 31 de agosto de 1973. Nelas, se percebe a aflição e perturbação em que se encontrava, obrigado que fora a sair da Venezuela por perseguição política. Relatava seus temores, sua vida profissional por mais de 30 anos na Venezuela, onde teria sido casado e tido três filhos. Trabalhou como motorista particular, camareiro no litoral, representante comercial, assistente de engenheiro.

A requisição de exame informa que se enforcou na carceragem do DOPS em 30 de novembro de 1973 e seu corpo foi enterrado no Cemitério de Perus, em São Paulo, junto com Antônio Carlos Bicalho Lana e Sônia Maria de Moraes Angel Jones, militantes da ALN mortos sob tortura na mesma data. No cemitério, os três foram enterrados em sepulturas subsequentes. A foto de Miguel foi amplamente divulgada pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos às entidades do Cone Sul, sem ter havido qualquer retorno de localização de sua família.

Buscando garantir a possibilidade de que seu nome viesse a ser enquadrado dentre os preceitos da Lei 9.140/95, a Comissão de Familiares protocolou o pedido de reconhecimento, que foi retirado de pauta sem exame do mérito. O pedido feito pela Comissão de Familiares dentro do prazo legal garantiu que seus três filhos recebessem a indenização prevista na lei.

Em 2008, com as novas denúncias acerca da Operação Condor, o jornalista da Folha de S.Paulo, Rubens Valente descobriu onde viviam seus parentes, na Espanha. Em matéria intitulada ‘Família quer apurar morte de espanhol durante a ditadura’, o jornal Folha de S.Paulo, de 20 de janeiro de 2008, publicou declarações de Maria Del Carmen Sabat, filha

de Miguel. A família nunca soubera o que ocorrera de verdade, tendo sempre duvidado da versão de suicídio apresentada pelas autoridades.

Em 01 de janeiro de 2008, seus restos mortais foram exumados pelo MPF a pedido da procuradora da República Eugênia Augusta Gonzaga. Em julho de 2008, foi enviado material para exame pelo Laboratório Genômico e, no mês seguinte, foi comprovada que a ossada era de Miguel.

Mas foi somente três anos depois, em 12 de dezembro de 2011, que suas cinzas foram entregues aos filhos Miguel, Maria Del Carmen e Lorenzo, em cerimônia realizada em São Paulo.

Não se pode mudar o passado. Os filhos e netos de Miguel Sabat Nuet pedem justiça, em nosso nome, mas também em nome de todos os filhos e netos de desaparecidos políticos. "Não estamos apenas recebendo os restos mortais, mas também resgatando uma parte da história de nosso pai", disse sua filha, María del Carmen, no ato do traslado.

Corpos ainda não identificados

Queria que o Estado reconhecesse o erro. Ele não nasceu para ser nome de rua. (Mariana Ferreira, 1971.)¹⁷



Francisco José de Oliveira

Militante do Movimento de Libertação Popular - Molipo.

Nascido em Cabralia (SP), em 05 de abril de 1943, filho de Olívio Oliveira e Maria das Neves Temafela Oliveira. Estudante de Ciências Sociais na USP, era conhecido pelo apelido de Chico Dialético. Foi militante da Dissidência Comunista de São Paulo antes de integrar a ALN e o Molipo.

A versão oficial de sua morte foi de que ocorrera no dia 05 de novembro de 1971, na Rua Turiassu, bairro de Pompéia, em São Paulo (SP). Diziam que Francisco e uma companheira, Maria Augusta Thomaz (desaparecida em Goiás, em 1973) foram surpreendidos em uma lanchonete daquela rua. Assim que foram reconhecidos, iniciou-se um violento tiroteio, no qual Francisco foi ferido gravemente, e Maria Augusta conseguiu fugir. Francisco, embora ferido, tentou ainda escapar dos policiais chefiados pelo delegado Antônio Vilela, mas foi atingido pelas costas por uma rajada de

¹⁷ Mariana Ferreira, mãe de Raul Amaro Nin Ferreira, morto no DOI-CODI, Rio de Janeiro, em 12/08/1971, em entrevista ao *Jornal do Brasil*, em 8/11/94.

metralhadora. Além do delegado Vilela, participou do seu assassinato, o investigador Osvaldo Pinheiro do Amaral.

No doc. 30-Z-165-118, encontrado no arquivo do DOPS/SP, ao lado de uma cópia da identidade de nome Dario Marcondes, está anotado à máquina, nome, filiação e data de nascimento de Francisco José de Oliveira. No entanto, a certidão de óbito é feita em nome de Dario Marcondes. Sepultado como indigente no Cemitério Dom Bosco, seus restos mortais foram colocados na vala de Perus e ainda aguardam identificação.

O laudo de necropsia, assinado pelos médicos legistas Mário Nelson Matte e José Henrique da Fonseca, descreve vários tiros, entre eles o que certamente imobilizou Francisco: o projétil penetrou na região lombar, linha média, contornou a coluna, lesou alças intestinais delgadas e se alojou na parede anterior do abdômen, ao nível da cicatriz umbilical, de onde fora retirado. O laudo se refere ainda a outros seis tiros, sendo digno de nota um evidentemente dado quando Francisco estava imobilizado: o projétil que penetrou no ângulo nasogeniano esquerdo lesou a língua, desceu por diante da coluna cervical, passou por trás da clavícula esquerda e se exteriorizou na região axilar direita. O laudo não descreve edemas e escoriações no rosto, no queixo e olho direito e pescoço, perfeitamente visíveis na foto do IML.

A requisição de exame ao IML, marcada com um “T” em vermelho e registrada como homicídio, foi feita em nome de Dario Marcondes, apesar de ter sido fichado e fotografado e identificado como Francisco José de Oliveira, conforme requisição encontrada no DOPS, com a data de 05 de novembro, 16 h. No verso da requisição a data de entrada no necrotério é do dia 04 de novembro, às 20 h. Seu corpo, portanto, teria dado entrada no IML, sem roupas, quase 24 h antes de ser morto, mas teria saído vestido para o Cemitério de Perus às 10 h do dia 06 de novembro. A mesma requisição de exame foi encontrada no DOPS com o nome verdadeiro – Francisco José de Oliveira, vulgo Amaro – e sem a identificação da ocorrência de homicídio.

Grenaldo de Jesus da Silva

Nasceu em 17 de abril de 1941 no Maranhão, filho de Gregório Napoleão Silva e Eneida Estela Silva. Grenaldo de Jesus era o filho mais velho dentre 12 irmãos. O pai era alfaiate, a mãe servente de escola em São Luis do Maranhão. Ingressou na Escolha de Aprendizes de Marinheiros do Ceará em 01 de janeiro de 1960. Em 30 de setembro de 1964, quando era marinheiro de 2ª classe, foi expulso em função de sua participação



política e acabou por ser condenado a cinco anos e dois meses de prisão, a mais alta pena dentre os 414 marinheiros julgados.

Fugindo à prisão, chegou a Guarulhos (SP), e durante cinco anos trabalhou como porteiro e vigilante da empresa Camargo Corrêa. Lá se casou com Mônica e tiveram um filho. Em 1971, Grenaldo saiu de casa, nervoso após receber cartas. A mulher só voltou a saber dele quando foi divulgada sua morte por ocasião do sequestro de um avião no aeroporto de Congonhas, em São Paulo, em 30 de maio de 1972.

Diz a versão oficial que, no Aeroporto de Congonhas, Grenaldo tentava sequestrar um avião da Varig, que partira para Curitiba (PR), obrigando o piloto a retornar para São Paulo. Após negociar a saída de todos os passageiros e a maior parte dos tripulantes, a aeronave foi invadida e Grenaldo morto. Mesmo já tendo sido imobilizado, os agentes do DOI-CODI deram-lhe um tiro na cabeça.

A versão policial na requisição do exame necroscópico, com a letra "T" manuscrita, e solicitada pelo Delegado Alcides Cintra Bueno Filho é de suicídio. Assinam o laudo os médicos legistas Sérgio Belmiro Acquestra e Helena Fumie Okajima. Grenaldo foi enterrado como indigente, em vala comum, no dia 01 de junho de 1972, no cemitério de Perus e seus restos mortais se encontram dentre as 1.049 ossadas da vala clandestina.

O filho, Grenaldo Edmundo, tinha quatro anos e cresceu sem saber do pai. Em 2003, a repórter Eliane Brum, da revista *Época*, foi procurada por uma testemunha que desvendou o crime. E, mais do que isso, proporcionou que o filho de Grenaldo, Grenaldo Edmundo da Silva Mesut, que não sabia das circunstâncias da morte do pai, encontrasse a verdadeira história e sua família.

José Barazal Alvarez, sargento da Aeronáutica e controlador de tráfego aéreo no aeroporto de Congonhas estava trabalhando no dia da tentativa de sequestro e alternava com seus colegas a comunicação com a tripulação do avião. Recebeu a missão de reunir os pertences do sequestrador e fazer um relatório. Fazia 30 anos que sofria pesadelos ao lembrar-se da carta-testamento para o filho que retirara do peito de Grenaldo, junto a um segundo tiro em seu corpo.

Grenaldo não se suicidara com um único tiro, como afirmaram a Aeronáutica e os legistas do IML. O sargento decidiu procurar o filho e contar-lhe a verdade e assim chegou

à jornalista Eliane Brum, que fez matéria sobre o caso. Mas ninguém conhecia o filho de Grenaldo, até que sua cunhada, meses depois, viu a revista Época num consultório dentário. Assim Grenaldo Edmundo conheceu seu pai e sua história.

A revista Época¹⁸ realizou o emocionante encontro de José e Grenaldo Edmundo. Na matéria publicada na edição 286, alguns trechos da matéria de Eliane Brum:

Na sala de estar, sentados um diante do outro, dois homens estão unidos por um assassinato. É sábado, 26 de julho, e faz frio em São Paulo. Eles se encontram pela primeira vez. O mais velho, José Barazal Alvarez, de 63 anos, tem atravessado na garganta um segredo de mais de três décadas. O mais jovem, Grenaldo Edmundo da Silva Mesut, de 35 anos, vive um daqueles raros momentos na vida em que um homem descobre, entre o desejo e o horror, que seu destino está prestes a ser alterado. José se liberta: 'Seu pai não se suicidou. Ele foi assassinado. Deixou uma carta para você. Tirei essa carta do peito dele, a primeira página estava manchada de sangue. Li e entreguei aos meus superiores. Grenaldo cai de joelhos diante de José. Juntos, rezam um pai-nosso.

A partir desta data, o filho empreendeu um doloroso caminho em busca da história – a do pai e a do país. Descobriu-se herdeiro de duas guerras. A da ditadura, trazida pelo pai. E a outra, não menos trágica, encarnada pela mãe. Sua avó, Christina, fugiu da Alemanha depois da Segunda Guerra Mundial. No caminho, encontrou uma mulher morta. Nos braços, o bebê ainda respirava. Salvou a criança e, na fuga pela Europa devastada, chegou ao horror: sem leite ou comida, rasgou o pulso e alimentou a menina com seu sangue. O bebê era Mônica, aquela que seria sua mãe. No Brasil, nenhuma das duas alemãs gostava de falar do passado, e por isso não fizeram perguntas quando Grenaldo, um maranhense robusto de silêncios, instalou-se em suas vidas.

'Seu pai não era um bandido. Não machucou ninguém. Deixou todo mundo sair do avião e foi executado. Sabe o que era a granada que diziam que ele tinha? Um carretel daqueles de pescaria, enrolado com fita crepe'.

A repórter localizou também o mecânico de voo Alcides Pegrucci Ferreira, a única pessoa que permaneceu no avião com Grenaldo após a fuga da tripulação pela janela. E que encontrou o corpo caído, viu o buraco da bala, quase na nuca. Afirmou que virou piada o sequestrador suicidado com um tiro na nuca. A ditadura decidiu que era suicídio e a gente teve de aceitar. Botaram um pano em cima. Ainda falta achar seu corpo, e punir seus assassinos.

¹⁸ revista Época, 19/01/2004.



Hiroaki Torigoe

Dirigente do Movimento de Libertação Popular - Molipo.

Nasceu em 02 de dezembro de 1944, em Lins (SP), filho de Hiroshi Torigoe e Tomiko Torigoe. Coursou até o 4º ano da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo antes de passar para a clandestinidade.

Baleado e preso pelo DOI-CODI/SP, em 05 de janeiro de 1972, Torigoe foi imediatamente levado para as câmaras de tortura. Sua prisão se deu na rua Albuquerque Lins, bairro de Santa Cecília, por uma equipe chefiada pelo delegado Otávio Gonçalves Moreira Jr., vulgo Otavinho. Faziam parte da equipe: capitão do Exército Orestes, vulgo Ronaldo; Capitão Amici; Aparecido Laerte Calandra, o Capitão Ubirajara; investigador Pedro Maria Grancieri; soldado da Aeronáutica Roberto, vulgo Padre, policial conhecido como Castilho, todos chefiados pelo então major Carlos Alberto Brilhante Ustra e pelo capitão Dalmo Lúcio Muniz Cirillo.

Pela impossibilidade de pendurá-lo no pau-de-arara devido aos ferimentos, Torigoe foi amarrado em uma cama de campanha. Vários presos políticos que se encontravam no DOI-CODI/SP nesse dia viram Torigoe ser arrastado pelo pátio interno, sangrando abundantemente, em direção às câmaras de tortura.

A nota oficial à imprensa anunciou sua morte como sendo mais um terrorista que morria ao ser levado ao hospital, ferido em consequência de tiroteio. O laudo de necropsia assinado pelos médicos legistas Isaac Abramovitch e Abeylard Queiroz Orsini, informa a existência de dez ferimentos produzidos por arma de fogo e confirma a versão oficial. Foi enterrado com o nome falso de Massahiro Nakamura em 07 de janeiro de 1972, dois dias após a prisão, no cemitério de Perus. Mas o exame das fotos do corpo localizada no arquivo do DOPS evidencia as torturas e a mentira da versão oficial. Um dos braços de Hiroaki aparece visivelmente quebrado.

Não permitiram à família fazer o enterro, tendo seu irmão feito o reconhecimento fotográfico do corpo. Ao buscar o cemitério, três anos depois, como exigido, souberam que fora exumado em 1976 e seu paradeiro não foi informado. Em 1990, pelo exame dos livros do Cemitério Dom Bosco, constatou-se que os restos mortais foram inumados no mesmo local. Na sepultura havia outros dois corpos, todos exumados por Badan Palhares. O corpo que seria de Hiroaki não tinha crânio.

Anos se passaram sem que fosse dada uma informação correta. Pelos registros do cemitério, Torigoe fora o primeiro a ser sepultado, portanto o último a ser exumado – o que não tinha crânio. A UNICAMP e Badan Palhares nada fizeram para o reconhecimento, além da suspeita de que o Badan tivesse misturado os ossos. Com a pressão do MPF, mais de uma década depois da exumação, o IML concluiu que nenhum dos três corpos era de Torigoe. Em setembro de 2007, outra indicação foi dada ao MPF sobre qual seria sua verdadeira sepultura. Nova exumação foi feita pelo IML/SP, mas os resultados foram negativos.

A família mantém um altar em casa, com a foto de Hiroaki ao invés das cinzas, fazendo suas orações à espera que seu corpo seja encontrado. As cidades de São Paulo e Rio de Janeiro homenageiam Hiroaki dando seu nome a uma rua.

Dimas Antônio Casemiro

Dirigente do Movimento Revolucionário Tiradentes – MRT.

Dimas nasceu em 06 de março de 1946, em Votuporanga (SP), filho de Maria dos Anjos Casemiro e Antônio Casemiro Sobrinho. Era irmão de Dênis Casemiro e casado com Maria Helena Zanini, com quem teve um filho, Fabiano. Foi militante do PCdoB, VPR e do MRT. Trabalhou como corretor de seguros, vendedor e tipógrafo.

Segundo a polícia, Dimas teria sido morto no interior do aparelho ou esconderijo na Rua Elísio da Silveira, 27, bairro da Saúde, em São Paulo (SP), ao resistir à voz de prisão e durante troca de tiros com as forças de segurança. Foi enterrado como indigente na quadra que foi exumada e foi para a vala clandestina de Perus.

Os familiares acreditavam na versão de que Dimas teria morrido em tiroteio com os agentes de segurança, mas o acesso a documentos policiais da época, localizados nos arquivos do antigo DOPS/SP, mostrou que a versão de tiroteio foi mais uma farsa criada pelos órgãos de repressão.

De acordo com a requisição de exame necroscópico, assinada pelo delegado do DOPS Alcides Cintra Bueno Filho e assinalada com o ‘T’ de “terrorista”, sua morte se deu às 13 h do dia 17 de abril de 1971. Entretanto, o corpo de Dimas só deu entrada no IML às 14 h, do dia 19 de abril, sendo enterrado, às 10 h, de 20 de abril. As fotos do corpo de Dimas mostram lesões na região frontal mediana e esquerda, no nariz e, principalmente, nos



cantos internos dos dois olhos, não descritas no laudo necroscópico e, certamente, provocadas por tortura.

O laudo, assinado por João Pagenotto e Abeylard de Queiroz Orsini, corrobora a versão oficial e descreve “[...] quatro ferimentos causados por arma de fogo, ficando retido apenas um projétil. Um dos projéteis lesou vasos importantes, artérias e nervos do pescoço produzindo-se abundante hemorragia interna e externa e consequente morte. Deve-se considerar ainda que a vítima sofreu lesão de laringe, por onde houve penetração de sangue que foi aspirado para os pulmões provocando asfixia”.

Abertura dos arquivos

A lei brasileira hoje protege o sigilo, pois pune apenas quem o quebra. Quem não fornece informações, que são públicas, não tem pena. É a política do silêncio e do segredo. Esta política estupra o direito à memória dos familiares, das milhares de vítimas do regime militar no Brasil. A política oficial é de segredo. Documentos são incinerados, estão em baús, o que vai contra o direito à verdade, à informação, previsto na Constituição Federal. (Belisário dos Santos Junior, in MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2012).

“**P**ela abertura dos arquivos militares” tem sido a palavra de ordem divulgada por familiares em todo o país. Há momentos em que esta luta se intensifica mais. Lá nos idos de 1990, quando a ONU encaminhou documento cobrando do estado brasileiro sobre o andamento das investigações das ossadas de Perus, foi encaminhado ao Ministério da Justiça pedido de abertura dos arquivos para dar prosseguimento às investigações. Os familiares precisavam de informações para agilizar o levantamento de dados necessários para a identificação das ossadas. Houve familiares, como Valdomiro Batista (irmão do desaparecido político Marco Antonio Batista), que interpelaram o então presidente da República, Fernando Collor de Mello, quando este corria ao redor do lago Paranoá, em Brasília (DF), em um dos seus exercícios matinais e ele se comprometeu a resolver a questão, quando Valdomiro mostrou uma faixa que dizia: “Abra os arquivos da ditadura!”.

Para a abertura dos arquivos policiais do DOPS/SP e do Rio de Janeiro, houve um processo intenso de ações e lutas. Com as eleições diretas para governo do estado, os governadores eleitos pelo voto popular extinguiram os DOPS. Em São Paulo, o governador Franco Montoro assinou decreto de extinção do DOPS em 13 de março de

1983. Mas antes disso, o governador anterior, Paulo Maluf, ligado à repressão política, entregou os arquivos policiais daquele órgão para a Polícia Federal onde ficaram sob o comando do Romeu Tuma, também vinculado à repressão política. Tuma chegou inclusive a ser um dos diretores do antigo DOPS. Além do Tuma, da Polícia Federal foram transferidos, pelo menos, dois delegados de polícia, Aparecido Laertes Calandra, que usava o codinome de Capitão Ubirajara e David Araújo, conhecido como Capitão Lisboa, ambos notórios torturadores da OBAN. Portanto, os arquivos policiais foram devidamente cuidados para não deixarem documentos ou outros vestígios que incriminassem os torturadores. Deixaram as raposas cuidando do galinheiro.

Somente em 22 de janeiro de 1992, em São Paulo, depois de muita insistência dos familiares pela abertura dos arquivos é que estes foram transferidos da sede da Polícia Federal para o Arquivo Público Intermediário. Com mais de dois milhões de fichas e prontuários além de relatórios e documentos apreendidos ou produzidos pela própria repressão, foram necessários 10 caminhões cheios para transportar todo o material.

Os familiares tiveram permissão para pesquisar os documentos do antigo do DOPS e ali permaneceram durante todo aquele ano. João Carlos Schmidt de Almeida Grabois, com 18 anos à época, filho do desaparecido político, o guerrilheiro do Araguaia André Grabois,¹⁹ foi conhecer pela primeira vez o rosto do seu pai, numa foto esmaecida, jogada numa daquelas centenas de gavetas dos arquivos de aço. Emocionado, manifestou seu desejo de sepultar seu pai.

*Sei que não é nesse arquivo que vou encontrar o principal, o local onde está o corpo do meu pai. Mas posso conseguir mais provas de que ele foi morto. Quero seu atestado de óbito que até hoje não tenho.*²⁰

Nos arquivos do antigo DOPS que hoje se encontram no Arquivo Público do Estado de São Paulo, os familiares realizaram uma varredura em praticamente todas as fichas com nomes dos desaparecidos políticos. Os familiares puderam constatar que a documentação se encontrava incompleta, com várias falhas sequenciais, indicando claramente que houve retirada de documentos. A gaveta onde estava escrito “colaboradores” encontrava-se totalmente vazia. Havia muitos documentos danificados e poucas informações novas. Na maioria das vezes, as informações eram de documentos cartoriais que faziam parte dos processos da Justiça Militar, portanto, já eram conhecidas pelos familiares, em sua maioria.

¹⁹ André Grabois é um dos desaparecidos políticos do Araguaia, assassinado em 14/10/1973.

²⁰ Folha da Tarde, 21/01/1992.

O acesso aos arquivos militares deverá trazer informações mais concretas sobre os desaparecidos. Esta é a razão da luta que permanece presente nos dias atuais.

Foi lançada a campanha “Desarquivando o Brasil”, com o objetivo de mudar a Lei 11.111, de 05 de maio de 2005 que estabelece o “sigilo eterno” sobre os documentos que os familiares e a sociedade necessitam para conhecer a verdade e a justiça.

A Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas ouviu nosso apelo e recomendou ao Brasil ‘tornar públicos todos os documentos relevantes sobre abusos de direitos humanos’. Estendeu essa recomendação aos documentos ‘atualmente retidos’. O presidente Lula enviou, então, os documentos dos extintos Conselho de Segurança Nacional - CSN, Comissão Geral de Investigações - CGI e Serviço Nacional de Informações - SNI para o Arquivo Nacional. Mas não houve nenhuma abertura para os arquivos das Forças Armadas. A abertura dos arquivos militares é uma determinação judicial que também não foi cumprida pelo governo e seus órgãos competentes. Há uma manutenção perversa dos segredos sobre a repressão política no Brasil.

Lei 9.140/95: a lei dos desaparecidos políticos

Não se pode aceitar passivamente o arbítrio. Essa funesta tolerância continua a promover tragédias como a carnificina do Carandiru, o assassinato dos meninos de Rua na Candelária e a chacina dos sem terra em Rondônia. Isso para não falar da tortura cotidiana nos presídios e delegacias. Como podemos construir um país moderno acobertando a selvageria e a incivildade? (Herzog, André in: TELES, 2001, p. 71).

Em 1993, os familiares juntos com a Comissão de Representação Externa da Câmara Federal realizaram um encontro nacional onde propuseram que se fizesse uma lei para esclarecer as mortes e desaparecimentos durante a ditadura militar. Solicitaram também informações ao Ministro da Justiça, Mauricio Correa. Este obteve relatórios das Forças Armadas, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. O relatório da Marinha trouxe informações estarrecedoras. Muitos dos desaparecidos, inclusive da Guerrilha do Araguaia, que os familiares achavam que tinham sido mortos em combate, pelas informações contidas naquele documento, haviam sido presos, antes de serem mortos e ficaram por longos meses nas prisões e acampamentos do Exército, provavelmente sendo torturados. Os relatórios tiveram grande repercussão na imprensa. No entanto, o presidente de então, Itamar Franco, não respondeu ao apelo dos familiares. Não os recebeu nem abriu os arquivos militares. Esses

relatórios são a prova da existência de arquivos no Exército, na Marinha e na Aeronáutica, em 1993. Entretanto, jamais foram abertos e as Forças Armadas afirmam que não existem.

Em abril de 1995, o secretário geral da ONU, Pierre Sané, cobrou do presidente Fernando Henrique Cardoso uma solução para o caso dos desaparecidos políticos. Em maio do mesmo ano, a irmã de Pedro Alexandrino de Oliveira, desaparecido do Araguaia desde janeiro de 1974 cobrou também do presidente Fernando Henrique uma solução para o problema, quando este se encontrava em visita em Washington (DC). A pressão começou a vir de todos os lados, familiares, entidades de direitos humanos, Anistia Internacional.

No final de 1995, foi feita a Lei 9.140/95, que reconhece a responsabilidade do Estado pelo desaparecimento dos opositores políticos e estabelece uma reparação econômica simbólica. Não esclarece, no entanto, a localização dos corpos, as circunstâncias do sequestro e desaparecimento do corpo nem responsabiliza os agentes estatais pelas graves violações de direitos humanos. Coube aos familiares o ônus da prova. Como disse Suzana Lisboa, que foi a representante dos familiares na comissão criada pelo governo para analisar os casos:

Os familiares, solitariamente, têm analisado documentos, laudos periciais e necroscópicos, buscando testemunhas, tentando extrair, com lentes e lupas, as marcas de tortura nos rostos crispados pela morte, assumindo, enfim, o estranho, mas fundamental papel de reescrever a verdade histórica. (TELES, 2001, p. 79).

A ditadura mentiu e até então, coube apenas aos familiares provar que eram falsas as versões oficiais sobre mortes e desaparecimentos. Continuou a luta dos familiares por verdade e justiça. Tornou-se impossível o acompanhamento das investigações das ossadas que se encontravam na UNICAMP. O chefe do Departamento da Medicina Legal daquela universidade, Badan Palhares, usou de tudo para obstruir os trabalhos e, por fim, deixou as ossadas, em estado de deterioração, espalhadas pelo chão do departamento, junto com água e lama, inclusive o material que havia sido catalogado e sistematizado.

Desde setembro de 2000, o caso das ossadas de Perus está sob os cuidados do MPF de São Paulo. A transferência das ossadas ocorreu em maio de 2001, da UNICAMP para o Cemitério do Araçá, na capital paulista. As perícias passaram a cargo do legista Daniel Muñoz, do IML de São Paulo, que também nada fez para identificá-las.

Em entrevista ao Jornal da UNICAMP, João Carlos Kfourti Quartim de Moraes, professor titular do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP, falou da responsabilidade e do descaso da Universidade no chamado “Projeto Perus”.

O Brasil precisa parar de varrer crimes para baixo do tapete. E a Unicamp, infelizmente, varreu as ossadas para baixo do tapete. É pena, mas nós estamos aqui propondo alguns elementos de análise que são os mais evidentes. O que de melhor se pode fazer é reconhecer que, por várias razões, não fizemos o que poderíamos fazer. Estamos sendo honestos, sinceros, e com a firme convicção de que este assunto não pode parar aí. Acho que assumindo honestamente que foi omissa, a Unicamp faz o melhor que pode fazer depois do mal que foi feito.

As ossadas foram retiradas da UNICAMP e encontram-se no columbário do Cemitério do Araçá, São Paulo, à espera de intervenções governamentais para dar continuidade à pesquisa com recursos tecnológicos e financeiros compatíveis com as necessidades.

Quinze anos depois da abertura da Vala de Perus, foi identificado e sepultado pela família, Flávio de Carvalho Molina, em 10 de outubro de 2005. Neste caso, os familiares contaram com a participação decisiva do MPF que acionou o governo para fazer o DNA em laboratório particular já que a Universidade de São Paulo não tem condições técnicas de fazer extração de DNA em ossos de mortos.

Na área da justiça, os familiares do Araguaia ganharam a ação que pedia a localização dos restos mortais dos guerrilheiros. A sentença interna foi transitada em julgado desde 2007. Ganharam também a ação que tramitava junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos. Esta sentença condena o estado brasileiro, dentre os vários itens, a localizar os restos mortais dos desaparecidos políticos.

A sentença estabelece que o estado brasileiro deve realizar todos os esforços para determinar o paradeiro das vítimas desaparecidas e, se for o caso, identificar e entregar os restos mortais a seus familiares. As disposições da Lei de Anistia brasileira que impedem a investigação e sanção de graves violações de direitos humanos são incompatíveis com a Convenção Americana carecem de efeitos jurídicos e não podem seguir representando um obstáculo para a investigação dos fatos do presente caso, nem para a identificação e punição dos responsáveis, e tampouco podem ter igual ou semelhante impacto a respeito de outros casos de graves violações de direitos humanos consagrados na Convenção Americana ocorridos no Brasil.

O estado é responsável pelo desaparecimento forçado e, portanto, pela violação dos direitos ao reconhecimento da personalidade jurídica, à vida, à integridade pessoal e à liberdade pessoal, estabelecidos nos artigos 3, 4, 5 e 7 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

A sentença condena a decisão brasileira em manter impunes os torturadores e a ausência de iniciativas efetivas para buscar os desaparecidos políticos e concretizar o direito dos familiares à verdade e à justiça.

Por verdade e justiça!

Quem cala sobre teu corpo

Consente na tua morte

Quem grita vive contigo!

(Milton Nascimento e Ronaldo Bastos, Menino, 1976).

Neste momento para concluir este trabalho, torna-se necessário conclamar a sociedade e governantes para que somem esforços no sentido de se obter a verdade e a justiça, palavras cujos significados nortearam os movimentos de familiares de desaparecidos em toda América Latina. Hoje a sociedade brasileira desperta criativamente para cobrar do estado posições mais decisivas. A criação da Comissão da Verdade foi conduzida de forma autoritária, o que a impede de atuar com independência e liberdade para proceder às imperiosas investigações. Oxalá, a comissão consiga avançar na busca dos corpos e das circunstâncias dos sequestros e assassinatos. Não se pode perder o norte da luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos: pela verdade e pela justiça.

Construir a democracia é percorrer caminhos árduos e o acesso aos direitos fundamentais como a verdade e a justiça devem facilitar o encontro de soluções para os impasses acumulados. É sabido que os entulhos autoritários, resquícios da ditadura militar ainda são usados e manipulados como entraves contra o avanço democrático. Não se pode intimidar. É preciso falar, participar, protestar, denunciar e reivindicar.

As forças defensoras da dignidade da nação precisam ser ouvidas e respeitadas. A democracia não pode ser apenas uma fachada, ela precisa ser um instrumento vivo de efetivação de direitos, capaz de por um fim à impunidade histórica que tem deixado nosso país em posição cada vez mais desvantajosa em relação aos países vizinhos quando o assunto é violação dos direitos humanos.

Referências

- ALMEIDA, Luciano de. **Emmanuel**: vida e morte. Natal: Coojournal, 1992.
- BRASIL Nunca Mais. 19ª ed. Petrópolis: Vozes, 1986. Prefácio de Paulo Evaristo Arns.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. Presidência da República. **HABEAS CORPUS**: que se apresente o corpo - a busca dos desaparecidos políticos no Brasil. Brasília (DF): Secretaria de Direitos Humanos, 2010. 396 p.
- COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS (Org.). **Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos a partir de 1964**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1996. 440 p.
- COMITÊ BRASILEIRO PELA ANISTIA (Brasil). **Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1984.
- DOSSIÊ Ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985). São Paulo: Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado; Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009. 776 p.
- GRECCO, Heloisa Amélia. **Dimensões fundacionais da luta pela anistia**. 2003. 559 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Departamento de História, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2002.
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Brasil). **Ministério Público da União**. Disponível em: <<http://www.mpu.gov.br>>. Acesso em: 03 abr. 2012.
- OPERAÇÃO Condor Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Opera%C3%A7%C3%A3o_Condor>. Acesso em: 02 abr. 2012.
- RIBEIRO JÚNIOR, Amaury. A ordem é matar. **IstoÉ**, São Paulo, n. 1798, 24 mar. 2004. Semanal.
- SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson. **O que resta da ditadura?** São Paulo: Editora Boitempo, 2010.
- SÃO PAULO. Câmara Municipal de São Paulo. Comissão Parlamentar de Inquérito. **Onde estão?: CPI Perus Desaparecidos políticos**. São Paulo: Gráfica da CMSP, 1992. 60 p.
- TELES, Edson Luis de Almeida. **Brasil e África do Sul**: os paradoxos da democracia. Memória política em democracias com herança autoritária. 2007. 153 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filosofia, Departamento de Programa de Pós-graduação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- _____, Janaína. **Mortos e desaparecidos políticos**: reparação ou impunidade. São Paulo: Editora Humanitas; FFLCH-USP, 2001. 386 p.
- _____, Janaína de Almeida. **Os herdeiros da memória a luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos por verdade e justiça no Brasil**. 2005. 283 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- VALA Comum. Direção: João Godoy. [S.l.: s. n.], 1994. 1 vídeo (32 min).
- VALENTE, Rubens. **Família quer apurar morte de espanhol durante a ditadura**. Folha de S.Paulo, São Paulo, 20 jan. 2008. Caderno Poder. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u365253.shtml>>. Acesso em: 02 abr. 2012.

A indigência humana!

Com o desenvolvimento da Comissão Parlamentar de Inquérito – Perus: desaparecidos políticos (CPI da Vala de Perus), alguns fatos nos chamou a atenção, por isso retomo alguns pontos do relatório. O cemitério de Perus foi uma reivindicação da Sociedade Amigos de Perus (processo 22.303/62), uma vez que o cemitério de Caieiras, que recebia os corpos das pessoas de Perus, estava lotado.

É de 1969 uma planta prevendo a construção de um crematório nesse cemitério. A solicitação de construção do crematório foi para a empresa inglesa Dowson & Mason (D&M), mas que seria instalado no bairro de Cachoeirinha e posteriormente ficou em Vila Alpina. O processo 180.991/69 registra o pedido de tramitação urgente, injustificado, e inclui uma carta da empresa D&M que acha estranho o projeto de prédio para o forno, considerado inadequado ao acompanhamento de familiares, assim como o acesso ao forno, que seria feito por duas portas de “vai e vem” abertas o dia todo e todos os dias.

Quando concluído e inaugurado em 1971, na gestão do prefeito Paulo Maluf, o cemitério passou a acolher os corpos de indigentes, entendendo-se por estes, os corpos vindos do Instituto Médico Legal - IML e da Faculdade de Medicina.

A mudança no objetivo do cemitério se deu através de entendimentos diretos com o IML, na pessoa do médico legista Harry Shibata, então integrante da diretoria, e o motivo alegado seria maior facilidade de acesso.

Destinaram-se a Perus, a partir de 1971, vítimas de mortes violentas, seja pela miséria, fome, criminalidade social ou até mesmo pela sanha de esquadrões da morte, da violência policial e dos braços repressores da ditadura.



Foto: Arquivo Passoa

Tereza Lajolo

Foi vereadora pelo PT e secretária Municipal de Transportes (1989-92). Foi relatora da CPI – Perus: desaparecidos políticos.



Em 1976 houve exumação em massa e ocultação dos corpos (quadras 1 e 2). Na vala foram encontradas 1.049 ossadas, sendo que seis com certeza de desaparecidos políticos. Portanto, as demais ossadas foram classificadas como indigentes, que sobre elas não se tem registro algum.

A partir de 1972 a Prefeitura tenta mudar a legislação de maneira a permitir a cremação de indigentes, a reduzir o prazo de exumação de cinco para três anos e a elaboração de plano de reorganização para o Cemitério da Vila Formosa.

A reurbanização ou reorganização de cemitérios é o outro fato que nos chamou a atenção. Descobriu-se que a quadra de indigentes do Cemitério de Vila Formosa (quadra 2) sofreu graves alterações, provocando o ocultamento de pelo menos um corpo, o do preso político José Maria de Ferreira Araújo.

Embora a lei determinasse que os cemitérios não podiam ser alterados ao bel-prazer das administrações e existiam procedimentos definidos para exumações, as alterações em Vila Formosa violaram frontalmente esses princípios. Não há histórico sobre a quadra 2, que foi alterada.

Constatou-se também a ocorrência de três incêndios no setor administrativo do Cemitério de Lajeado, que recebia indigentes antes do envio a Vila Formosa.

Estes fatos nos colocam diante de questões que, muitas vezes, não queremos lembrar e muito menos pensar, como a morte, o enterro, o sepultamento e o cemitério. Muitos dizem, “deixa acontecer que eu penso!”.

Mas, se não pensarmos, discutirmos sobre os nossos entendimentos e exigências em relação a estas questões, estamos permitindo o desrespeito à dignidade humana e de todos que, de alguma forma, contribuíram para a nossa existência.

A consideração do ser humano como despossuído e desassistido, que quer dizer sem recursos e, no uso corrente, indigente, tem permitido, historicamente e até os dias de hoje, que, não só eles, mas também os corpos não reclamados pela família ou que precisam ser ocultados sejam desrespeitados em sua dignidade humana. É um processo de exclusão social, que se verifica desde o local para o sepultamento até a forma como ele acontece.

Enterrar o corpo “é direito sagrado que faz parte da ética humana e religiosa”, afirma o padre Luis Sartorel,¹ diretor do Instituto de Ciências Religiosas, do Ceará, em entrevista ao Diário do Nordeste.

A garantia da nossa dignidade na hora da morte, como podemos verificar nestes fatos, está na dependência dos poderes constituídos. Dependendo do momento político, dos investimentos necessários e da postura de quem assume os poderes constituídos é o comportamento em relação à garantia da nossa dignidade após a morte.

Muitas vezes, o poder constituído cassa a existência do indigente e de pessoas assim consideradas, pois não há registro da morte. Essa atitude permite que consequências de questões políticas, saúde e sociais sejam escondidas da sociedade.

Lembro que, estamos pensando e discutindo sobre essas questões graças à luta dos Familiares de Mortos e Desaparecidos na Ditadura Militar, porque nunca perderam a noção da dignidade humana.

É fundamental que essa discussão se transforme em ações de conhecimento de como está acontecendo este processo em todos os seus aspectos para propormos, mudanças e possibilidades de controle.

Li, que o Ministério Público do Rio de Janeiro propôs um Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos - PIV,² para evitar que mortos sejam enterrados como indigentes. A cada cadáver sem identificação que der entrada no IML do Estado, a ideia é que seja retirada e armazenada uma amostra de material genético. “Não faz sentido resolvermos os casos passados sem evitar que se repitam no futuro”,³ afirma o promotor Pedro Borges Mourão, do Centro Integrado de Apuração Criminal - CIAC.

¹ <http://www.meionorte.com/noticias/policia/iml-enterra-os-corpos-em-valas-comuns-no-ceara-73874.html>.

² http://www.mp.rj.gov.br/portal/page/portal/Internet/Cidadao/Projetos/Programa_Localizacao_identificacao_Desaparecidos

³ <http://extra.globo.com/casos-de-policia/forca-tarefa-para-evitar-que-mortos-sejam-enterrados-como-indigentes-384522.html>



Foto: Adriano Passos

Eugênia Augusta Gonzaga

Procuradora Regional da República em São Paulo, uma das responsáveis pelos procedimentos e ações judiciais que dizem respeito à identificação de despojos de mortos e desaparecidos políticos.

As ossadas de Perus e a atuação do Ministério Público Federal em São Paulo

Em setembro de 1999 foi instaurado na Procuradoria da República em São Paulo o Inquérito Civil Público nº 06/99, a partir de representação do Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro. O motivo foi a extrema demora nas providências de identificação de ossadas de militantes políticos exumadas de algumas sepulturas e da vala clandestina do Cemitério de Perus.

De fato, a abertura da vala comum e de algumas outras sepulturas suspeitas de conterem restos mortais de desaparecidos políticos foi promovida em 04 de setembro de 1990. Foram separadas para análise 1.049 ossadas, sendo que os restos mortais de dois militantes foram plano identificados pela equipe de médicos legistas da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp. São eles: Frederico Eduardo Mayr e Dênis Casemiro. Após foram identificados Sônia M. Lopes Moraes, Antônio Carlos Bicalho Lana e Helber José Gomes Goulart, oriundos de sepulturas específicas. Entretanto, transcorrido pouco tempo, os trabalhos foram interrompidos e as ossadas permaneceram em péssimo estado de armazenamento no aguardo de providências por anos.

Em 1999, familiares solicitaram a intervenção do Ministério Público Federal, dando origem ao inquérito mencionado acima.

A partir da intervenção do Ministério Público Federal -MPF, a Secretaria de Segurança Pública no Estado de São Paulo SSP-SP providenciou a remessa das ossadas da Unicamp para o Instituto Médico Legal - IML, em 2001, para prosseguimento dos trabalhos sob a responsabilidade de profissional desse Instituto e da Universidade de São Paulo - USP. Despojos suspeitos de pertencerem a 3 desaparecidos foram levados ao IML, mas o restante (a quase totalidade) das ossadas foi encaminhado ao columbário do

Cemitério do Araçá, em São Paulo, sob a alegação de que seriam examinadas posteriormente, diante da necessidade de mais elementos para confronto que possibilitassem a identificação. Tais ossadas inaceitavelmente ainda permanecem no Cemitério do Araçá, o que será especificado ao longo deste texto.

Mesmo entre as poucas ossadas que restaram no Instituto Médico Legal não se obteve êxito no reconhecimento de nenhuma até o ano 2005, quando foi finalmente identificada a ossada pertencente a Flavio de Carvalho Molina. Em 2006, foi identificada a ossada pertencente a Luiz José da Cunha.

Essas últimas identificações (Molina e Cunha) só ocorreram pela atuação de laboratório particular, contratado pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP da Secretaria Especial de Direitos Humanos,¹ a partir de solicitação do Ministério Público Federal.

Para a continuidade dos trabalhos de identificação, o Ministério Público Federal recomendou mais de uma vez a tal Comissão Especial que adote todas as providências necessárias, inclusive gestões junto a outros órgãos do Governo, mas tais recomendações não vêm sendo cumpridas.

Constatou-se, entretanto, que a União nunca proveu a Comissão Especial da estrutura adequada e necessária para desempenhar sua atribuição de coordenar, em nome do Estado brasileiro, a busca de restos mortais das vítimas da repressão (Lei nº 9.140/95, art. 4º, inciso II). Aparentemente por esse motivo, ela não vem atendendo plenamente as recomendações do Ministério Público Federal e nem adotando as iniciativas que, de ofício, seriam de sua atribuição.

Toda essa inércia e os fatos descritos pormenorizadamente abaixo levaram à propositura, pelo Ministério Público Federal, da Ação Civil Pública de nº 2009.61.00.025169-4 (0025169-85.2009.4.03.6100), em face de vários réus pessoas físicas e universidades públicas que teriam sido os responsáveis pela demora nos trabalhos de identificação.

Na ação, chegou a ser deferida liminar, pelo MM. Juiz Federal da 6ª Vara. Essa decisão beneficiaria a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos da Secretaria de Direitos Humanos na medida em que garantia orçamento e estrutura suficientes para o prosseguimento dos trabalhos.

¹ *Instituída pela Lei n.º 9.140/95. Uma das finalidades dessa Comissão, de acordo com o art. 4º, inciso II, dessa lei, é “envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados”.*

Todavia, a liminar foi suspensa pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a pedido da própria União. Houve recurso contra essa decisão, mas foi rejeitado por maioria do órgão especial do Tribunal. O processo entrará na fase de produção de provas.

O fato central é que os trabalhos de identificação das ossadas de Perus nunca foram realizados de maneira ágil pelo Poder Público, que alega limitações estruturais. Mas, quando se adota uma medida judicial que forçaria essa estruturação, o próprio Poder Público se posiciona contrariamente.

Essa liminar, apesar de suspensão, acabou por gerar alguma reação por parte de certos setores do Executivo. Trata-se de convênio celebrado em 2010 entre o Ministério da Justiça e a Polícia Federal. De acordo com seus termos, foram designados peritos para dar continuidade aos trabalhos. Apesar da impropriedade intrínseca de se conferir a órgãos exclusivamente policiais esse tipo de identificação, houve algum avanço, conforme também será descrito, mas ainda não se pode afirmar que o tema vem sendo tratado com a urgência e a prioridade que requer.

Passa-se agora, ao relato das várias fases dos trabalhos de identificação das ossadas, até o momento presente.

Primeira fase: a assunção do trabalho pela Unicamp

Quando da abertura da vala de Perus, em 1990, as ossadas exumadas precisavam passar por uma triagem, dando-se início aos trabalhos de identificação.

A hipótese de se atribuir esses trabalhos ao Instituto Médico Legal - IML, de São Paulo, foi imediatamente refutada pelas várias comissões de direitos humanos que acompanharam a abertura da vala e também por familiares de mortos e desaparecidos políticos. A recusa fundou-se na participação fundamental que o IML teve na ocultação dos cadáveres e no fato de que ainda trabalhavam no Instituto alguns profissionais que colaboraram com a repressão na época da ditadura militar.

A escolha para os trabalhos de identificação recaiu então sobre o Departamento de Medicina Legal - DML da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp, chefiado pelo professor Dr. Fortunato Antonio Badan Palhares. Foi firmado convênio entre a Unicamp, o Governo do Estado de São Paulo e o Município de São Paulo.

A equipe procedeu à catalogação das ossadas ainda no Cemitério de Perus e, após, elas foram enviadas para a Unicamp, em 1991. Entretanto, em agosto de 1999, chegou ao conhecimento do Ministério Público Federal em São Paulo documentação no sentido de que os trabalhos de identificação estavam paralisados na Unicamp, o que originou o referido Inquérito Civil Público 06/99.

Realizadas algumas diligências pela Procuradoria da República, constatou-se que não seria mais possível continuar com os trabalhos naquela universidade, pois esta havia simplesmente abandonado a tarefa que assumira em 1991, deixando as ossadas em estado de extrema precariedade. Foram encontrados no local dos trabalhos centenas de sacos com ossos humanos amontoados e até sujeitos a umidade e lama. Aliás, a própria Unicamp já “comunicara” que não iria permanecer com o encargo.

Note-se que, a princípio, a Unicamp não só efetivou o reconhecimento de duas ossadas oriundas da vala comum, como também auxiliou os familiares de mortos e desaparecidos políticos a obter a exumação de outras ossadas do próprio Cemitério de Perus e dos Cemitérios Campo Grande (São Paulo) e Xambioá (Tocantins). Dessa maneira, foram identificadas mais 05 pessoas pela equipe daquela universidade: Sônia Maria Moraes Angel Jones, Helber José Gomes Goulart, Antônio Carlos Bicalho Lana, Emanuel Bezerra dos Santos e Maria Lúcia Petit da Silva.

Tais identificações ocorreram nos anos de 1991 e 1992. Após estes resultados, a equipe mudou radicalmente de conduta e o trabalho foi simplesmente abandonado, embora ainda houvesse enorme caminho a percorrer.

É certo que a Unicamp sempre ressaltou ter colaborado para esses trabalhos apenas em nome de um compromisso moral com a sociedade e que ela própria investiu recursos para o seu bom termo. Mas também é certo que ela recebeu verbas para fazê-lo. Sendo assim, não houve trabalho simplesmente gratuito, ainda que a contrapartida recebida tenha sido insuficiente do ponto de vista econômico. A Unicamp é uma pessoa jurídica de direito público, a qual é constitucionalmente afetada a prestar serviços públicos. Trata-se de instituição pública, que tem responsabilidades perante a coletividade e é mantida com recursos do contribuinte paulista. Com toda a certeza, o compromisso que assumiu não era fútil ou de mero interesse privado dos familiares, mas representava a assunção de sua

corresponsabilidade social na promoção dos direitos humanos e na garantia da dignidade a brasileiros que sofreram violências bárbaras do Estado.

Há ainda o benefício de imagem, por ter sido eleita a responsável por tais trabalhos, que tantos comentários ensejaram à época da abertura da vala e permitiram ao seu Departamento de Medicina Legal, então chefiado pelo Dr. Badan Palhares, alcançar respeitabilidade nacional incomparável.

A sociedade e as famílias dos desaparecidos faziam jus, portanto, a um trabalho sério, persistente e conclusivo em tempo hábil. No entanto, o que recebeu após os sucessos preliminares foi o descaso.

Ainda na primeira fase: o auxílio solicitado à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Vários fragmentos ósseos e amostras de sangue de familiares foram remetidos pela Unicamp para a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, objetivando a realização de exames de DNA. Isto ocorreu no ano de 1995. Foram também enviadas amostras de restos mortais de militantes políticos já identificados. Não se sabe o motivo desta última remessa, pois sequer foram acompanhadas de amostras de sangue de familiares para confronto. A UFMG, por seu turno, nunca solicitou as amostras de sangue necessárias para confronto, mas permaneceu com o material ósseo até o ano 2000, ou seja, por aproximadamente 05anos.

O Ministério Público Federal não logrou êxito em comprovar se houve pagamento à UFMG por essa colaboração visando a realização de exames de DNA. Mas se, de fato, nada foi pago à UFMG, ela não está isenta de responsabilidades. A uma porque, em se tratando de uma instituição pública, ela poderia prestar essa colaboração de maneira gratuita e deveria fazê-lo em tempo razoável, inclusive como atividade de extensão; a duas, porque nada justifica o descaso ocorrido com a promoção de direitos humanos.

No relatório produzido pela UFMG sobre a ossada suspeita de pertencer a Flavio Carvalho Molina, a pedido de seus familiares, a Universidade indica que esperava trabalhar com a premissa de que todas as ossadas recebidas fossem comprovadamente de uma mesma pessoa. Esta afirmação, porém, seria impossível em se tratando das ossadas

exumadas de Perus e dado o próprio objetivo do exame. Parece que a Universidade desejava apenas fazer pesquisa com o material, mas sem compromisso com a demanda concreta da família, ou seja, identificar desaparecido político sepultado irregularmente em vala comum com mais de 1.000 outras ossadas e promover os direitos humanos. Nessas condições, não havia chance de sucesso e não foi por menos que a UFMG, não sem antes reclamar das *“pressões constantes para a entrega de resultados”*, decidiu *“não continuar a colaboração iniciada com o Departamento de Medicina da Unicamp. Estamos providenciando para que todos os fragmentos ósseos ainda em nosso poder sejam, portanto, devolvidos”*.

Este relatório sobre Flavio Molina é datado de 30 de maio de 1997. Porém, no ano 2000 o material genético cuja devolução é ali mencionada ainda não havia sido remetido à Unicamp.

Assim, por solicitação do Ministério Público Federal, foi enviado um relatório final esclarecendo que a única ossada analisada foi a suspeita de pertencer a Flavio Molina e que, tendo em vista a problemática encontrada nesta (suspeita de mistura de ossos de mais de uma pessoa em uma mesma ossada), decidiram não prosseguir com a análise. Logo, não fizeram qualquer exame nas demais e todas foram colocadas à disposição da Unicamp. Após nova solicitação, a UFMG confirmou que ainda possuía amostras de sangue de familiares de Luiz José da Cunha, de Flavio Molina e de Hiroaki Torigoe. Em agosto de 2001, todo o material genético que estava na UFMG (amostras de ossos e de sangue) foi remetido à Superintendência da Polícia Técnico-Científica em São Paulo, então responsável pela continuidade nos exames de DNA.

Ocorre que o material devolvido pela UFMG encontrava-se em péssimo estado de conservação, inclusive com vidros (contendo amostras de sangue) quebrados.

Verifica-se, portanto, que também por parte da UFMG houve descaso em relação ao tema. Permaneceram com tais amostras (ósseas e de sangue) por aproximadamente 05 anos. Ainda que tenham dado por concluídos os trabalhos em torno de 02 anos e colocado tais amostras à disposição, não se pode dizer que foram rápidos, nem mesmo diligentes. Até mesmo porque desistiram de contribuir após as primeiras dificuldades.

Segunda fase: a condução dos trabalhos pela USP e o Estado de São Paulo (Instituto Médico Legal e Superintendência da Polícia Científica), após o abandono pela Unicamp

Foi relatado que as ossadas de Perus não foram enviadas quando da abertura da vala em 1990 para o Instituto Médico Legal do Estado de São Paulo por falta de confiança na conduta dos legistas que ainda integravam o órgão.

Assim, quando se constatou que os trabalhos não podiam mais continuar sob a responsabilidade da Unicamp, em razão de sua desídia e desinteresse, aventou-se primeiramente a possibilidade de convênio entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e a Fundação Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – USP, para que tais trabalhos não ficassem a cargo do IML. Ocorre que tal convênio não chegou a ser firmado. O que se decidiu foi que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, na pessoa do Secretário Adjunto Mário Papaterra Limongi, adotaria as providências necessárias para que as atividades prosseguissem sob a responsabilidade direta daquela Secretaria, nomeando-se, para tanto, o Dr. Daniel Romero Muñoz, que reunia os predicados de professor da USP (então responsável pelo Instituto Oscar Freire, da Faculdade de Medicina) e médico legista do IML.

Criou-se assim, sob a condução do Dr. Muñoz, uma espécie de trabalho paralelo nos âmbitos do IML e do Instituto Oscar Freire, da USP, para fins de identificação dessas ossadas. Utilizava-se a estrutura e pessoal de ambos (USP e IML), mas quem respondia era apenas o médico mencionado.

Entretanto, os compromissos assumidos por essa equipe, em conjunto com a Polícia Científica de São Paulo, também não foram cumpridos e verificou-se o descumprimento de prazos, falta de relatórios, de controle sobre a localização de cada ossada no columbário do cemitério do Araçá e até a destinação de maquinário adquirido para a realização de DNA em ossos antigos para uso em material distinto.²

Nenhuma ossada foi identificada nesse período, que durou aproximadamente 05 anos.

A partir de 2005 é que houve algum avanço. Isto porque o Ministério Público Federal, em parceria com a Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, obteve êxito na identificação da ossada suspeita de pertencer a Flavio Molina, por meio de laboratório

² De acordo com a Dr^a Norma Bonaccorso, pela Superintendência da Polícia Científica de São Paulo: "não há demanda ordinária de trabalhos de DNA mitocondrial na Superintendência" e que "não pretende tentar a extração de DNA genômico dos ossos da vala de Perus, pois reputa ser quase impossível a obtenção de um resultado satisfatório", tendo em vista a idade dos ossos. Sugeriu-se a realização de DNA no exterior. Em outras palavras, a Superintendência de Polícia Científica estava renegando seu compromisso: não faria quaisquer tentativas de exames de DNA sobre as ossadas de Perus.

particular especialmente contratado. O mesmo ocorreu em relação à ossada de Luis José da Cunha.

Diante desses resultados rápidos e conclusivos, devidamente acompanhados de laudo, considerou-se encerrada a participação do Dr. Muñoz, por meio do Instituto Oscar Freire/USP, nos trabalhos de identificação das ossadas.

Terceira fase: ausência de iniciativas do Executivo Substituição, a título precário, pelo Ministério Público Federal

Como se pôde observar do relatado nos itens anteriores, a forma como os trabalhos foram conduzidos pela Unicamp, em conjunto com a UFMG, depois pelo Dr. Muñoz, valendo-se principalmente de sua posição na USP, foi negligente e desrespeitosa. Tal insatisfação foi resumida na fala de Maria Amélia Teles, familiar de mortos e desaparecidos políticos, em uma das inúmeras reuniões realizadas: “não queremos mais que nossos parentes continuem sendo material de pesquisa de universidades”.

É certo que se trata de trabalho extremamente difícil, mas ele precisa ser feito com critério e afinco e não da maneira como se verificou aqui.

Desse modo, a partir de julho de 2004, sem uma equipe responsável pelos trabalhos, sem um envolvimento maior por parte dos poderes constituídos, o Ministério Público Federal em São Paulo passou a dizer, passo por passo, o que precisava ser feito para se prosseguir nas tentativas de identificação. Nenhuma medida judicial foi proposta no período para que não se perdesse qualquer possibilidade de colaboração para a consecução do objetivo final: a identificação do maior número possível de mortos e desaparecidos políticos.

Foram contatados o Departamento de Cemitérios do Município de São Paulo e a nova Diretoria do Núcleo de Antropologia do Instituto Médico Legal (Dr. Mário Jorge Tsuchiya³), o que gerou significativo avanço nos trabalhos relativos às ossadas de Perus.

Outro importante marco foi a colaboração da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Os exames de DNA realizados por laboratório particular apenas o foram graças ao custeio por parte daquela Comissão. Ocorre que o juridicamente correto seria que todas as iniciativas mencionadas fossem exclusivamente de tal Comissão.

³ Designado para a função de Diretor Técnico do Núcleo de Antropologia do IML a partir de 28.08.2006, conforme portaria publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.10.2006.

Nesse contexto de cooperação com o Ministério Público Federal por parte da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos da União, da Diretoria do Núcleo de Antropologia do Instituto Médico Legal do Estado de São Paulo, e da Diretoria de Cemitérios do Município de São Paulo, tivemos:

- em novembro de 2006, ossadas examinadas e já descartadas, mas que ainda estavam no âmbito do IML, foram devolvidas ao cemitério de origem;
- em meados de 2008, foi realizada a exumação em Perus dos restos mortais de Miguel Sabat Nuet, cujos despojos ficaram sob a custódia do Instituto Médico Legal - IML. Por meio de exame de DNA, pago com verbas obtidas pela Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, constatou-se que a ossada era mesmo de Nuet, cidadão espanhol reconhecido como mais uma vítima da ditadura brasileira;
- entre os anos de 2006 e 2009 foram feitas várias tentativas de localização em campo da sepultura de Hiroaki Torigoe, bem como exames de DNA das ossadas exumadas das sepulturas que possivelmente lhe pertenceriam, mas os resultados foram negativos;
- no mesmo período foram feitas tentativas de localização em campo das sepulturas de Luiz Hirata e Aylton Mortati; e
- foi localizada a ossada suspeita de pertencer a Dimas Casemiro, armazenada no columbário do Araçá, mas sem ciência por parte do IML de seu local exato entre mais de 1.000 que lá estão.

Portanto, houve avanços, mas ainda restava muito o que fazer. Não houve alternativa senão a propositura de ação judicial.

Conforme mencionado no início desse texto, foi proposta a ação civil pública de nº 2009.61.00.025169-4 (0025169-85.2009.4.03.6100), que tramita perante a 6ª Vara Federal. Contudo ela teve suspensa, a pedido da União Federal, a liminar ali deferida que beneficiaria em orçamento e estrutura a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. A ação prossegue e o Ministério Público Federal espera obter a condenação de todos os órgãos e pessoas físicas responsáveis pela demora e inércia nos trabalhos aqui relatados. Espera ainda obter condenação para que a CEMDP possa cumprir com suas obrigações legais.

Quarta fase: assunção pela CEMDP de suas atribuições por meio de convênio celebrado entre Ministério da Justiça e a Polícia Federal (ano de 2010)

De acordo com esse Convênio, peritos da Polícia Federal passaram a trabalhar na localização de sepulturas, exumações e exames antropométricos e de DNA sobre as ossadas de mortos e desaparecidos políticos.

O Ministério Público Federal vem acompanhando todos os passos do Convênio, o qual já conta com várias iniciativas que podem ser a ele creditadas (exumações, exames antropométricos e de DNA). Entretanto, qualquer pessoa, ainda hoje, abril de 2012, pode ir visitar o columbário do Cemitério do Araçá, onde mais de 1.000 ossadas aguardam análise, e não será encontrado nenhum profissional em nome da CEMDP trabalhando em sua identificação.

A União Federal vem alegando perante o Poder Judiciário que esse Convênio supre os pedidos do Ministério Público Federal de orçamento e de estrutura da CEMDP. Não é verdade. Ao contrário, ele vai na linha oposta do que o Ministério Público Federal, atendendo a pleito sentido dos familiares, sempre propugnou: que a identificação de ossadas de mortos e desaparecidos políticos não fique sob a responsabilidade de órgãos policiais.

Entretanto, tendo-se em vista que, infelizmente, a liminar concedida na ação civil pública citada teve seus efeitos suspensos, foi preciso concordar com a CEMDP e envidar todos os esforços para que o referido convênio trouxesse resultados positivos. Mas, a despeito da dedicação pessoal e extremamente relevante dos profissionais envolvidos atualmente na identificação de ossadas, os resultados vêm sendo mínimos e lentos.

Nenhuma ossada oriunda do cemitério de Perus foi identificada nesse período. Reconhece-se que alguns pontos do Convênio foram executados, mas tais pontos estão muito aquém da demanda existente, e mais, demonstram que ele não é suficiente para as conclusões genéticas mínimas necessárias a esse tipo de trabalho.

Restam ainda, salvo novas informações⁴, para ser identificados entre os despojos oriundos da vala comum de Perus: *Grenaldo Jesus da Silva, Dimas Antonio Casemiro, Francisco José Oliveira, Heleny Telles Guariba, Luis Almeida Araújo, Paulo de Tarso*

⁴ *Nada impede que surjam novos nomes ou que se apure que nem todas essas pessoas foram enterradas em Perus.*

Celestino da Silva Filho, Ísis Dias de Oliveira, Paulo César Botelho Massa e Hiroaki Torigoe. Aylton Mortati e Luiz Hirata também aguardam identificação mas teriam permanecido em suas sepulturas originais.

Conclusão

Por todo o exposto, a única conclusão possível é a de que os entes públicos, União, Estado e o próprio Município, outrora responsáveis pelas manobras de ocultação nos cemitérios públicos de nossa cidade, não estão atuando de maneira a reparar eficaz e diligentemente o erro do passado. O Ministério Público Federal vem fazendo a sua parte, mas não se pode considerar que o seu papel está cumprido.

O resultado é que o objetivo inicial de ocultação de cadáveres resta quase intacto, ou seja, apesar do tempo decorrido, os familiares de dezenas de mortos e desaparecidos políticos, com exceção de algumas poucas famílias, continuam sendo vítimas do cruel objetivo de lhes frustrar o direito a dar um enterro digno a seus entes queridos.

A questão dos desaparecidos políticos no Brasil. Perspectivas com a Comissão Nacional da Verdade

Desaparecidos políticos no Brasil

Cenário

O desaparecimento de dissidentes políticos é um fenômeno comum em ditaduras. É uma explícita violação aos direitos humanos, elemento característico de Estados autoritários. A falta de esforços para elucidar desaparecimentos políticos e sancionar seus responsáveis é, também, uma grave violação a direitos humanos. E, infelizmente, um fenômeno tolerado em alguns regimes democráticos.

A violência do passado se conecta com a do presente, e a indignidade do desaparecimento forçado se perpetua na supressão da possibilidade da família lhe dar sepultamento digno. Desde os antigos (gregos, egípcios, latinos) a pior forma de impiedade era deixar de sepultar os mortos.

O Estado brasileiro convive com os dois cenários. Praticou nos anos 1960 e 70 os desaparecimentos de presos políticos e, após o fim do regime autoritário militar, perpetua sua prática ao não se interessar em garantir direitos fundamentais dos familiares dessas vítimas, sobretudo com a localização e identificação de seus restos mortais ou o esclarecimento de seus paradeiros, bem como a revelação das circunstâncias dos fatos. É incompreensível que em pleno século XXI algumas instituições públicas aceitem, tacitamente, a permanência dessa violação aos direitos humanos, ou seja, a vigência de uma espécie de “Édito de Creonte” tupiniquim.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, no julgamento do caso Gomes Lund (Guerrilha do Araguaia), afirmou que “a privação do acesso à verdade dos fatos sobre o destino de um desaparecido político



Foto: Arquivo Passoa

Marlon Alberto Weichert

Procurador Regional da República. Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP. Perito em justiça de transição indicado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos da OEA. Funcionou como testemunha no processo Gomes Lund, na Corte Interamericana de Direitos Humanos. Autor de diversos artigos sobre justiça de transição e coautor de iniciativas civis e criminais de responsabilização de perpetradores de violações aos direitos humanos durante a ditadura militar brasileira.



constitui uma forma de tratamento cruel e desumano para os familiares próximos”, ou seja, é – por si só – uma grave violação aos direitos humanos¹. E declarou que o Brasil impinge aos familiares “sofrimento e angústia, além de ter provocado neles um sentimento de insegurança, frustração e impotência diante da abstenção das autoridades públicas de investigar os fatos”.²

Nesse sentido, o Estado brasileiro foi declarado responsável pelo desaparecimento forçado de vítimas da repressão e, portanto, pela violação dos direitos ao reconhecimento da personalidade jurídica, à vida, à integridade pessoal e à liberdade pessoal, estabelecidos nos artigos 3, 4, 5 e 7 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos,* bem como pela violação à integridade pessoal dos familiares dessas vítimas, ofendendo o artigo 5.1 da mesma Convenção.³

*** ARTIGO 3 - Direito ao Reconhecimento da Personalidade Jurídica**

Toda pessoa tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica.

ARTIGO 4 - Direito à Vida

- 1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.*
- 2. Nos países que não houverem abolido a pena de morte, esta só poderá ser imposta pelos delitos mais graves, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. Tampouco se estenderá sua aplicação a delitos aos quais não se aplique atualmente.*
- 3. Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.*
- 4. Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada por delitos políticos, nem por delitos comuns conexos com delitos políticos.*
- 5. Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez.*
- 6. Toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, os quais podem ser concedidos em todos os casos. Não se pode executar a pena de morte enquanto o pedido estiver pendente de decisão ante a autoridade competente.*

ARTIGO 5 - Direito à Integridade Pessoal

- 1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.*
- 2. Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.*

¹ Corte IDH. Caso Gomes Lund versus Brasil. Sentença de 24/11/10. Parágrafo 240.

² Corte IDH. Caso Gomes Lund versus Brasil. Sentença de 24/11/10. Parágrafo 242.

³ Corte IDH. Caso Gomes Lund versus Brasil. Sentença de 24/11/10. Pontos resolutivos 4 e 7.

3. *A pena não pode passar da pessoa do delinqüente.*
4. *Os processados devem ficar separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais, e ser submetidos a tratamento adequado à sua condição de pessoas não condenadas*
5. *Os menores, quando puderem ser processados, devem ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado, com a maior rapidez possível, para seu tratamento.*
6. *As penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.*

ARTIGO 7 - Direito à Liberdade Pessoal

1. *Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais.*
2. *Ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas constituições políticas dos Estados-Partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas.*
3. *Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários.*
4. *Toda pessoa detida ou retida deve ser informada das razões da sua detenção e notificada, sem demora, da acusação ou acusações formuladas contra ela.*
5. *Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.*
6. *Toda pessoa privada da liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida, sem demora, sobre a legalidade de sua prisão ou detenção e ordene sua soltura se a prisão ou a detenção forem ilegais. Nos Estados-Partes cujas leis prevêem que toda pessoa que se vir ameaçada de ser privada de sua liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente a fim de que este decida sobre a legalidade de tal ameaça, tal recurso não pode ser restringido nem abolido. O recurso pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra pessoa.*
7. *Ninguém deve ser detido por dívida. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.*

Com efeito, embora o Brasil tenha experimentado importantes avanços democráticos restaram como tarefas inconclusas da transição o desfazimento de resíduos do autoritarismo, que impedem a consolidação do Estado de Direito, dentre os quais a omissão sobre as circunstâncias dos atos de graves violações aos direitos humanos praticados nos regime ditatorial.

É certo que passos importantes para a reparação dos atos de exceção – e de violação aos direitos humanos – foram dados desde a promulgação da Constituição em 1988. O

primeiro é representado pela própria Constituição que, além de estar balizada na promoção dos direitos fundamentais, determinou no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a concessão de “anistia” * a todos que foram atingidos por atos de exceção em decorrência de motivação exclusivamente política.

** O termo “anistia” foi, todavia, impropriamente utilizado. Isso porque a anistia pressupõe a prática de um ilícito pelo autor, que será perdoado pelo Estado. Porém, é certo que – em regra – o que houve foram vítimas de atos arbitrários e ilegais por parte do Estado, na perseguição aos que resistiam ou eram suspeitos de se insurgir ao autoritarismo. Assim, esses cidadãos não dependem de anistia para terem sua condição civil e penal regularizada. Ao contrário, eles demandam reconhecimento formal do Estado pelos atos indevidos de perseguição que sofreram. O tratamento jurídico adequado é de vítimas, credoras de reparação moral e material do Poder Público. Tanto é essa a substância da relação jurídica que a Comissão de Anistia aprecia pedidos de indenização formulados pelos “anistiandos” e, além disso, lhes pede perdão em nome do Estado, numa típica reparação imaterial.*

Esse preceito foi regulamentado pela Lei nº 10.559/02, que criou o regime jurídico do anistiado político e instituiu a Comissão de Anistia, cujo trabalho tem sido essencial para a reparação de danos morais e materiais às vítimas do regime de exceção, inclusive familiares de desaparecidos políticos.

Em 1995, com a edição da Lei nº 9.140, foi erigido outro relevante marco para a atuação estatal em prol dos perseguidos políticos. Essa lei reconheceu como mortas as pessoas que tenham participado, ou tenham sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, desde então, desaparecidas. Foi instituída, ainda, a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos - CEMDP, com atribuição para proceder ao reconhecimento de pessoas desaparecidas ou mortas em razão da militância política, realizar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas e emitir parecer sobre requerimentos de indenização pelos familiares das vítimas.

Essa Lei e a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos foram de elevada importância para a garantia de direitos fundamentais dos familiares, pois consistiram no primeiro reconhecimento oficial de que as mortes e os desaparecimentos ocorreram por responsabilidade do Estado. Além disso, permitiu a solução jurídica para assuntos civis, especialmente a abertura das sucessões.

Porém, apesar da Comissão criada pela Lei nº 9.140/95 ter sido exemplar na apreciação de requerimentos de reconhecimento oficial de mortes e desaparecimentos e na deliberação sobre pedidos de reparação pecuniária, o esforço estatal foi reduzido no que diz respeito à tarefa de cumprir com a obrigação de localização de restos mortais e de identificar as circunstâncias dos desaparecimentos. Por carência de estruturas humanas e materiais, o Estado descuidou desse dever constitucional e internacional.

Essa foi uma das razões que levaram o Ministério Público Federal em São Paulo a ingressar com ação civil pública em face da União Federal, no ano de 2009, para condená-la na obrigação de implementar na Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos uma estrutura apta à realização dos serviços de localização e identificação de restos mortais de militantes políticos.⁴ Por exemplo, pendem de conclusão os trabalhos pertinentes à identificação das ossadas retiradas da vala comum do cemitério de Perus em 1990, que se protraem por mais de vinte anos.

Aliás, essa fragilidade político-administrativa foi um dos elementos que levou à mencionada condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso Gomes Lund, especialmente em relação aos desaparecidos forçados da Guerrilha do Araguaia.

Esse cenário, todavia, pode ser alterado.

Isso porque despontaram dois grandes desafios – melhor, duas grandes oportunidades – que, se bem aproveitados pelos Poderes da República e pela sociedade brasileira, permitirão prósperos avanços na consolidação da democracia e na superação do estado de transição. Referimo-nos ao cumprimento da condenação imposta pela Corte Interamericana de Direitos Humanos e, ainda, à instituição da Comissão Nacional da Verdade, aprovada nos termos da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Com efeito, a implementação integral da decisão da Corte Interamericana é passo essencial na afirmação pelo Brasil da essencialidade dos direitos humanos na pauta de valores da sua sociedade. Da mesma forma, o funcionamento de uma Comissão da Verdade independente, idônea e transparente é oportunidade ímpar para investigar as violências e crimes contra a humanidade cometidos no país, como também para aprofundar um exame sobre as causas e conseqüências do regime autoritário, tanto nas estruturas estatais, como no ambiente social.

⁴ Ação civil pública nº 2009.61.00.00.0251 69-4, em trâmite na 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Paulo. Dados disponíveis em <http://www.pr3.mpf.gov.br/content/view/280/>.

⁵ V. *Relatório do Secretário-Geral da ONU para o Conselho de Segurança nº S/2004/616, datado de 23 de agosto de 2004: The rule of law and transitional justice in conflict and post-conflict societies*. Disponível em: <<http://daccessdds.un.org/doc/oc/UNDOC/GEN/N04/395/29/PDF/N0439529.pdf?OpenElement>>.

⁶ Vide BLICKFORD, Louis. *Transitional Justice* (verbetes). In *The Encyclopedia of Genocide and Crimes Against Humanity*, Macmillan Reference USA, 2004. Reproduzido em <<http://www.ictj.org/static/TJApproaches/WhatsTJ/macmillan.TJ.eng.pdf>>.

⁷ HAYNER, Priscilla B. *Unspeakable truths. Facing the challenge of Truth Commissions*. Second Ed. New York and London: Routledge, 2010, p. 256.

⁸ STEINER, Henry J. et al. *International Human Rights in Context. Law, politics, morals*. Second Ed. Oxford: Oxford University Press, 2000, p. 1218.

Essas duas iniciativas são essenciais na implementação das medidas de Justiça Transicional⁵, que enfatizam: **a.** o esclarecimento da verdade, com abertura de arquivos e investigações sobre os fatos; **b.** a realização da justiça, mediante a responsabilização dos violadores de direitos humanos; **c.** a reparação de danos morais e materiais, individuais e coletivos; **d.** a reforma institucional dos serviços de segurança, para adequá-los à pauta constitucional de respeito aos direitos fundamentais; e **e.** a promoção da memória, para que as gerações futuras possam conhecer e compreender a gravidade dos fatos.⁶

Essas providências são indispensáveis para a consecução do objetivo da não repetição, ou seja, a prevenção contra novos regimes autoritários partidários da violação de direitos humanos, especialmente por demonstrar à sociedade que esses atos, em hipótese alguma, podem ficar impunes, ignorados e omitidos.

Ou seja, a ocasião é propícia para o Estado brasileiro avançar na consolidação da sua democracia, bem como na proteção e promoção dos direitos fundamentais de seus cidadãos. Nesse contexto, em seguida analisaremos com mais vagar as perspectivas específicas decorrentes da criação da Comissão Nacional da Verdade, pela Lei nº 12.528/11.

A Comissão Nacional da Verdade

A figura das Comissões da Verdade é relativamente nova no planeta.* O primeiro exemplo é de 1974, quando foi instituída em Uganda a Comissão para Investigação de Desaparecimentos de Pessoas.⁷ Entretanto, foi na década de 1980, sobretudo na América Latina, que o modelo se desenvolveu. Até hoje, um dos casos mais representativos é o da Argentina, que em 1983 criou a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (“Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas” - CONADEP) cujo relatório foi denominado “Nunca Más” e trata das vítimas da ditadura militar naquele país. Este é considerado o primeiro caso bem sucedido de Comissão.⁸ No total, contam-se mais de 40 Comissões da Verdade pelo mundo afora.

* Este artigo utiliza, parcialmente, alguns argumentos que desenvolvemos no texto *A sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos e a obrigação de instituir uma Comissão da Verdade*, in GOMES, Luiz Flávio; MAZZUOLI, Valerio de Oliveira (org.), *Crimes da Ditadura Militar*. São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 2011, p. 226-242. O artigo publicado nesse livro antecedeu a edição da Lei nº 12.578/11.

As Comissões da Verdade são mecanismos oficiais de apuração de graves violações aos direitos humanos, normalmente aplicados em países emergentes de períodos de exceção ou de guerras civis. O propósito é saber o que ocorreu, para satisfazer o direito das vítimas e da sociedade ao conhecimento da verdade e, por outro lado, aperfeiçoar o funcionamento das instituições públicas e contribuir com o objetivo da não repetição. O pressuposto é que a exposição pública dos acontecimentos, suas circunstâncias, causas e consequências, permitirá compreender o ocorrido e adotar posturas de prevenção. Fortalece-se o princípio da transparência com ganhos significativos para a democracia.⁹ O produto final é um relatório que, além de relatar os fatos apurados, deve apresentar recomendações para o aprimoramento dos organismos públicos e outras medidas pertinentes.

Há, outrossim, Comissões da Verdade em países estáveis democraticamente, mas que tiveram episódios relevantes de violações aos direitos humanos. É o caso, por exemplo, do Canadá, que tem em curso uma Comissão da Verdade para apurar a violação de direitos culturais dos povos aborígenes, criada por decisão judicial.

As Comissões da Verdade não são aceitas, atualmente, pelo direito internacional dos direitos humanos, como substitutivas dos órgãos judiciários de investigação. E tampouco suprimem a necessidade de promoção da responsabilidade penal. O resultado do seu trabalho é apontado como revelação da “verdade histórica”, em contraponto àquela que surge de um processo judicial, identificada como “verdade judicial”.

O caso da África do Sul foi, provavelmente, o único exemplo de atribuição de funções judiciárias a uma Comissão da Verdade. Criada em 1995, a Comissão da Verdade e Reconciliação destinava-se a investigar violações aos direitos humanos no regime do apartheid. Conforme a Lei de Promoção da Unidade Nacional e da Reconciliação nº 34, de 1995¹⁰, os autores das violações praticadas com objetivo político, que revelassem integralmente todos os fatos relacionados com esses atos, poderiam postular perante o Comitê de Anistia da Comissão não serem submetidos à persecução penal. Assim, cabia à Comissão, num processo conhecido como “anistia pela verdade”, deferir – ou não – o pedido de aplicação do benefício, que impediria a ação penal.

Passados mais de quinze anos da experiência sul-africana, o consenso existente no direito internacional aponta para a autonomia entre justiça e verdade histórica, sendo um

⁹ Cfr. SIKKINK, Kathryn; WALLING, Carrie Booth. *The impacts of human rights trials in Latin America*. Journal of Peace Research, Los Angeles, London, New Delhi and Singapore, v. 44, nº 4, p. 427-445. 2007. Segundo o estudo, “Brazil experienced a greater decline in its human rights practices than any other transitional country in the region.” (p. 437).

¹⁰ “The Promotion of National Unity and Reconciliation Act of 1995”. Tradução livre.

direito das vítimas – e da sociedade – a responsabilização judicial de perpetradores de graves violações aos direitos humanos. Esse princípio é, inclusive, um dos pilares da concepção do Tribunal Penal Internacional - TPI.

Assim, a instituição e o funcionamento de uma Comissão da Verdade “não substituem a obrigação do Estado de estabelecer a verdade e assegurar a determinação judicial de responsabilidades individuais, através dos processos judiciais penais”, conforme também decidido pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.¹¹

De fato, a Corte, em sua jurisprudência, é firme em reconhecer que a apuração da verdade mediante procedimentos extrajudiciais não substitui a obrigação de investigar e responsabilizar os autores desses atos no âmbito judicial. As Comissões da Verdade são importantíssimos instrumentos de satisfação do dever de revelar a verdade histórica e objetivam o esclarecimento dos fatos, a definição de responsabilidades institucionais e a apresentação de recomendações para o aprimoramento do Estado na promoção de direitos humanos. Os processos penais, porém, tratam da produção da verdade judicial, definem as circunstâncias dos ilícitos e apontam responsabilidades pessoais.¹²

A instituição de uma Comissão da Verdade no Brasil é pretensão de movimentos da sociedade civil há vários anos. Ao menos desde 2007 esse tema tornou-se recorrente, com cobranças ao governo para a adoção das medidas necessárias à sua instituição.

Em 2009, o governo decidiu enviar um projeto de lei ao Congresso Nacional para a instituição da Comissão Nacional da Verdade, embora fosse viável – também – a criação de uma Comissão por decreto presidencial. É indiscutível que a decisão de levar a matéria ao Congresso e propor a edição de uma lei trouxe maior autoridade à Comissão e uma gama mais ampla de instrumentos de atuação. O preço pago foi a demora na votação do projeto. O uso do decreto criaria uma Comissão mais debilitada, embora com um processo muito mais célere.

A toda evidência, a Comissão Nacional da Verdade distinguir-se-á daquelas instituídas na Argentina, no Chile e no Peru, dentre outras voltadas à apuração de atos praticados pelas ditaduras militares no cone sul, sobretudo pela distância temporal que separará o funcionamento da Comissão em relação aos fatos a serem investigados. Com efeito, enquanto nos países vizinhos as Comissões foram instituídas logo após o término dos regimes autoritários, no Brasil já há um lapso temporal superior a 20 anos do término da

¹¹ Corte IDH. *Caso Gomes Lund versus Brasil*. Sentença de 24/11/10. Parágrafo 297.

¹² Vide os Casos *Anzualdo Castro vs. Peru*, sentença de 22/9/09, parágrafo 119, e *Zambrano Vélez vs. Equador*, sentença de 4 de julho de 2007, parágrafos 128 e 129.

ditadura, e de cerca de 40 anos em relação à data da perpetração da maioria das graves violações aos direitos humanos.

Esse grande intervalo de tempo traz consequências positivas e negativas para o trabalho da Comissão. Como principal aspecto negativo tem-se a dificuldade que o tempo produz na colheita de provas materiais e testemunhais sobre os fatos e na obtenção de evidências para a localização e identificação de restos mortais de desaparecidos. Ademais, o impacto restaurador e reconciliador que a Comissão poderia trazer para os familiares das vítimas resta, em boa parte, prejudicado, pois especialmente os pais e as mães estão muito idosos ou já faleceram.

Como ponto positivo, logra-se a distância das disputas políticas intrínsecas ao período autoritário. Com mais de duas décadas de restauração do processo democrático, a nação não possui mais razões para temer retrocessos ou posições institucionais contrárias à revelação da verdade. Ademais, esse distanciamento dos fatos permite uma compreensão mais ampla das causas políticas, sociais, econômicas e jurídicas que levaram à instauração de um regime autoritário e à adoção da violação sistemática de direitos humanos como um instrumento de atuação do Estado. Com isso, a Comissão poderá ser muito mais efetiva na atividade prospectiva, ou seja, na ampla compreensão dos acontecimentos e, em decorrência, na elaboração de recomendações visando a não repetição.

Nesse passo, de destacar que as Comissões da Verdade, embora vocacionadas objetivamente à produção da verdade sobre as graves violações aos direitos humanos, também cumprem papel relevante para a garantia da memória, da reparação às vítimas e, sobretudo, para a reforma das instituições do aparato estatal que se envolveram com a prática dos atos investigados, no conjunto das medidas de Justiça Transicional. Assim, não são meras apuradoras de fatos, mas também formuladoras de política de Estado para o desenvolvimento das instituições.

Uma análise da Lei nº 12.528/11 permite verificar que o legislador brasileiro instituiu a Comissão Nacional da Verdade em sintonia com essa visão. A norma legal lhe atribuiu objetivos bem amplos, os quais permitirão que desenvolva atividades de variada natureza, notadamente: **a.** atividades investigativas, **b.** atividades humanitárias, **c.** atividades de integração e **d.** atividades prospectivas. Abordaremos cada uma delas a seguir.

a. Atividades investigativas – promoção do direito à informação e à verdade

A Comissão deve produzir uma investigação ampla sobre as graves violações aos direitos humanos. Na Lei nº 12.528/11, os três primeiros incisos do artigo 3º definem bem essa atividade, quando atribuem à Comissão Nacional da Verdade os objetivos de: **1** – esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações aos direitos humanos (...); **2** – promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior; **3** – identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações aos direitos humanos (...) e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

Trata-se de um amplo mandato, que permite identificar o seguinte rol (não exaustivo) de vetores de atuação:

- 1. quantificar e qualificar as violações aos direitos humanos** – o país até hoje não sabe ao certo o número de vítimas da repressão durante a ditadura militar. Há uma relação de mortos e desaparecidos políticos, elaborada por denúncia de familiares e tornada oficial pela Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (publicada no livro “Direito à Memória e à Verdade”, pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, em 2007). Mas não se tem levantamentos precisos do quantitativo de pessoas presas, torturadas, exiladas, deslocadas, demitidas, desligadas das universidades e escolas, vigiadas etc. Aliás, nem mesmo a relação de mortos e desaparecidos pode ser considerada exaustiva, pois formulada a partir do conhecimento das famílias e dos membros das organizações que militaram na resistência ou insurgência ao governo militar, e do convívio nas prisões urbanas. Carece de levantamento mais detalhado a existência de outros grupos de vítimas, sobretudo camponeses e populações marginalizadas. A quantificação deve ser acompanhada da qualificação das violações e da identificação das causas da perpetração da violência, incluindo – a par da mera perseguição política e ideológica – questões de intolerância racial, de gênero, sexual, econômica, social e cultural. É preciso, também, entender como a ditadura atingiu populações tradicionalmente vulneráveis, tais como indígenas, quilombolas, negros, homossexuais, movimentos de trabalhadores rurais, sindicatos, dentre outros;

2. **identificar as estruturas e locais de violação (oficiais e clandestinos)** – os principais centros de funcionamento do aparato repressivo são conhecidos. Entretanto, ainda existem diversos locais clandestinos de prisão, tortura e execução de perseguidos políticos que não foram oficialmente investigados e como tal reconhecidos. É preciso conhecer como funcionavam, quem (órgãos e pessoas) os comandavam, quais equipes atuavam e suas fontes de financiamento;
3. **apurar responsabilidades institucionais pelas violações** – é tarefa típica das Comissões da Verdade a definição de responsabilidades institucionais, a qual se destina a identificar o papel desempenhado pelas instituições no regime de exceção e identificar as causas desse fato;
4. **apurar as circunstâncias das violações e esclarecer autorias** – é a essência do inciso II, do artigo 3º. Note-se que a Comissão não definirá culpados, pois essa providência demandaria a instauração de processos, com o exercício da ampla defesa e do contraditório. A natureza da atividade da Comissão é inquisitorial e, em decorrência, poderá tão somente apontar nomes de pessoas envolvidas na autoria dos fatos, esclarecendo o motivo da suspeita, à semelhança do que ocorre nas Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI e nos Inquéritos Cíveis Públicos conduzidos pelo Ministério Público. O relatório final não definirá as autorias em caráter condenatório (matéria reservada ao Poder Judiciário), mas lhe competirá apontar por indícios as pessoas que identificou terem participado direta ou indiretamente dos atos de perpetração de graves violações aos direitos humanos.
5. **desvendar as estruturas de sustentação econômica e operacional dos mecanismos de violação aos direitos humanos** – a previsão desse foco de investigação está na parte final do inciso III, do artigo 3º, da Lei, que inclui como responsabilidade da Comissão a apuração das estruturas e instituições, inclusive da sociedade, que se envolveram com as violações. O objetivo é identificar a cumplicidade de segmentos ou entidades da sociedade civil. Conforme já afirmado pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas,¹³ a promoção dos direitos humanos não é responsabilidade exclusiva dos Estados e governos. Muito embora seja do Poder Público o dever primário de promover e garantir o respeito aos direitos humanos, também os particulares têm obrigações de não violar e proteger esses direitos. Essa obrigação é exigível nas

¹³ *United Nations. Commission on Human Rights. Norms on the responsibilities of transnational corporations and other business enterprises with regard to human rights. E/CN.4/Sub.2/2003/12/Rev.2*

respectivas esferas de atuação e influência de cada uma das empresas e entidades da sociedade civil. Corporações e empresas não devem se envolver, nem se beneficiar de crimes de guerra, crimes contra a humanidade, genocídios, torturas, desaparecimentos forçados, trabalho forçado ou compulsório, execuções sumárias, extrajudiciais ou arbitrárias, e outras violações igualmente graves, tampouco devem desenvolver atividades que impliquem em suporte ou encorajamento à violação de direitos humanos. Ao contrário, elas devem adotar medidas preventivas para que seus serviços e produtos não sejam empregados nesse fim.¹⁴

Diante das denúncias existentes de que, no Brasil, alguns órgãos clandestinos e oficiais de repressão receberam apoio material de setores do empresariado, bem como de que entidades da sociedade civil se envolveram na perseguição política, caberá à Comissão também se debruçar sobre esse tema;

- 6. encontrar arquivos ou investigar sua destruição** – a localização e o acesso a arquivos é essencial para o trabalho da Comissão e para a garantia do direito à informação da sociedade. Imagina-se que com a entrada em vigor da Lei nº 12.527/11 (Lei do Direito de Acesso à Informação, sancionada e publicada no mesmo dia em que editada a Lei da Comissão Nacional da Verdade) uma nova leva de arquivos será disponibilizada para consulta, trazendo parcela substancial da informação necessária. Outrossim, isso não eliminará a necessidade da Comissão enviar esforços para localizar acervos que tenham passado incólumes à revisão de classificação determinada na Lei nº 12.527/11 ou, ainda, que estejam sob guarda privada. Por outro lado, considerando que a União Federal em diversas oportunidades alegou que parcela substancial dos documentos foi destruída,¹⁵ esse fato deverá ser investigado, pois não só constitui – por si mesmo – uma violação a direitos fundamentais, como também foi praticado com o propósito de ocultar evidências das violências perpetradas.

- 7. apurar se houve atos de terrorismo pelas organizações que combatiam o governo militar** – há reiteradas alegações, por parte de alguns segmentos da sociedade civil, de existência de atos de terrorismo praticados pelos dissidentes políticos. Essa matéria também deve receber atenção da Comissão, que deverá analisar essas assertivas à luz do conceito de terrorismo adotado no direito internacional dos direitos humanos e no direito internacional humanitário, não se podendo adotar aquele que foi utilizado pela legislação autoritária editada pelo próprio regime antidemocrático. É relevante que

¹⁴Sobre o tema, já publicamos o artigo “O financiamento de atos de violação de direitos humanos por empresas durante a ditadura brasileira.” In Acervo: revista do Arquivo Nacional. v. 21 n.2 (jul/dez. 2008). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008, p. 183-192.

¹⁵Essa espécie de alegação foi utilizada pela Advocacia-Geral da União na ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal em São Paulo na qual se requer a divulgação de informações sobre o funcionamento do DOI/CODI nesse Estado e, também, na demanda Gomes Lund perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

oficialmente se faça a distinção entre atos de resistência e eventuais atos de terrorismo, para afastar generalizações e se dar tratamento jurídico adequado aos acontecimentos.

b. Atividade humanitária – promoção da verdade localização e identificação de restos mortais

O inciso IV, do artigo 3º, da Lei nº 12.528/11, prevê ser objetivo da Comissão Nacional da Verdade “*encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidas políticas.*”

De fato, uma das grandes expectativas é que a Comissão possa – além de revelar as circunstâncias dos desaparecimentos forçados – identificar os paradeiros dos corpos daqueles que foram executados e sepultados clandestinamente, permitindo a recuperação e a identificação das ossadas. Trata-se de tarefa que exige a assessoria de equipes especializadas em antropologia e arqueologia forense, as quais, inclusive, poderão atuar junto à Comissão (artigo 4º, incisos VII e VIII).

Importante frisar que a tarefa da Comissão Nacional da Verdade não será simplesmente acessória no que diz respeito à colheita de informação sobre o paradeiro das vítimas. Ao contrário, ela pode ser protagonista na matéria, como decorrência da sua atribuição para apurar as circunstâncias dos desaparecimentos forçados (art. 3º, II), sem prejuízo do papel também atribuído na Lei nº 9.140/95 à Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos. Há, pois, uma atribuição comum aos dois órgãos, o que leva a esperar um trabalho sinérgico entre ambos colegiados, com o apoio dos demais órgãos e instituições públicas que trabalham no tema da antropologia e arqueologia forenses.

c. Atividade de integração – promoção da justiça e da reparação

A promoção da verdade se imbrica com as demais atividades da Justiça Transicional. A revelação de informações é substrato, por exemplo, para a promoção da memória, o exercício das reparações, a reforma do aparato estatal e a realização da justiça. Nesse contexto, a Lei nº 12.528/11 definiu que a Comissão Nacional da Verdade deve “colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos” e “*colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações*” (incisos V e VII, final, do artigo 3º).

Desse modo, os elementos que forem apurados pela Comissão Nacional da Verdade, quando relevantes para a realização de outras tarefas do Poder Público, devem ser – de ofício – enviados para os órgãos competentes. Se determinada informação obtida puder ter efeito em processos de reparação moral ou material, ou ainda, em processos de apuração de responsabilidades, deverão ser compartilhadas com as comissões de reparação específicas (Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos ou Comissão da Anistia, no plano federal) e com o Ministério Público ou Poder Judiciário. Note-se que, apesar da Comissão não ter função jurisdicional ou persecutória (art. 4º, § 4º), isso não significa que esteja impedida de compartilhar suas iniciativas com o Ministério Público, titular da ação penal e da ação civil pública. Ao contrário, a Comissão não só deverá responder a todas as requisições de informações que vier a receber, como também exercer ativamente a colaboração prevista no inciso V.

Essa integração não deve aguardar a conclusão dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade e a produção do seu relatório final. Ao contrário, caberá a sinergia sempre que um determinado fato estiver suficientemente apurado pela Comissão, seja ou não produzido um relatório parcial.

Finalmente, de enfatizar que a Comissão também deverá receber de todos os órgãos públicos que possuem informações sobre os fatos a serem apurados, relatórios e documentos que auxiliem o desempenho de seu mandato, sobretudo para evitar retrabalho e para conciliar iniciativas adotadas em ambientes autônomos.

d. Atividade prospectiva – promoção da memória e da não repetição

Como referido acima, o longo tempo transcorrido desde a prática dos atos de violação aos direitos humanos permitirá à Comissão ser bastante assertiva no encaminhamento de proposições de aprimoramento das instituições públicas no tocante à prevenção de violações aos direitos humanos. O legislador foi sensível a essa virtude e fez constar no inciso VI, do artigo 3º, o seguinte objetivo para a Comissão Nacional da Verdade: *“recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional”*.

Na mesma linha, é tarefa da Comissão inserir no seu relatório “a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos” (inciso VII), o que permitirá o resgate da verdade em relação aos graves acontecimentos a que o País foi submetido.

O exercício dessas duas atribuições pode ser o elemento nevrálgico para que a Comissão atue no sentido da superação da aceitação de graves violações aos direitos fundamentais como um custo necessário à segurança pública e ao desenvolvimento econômico, conforme ainda defendido por alguns segmentos sociais. A reconstrução da história e a recomendação de providências públicas devem servir para aprimorar o aparato público e incentivar a reflexão sobre o papel da sociedade na manutenção da democracia e no respeito aos direitos humanos.

Nesse campo, vislumbram-se diversas questões que podem ser aprofundadas pela Comissão. Citamos algumas, sem prejuízo de várias outras:

- a.** entender a participação do Brasil na repressão dos países do cone-sul e a colaboração do Estado brasileiro com os golpes militares no continente, enfatizando as atividades anteriores à Operação Condor, sem prejuízo do esclarecimento do envolvimento do país também nesta;
- b.** entender porque as instituições democráticas aceitaram a ruptura da ordem jurídica, em 1964, ou seja, porque os agentes públicos de diversos órgãos não lograram defender e cumprir a Constituição de 1946;
- c.** entender porque as instituições aceitaram a implantação do terrorismo de Estado, sobretudo após 1968, quando foi editado o Ato Institucional nº 5 e houve o início da fase mais violenta da repressão, com o envolvimento de toda a estrutura do Estado brasileiro na perseguição ampla e sistemática aos suspeitos de dissidência política;
- d.** entender, em especial, porque o sistema de justiça (Poder Judiciário e Ministério Público) não foi capaz de proteger a Constituição e, tampouco, garantir direitos fundamentais em face da legislação de segurança nacional e da prática do terrorismo de Estado;
- e.** identificar as sequelas do Estado autoritário na prestação de serviços públicos relevantes, tais como educação, saúde, previdência, e também nas populações vulneráveis (indígenas, negros, mulheres, lideranças de trabalhadores rurais e urbanos, pessoas com deficiência etc.); e
- f.** apontar resíduos do autoritarismo no funcionamento de instituições estatais e na legislação.

Essas análises deverão permitir que a Comissão Nacional da Verdade deixe um enorme legado, realizando um diagnóstico sobre se os órgãos públicos romperam as causas do autoritarismo, a cultura da razão de Estado e a aceitação da violação aos direitos humanos como um custo necessário.

Como desiderato final e síntese de todo o seu esforço, caberá à Comissão propor mecanismos de aprimoramento dos órgãos estatais que se envolveram, direta ou indiretamente, com a prática da violação aos direitos humanos, para reforço da garantia da não repetição (“nunca mais”).

Além disso, deve articular para que seu relatório cumpra a função pedagógica de alertar às gerações presentes e futuras sobre as consequências deletérias de qualquer regime ou governo que se distancie do respeito à Constituição aos valores democráticos e aos direitos humanos.

Conclusão

O Brasil ainda não concluiu sua transição à democracia após a ditadura militar instaurada com o golpe de Estado de 1964. Em especial, carece o Estado brasileiro de apurar as graves violações aos direitos humanos perpetradas por agentes do Poder Público, muitas vezes com a cumplicidade de entidades da sociedade civil. Esse déficit produz consequências na vida atual, sobretudo por estimular a cultura da falta de informação e da impunidade, debilitando o espírito crítico da sociedade e, por outro lado, estimulando alguns órgãos públicos a se manterem como enclaves contrários a alguns dos valores democráticos adotados com a Constituição de 1988. A falta de esforço oficial para revelar o paradeiro de desaparecidos políticos e identificar seus restos mortais é um dos sintomas desse fenômeno.

O advento da Comissão Nacional da Verdade traz esperança de que o Poder Público é capaz de superar esse quadro. Evidentemente que não é a edição da Lei nº 12.528/11 que reverterá o panorama, mas o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão – com respeito à sua autonomia – é que revelará a presença de efetiva vontade política no alcance dos objetivos que foram fixados.

A par do funcionamento da Comissão Nacional da Verdade, o país tem no cumprimento da decisão da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Gomes Lund

outra oportunidade de aprofundar seu compromisso com os direitos humanos. É, aliás, impensável que em pleno século XXI possa o Brasil se afastar do cumprimento de suas obrigações internacionais nesse tema, enfraquecendo o sistema regional de proteção aos direitos das pessoas humanas, no qual é um dos protagonistas.

Se levar a sério esses dois desafios, teremos nos próximos anos um Estado mais maduro e capaz de dar destacados passos no processo de reconhecimento e respeito aos direitos fundamentais de seus cidadãos. Oxalá a promessa não se transforme em frustração.

9



Foto: Arquivo Pascoa

José Pablo Baraybar

É diretor da “Equipo Peruano de Antropología Forense (EPAF)”, especializado em exumação de humanos e em técnicas de criminalística. Como diretor do EPAF foi responsável pela elaboração do informe final da Comissão da Verdade e Conciliação, no Peru.

Desaparições e desaparecidos na América Latina

Tradução: Lizandra Silva

Introdução

O objetivo deste capítulo é comparar brevemente a situação do desaparecimento forçado de pessoas em duas áreas do continente sul-americano, que por sua vez representam formas distintas da execução do mesmo fenômeno: do desaparecimento forçado de pessoas. Revisaremos as consequências das ditaduras militares no Chile e na Argentina, e as compararemos às situações da Colômbia e do Peru, a fim de compreender que, temporal e espacialmente, o binômio Argentina-Chile e os casos da Colômbia e do Peru se desenvolveram em circunstâncias totalmente distintas, mas com resultados surpreendentes no número de vítimas. Finalmente, revisaremos rapidamente algumas das características do desaparecimento forçado de pessoas e nossos impedimentos mais comuns para obter soluções estratégicas.

O Decreto de Noite e Névoa” (Nacht und Nebel Erlass) foi a justificativa legal para que o regime nazista conseguisse a eliminação física de seus inimigos políticos e étnicos sem deixar nenhum rastro que os implicasse. Esta modalidade de sequestro e assassinato foi eficaz, já que “apagava” formalmente toda evidência da existência física e social de uma pessoa, enquanto o regime negava qualquer responsabilidade do fato.

Desta maneira, o regime nazista pode assassinar a milhares de pessoas. Em um memorando emitido em 1942 pelo Alto Comando do Exército alemão: “Em uma ‘inovação fundamental’, os suspeitos [de serem] membros da resistência serão julgados pelas cortes militares apenas se a pena de morte for garantida” (FINNUCANE, 2010). E o memorando continua: “em todos os demais casos, os prisioneiros serão transportados

futura e secretamente à Alemanha, e ali se lidará com seus delitos; estas medidas terão um elemento dissuasivo porque: **a.** O prisioneiro desaparecerá sem deixar nenhum rastro e **b.** Nenhuma informação será fornecida a respeito de seu paradeiro e destino (FINNUCANE, 2010, p. 6-7).

Podem ser que o regime nazista tenha sido o único a formalizar seus propósitos através de uma norma jurídica, no entanto o fato de subtrair pessoas de seu ambiente sem deixar rastros converteu-se em uma tática bastante comum em duas situações: regimes autoritários e estratégias contrassubversivas implementadas por regimes autoritários ou democráticos. Grupos subversivos ou armados também apelaram a esta prática e a outras tantas extraordinariamente cruéis e sanguinárias. Porém, quando ações como estas são conduzidas pelo Estado, há uma diferença qualitativa importante, que é a premissa básica do papel fundamental do Estado de assumir a responsabilidade de zelar pelo bem-estar e pela integridade de cada um de seus cidadãos.

Desde o decreto alemão de 1942, houve muitos avanços para estabelecer definições operativas do que constitui o desaparecimento forçado de pessoas,¹ entretanto pouco se fez no que diz respeito a como fazer para que voltem a aparecer.

O desaparecimento forçado na América Latina

Os regimes ditatoriais

Argentina

As diversas juntas militares que governaram a Argentina entre 1976 e 1983 utilizaram o desaparecimento forçado de pessoas como prática sistemática para instaurar um regime de terror e controle social. A Junta aplicou medidas drásticas a fim de combater a subversão (aos Montoneros, Ejército Revolucionario del Pueblo - ERP), mas na verdade tratava-se de uma campanha de terror para eliminar qualquer tipo de oposição ao modelo que o regime havia decidido instaurar.

Os números registrados até o momento são contraditórios, a Comisión Nacional sobre Desaparición de Personas - CONADEP (1984) documentou um total de 8.960 casos de pessoas desaparecidas cujo paradeiro se desconhecia. Contudo, várias organizações de direitos humanos questionaram esse número e propuseram outros que variam entre 15 mil e 30 mil pessoas.

¹ *Declaração sobre a proteção de todas as pessoas contra os desaparecimentos forçados. Resolução A/RES/47/133 de 18 de dezembro de 1992, da Assembleia Geral das Nações Unidas; Convenção Interamericana sobre os desaparecimentos forçados, elaborada pela Organização de Estados Americanos (OEA) em 9 de junho de 1994 e posta em vigor em 28 de março de 1996; Convenção Internacional para a proteção de todas as pessoas contra os desaparecimentos forçados. Resolução 61/177 de 20 de dezembro de 2006, posta em vigor em 23 de dezembro de 2010.; Artigo 7 1) i) Crime de Lesa-Humanidade do Desaparecimento Forçados de Pessoas em: Elementos do Crime, Corte Penal Internacional.*

A Random House Mondadori acaba de apresentar um livro em que o jornalista Caferino Reato descreve 20 h de entrevistas com o ditador Jorge Rafael Videla, em que ele afirma textualmente: "Não havia outra solução. Na cúpula militar estávamos de acordo que era o preço a se pagar para ganhar a guerra contra a subversão, e precisávamos que não ficasse evidente para que a sociedade não notasse".²

O paradigma do desaparecimento forçado é constatado, no caso da Argentina, na medida em que "se distingue dos métodos empregados em outros países pela total clandestinidade em que funcionava; a detenção de pessoas seguida de seu desaparecimento e a perseverante negação oficial de reconhecer a responsabilidade dos organismos interventores".³

De acordo com a CONADEP (1984), entre os desaparecidos havia aproximadamente 150 crianças menores de 15 anos desaparecidas, além de 125 pessoas maiores de 60 anos e 268 mulheres grávidas. Claramente esses indicadores demográficos dificultam manter a tese de uma guerra contrassubversiva, como afirmavam os tribunais militares. Somando-se a isto as mais de 60% de pessoas detidas em seus domicílios perante testemunhas e as 25% nas ruas, enquanto que apenas 0,4% foram detidas legalmente em dependências policiais. Da mesma forma, as invasões geralmente ocorriam à noite (62%) e nos finais de semana, para impedir que houvesse denúncias. Obviamente a composição social dos desaparecidos⁴ sugere, ademais, que não se tratava apenas de uma política repressiva, mas também de uma reestruturação econômica através da destruição dos estamentos sociais existentes (PION-BERLIN, 1989).

As bases materiais para que esta política fosse executada foram os 340 centros clandestinos de detenção,⁵ que funcionaram em todos os cantos do território, e a negativa oficial em admitir sua existência ou da existência de prisioneiros políticos.

A partir da queda do regime militar, fizeram-se inúmeras valas comuns em cemitérios e regimentos militares que permitiram dar maior credibilidade aos milhares de depoimentos que afirmavam o impossível. Desde então e até hoje só foi possível identificar aproximadamente 350 pessoas declaradas desaparecidas desde a fundação do Equipo Argentino de Antropología Forense - EAAF.⁶ Se adicionar a isto o fato de que mais pessoas foram lançadas ao mar ou ao rio da Prata a bordo de aviões, nos chamados "voos da morte", e cujos corpos foram jogados em diversas localidades, incluindo o Uruguai, o tema se complica ainda mais.

² <http://www.elmundo.es/accesible/america/2012/04/13/argentina/1334345369.html>

³ <http://www.desaparecidos.org/arg/conadep/nuncamas/16.html>

⁴ De acordo com a CONADEP (1984), <http://www.desaparecidos.org/arg/conadep/nuncamas/296.html>, entre os desaparecidos, 30,2% eram operários, 17,9% empregados, 10,7% profissionais e 21% estudantes.

⁵ <http://www.desaparecidos.org/arg/conadep/nuncamas/54.html>

⁶ http://www.hijoscapital.org.ar/index.php?option=com_content&view=article&id=469:iniciativa-latinoamericana-pa-ra-la-identificacion-de-personas-desaparecidas&catid=34:titulares&Itemid=397

Chile

O golpe militar no Chile, em 11 de setembro de 1973, contra o presidente eleito Salvador Allende, marcou o início de um período de violações sistemáticas aos direitos humanos e, junto com o que ocorreu na Argentina na mesma época, marca um paradigma dessas práticas na América Latina. No Chile, a maior parte das violações ocorreu no primeiro ano após o golpe e persistiu até o fim do regime, em 1990. Entretanto, o padrão registrado no Chile é inversamente proporcional ao descrito na Argentina e chama a atenção. O desaparecimento forçado de pessoas no Chile ocorreu como seqüela de detenções realizadas pelas Forças Armadas, policiais (principalmente durante o primeiro ano após o golpe) e, posteriormente, por membros da Dirección de Inteligencia Nacional – DINA; os números são comparativamente baixos. Assim, as diversas comissões que reportaram e qualificaram os casos em questão (COMISIÓN, 1996, 2004, 2011) reportam um total de 987 detidos/desaparecidos, enquanto o número total de prisioneiros políticos e torturados durante a detenção subiria para mais de 38.000 (COMISIÓN, 2011, p. 51).

Tal como na Argentina, os métodos de descarte dos corpos foram similares e muitos não foram entregues a seus familiares, sendo sepultados clandestinamente ou sob o nome N.N. (Nomen Nescio, sem nome). Em outros casos foram entregues aos familiares, mas com documentos forjados que indicavam uma causa de morte diferente da real.

Tal como ocorreu com as execuções à margem do devido processo, nos casos de detidos desaparecidos e nos usos indevidos de força, a violência política se expressou de modo mais generalizado no primeiro período, originando maior número de vítimas. Assim, o Consejo Superior (Conselho Superior) obteve condenação em 219 casos ocorridos entre 11 de setembro de 1973 e 31 de março de 1974. Em contrapartida, no restante do período, isto é nos dezesseis anos restantes, houveram 36 casos (COMISIÓN, 2011, p. 42).

Os regimes democráticos

Colômbia

O conflito armado colombiano talvez tenha nascido das lutas agrárias dos anos 1920 e 30. O período chamado “A violência” se iniciou com o assassinato de Jorge Eliécer Gaitán, em 1948, candidato do Partido Liberal, que foi resultado das tensões e da violência entre o Partido Liberal e o Partido Conservador. Entre 180 mil e 300 mil pessoas morreram nesta época, em sua maioria habitantes das zonas rurais.

Logo após o golpe militar de 1953 nasce a Frente Nacional de coalizão entre o Partido Liberal e o Conservador. Na metade dos anos 60, em seu segundo governo, a Frente Nacional lançou uma ofensiva militar contra pequenas terras de camponeses conectados, no passado, às guerrilhas liberais e que agora, influenciados pelo partido comunista, eram acusados de constituir Republicas Independientes. A reação e defesa desses camponeses foram a base para o nascimento do grupo guerrilheiro que depois se converteria nas Fuerzas Armadas Revolucionarias de Colombia–Ejército del Pueblo – FARC. Nasceu o Ejército de Liberación Nacional – ELN nas universidades, do partido comunista bifurcou-se a guerrilha do Ejército Popular de Liberación - EPL e no meio da década de 1970 criou-se o grupo Movimiento 19 de Abril – M-19, fundamentalmente urbano. O M-19 e o EPL perderam importância no final dos anos 1990, momento em que as FARC chegaram ao auge militar.

Os grupos paramilitares, por sua vez, tiveram dificuldades e diferentes tipos de apoio (do Ejército Nacional nos anos 1960, do narcotráfico nos anos 80 e as forças armadas e associações de fazendeiros e pecuaristas; e a proteção das forças militares e da polícia, de políticos tradicionais e das novas máfias do narcotráfico nos anos 90). O grupo paramilitar denominado Autodefensas Unidas de Colombia – AUC cometeu inumeráveis crimes contra comunidades consideradas bases sociais das FARC e do ELN. Cometeram massacres, assassinatos seletivos, desaparecimentos e deslocamentos forçados massivos, especialmente nas zonas rurais, mas também perseguiram líderes políticos e ativistas.

Em 2005, a Lei 975 de Justiça e Paz determinou penas e sanções pouco severas aos paramilitares em troca de confissões voluntárias. O resultado foi a prevalência em grupos paramilitares dos mesmos elementos, agora denominados Bandas Criminales (quadrilhas criminosas), e a violência nas regiões persistiu, apesar dos fortes golpes à guerrilha das FARC. A militarização dos territórios fez surgir novas formas de violência, devido ao confronto com a guerrilha, que envolve a população civil, e à proteção às empresas de extração de recursos naturais em grande escala, ações em que as forças militares substituem a institucionalidade em suas obrigações e usam mecanismos que infringem internacionalmente os direitos humanos Apesar dos esforços para exterminar o narcotráfico, este continua gerando diversas formas de violência.

Paralelamente, a Colômbia instituiu muitas normas para a prevenção e sanção do desaparecimento forçado de pessoas, no entanto sua aplicação no foro íntimo tem sido

limitada. A Colômbia, ao contrário do Chile e da Argentina, não sofreu um golpe de estado, nem viveu sob um regime militar; seu sistema democrático manteve-se por vários anos, coexistindo com um conflito armado interno no qual, e durante grandes períodos da História, diversos atores foram tornando-se protagonistas.

É claro que o desaparecimento forçado de pessoas, em sua definição clássica, deveria ser realizado apenas por agentes do Estado ou por outros membros com a aprovação ou o apoio do mesmo, entretanto, esta prática foi executada por todos os atores do conflito, ainda que com uma preponderância maior pelo Estado e seus agentes. Igualmente, a dimensão do problema é tamanha que se torna aparente que no universo dos desaparecimentos mesclam-se os desaparecimentos por motivos políticos, limpeza social, o crime organizado e outros fatores (AGUILERA PEÑA, 2000; GUZMÁN CAMPOS; TORRES RESTREPO; UMAÑA LUNA, 1962).

O conflito na Colômbia apresenta como balanço uma quantidade que flutua entre 32.000 e 42.000 pessoas desaparecidas, que em sua maioria podem ser vítimas de desaparecimento forçado (HAUGAARD; NICHOLLS, 2010). Soma-se a isto o fato que, segundo a Promotoria, “nas zonas mais devastadas pela violência, há um subregistro próximo a 60% a 65% dos desaparecimentos (Ibid., p. 17). O mesmo relatório informa que “aproximadamente 78% dos desaparecidos são homens ou meninos, de acordo com dados do mês de julho de 2010”. E, mais adiante, afirma que “entre as vítimas do sexo feminino, a maior concentração corresponde a meninas e adolescentes entre 10 e 19 anos de idade (43,7% de todas as mulheres desaparecidas)” (Ibid., p. 19).

As regiões com maior incidência de desaparecimento de pessoas são Antioquia, Valle del Cauca, Santander, Norte de Santander, Meta, Caldas, Cesar, Tolima, Putumayo e Magdalena. A região de Bogotá apresenta a maior porcentagem, embora não seja palco do conflito, é possível que se tenham combinado os desaparecimentos de outras índoles, e apresenta a maior porcentagem de reaparecidos com vida (Ibid., p. 19).

Peru

De acordo com o relatório final da Comisión de la Verdad y Reconciliación posteriormente identificada pelo acrônimo CVR (2002, p. 315), mais de 68.000 peruanos perderam a vida nos 20 anos do conflito armado interno entre o Estado e os grupos armados, o Partido Comunista del Perú-Sendero Luminoso - PCP-SL e o

Movimiento Revolucionario Túpac Amaru - MRTA. O MRTA foi efetivamente liquidado após a tomada da residência do embaixador japonês em Lima, em abril de 1997; os vestígios do SL ainda persistem em zonas remotas de selva, conhecido como VRAE (Valles del Rio Apurímac y Ene), no centro-sudeste do país.⁷ Para efeito da classificação que demos para as diferentes experiências no continente, é importante esclarecer que no Peru tudo isto ocorreu em regimes democráticos, com exceção dos últimos anos do regime de Alberto Fujimori.

No Peru, ao contrário da Argentina, ocorreram ações armadas por parte de grupos que usavam o terrorismo como meio de ataque, realizando atentados contra objetivos estatais, privados, sequestrando e realizando assassinatos seletivos contra autoridades eleitas, civis, militares e outras pessoas consideradas como objetivos militares, assim como massacres de repreensão contra a população civil indefesa.

Segundo a CVR, durante o período entre 1983 e 2000, desapareceram aproximadamente 9.000 pessoas, a maioria das quais nos estados do centro-sul do país, coincidentemente nos lugares onde se iniciaram as ações de Sendero Luminoso em 1980 (COMISIÓN DE LA VERDAD Y RECONCILIACIÓN, 2002, Anexo 5:13). Conforme o mesmo relatório, a maior porcentagem dos desaparecimentos forçados foi perpetrada pelas mãos dos agentes do Estado. A posterior consolidação dos dados existentes em registros não considerados na análise inicial fez com que o número de pessoas desaparecidas subisse drasticamente a quase 14.000 (EQUIPO, 2006). Isto faria o Peru figurar como o segundo país com mais desaparecidos na América do Sul.⁸ Além disso, a CVR documentou mais de 4.000 valas comuns, múltiplas e individuais, todas de natureza clandestina (COMISIÓN DE LA VERDAD Y RECONCILIACIÓN, 2002, Tomo IX: 209).

A situação dos desaparecidos no Peru é muito complexa por ser uma fusão de ações por parte do Estado, de agentes que trabalharam com a proteção e o apoio do mesmo e pelas ações dos mesmos grupos insurgentes. Em outras palavras, a esta altura, quase 30 anos após o primeiro desaparecimento em 1983, que coincide com o ingresso das Forças Armadas em substituição da Polícia Nacional no Estado de Ayacucho, onde ocorreram as primeiras ações do SL, sabe-se que os desaparecidos estão mortos e que, provavelmente, entre as milhares de valas clandestinas informadas seus corpos foram destruídos pela ação do fogo ou de outros elementos.

⁷ <http://www.larepublica.pe/09-09-2011/presidente-ollanta-humala-evalua-nueva-estrategia-militar-en-el-vrae>

⁸ <http://www.terra.com.pe/noticias/noticias/act1758870/peru-es-segundo-pais-america-latina-con-mas-desaparecidos.html>

Até o momento, diferente da Argentina⁹ ou da Colômbia,¹⁰ no Peru associa-se frequentemente o termo “busca” à recuperação ou “exumação” dos restos mortais nas inúmeras valas comuns que existem e, ainda mais, dado que não existe uma política formal de busca de pessoas, a “busca” só ocorre no contexto de causas judiciais abertas, o que implica que o processo de identificação e consequente restituição dos restos mortais a seus familiares não acontece, já que a investigação preliminar dos fatos é frequentemente bastante ineficaz. Como exemplo podemos citar o caso do Cuartel Los Cabitos, na cidade de Huamanga, Ayacucho, onde funcionou a sede do Comando Político Militar a partir do fim de 1982. Segundo relatórios de várias fontes e, em particular, após as confissões de um dos implicados a um jornalista (UCEDA, 2004), conclui-se que muita gente foi torturada e assassinada no interior da base e certamente disposta em valas no mesmo local. Assim, tomaram força os depoimentos proporcionados por familiares que viram seus parentes entrarem na base, mas nunca saírem. O detalhe, que nunca foi discutido, é que o quartel não somente lidava com pessoas detidas ou sequestradas na cidade de Ayacucho, mas também recebia periodicamente por via aérea prisioneiros provenientes de outras bases da região e, por sua vez, enviava outros tantos a outras instalações militares. Após alguns anos de exumações no quartel, foi possível recuperar uma centena de ossadas e nenhum elemento que permita determinar a data em que essas pessoas foram enterradas, e certamente nenhuma identificação. Isto nos leva à causa judicial que permite os trabalhos no quartel; por razões operacionais, o Ministério Público decidiu segmentar a causa cronologicamente, 83 a 84, 85 a 86 etc. A Justiça agora precisa encontrar evidências indiscutíveis de que as pessoas encontradas ali foram assassinadas e enterradas nos anos de cada caso e, assim, associá-las aos inocentes determinados. Até o momento não foi possível identificar ninguém, já que não há relação no fato de ter sido sequestrado ou detido em determinado ponto e terminar enterrado na base de Los Cabitos.

No Peru, até o momento, foram recuperadas aproximadamente 1.500 ossadas correspondentes a quantidade similar de pessoas e só se pode identificar a metade. O problema surge quando compreendemos que o número total de corpos recuperados corresponde a pessoas assassinadas pelo SL ou pelas Forças Armadas, com identidade conhecida e sem documentos de necropsia, e a pessoas desaparecidas em stricto sensu. Diferente da Argentina e do Chile e mais similar à Colômbia, os desaparecidos são, em sua maioria, camponeses e indígenas, grupos com representação política escassa no país.

⁹ *Veja as ações tomadas pelo governo Argentino na busca pelos desaparecidos em GUEMBE, 2006.*

¹⁰ *Para uma crítica do processo de busca na Colômbia, veja HAUGAARD E NICHOLLS, 2010.*

Conclusões

O desaparecimento forçado na América Latina é um fenômeno recorrente e persistente, que ocorreu tanto em regimes ditatoriais como no marco da luta contrassubversiva sob regimes democráticos. Em qualquer das situações, o efeito foi o mesmo: milhares de familiares diretos, indiretos, amigos e colegas na mais profunda escuridão em relação ao paradeiro das vítimas.

Na Argentina, no Chile e na Colômbia há esforços sistemáticos por parte do Estado na busca das vítimas e de sua restituição às famílias, ainda que com resultados distintos, especialmente na Colômbia, onde a criação de uma Comissão de busca e de uma estratégia não ofereceu os resultados esperados. No Peru, a falta de estratégia e de enunciado expresso sobre uma busca sistemática permitiu somente a descoberta de restos de pessoas presumidamente desaparecidas, sem ter sido possível identificá-las.

A persistência do problema em nossos países nos faz pensar na necessidade de tomar novas medidas que não foram tomadas até o momento e entre elas podemos indicar: **a.** o registro sistemático de dados ante-mortem das pessoas desaparecidas, criando um arquivo individual para cada uma delas e, conseqüentemente, definindo o universo real dos desaparecidos; os registros atuais de nomes são insuficientes para gerar uma estratégia de busca e a mistura de mortos e desaparecidos nesses registros confunde ainda mais o problema; **b.** usar as informações coletadas para reconstruir retrospectivamente o circuito que as pessoas desaparecidas seguiram contra sua vontade, incluindo a descrição genérica de quem realizou a detenção ou sequestro, em que direção foram levados, testemunhas que presenciaram o incidente, características físicas e vestimenta da vítima no momento de sua desapareição, genealogia da família da vítima para identificar possíveis doadores de amostras genéticas de referência para eventual verificação com os restos da vítima; **c.** realizar um registro detalhado de valas comuns ou locais em que se suspeita que hajam valas clandestinas, levando em conta as possíveis informações disponíveis sobre quem pode ser encontrado nesses lugares; essas informações devem incluir também o registro de cemitérios oficiais ou clandestinos ou qualquer outro registro do enterro de cadáveres por parte de sepultadores ou outros empregados do ramo, a correlação entre eventos determinados (leia-se detenções, enfrentamentos ou ações militares ou policiais) com o registro de mortos no sistema

médico-legal que não tenham sido identificados após a necropsia legal e/ou a descoberta de tais restos em determinados lugares, como é reportado em qualquer fonte de imprensa; **d.** sistematizar todas as informações em um banco de dados que permita realizar combinações de fatores para produzir resultados de tais buscas, como lugar do evento, nome da vítima, roupa no momento do desaparecimento, idade, sexo, crime suposto etc.

Esta lista não é exaustiva e permite compreender que ao se tratar de um fenômeno não linear, o desaparecimento forçado não pode ser solucionado nem com o registro de nomes, nem com a exumação das valas, por mais que saibamos que tantos anos após os ocorridos os desaparecidos devem estar mortos. A necessidade legítima da investigação por parte das famílias deve ser contemplada com um plano de ação realista por parte das autoridades competentes, a fim de garantir resultados adequados. E, finalmente, a justiça tem o seu tempo e os familiares anseiam por notícias; geralmente os familiares requerem as respostas antes da justiça e, assim, deveriam ser priorizadas as intervenções humanitárias que permitam antes de tudo recuperar, identificar e restituir os restos dos desaparecidos a suas famílias, sem com isso excluir a necessidade de justiça (BARAYBAR; BRASEY; ZADEL, 2007).

Agradecimentos

Quero agradecer a Andrea Lucia Rodríguez Oramas por seu apoio na seção sobre a Colômbia e um agradecimento muito especial a Rebeca Blackwell pela edição do texto.

Referências

- AGUILERA PEÑA, M. Justicia guerrillera y población civil: 1964-1999. *Boletín del Instituto Francés de Estudios Andinos*, Lima (Perú), v. 29, n. 3, p. 435-61, 2000.
- BARAYBAR, J.P.; BRASEY V.; ZADEL, A. The need for a centralised and humanitarian-based approach to missing persons in Iraq: an example from Kosovo. *The International Journal of Human Rights*, v. 11, n. 3, p. 265-74, 2007.
- COMISIÓN NACIONAL DE VERDAD Y RECONCILIACIÓN. *Informe de la Comisión Nacional de verdad y reconciliación*: Informe Rettig. Santiago: Ministerio del Interior y Seguridad Pública, 1996.
- COMISIÓN NACIONAL SOBRE PRISIÓN POLÍTICA Y TORTURA. *Comisión Nacional sobre prisión política y tortura*: Valech I. Santiago: Ministerio del Interior y Seguridad Pública, 2004.
- _____. *Comisión Nacional sobre prisión política y tortura*: Valech II. Santiago: Ministerio del Interior y Seguridad Pública, 2011.
- COMISIÓN NACIONAL SOBRE DESAPARICIÓN DE PERSONAS (CONADEP) (Argentina) (Org.). *Informe Nunca Más*. Disponível em: <<http://www.derechoshumanos.net/lesahumanidad/informes/argentina/informe-de-l-CONADEP-Nunca-mas-Indice.htm#C2>>. Acesso em: 05 abr. 2012.

- COMISIÓN DE LA VERDAD Y RECONCILIACIÓN (Perú). **Informe Final**. Disponible em: <<http://www.cverdad.org.pe/ifinal/index.php>>. Acceso em: 04 abr. 2012.
- EQUIPO PERUANO DE ANTROPOLOGÍA FORENSE (EPAF). **Informe al Comité Internacional de la Cruz Roja**. Lima, Perú, 2006. MS.
- FINNUCANE, B. Enforced disappearances as a crime under international law: a neglected origin in the laws of war. **Yale Journal of International Law**, v. 35, p. 171-97, 2010.
- GUEMBE, M.J. Economic reparations for grave Human Rights violations: the Argentinean experience. In: Grieff, P. **Handbook of reparations**. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 21-54.
- GUZMÁN CAMPOS, G; TORRES RESTREPO, C; UMAÑA LUNA, E. **La violencia en Colombia**. Bogotá: Universidad Nacional, 1962.
- HAUGAARD, L; NICHOLLS, K. **Rompiendo el silencio: en la búsqueda de los desaparecidos de Colombia**. Colombia: Grupo de Trabajo de Estudios Latinoamericanos y Oficina de los Estados Unidos sobre Colombia, 2010.
- PION-BERLIN, D. **The ideology of State terror: economic doctrine and political repression in Argentina and Peru**. Colorado: Lynne Rienner Publishers; Boulder, 1989.
- UCEDA, Ricardo. **Muerte en el Pentagonito: los cementerios clandestinos del Ejército Peruano: Valech II**. Bogotá: Planeta, 2004.

ALN - *Aliança Libertadora Nacional*

AUC - *Autodefensas Unidas de Colombia*

BNM - *Brasil Nunca Mais*

CAMJ - *Comissão de Anistia do Ministério da Justiça*

CCC - *Comando de Caça aos Comunistas*

CEI - *Comissão Especial de Investigação*

CEMIT - *Departamento de Cemitérios*

CEMDP - *Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*

GENIMAR - *Centro de Informações da Marinha*

CGI - *Comissão Geral de Investigações*

CIAC - *Centro Integrado de Apuração Criminal*

CIDH - *Comissão Interamericana de Direitos Humanos*

CIAC - *Centro Integrado de Apuração Criminal*

CIEx - *Centro de Informações do Exército*

CMI - *Comissão Municipal de Investigações*

CMSE - *Comando Militar do Sudeste*

CMSP - *Câmara Municipal de São Paulo*

CNV - *Comissão Nacional da Verdade*

CNV - *Comissão Nacional da Verdade*

CONADEP - *Comisión Nacional sobre Desaparición de Personas*

CPI - *Comissão Parlamentar de Inquérito*

CRM - *Conselho Regional de Medicina*

CRM-SP - *Conselho Regional de Medicina de São Paulo*

CSN - *Conselho de Segurança Nacional*

CVR - *Comisión de la Verdad y Reconciliación*

DHPP - *Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa*

DINA - *Dirección de Inteligencia Nacional (Direção de Inteligência Nacional)*

DNA - *Ácido desoxirribonucleico*

DOI-CODI - *Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna*

DOPS - *Departamento de Ordem Política e Social*

DEOPS - *Departamento Estadual de Ordem Política e Social*

EAAF - *Equipo Argentino de Antropología Forense*

ECEME - *Escola de Comando e Estado Maior do Exército*

ELN - *Ejército de Liberación Nacional*

EPL - *Ejército Popular de Liberación*

ERP - *Ejército Revolucionario del Pueblo*

FARC - *Fuerzas Armadas Revolucionarias de Colombia-Ejército del Pueblo*

FEPASA - *Ferrovía Paulista S/A*

FIESP - *Federação das Indústrias de São Paulo*

GPMI - *Grupo Permanente de Mobilização Industrial*

GTA - *Grupo Tático Armado*

IML - *Instituto Médico Legal*

IPM - *Inquérito Policial Militar*

LSN - *Lei de Segurança Nacional*

M-19 - *Movimiento 19 de Abril*

MAC - *Movimento Anti Comunista*

Molipo - *Movimento de Libertação Popular*

MPF - *Ministério Público Federal*

MRT - *Movimento Revolucionário Tiradentes*

MRTA - *Movimiento Revolucionario Túpac Amaru*

MTE - *Ministério do Trabalho e Emprego*

NEV/USP - *Núcleo de Estudos da Violência*

OAB - *Ordem dos Advogados do Brasil*

Oban - *Operação Bandeirante*

OEA - *Organização dos Estados Americanos*

ONU - *Organização das Nações Unidas*

OSCIP - *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Entidades Privadas sem Fins Lucrativos*

PC do B - *Partido Comunista do Brasil*

PCB - *Partido Comunista Brasileiro*

PCP-SL - *Partido Comunista del Perú-Sendero Luminoso*

PCR - *Partido Comunista Revolucionário*

PDT - *Partido Democrático Trabalhista*

PF - *Polícia Federal*

PIV - *Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos*

PM - *Polícia Militar*

PMDB - *Partido do Movimento Democrático Brasileiro*

PSB - *Partido Socialista Brasileiro*

PSDB - *Partido da Social Democracia Brasileira*

PT - *Partido dos Trabalhadores*

PUC - *Pontifícia Universidade Católica*

Sabesp - *Empresa de Saneamento do Estado de São Paulo*

SFM - *Serviço Funerário Municipal*

SNI - *Serviço Nacional de Informações*

SSP-SP - *Secretaria de Segurança Pública no Estado de São Paulo*

TPI - *Tribunal Penal Internacional*

UFMG - *Universidade Federal de Minas Gerais*

UNICAMP - *Universidade Estadual de Campinas*

USP - *Universidade de São Paulo*

VPR - *Vanguarda Popular Revolucionária*

VRAE - *Valles del Rio Apurímac y Ene*



Escavações no Cemitério Dom Bosco para localização da área total da vala clandestina.

Arquivo CMSP/CPI Perus: desaparecidos políticos.



Prefeita Luiza Erundina, vereador Júlio Cesar Caligiuri (atrás dela), servidores municipais que participaram dos trabalhos da CPI.

Arquivo CMSP/CPI Perus: desaparecidos políticos.



A prefeita Luiza Erundina em visita ao Cemitério Dom Bosco, em Perus (SP), logo após a abertura da vala clandestina.

Arquivo CMSP/CPI Perus: desaparecidos políticos.



Vereador Italo Cardoso (1º à esquerda), Maria Amélia de Almeida Teles (ao centro) e familiares de desaparecidos políticos em ato público realizado no Cemitério Dom Bosco.

Arquivo Vereador Italo Cardoso



Missa realizada no Cemitério Dom Bosco, em Perus, em memória das vítimas da ditadura. A prefeita Luiza Erundina e Clara Charf (à esquerda) viúva de Carlos Marighela participaram da cerimônia.

Arquivo Vereador Ítalo Cardoso

Abaixo, a vala clandestina do cemitério, que fica na zona noroeste de São Paulo. Ele foi inaugurado em 1970 na gestão do prefeito Paulo Maluf.

Foto Marcelo Vigneron





Foram retiradas 1.049 ossadas da vala clandestina do Cemitério D. Bosco. O material inclui ossos de vítimas da ditadura e de pessoas enterradas como indigentes, inclusive crianças. Há suspeitas que entre eles estejam vítimas do surto de meningite que atingiu São Paulo na década de 1970 e que teve sua divulgação proibida pelos generais.

Fotos Marcelo Vigneron





A retirada dos ossos mobilizou profissionais do Cemitério e de outros setores do serviço público, como policiais militares e da Guarda Civil Metropolitana.

Fotos Marcelo Vigneron

Funcionário faz a catalogação do material encontrado na vala clandestina do Cemitério D. Bosco.

Foto Marcelo Vigneron



Certidões de óbito de militantes mortos sob tortura encontradas no IML. Eles eram identificados com a letra T, em vermelho, que significava "terrorista".

Arquivo Comissão de Familiares de Desaparecidos Políticos e CMSP/CPI Perus-Desaparecidos Políticos



Vários militantes foram sepultados no Cemitério D. Bosco. Da esquerda para direita: Carlos Nicolau Danielli, (PC do B), Luiz Eurico Tejera Lisboa, Antonio Carlos Bicalho Lana, Sonia Maria Moraes Angel Jones, Helber José Gomes Goulart (ALN) e Luiz Hirata (Ação Popular). O espanhol Miguel Sabat Nuet sem atividade política conhecida no Brasil também foi enterrado no cemitério. Já Flávio Carvalho Molina, Frederico Eduardo Mayr, do Molipo e Dênis Casemirol, da VPR foram enterrados na vala e identificados. Francisco José de Oliveira, Aylton Adalberto Mortati e Hiroaki Torigoe do Molipo, Dimas Casemirol do MRT e Grenaldo de Jesus da Silva, sem organização definida podem ter sido enterrados na vala.

Arquivo Comissão de Familiares de Desaparecidos Políticos/CMSP/CPI Perus-Desaparecidos Políticos



Técnicos da Unicamp fazendo a análise e separação das ossadas. Material foi transferido para o Columbário do Cemitério do Araçá em São Paulo.

Foto Marcelo Vigneron



*Crânios encontrados na vala clandestina.
Identificação é decisiva para o conhecimento
dos crimes da ditadura em São Paulo.*

Foto Marcelo Vigneron



*Militante do Molipo,
Frederico Eduardo Mayr,
foi sepultado com o nome
de Eugênio Magalhães
Sardinha, em fevereiro
de 1972. A sobreposição
da foto sobre o crânio
encontrado na vala
clandestina ajudou
na identificação.*

Arquivo Comissão de Familiares de
Desaparecidos Políticos e CMSP/CPI
Perus-Desaparecidos Políticos



Sentados, da esquerda para direita Ivan Seixas, os vereadores Vital Nolasco, Italo Cardoso, Julio Cesar Caligiuri e Teresa Lajolo.

Arquivo Vereador
Italo Cardoso



Monumento em homenagem às vítimas da ditadura e às pessoas enterradas como indigentes no Cemitério de Perus.

Foto DARACA

CPI Perus/Desaparecidos

Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga a origem e responsabilidade sobre as ossadas encontradas no Cemitério Dom Bosco, em Perus e a situação dos demais cemitérios de São Paulo.

1. Introdução

2. Provas recolhidas

3. O serviço funerário

3.1 *Cemitério para indigentes*

3.2 *A Vala Clandestina*

3.3 *A nova orientação*

3.4 *Crematório para indigentes*

3.5 *Cemitério de Vila Formosa*

3.6 *As gestões no Serviço Funerário Municipal*

4. O IML

5. O aparato repressivo

5.1 *O controle*

5.2 *Da OBAN ao DOI-CODI*

5.3 *DOPS e DOI-CODI*

5.4 *Colaboração em São Paulo*

6. A ação repressiva

6.1 *As prisões*

6.2 *A tortura*

6.3 *Os métodos*

6.4 *As mortes*

7. Os desaparecidos

7.1 *Os desaparecidos*

7.2 *A indiferença*

8. A legislação

8.1 *A legislação a partir de 1964*

8.2 *Crimes políticos e sua apuração*

8.3 *Os arquivos do DOPS*

9. Conclusão

9.1 *O que se apurou*

9.2 *Ofícios encaminhando provas*

Relatório apresentado pela vereadora Tereza Lajolo, sessão do dia 15/05/1991

1. Introdução

Este relatório não vai falar apenas de regulamentos, normas e leis administrativas que tenham sido quebrados com a criação de uma vala irregular em cemitério do Município. Ou apenas procurar responsáveis entre os que, na esfera do município, determinaram a sua implantação.

Se ficassemos só nisso já haveria um alerta suficiente para a sociedade hoje. Veremos que as muitas disparidades que encontraram amparo na forma de organização dos cemitérios continuam com o caminho aberto para a reincidência.

Primeiro porque vamos falar da indigência. E a indigência nos cemitérios é como a sobra da cidade. A grande maioria da população sequer participa da cidade legal. Suas habitações não são habitações reconhecidas. Seus nomes escapam aos cadastros e ao atendimento dos serviços públicos e privados melhor capacitados. A condição de subemprego retira esses cidadãos até mesmo do acesso aos auxílios-miséria – vales que substituem pedaços do salário com esmolas para o transporte, para o leite e no final das contas para o sepultamento.

Uma sepultura de indigente nos cemitérios públicos participa da categoria dos auxílios sociais. É mais ou menos o que chamaríamos de vale-sepultamento.

O indigente é aquele cujo corpo chega ao cemitério, mesmo que levado pela família, com nome, endereço, história e com direito a ser sepultado, mas com a diferença de ser levado por uma família sem recursos. A condição de indigente lhe será outorgada pela falta de condições de pagar pela sepultura.

Juntam-se a estes corpos que chegam do IML ou da Faculdade de Medicina e que não foram reclamados por ninguém, geralmente pela falta de identificação.

Mas como todos os auxílios-miséria, que existem na lei sem nunca chegar aos miseráveis, até esse direito de sepultamento digno acaba violado quando se trata do indigente.

A lei violada, a cidadania é violada, os direitos humanos são violados, mas a sociedade não se dá conta porque as vítimas são pessoas que aparentemente já não contavam para a sociedade, embora em vida estivessem participando e produzindo, porque entendemos que esta é a natureza do ser humano.

Mas, veremos também que através da indigência foi possível que o arbitrio se camuflasse ainda mais. Não sem uma cruel ironia. Os presos políticos não desapareceram simplesmente. Alguns deles, se não muitos, tiveram seus corpos remetidos de volta a um setor público pertencente à cidadania, o cemitério do município. Corpos nos foram pretensamente entregues, por que bastou fabricar para cada um deles uma falsa indigência por setores confiantes na nossa forma de organização social, onde a indigência é o mesmo que exclusão.

A existência de uma vala clandestina para os já quase clandestinos restos mortais de indigentes não foi apenas um fato irregular. Foi um acinte. Foi a demonstração da confiança na impiedade. Foi a certeza de que, por isto, a sociedade não cobraria, ainda que já cobrasse pelos desaparecidos políticos.

Não sabemos o que foi mais bárbaro: transformar oponentes do regime mortos em indigentes ou tripudiar ainda mais da indigência para dar fim aos corpos dos oponentes do regime. Veremos que isto não se deu apenas através da vala clandestina.

A atribuição desta CPI foi de apurar irregularidades e de apurar responsabilidades.

Sabíamos que em Perus foram enterrados pelo menos 13 corpos de presos políticos, 7 deles com nomes falsos e 6 poderiam estar na vala clandestina. Sabíamos ainda que além destes, 144 permanecem desaparecidos e a peregrinação dos seus familiares, amigos, companheiros e da sociedade para localizá-los não cessou e nem cessará enquanto as respostas não forem encontradas.

Seis meses de trabalho foi um tempo irrisório. O terreno das responsabilidades, como vimos desde o início, se amplia muito. O setor de cemitérios do município pelo que concluímos, se colocou a serviço de uma orientação nascida do arbitrio e que perpassou as várias instâncias do poder público. Dessa corrente de transmissão participou o IML – Instituto Médico Legal do Estado de São Paulo, para onde vários corpos saídos do DOPS e DOI-CODI foram remetidos, seguindo de lá para o cemitério de Perus.

Não poderíamos fechar os olhos e procurar responsáveis apenas entre sepultadores ou servidores relapsos. Nem procurar algumas pessoas para atribuir-lhes responsabilidades isoladas, como se isolados fossem os fatos que apuramos nos cemitérios.

Considerando que a existência da vala pudesse estar relacionada com ações do regime e com desaparecimentos produzidos na ditadura: A cada fato relacionado com o sepultamento de presos políticos precisaria ser apurado.

Cada pessoa que pudesse contribuir nessa investigação precisaria ser chamada.

Cada aspecto do regime criou procedimentos relacionados com a determinação em desaparecer com corpos e identidades de pessoas, precisaria ser novamente analisado e decifrado. É claro que não logramos tudo isso, nestes seis meses. Mas quem sabe este esforço contribua para que a sociedade assumia essa busca com a garra necessária, reanalise seu passado recente, se aproprie de sua história e encontre resposta para os seus desaparecidos.

O que desejamos, ao final deste relatório, é que a cidadania produza instrumentos que desmontem a couraça da impunidade, se defenda aprendendo a reconhecer e eliminar aparatos estranhos aos seus direitos e a sua vontade e cresça, assumindo como parte de si mesma os segmentos hoje excluídos pelo estigma da indigência.

É o que cada um de nós precisa urgentemente aprender e resolver.

A constituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito foi aprovada em 05 de outubro de 1990 pela Câmara Municipal de São Paulo com o objetivo de apurar a origem e as responsabilidades sobre as ossadas encontradas no Cemitério Dom Bosco, em Perus, e investigar a situação dos demais cemitérios de São Paulo.

Foram indicados para compor a CPI o vereador Júlio Cesar Caligiuri, como presidente, o vereador Aldo Rebello como relator nos primeiros três meses, a vereadora Tereza Lajolo, relatora, o vereador Italo Cardoso, o vereador Vital Nolasco (que substituiu o Vereador Aldo Rebello) o vereador Marcos Mendonça, o vereador Oswaldo Gianotti e o vereador Antônio Carlos Caruso.

No dia 04 de setembro de 1990 foi localizada uma vala com 1049 ossadas no Cemitério Dom Bosco. Após verificação nos livros do cemitério, apurou-se não haver registro de existência dessa vala naquele local.

Determinada a abertura da vala, constatou-se que as ossadas encontravam-se dentro de sacos plásticos, todos sem qualquer identificação.

A Excelentíssima Prefeita do Município de São Paulo, Senhora Luiza Erundina de Sousa,, determinou a apuração dos fatos e fez um convênio com o Governo do Estado e a Universidade de Campinas para identificação das ossadas.

Através do exame dos livros e depoimentos de funcionários do cemitério, verificou-se que as ossadas seriam de pessoas enterradas como indigentes.

Os corpos teriam sido exumados em 1975 e nessas condições foram deixados no velório do cemitério por mais seis meses, sendo enterrados nesta vala em 1976.

Foram ouvidos nesta fase funcionários do cemitério Dom Bosco, ex-funcionários, o administrador do cemitério, ex-administradores, o superintendente e o policial militar motorista do carro que transportava os cadáveres do Instituto Médico Legal, que era também declarante num grande número de atestados de óbito.

Ouvimos a seguir os ex-administradores do IML, funcionários e médicos legistas na época.

As declarações dos depoentes ligados ao IML, informando a origem dos corpos, levou essa CPI a chamar para depor funcionários e delegados do hoje extinto DOPS (Departamento de Origem Política e Social), órgão ligado a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo.

Esses depoimentos, por sua vez, fizeram várias referências aos membros do ainda atuante DOI-CODI (Departamento de Operações e Informações – Centro de Operações de Defesa Interna), órgão ligado ao Exército, que congregava naquela época membros das polícias civis, federais e estaduais, das polícias militares e do Exército. Esse órgão originou-se da clandestina Operação Bandeirante (OBAN).

Foram ouvidos escrivães de polícia, delegados, um coronel do Exército, um ex-prefeito, dois ex-governadores.

Ao todo foram ouvidas 82 pessoas, foram juntados centenas de documentos, entre decretos, leis municipais, convênios e duas fitas de videocassete, uma do programa Globo Repórter da TV Globo, que não foi ao ar e outra da região do Araguaia.

Os militares Carlos Alberto Brilhante Ustra, Benoni de Arruda Albernoz e Dalmo Luiz Cirillo foram convocados, mas não compareceram. A convocação coercitiva por ordem judicial não foi possível em função do vencimento de prazo para os trabalhos da CPI.

Foram tomados depoimentos, também, de ex-presos políticos, familiares de desaparecidos e membros de Comitês de Direitos Humanos.

Foram realizadas 42 sessões ordinárias, uma extraordinária, uma diligência ao Sítio 31 de Março de 1964, em Parelheiros, 3 visitas à Secretaria Estadual de Segurança Pública de São Paulo, (SSP/SP), 5 à Prefeitura de São Paulo, uma ao DHPP (Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, 2 ao Departamento de Comunicação Social da SSP, 2 a Polícia

Federal, 2 ao Instituto Médico Legal, 2 ao Cemitério de Perus e 2 a UNICAMP.

Para elaborar esse relatório foram consultados, também, os seguintes livros:

Projeto Brasil: Nunca Mais, 1985, Arquidiocese de São Paulo, Editora Vozes, 25 edição. Análise de mais de 700 processos que tramitaram pela Justiça Militar entre abril/64 a março/79, especialmente os que atingiram a esfera do Superior Tribunal Militar.

Rompendo o Silêncio – OBAN e DOI-CODI 29 de setembro de 1970 a 23 de janeiro de 1974, Carlos Alberto Brilhante Ustra, 3 edição, Editerra Editorial.

Tortura – A história da repressão política no Brasil, Antonio Carlos Fon, Global Editora, 2ª edição, 1979.

Dossiê dos mortos e desaparecidos, Documento do Comitê Brasileiro pela Anistia, Seção do Rio Grande do Sul, 1984. Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Queremos agradecer:

À **Prefeita Luiza Erundina**, que desde a abertura da vala do Cemitério Dom Bosco atuou com determinação no sentido de garantir as condições favoráveis à investigação sobre as ossadas encontradas, bem como a investigação desenvolvida por esta CPI, pela Comissão dos Familiares dos Presos Políticos e pelas entidades de direitos humanos:

- Solicitando o reforço policial no Cemitério Dom Bosco durante a escavação da vala, resguardando-a de qualquer adulteração, até a completa remoção das ossadas;
- Determinando a guarda dos livros do Cemitério Dom Bosco em seu próprio gabinete;
- Determinando o lacre da sala em que foram depositadas as ossadas;
- Constituinto equipe que inclui representantes da Secretaria dos Negócios Jurídicos e do Serviço Funerário Municipal, para acompanhamento das investigações;
- Determinando a catalogação das ossadas e a microfilmagem dos livros do Cemitério, antes do seu envio para exames na UNICAMP;
- Discutindo com as entidades de direitos humanos e a Comissão dos Familiares o encaminhamento das investigações;
- Determinando novas exumações e análise dos livros dos cemitério de Campo Grande, Vila Formosa e também em Perus;

- Assinando convênio com o Governo do Estado e a UNICAMP para o estudo das ossadas;
- Apoiando a CPI e a entidades na reivindicação de devolução dos arquivos do DOPS ao governo estadual;
- Participando diretamente dos momentos mais importantes do trabalho desenvolvido por esta CPI, pelas entidades e pelos peritos da UNICAMP;

Ao **Superintendente do Serviço Funerário Municipal, Rui Barbosa de Alencar**, que determinou a abertura da vala clandestina do Cemitério Dom Bosco com acompanhamento da imprensa, e garantiu o amplo acesso da CPI a documentação existente. A abertura de CEI no serviço Funerário cujas investigações em diversos cemitérios contribuíram com elementos importantes ao trabalho desta CPI na CMSP.

Ao **ex-governador Orestes Quércia**, que garantiu o acesso da Comissão de Familiares de desaparecidos aos arquivos do IML, e viabilizou o convênio para estudo das ossadas pela UNICAMP.

Ao **ex-secretário de segurança pública, Antonio Claudio Mariz de Oliveira**, que colaborou com a CPI para obtenção de autorização para inspeção do Sítio 31 de Março de 1964, e colocou a disposição da CPI recursos materiais e humanos necessários a inspeção do Sítio e dos materiais encontrados. Que interveio no IML garantindo o acesso aos seus arquivos.

Ao **diretor do Departamento de Comunicação Social da Polícia Civil, Dr. Ayrton Martini**, e ao **Delegado Silvío Tinti**, pela atuação junto a CPI, COE e Serviço Funerário, nas investigações do Sítio 31 de Março.

Ao **COE - Comando de Operações Especiais da PM**, pelo apoio de segurança a todos aqueles que trabalharam nas investigações do Sítio 31 de Março.

À **Diretoria do IML, Sra. Maria Helena Pacheco**, pelo auxílio no trabalho de pesquisa dos Familiares de Desaparecidos nos arquivos do Instituto.

Ao **Governador Luiz Antonio Fleury Filho**, que assumiu o compromisso com a continuidade das investigações.

Aos **profissionais de imprensa**, agradecemos pelo acompanhamento constante que garantiu a divulgação cotidiana dos trabalhos da CPI, em especial ao **Diário Popular**, pela seriedade do acompanhamento, e à jornalista **Elza Hatori**.

Ao **personal do Serviço Funerário Municipal**, Vera Lucia Figueiredo Osegawa, Dalton Ferracioli de Assis, e o administrador

do Cemitério Dom Bosco, Antonio Pires Eustáquio, e aos sepultadores que mantiveram plantões para a abertura da vala e retirada das ossadas e dedicaram-se aos trabalhos de escavações no Sítio 31 de Março de 1964.

À **diretora da Divisão de Arquivo Municipal de Processos e o assistente da diretora Marco Antonio Alves Ferreira**, que vasculharam processos antigos que sequer contavam dos cadastros atualizados, ajudando a solucionar ocorrências antigas nas gestões do Serviço Municipal.

Equipe de assessores que atuou nos trabalhos da CPI, na sua sistematização e no processo de relatoria: Antonio Carlos Roque, Ricardo Soares Pinheiro e Miriam Luiz Alves (Gabinete do Vereador Julio Cesar Calligiuri/presidência CPI), Beth Burigo e Maria Inês Bueno (Gabinete Vereador Italo Cardoso), Rita Freire (Gabinete Vereadora Tereza Lajolo/relatoria), Marici Abreu Bona Fé (Gabinete Liderança do PT). E ainda, aos assessores que atuaram como colaboradores Carlos Alberto Pereira de Oliveira (Gabinete Vereador Julio Cesar Caligiuri), Maria Dolores Rosati e Eduardo Vasconcelos (Gabinete Vereador Italo Cardoso), Monica Cristina Zerbinato (Gabinete Liderança do PT), Vanderley da Cruz Garcia, Armando Osawa e Regina Barrios (Gabinete Vereadora Tereza Lajolo).

Ao **procurador designado pela Prefeitura para acompanhamento dos trabalhos da CPI, Dr. Cesar Cordaro**. A Comissão dos Familiares de Desaparecidos Políticos, representada por Ivan Seixas, Amélia Teles e Suzana Lisboa.

E a todas as entidades e pessoas que contribuíram neste processo e que são inúmeras.

2. Provas recolhidas

Fls. **1** – requerimento de abertura de CPI

Fls. **35/37** - carta de Fabio Pereira Bueno a Folha de S. Paulo

Fls. **60/125** – depoimento de Rubens da Costa, superintendente do Serviço Funerário de 04/09/1987 a 31/12/1988.

Fls. **126/172** – depoimento de Antonio Pires Eustáquio, auxiliar de Administração do Departamento de Cemitério.

Fls. **173/176** – termo de depoimento de Rubens Costa.

Fls. **177/180** – carta de Rubens da Costa ao Presidente da Câmara.

Fls. **181** – lista do Serviço Funerário de desaparecidos encontrados no Cemitério de Perus.

Fls. **182** – termo de depoimento de Pedro Batista de Gasperi, sepultador.

- Fls. **183/185** – termo de depoimento de Nelson Pereira, pedreiro do Cemitério de Perus.
- Fls. **201/246** – depoimento de Fabio Pereira Bueno, diretor do Departamento de Cemitérios até abril de 1974.
- Fls. **247/255** – depoimento de Pedro José de Carvalho, sepultador.
- Fls. **256/283** – depoimento de Rui Barbosa de Alencar, superintendente do serviço Funerário Municipal.
- Fls. **300/316** – depoimento de Pedro Batista de Gasperi, operador de máquinas.
- Fls. **317/356** – depoimento de Nelson Pereira, sepultador.
- Fls. **357/370** – depoimento de Bráulio Araujo Miranda, pedreiro.
- Fls. **371/396** – depoimento de João Aparecido André, serviçal.
- Fls. **398/400** – carta de Luiz Eduardo Greenhalgh.
- Fls. **401/406** – recortes de jornais.
- Fls. **407** – certidão de óbito de Álvaro Lopes Peralta (nome falso com o qual foi sepultado Gilberto de Carvalho Molina)
- Fls. **408** – certidão de óbito de Rui Osvaldo Aguiar Pfitzenreuter.
- Fls. **409** – certidão de óbito de Antonio Benetazzo.
- Fls. **410** – certidão de óbito de João Carlos Cavalcante Reis.
- Fls. **411** – certidão de óbito de Carlos Nicolau Danielli.
- Fls. **412** – certidão de óbito de Dario Marcondes (nome falso com o qual foi sepultado Francisco José de Oliveira)
- Fls. **413** – exame de necroscópico de Álvaro Lopes Peralta (nome falso com o qual foi sepultado Gilberto de Carvalho Molina)
- Fls. **418/426** – informação do DOI-CODI sobre Carlos Nicolau Danielli, requisição de exame, exame necroscópico, certidão de óbito.
- Fls. **427** – exame necroscópico de João Carlos Cavalcante Reis.
- Fls. **429** – exame necroscópico de Rui Osvaldo Aguiar Pfitzenreuter.
- Fls. **431** – exame necroscópico de Antonio Benetazzo.
- Fls. **434/449** – ação de retificação de assentamento de Frederico Eduardo Mayr e documentos.
- Fls. **469** - exame necroscópico de Sonia Maria Lopes de Moraes Angel Jones.
- Fls. **471** – certidão de óbito de Esmeralda Siqueira Aguiar (nome falso com o qual foi sepultada Sônia Maria Lopes de Moraes Angel Jones)
- Fls. **473/475** – termo de depoimento de Miguel Fernandes Zaninello, policial militar reformado.
- Fls. **479** – pronunciamento do Vereador José Viviani Ferraz.
- Fls. **485/493** – fotos da vala no cemitério de Perus e de depoentes.
- Fls. **494/505** – planta do cemitério de Perus.
- Fls. **507/588** – depoimento de Harry Shibata, médico legista, lotado no departamento de Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública, diretor do IML de 1973 a 1983.
- Fls. **590/635** – Miguel Fernandes Zaniello, policial militar, motorista do IML de 1961 a 1973.
- Fls. **643/670** – depoimento de Fernando Marques Ferreira, representante do Fórum de Entidades de Direitos Humanos.
- Fls. **671/708** – depoimento de Suzana Lisboa, esposa de Luiz Eurico Tejera Lisboa.
- Fls. **710/735** – depoimento do Tenente Coronel da Reserva do exército João Luiz de Moraes, pai de Sonia Maria de Moraes Angel Jones.
- Fls. **738/783** – depoimento de Claudio Barcelos, jornalista da TV Globo.
- Fls. **784/803** – depoimento de Antonio Carlos Fon, jornalista.
- Fls. **810/812** – depoimento de Valdomiro Batista, irmão de Marco Antônio Dias Batista.
- Fls. **831/880** – depoimento de José Antônio de Mello, médico legista do IML.
- Fls. **881/939** – depoimento de Ivan Akselrud de Seixas, ex-preso político.
- Fls. **947/950** – requerimento de informação nº 683/90 ao Secretário Geral da Presidência da República.
- Fls. **951/953** – carta de Monica Dallari ao Sindicato dos jornalistas.
- Fls. **964/1018** – depoimento de Josué Teixeira dos Santos, administrador do necrotério do IML de 1966 a 1973.
- Fls. **1019/1044** – depoimento de Rubens José Vieira, administrador do cemitério de Perus de agosto/1975 até junho de 1978.
- Fls. **1046/1070** – depoimento de Mônica B. de Abreu Dallari, jornalista.
- Fls. **1079/1155** – depoimento de Dilermando Lavrador Filho, administrador do Cemitério de Perus de 1971 a 1976.
- Fls. **1167/1168** – relação de funcionários do Cemitério Dom Bosco de 1971 a 1977.

- Fls. **1178/1187** – cópia do volume 3 do Tomo II do Projeto A que contém conclusões da pesquisa Brasil Nunca Mais com relação dos elementos que atuaram como médicos legistas e declarantes de óbito.
- Fls. **1190/1195** – depoimento de Mauricio Segall, ex-preso político.
- Fls. **1198/1232** - depoimento de Rodolfo Konder, ex-preso político, presidente da Anistia Internacional, setor Brasil.
- Fls. **1233/1241** – depoimento de Helena Pereira dos Santos, mãe de Miguel Pereira dos Santos.
- Fls. **1243/1263** – depoimento de Gilberto Castilho, ex-preso político.
- Fls. **1265/1270** – depoimento de Helena Greco, vereadora de Belo Horizonte.
- Fls. **1274/1377** – depoimento de Jair Romeu, auxiliar de autópsia do IML de 1959 até 1984, atualmente no IML de Bauru.
- Fls. **1378/1399** – depoimento de Cecília Maria Coimbra, Secretária do Grupo Tortura Nunca Mais.
- Fls. **1401/1430** – depoimento de Denivaldo Henrique Almeida Araujo, diretor do Depto. de Cemitérios de maio a setembro de 1990.
- Fls. **1443** – Lei nº 8383 de 19/04/1976.
- Fls. **1466/1503** – documentos do Serviço Funerário.
- Fls. **1504/1536** – Ato nº 326 de 21/03/1932.
- Fls. **1539/1540** – Ato nº 362 de 30/06/1932.
- Fls. **1541** Ato nº 374 de 25/07/1932.
- Fls. **1543** – Ato nº 1518 de 22/12/1938.
- Fls. **1544** – Lei nº 4509/54.
- Fls. **1546/1548** – Lei 7179 de 17/09/1968.
- Fls. **1549** – Decreto 8073 de 27/03/1969.
- Fls. **1550** – Lei 7656 de 07/10/1971.
- Fls. **1551** – Lei 7707 de 17/03/1972.
- Fls. **1552** – Decreto nº 11262 de 28/09/1974.
- Fls. **1554** – Decreto Estadual 12342/78.
- Fls. **1558** – Decreto 17017 de 04/11/1980.
- Fls. **1560** – Lei nº 9241 de 15/04/1981.
- Fls. **1561/1575** – legislação municipal.
- Fls. **1576/1578** – carta de Helena Pereira dos Santos e resposta do SNI.
- Fls. **1581** – documento PDT sobre campanha eleitoral de candidato.
- Fls. **1581/1600** – documentação encaminhada pelo advogado Alfonso Celso Nogueira Monteiro (ex-preso político).
- Fls. **1615/1616** – lista de ocupantes de funcionários e cargos do cemitério de Perus de 01/01/1978 a 31/12/1985.
- Fls. **1618** – cópia de bilhete encontrado nos livros do IML.
- Fls. **1619/1649** – documento de presos políticos enviado a Presidência da OAB.
- Fls. **1652/1691** – depoimento de Alfonso Celso Nogueira Monteiro.
- Fls. **1692/1717** – depoimento de Maria Amélia de Almeida Telles, ex-presa política.
- Fls. **1722/1732** – depoimento de Criméia Alice Schmith de Almeida, ex-presa política.
- Fls. **1735/1780** – depoimento de Valdomiro Antônio de Campos Batista, irmão de Marcos Antônio Batista.
- Fls. **1825/1828** – exame necroscópico de Álvaro Lopes Peralta (nome falso com o qual foi sepultado Gilberto de Carvalho Molina).
- Fls. **1829/1834** – documentos de Carlos Nicolau Danielli.
- Fls. **1835** – requisição de exame de Manoel José Nunes Abreu.
- Fls. **1837/1839** – exame necroscópico de Gastone Lucia de Carvalho Beltrão.
- Fls. **1840/1842** - exame necroscópico e documentos de Arnaldo Cardoso Rocha.
- Fls. **1843/1845** – documentos de Francisco Seiko Okama.
- Fls. **1846/1849** – documentos de Emiliano Lessa (nome falso com o qual foi sepultado Gelson Reicher).
- Fls. **1850/1852** – documentos de João Maria de Freitas (nome falso com o qual foi sepultado Alex de Paula Xavier Pereira).
- Fls. **1853/1854** – documentos de Massahiro Nakamura (nome falso com o qual foi sepultado Hiroaki Torigoe).
- Fls. **1855/1858** – documentos de Emanuel Bezerra dos Santos.
- Fls. **1859/1861** – Manoel Lisboa de Moura.
- Fls. **1862** – Manoel Bezerra dos Santos.
- Fls. **1864** – requisição de exame de Manoel Lisboa de Moura.
- Fls. **1866/1874** – requisição de exame e laudo de Carlos Nicolau Danielli.
- Fls. **1875/1877** – exame necroscópico e documentos de Luiz Eduardo da Rocha Merlino

- Fls. **1878** – exame necroscópico de Massahiro Nakamura (nome falso com o qual foi sepultado Hiroaki Torigoe).
- Fls. **1881/1884** – exame necroscópico de Olavo Hansen.
- Fls. **1885** – documentos de Eugênio Magalhães Sardinha (nome falso com o qual foi sepultado José Maria Ferreira de Araújo).
- Fls. **1888/1889** – documentos de Ana Maria Nacinovic.
- Fls. **1890/1892** – exame químico das vísceras de Olavo Hanssen.
- Fls. **1893/1895** – exame necroscópico de Hécio Pereira Fortes.
- Fls. **1896/1898** – exame necroscópico de Marcos Nonato Fonseca.
- Fls. **1899** – exame necroscópico de Luri Xavier Pereira.
- Fls. **1901/1903** – documentos de Marcos Nonato Fonseca.
- Fls. **1904** - exame necroscópico de Ronaldo Mouth Queiroz.
- Fls. **1906/1909** – requisição de exame necroscópico de Roberto Macarini.
- Fls. **1910/1911** - exame necroscópico de Eduardo Antonio da Fonseca.
- Fls. **1912** - exame necroscópico de Manoel José Mendes Nunes de Abreu.
- Fls. **1914** – requisição de exame necroscópico de Édson Cabral Sardinha (nome falso com o qual foi sepultado José Maria Ferreira de Araújo).
- Fls. **1916** - exame necroscópico de Francisco Emmanuel Penteado.
- Fls. **1919/1921** – requisição de exame necroscópico de Lauriberto José Reyes.
- Fls. **1922** - exame necroscópico de Alexandre Vannucchi Leme.
- Fls. **1929** - exame necroscópico de Antônio Sérgio de Matos.
- Fls. **1931/1933** – documentos de José Maria Ferreira de Araújo.
- Fls. **1942/1971** – cópia do B.O. nº 2049/90-46º Distrito Policial sobre ossadas.
- Fls. **1979/2002** – depoimento de Edmauro Gopfert, ex-preso político.
- Fls. **2009/2092** – depoimento de Antônio Erasmo Dias.
- Fls. **2101/2104** – cópia do pronunciamento do Deputado Erasmo Dias na Assembleia Legislativa de São Paulo.
- Fls. **2105** – carta do grupo Tortura Nunca Mais com lista de médicos legistas.
- Fls. 2120 – documentos de guerrilhas do Araguaia.
- Fls. 2163/2206 - depoimento de Dower Morais Cavalcanti, ex-preso político.
- Fls. 2207/2225 - depoimento de José Araujo Nóbrega, ex-preso político.
- Fls. 2226/2258 - depoimento de Ariston de Oliveira Lucena, ex-preso político.
- Fls. 2258/2274 - depoimento de Maria das Neves Duarte, cunhada de Edgar Aquino Duarte.
- Fls. 2275/2286 - depoimento de Sonia Maria Haas, irmã de João Carlos Haas Sobrinho, morto na Guerrilha do Araguaia
- Fls. 2292/2403 - depoimento de Elza de Lima Monerat, ex-presa política.
- Fls. 2413/2520 – documento do ECEME (Escola de Comando e Estado Maior do Exército)
- Fls. 2521/2559 – cadastro de sepultamentos do Cemitério Dom Bosco.
- Fls. 2560 – recorte do Jornal do Brasil de 06/11/1990.
- Fls. **2585** – Dec. Est. 13.757/79 autorizando permissão de uso de terreno ao Ministério do Exército (DOI-CODI).
- Fls. **2587/2588** – autorização para pagamento das despesas de sepultamento de Estela Borges Morato.
- Fls. **2629/2747** - depoimento de Paulo Salim Maluf.
- Fls. **2753/2904** - depoimento de Isaac Abramovitch, médico legista do IML.
- Fls. **2922** – Decreto 20.728/83 extinguindo o DOPS.
- Fls. **2923** – Resolução nº 22/83, Secretaria de Segurança Pública.
- Fls. **2924/2925** – termo de utilização gratuita de bens móveis (arquivos DOPS).
- Fls. **2926/2932** – mandato do Poder Judiciário intimando Paulo Salim Maluf a depor.
- Fls. **2935/2937** – documento sobre David Capistrano da Costa.
- Fls. **2943/2947** – documento sobre Isis Dias de Oliveira.
- Fls. **2962/2963** - depoimento de Felícia Mardini de Oliveira, mãe de Isis Dias de Oliveira.
- Fls. **2964/2990** - depoimento de Mauricio Henrique Guimarães Pereira, delegado.
- Fls. **3004/3011** - depoimento de Álvaro Luiz Franco Pinto, Delegado.
- Fls. **3014/3055** - depoimento de Samuel Pereira Borba, escrivão do DOPS.

- Fls. **3065/3082** – depoimento de Maria Augusta de Oliveira, esposa de David Capistrano da Costa.
- Fls. **3085/3130** - depoimento de Renato D'Andréa, delegado.
- Fls. **3130/3135** - depoimento de Norma Disney Soares de Freitas, irmã de Carlos Alberto Soares de Freitas.
- Fls. **3158/3164/3165** – ofício enviado ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo solicitando garantias de integridade física de Ivan Akselrud de Seixas e Maria Amélia de Almeida Telles.
- Fls. **3166/3218** – relatório da CMI sobre processo 9/70 da Associação dos Servidores Municipais de São Paulo.
- Fls. **3219/3231** – cópia da relatoria preliminar remetida ao Ministério da Justiça, encaminhado pela prefeita Luíza Erundina e requisitado pelo Centro dos Direitos Humanos da ONU.
- Fls. **3232/3233** – cópia do laudo nº 013/91 do IML sobre osso encontrado na fazenda 31 de Março de 1964.
- Fls. **3235/3236** – jornal Folha de S. Paulo de 28/01/1979.
- Fls. **3237** – Jornal do Brasil de 19/04/1987.
- Fls. **3238** – Isto É de 08/04/1987.
- Fls. **3239** – O Estado de São Paulo de 15/04/1975.
- Fls. **3243/3287** - depoimento de Armando Panichi Filho, delegado.
- Fls. **3288/3375** - depoimento de Davi dos Santos Araújo, delegado (DOI-CODI), atualmente no Departamento de Polícia Federal.
- Fls. **3378/3402** – depoimento de Duílio Domingos Martino, ex-presidente da Associação dos Servidores Municipais.
- Fls. **3406/3444** - depoimento de Armando Sampaio Fonseca.
- Fls. **3445/3498** - depoimento de Josecyr Cuoco, delegado.
- Fls. **3499/3513** - depoimento de Ulisses Teles Guariba Neto, marido de Eleni Guariba.
- Fls. **3526/3532** – termo de depoimento de Jair Romeu na Comissão Estadual de Investigações.
- Fls. **3533/3544** – prontuários de presos políticos.
- Fls. **3546/3561** - depoimento de Gilberto Alves da Cunha, delegado do DOPS.
- Fls. **3580/3687** - depoimento de Jair Romeu, auxiliar de autópsia do IML.
- Fls. **3694/3729** - depoimento de Bernardo Ribeiro de Moraes, relator da CMI.
- Fls. **3735/3784** - depoimento de Abeilard Queiroz Orsini, médico legista do IML.
- Fls. **3785/3846** - depoimento de Edsel Magnotti, delegado do DOPS.
- Fls. **3855** – foto aérea do Cemitério de Vila Formosa.
- Fls. **3856** – documentos de Hiran de Lima Pereira.
- Fls. **3859** – documentos de Manuel Lisboa de Moura.
- Fls. **3865/3868** – planta do cemitério de V. Formosa.
- Fls. **3870/3871** – termo de declarações de Sergio Massaro, professor as USP no Departamento de Comunicação Social.
- Fls. **3877/3889** – exame de peças encontradas na Fazenda Ponte Alta.
- Fls. **3912/3963** – depoimento de Bernardo Ribeiro de Moraes.
- Fls. **3971/3976** - depoimento de Roberto Costa de Abreu Sodré.
- Fls. **3979/3980** – Decreto 8181, de 20/05/1969, sobre Comissão Municipal de Investigações.
- Fls. **3985/4044** - depoimento de Dulcídio Wanderley Boschila, policial militar (DOI-CODI).
- Fls. **4050/4145** - depoimento de Harry Shibata.
- Fls. **4150/4268** - depoimento de Fabio Pereira Bueno, ex-diretor do Departamento de Cemitérios.
- Fls. **4278/4283** – cópia de peças do proc. N° 219.355/70 sobre o Cemitério de Vila Formosa.
- Fls. **4284/4302** – documento sobre Mausoléu dos Heróis da Polícia Civil.
- Fls. **4303/4399** – cópia de peças do proc. N° 171.340/73 sobre forno crematório no Cemitério de Vila Formosa.
- Fls. **4400/4435** – cópia do proc. N° 138.012/70 para propor soluções sobre extinta Comissão de Inquérito.
- Fls. **4436/4477** – cópia do proc. N° 37.136/71 sobre extensão das disposições da Lei 7179/68 ao Cemitério Dom Bosco.
- Fls. **4478/4495** – cópia do proc. N° 74.625/70 sobre normas de exumação.
- Fls. **4496/4508** – quadro da pesquisa da documentação do IML.
- Fls. **4509/4517** – documentos do Encontro Nacional dos Grupos “Tortura Nunca Mais”.
- Fls. **4518/4522** – carta de Regilena Carvalho Leão de Aquino.
- Fls. **4524** – cópia Jornal Em Tempo.
- Fls. **4527** – memorial do Procurador da República no proc. N° 2094/85.
- Fls. **4544** – memorial dos advogados dos autores no proc. N° 44/82.

- Fls. **4570** – lei 7707/72.
 Fls. **4571** – decreto 9.225/70.
 Fls. **4572** – decreto 10.245/72.
 Fls. **4573** – lei nº 10.095 de 03/05/196.
 Fls. **4584** – ofício do Serviço Funerário com informações sobre exumações.
 Fls. **4586/4611** – documentos da UNICAMP sobre Dênis Casemiro.
 Fls. **4612/4690** – relatório de viagem a Buenos Aires com objetivo de colher informações sobre cemitérios para indigentes.
 Fls. **4691/4742** – cópia de livro sobre origem histórica dos cemitérios.
 Fls. **4743/4752** – processo do Serviço Funerário sobre localização de sepultura de José Maria Ferreira de Souza.
 Fls. **4753/4818** – Dossiê dos Mortos e Desaparecidos do Comitê Brasileiro Pela Anistia.
 Fls. **4819/4863** – livro “Como Nasceu o Serviço Funerário”.
 Fls. **4864/4866** – carta de Célia Frazão Soares Linhares, irmã de Ruy Frazão Soares.
 Fls. **4868/4872** – carta enviada pela Stadt Kassel Magistral.
 Fls. **4873/4877** – documentos de Antonio Benetazzo.
 Fls. **4878/4882** – documentos de Arnaldo Cardoso Rocha.
 Fls. **4883/4887** – documentos de Alexandre Vanucchi Leme.
 Fls. **4888/4892** – documentos de Antônio Carlos Bicalho Lana.
 Fls. **4893/4898** – documentos de Ângelo Arroyo.
 Fls. **4899/4902** – documentos de Antônio Raimundo de Lucena.
 Fls. **4903/4907** – documentos de Antônio dos Três Rios de Oliveira
 Fls. **4908/4912** – documentos de Alceri Maria Gomes da Silva.
 Fls. **4913/4917** – documentos de Antônio Sergio de Matos.
 Fls. **4918/4922** – documentos de Álvaro Lopes Peralta (nome falso com o qual foi sepultado Gilberto Carvalho Molina).
 Fls. **4923/4927** – documentos de Alexandre José Ibsen Voeroes.
 Fls. **4928/4932** – documentos de Ana Maria Nacinovic.
 Fls. **4933/4938** – documentos de Carlos Marighella.
 Fls. **4939/4946** – documentos de Celso Silva Alves.
 Fls. **4947/4954** – documentos de Carlos Roberto Zanirato.
 Fls. **4955/4959** – documentos de Carlos Nicolau Danielli.
 Fls. 4960/4964 – documentos de Dorival Ferreira.
 Fls. **4965/4968** – documentos de Devanir José de Carvalho.
 Fls. **4969/ 4970** - documentos de Dimas Antônio Casemiro.
 Fls. **4972/4976** - documentos de Denis Casemiro.
 Fls. **4977/4982** - documentos de Dário Marcondes (nome falso com o qual foi sepultado Francisco José de Oliveira).
 Fls. **4983/4988** - documentos de Eduardo Antônio da Fonseca.
 Fls. **4989/4993** - documentos de Emiliano Sessa (nome falso com o qual foi sepultado Gelson Reicher).
 Fls. **4994/4998** - documentos de Eugênio Magalhães Sardinha.
 Fls. **4999/5009** – documentos de Norberto Neltring.
 Fls. **5010/5016** - documentos de Edson Cabral Sardinha (nome falso com o qual foi sepultado José Maria Ferreira de Araújo).
 Fls. **5017/5023** - documentos de Emanuel Bezerra dos Santos.
 Fls. **5024/5028** - documentos de Francisco Seiko Okama.
 Fls. **5029/5033** - documentos de Francisco Emanuel Penteadó.
 Fls. **5034/5038** - documentos de Fernando Borges de Paula Ferreira.
 Fls. **5039/5043** - documentos de Gastone Lucia de Carvalho Beltrão.
 Fls. **5044/5048** - documentos de Grenaldo de Jesus Silva.
 Fls. **5049/5065** - documentos de Helder José Gomes Goulart.
 Fls. **5066/5070** - documentos de Hamilton Fernando Cunha.
 Fls. **5071/5075** - documentos de Hélcio Pereira Fortes.
 Fls. **5076/5080** - documentos de Hélio José da Silva (nome falso com o qual foi sepultado José Milton Barbosa).
 Fls. **5081/5084** - documentos de Iuri Xavier Pereira.
 Fls. **5085/5090** - documentos de Ichiro Nagami.
 Fls. **5091/5096** - documentos de Yoshitane Fujimore.
 Fls. **5097/5103** - documentos de Joaquim Alencar Seixas.
 Fls. **5104/5107** - documentos de José Carlos Pires de Andrade (nome falso com o qual foi sepultado José Arantes de Almeida)
 Fls. **5108/5111** - documentos de João Maria de Freitas (nome falso com o qual foi sepultado Alex de Paula Xavier Pereira).
 Fls. **5112/5116** - documentos de José Júlio de Araújo.
 Fls. **5117/5120** - documentos de João Carlos Cavalcanti Reis.
 Fls. **5121/5126** - documentos de João Batista Franco Drumond.
 Fls. **5127/5134** - documentos de Pedro Ventura Felipe de Araujo Pomar.
 Fls. **5135/5141** - documentos de José Guimarães.

- Fls. **5142/5146** - documentos de João Domingos da Silva.
- Fls. **5147/5156** - documentos de José Idésio Brianezi.
- Fls. **5157/5166** - documentos de Joaquim Câmara Ferreira.
- Fls. **5167/5170** - documentos de Luiz Hirata.
- Fls. **5171/5174** - documentos de Lauriberto José Reyes.
- Fls. **5175/5179** - documentos de Luiz Fogaça Balboni.
- Fls. **5180/5184** - documentos de Luiz José da Cunha.
- Fls. **5185/5188** - documentos de Luiz Eduardo da Rocha Merlino.
- Fls. **5189/5193** - documentos de Manoel José Mendes Nunes de Abreu.
- Fls. **5194/5197** - documentos de Massahiro Nakamura (nome falso com o qual foi sepultado Hiroaki Torigoe).
- Fls. **5198/5202** - documentos de Marcos Nonato Fonseca.
- Fls. **5203/5211** - documentos de Marcos Antônio Braz de Carvalho.
- Fls. **5212/5216** - documentos de Manoel Lisboa de Moura.
- Fls. **5217/5222** - documentos de Manoel Fiel Filho.
- Fls. **5223/5226** - documentos de Nelson Bueno (nome falso com o qual foi sepultado Luis Eurico Tejera Lisboa).
- Fls. **5227/5236** - documentos de Olavo Hansen.
- Fls. **5237/5241** - documentos de Roberto Paulo Wilda (nome falso com o qual foi sepultado Joelson Crispin).
- Fls. **5242/5247** - documentos de Roberto Macarini.
- Fls. **5248/5252** - documentos de Ronaldo Mouth Queiroz.
- Fls. **5253/5256** - documentos de Rui Osvaldo Aguiar Plufzenreuter.
- Fls. **5257/5262** - documentos de Sergio Correia.
- Fls. **5263** - convênio entre o Gov. do Estado e o Ministério da Justiça para execução de inquéritos policiais referentes a L.S.N. pelo DOPS.
- Fls. **5265/5273** - documentos de Marcos Nonato Fonseca (DOPS).
- Fls. **5274/5280** - documentos de Sonia Nacinovic.
- Fls. **5281/5284** - documentos de Marcia Aparecida do Amaral (DOPS).
- Fls. **5285/5400** – Cópias dos Processos da Justiça Militar extraídos do Arquivo do Instituto Edgar Leurenroth:
- Fita de vídeo cassete do programa “Globo Reporter” da TV Globo.
 - Fita de vídeo cassete sobre a região do Araguaia.

3. O Serviço Funerário Municipal

3.1 Cemitério para indigentes

O cemitério Dom Bosco foi o primeiro objeto das investigações da CPI, por abrigar a vala comum descoberta em setembro de 1990. Seu processo de construção foi iniciado em 1968. Em 1970 ainda estava em terraplanagem [fls. 201/246] sendo concluído e inaugurado em 1971, na gestão do prefeito Paulo Maluf.

É de 1969 uma planta prevendo a construção de crematório nesse cemitério [fls. 494/505] o que contraria a destinação que teve a necrópole: a de colher os corpos de indigentes, entendendo-se por estes corpos não reclamados vindos do IML – Instituto Médico Legal e da Faculdade de Medicina. Não encontramos, em todos os depoimentos e levantamentos documentais durante os trabalhos desta CPI, justificativas importantes para que o cemitério tivesse essa destinação. Ao contrário, segundo depoimento do Sr. Paulo Maluf, as fls. 2629/2747 a existência do cemitério era reivindicação dos moradores da região.

De fato, no processo 22.303/62, formado por carta de 24/07/1962, enviada ao prefeito anterior, a Sociedade Amigos de Perus reivindicava área para instalação de cemitério. O processo 4.719/63, formado por ofício da Câmara Municipal, reafirmava a necessidade de cemitério para atender a população local, já que o cemitério de Caieiras que, por ser o mais próximo, recebia os corpos das pessoas falecidas em Perus, estava lotado.

A mesma necessidade de atender a população da região se encontra apontada nos proc. 27.246/62 e 20.065/62, que recomenda escolha de área capaz de atender também aos moradores do Distrito de Pirituba e demais limítrofes. Sendo assim, torna-se estranha a súbita alteração sem determinação formal, da destinação do cemitério, que passou a atender apenas os corpos do IML e da Faculdade de Medicina. Verificamos que, essa época, os corpos de indigentes eram encaminhados a Vila Formosa, onde não havia, como não há até hoje, problemas de lotação. E o que se verifica na foto aérea de 1973 [fls. 3855], com amplas áreas ainda sem ocupação – o que persiste, segundo o Serviço Funerário Municipal – SFM.

A razão para a mudança encontra uma única explicação nos dois depoimentos do Sr. Fabio Pereira Bueno, ex-diretor do CEMIT – Departamento de Cemitérios, as (fls. 201/246 e 4150/4268). Houve entendimentos diretos com o IML, na pessoa do médico legista Hary Shibata, então integrante da

diretoria, cumprindo solicitação do instituto de uso do cemitério, para esse fim. O motivo alegado seria maior facilidade de acesso.

Como se vê em outro capítulo deste relatório, o Sr. Shibata era pessoa de confiança dos organismos de repressão para o atendimento aos caos de presos políticos mortos no DOPS e DOI-CODI e encaminhados para autópsia.

Sobre esses corpos havia a intencionalidade de manter sigilo, como também se vê em outro capítulo, por exemplo, em informações prestadas pelo auxiliar de autópsia Jair Romeu, em fls. 687. E verificamos que vários desses corpos, mesmo identificados, ou que poderiam ter sido se os organismos de repressão assim o quisessem, tiveram sepultamento em Perus como apontam vários laudos.

Mas em que o encaminhamento desses corpos a um cemitério sob responsabilidade do município, com as características da necrópole Dom Bosco teria contribuído ao ocultamento? Ao contrário do que ocorre em sociedades mais desenvolvidas, em que a condição de indigente de uma pessoa faz dobrar a responsabilidade do Estado para garantir seus direitos de cidadão, no Brasil essa condição remete a um reconhecimento automático de sua marginalidade. E este quadro foi ainda mais grave naqueles anos em que a sociedade e a cidadania brasileira estiveram submetidas a um regime de exclusões.

Em lugar de procedimentos dobrados que permitissem o reconhecimento posterior de corpos não reclamados ou não identificados, sobre os cadáveres saídos do IML, pessoas vitimadas por todas as nuances de um regime violento e repressivo, e não apenas presos políticos, não há até hoje condições adequadas para a possível identificação. Destinaram-se a Perus, a partir de 1971, vítimas de mortes violentas, seja pela miséria, pela fome, pela criminalidade social, seja pela sanha de esquadrões da morte, da violência policial e da garantia de impunidade para os braços repressores de um regime fundamentado na força.

Assim, a condição artificial de indigência imposta às vítimas fatais dos organismos de repressão remetia, em lugar de um alerta a sociedade, a exclusão da cidadania e ao ocultamento de corpos com o auxílio de poderes instituídos, no caso a Prefeitura Municipal.

Verificamos ainda que a pequena possibilidade de localização dos corpos sepultados em Perus e outros cemitérios como indigentes, que seria obediência às limitadas determinações

legais de registro, com o tempo foi sendo pulverizada pela mera violação.

O que não seria possível, mesmo para os aparelhados mecanismos da repressão era eliminar da memória de sepultadores e funcionários, o clima que se instalou com o recebimento dos corpos saídos do DOPS e do DOI-CODI. Perguntas do tipo “tem algum especial aí” – referindo-se aos chamados terroristas, eram feitas pelos sepultadores ao policial Miguel Fernandes Zaninello, quando chegava com o carro do IML (fls.473/475).

Todos os sepultadores se recordam da morte de Grenaldo Jesus da Silva, morto no aeroporto de Congonhas, quando tentava sequestrar um avião. Quando souberam que havia sido morto pelo DOI-CODI, todos ficaram em prontidão à espera do corpo. E disso se recordam até hoje (departamento de sepultadores).

3.2 A Vala Clandestina

No ano de 1976, uma grande vala foi aberta no Cemitério Dom Bosco e nela foram depositadas cerca de 1.500 ossadas, sobre as quais não se fez qualquer registro a época dessa reenumeração, embora os sepultadores se recordem da sua abertura (fls. 182, 247 e 300) dos autos e Inquérito policial (fls. 1942/1971 dos autos).

O máximo a que se chega, ao investigar documentação do Serviço Funerário Municipal, e a ocorrência de exumações em massa, em 1975, nas quadras 1 e 2 daquele cemitério, ocupados por corpos de indigentes. A legislação em caso de exumações recomenda que os corpos sejam reenumerados alguns palmos abaixo, na mesma sepultura, além do necessário registro. Isto não ocorreu (Ato 326/32, artigos 42, 43 e 46).

A alegação apontada para exumação era de que o cemitério passaria a incorporar o regime de concessões de terrenos para sepultamentos, precisando para tanto liberar as quadras.

Consta dos autos, as fls. 4584 ofício do SFM que permite contestar essa justificativa já que o regime de concessão teve início em 1972 (fls. 4570), as demais quadras do cemitério estavam ociosas submetidas a regime de concessão. A abertura da vala comum no ano seguinte, segundo depoimentos colhidos por esta CPI, as fls. 1079, foi feita para depósito dos registros mortais exumados das duas quadras, o que provocou o ocultamento daquelas ossadas até 1990, quando foi aberta por determinação da prefeita Luiza Erundina.

A própria vala se manteve em caráter de clandestinidade por vários motivos:

1. Não existe registro de sua criação.
2. Foi aberta em área destinada a construção de uma capela.
3. Não foi demarcada posteriormente como local de sepultamento.
4. Não foi incluída na planta do cemitério.
5. Foi construída de forma irregular, sem alvenaria e outros requisitos.
6. Não existe registro de transferência dos corpos exumados para a vala.

Ao mesmo tempo, tal situação não poderia ser atribuída ao desconhecimento das autoridades competentes. Em lugar dos registros que, mesmo podendo alterar o caráter de clandestinidade não corrigiriam, por si, as irregularidades da construção da vala, é nos depoimentos de funcionários do cemitério que se encontram as provas de que:

1. A vala foi aberta por ordem transmitida pelo então administrador do cemitério, hoje falecido e pelos fiscais do SFM sem procedimento formal.
2. A vala era do conhecimento das várias gestões do SFM, a partir de 1976.
3. Nenhuma providência foi tomada pelas gestões que se sucederam, até 1990, para dar existência legal a vala clandestina, identificar e regularizar a destinação dos corpos nela reinumados, corrigir a omissão nos registros do Cemitério e do SFM ou identificar responsáveis.

A vala configura-se assim irregular, clandestina e ilegal. A busca de explicações para a existência da vala levou a CPI a pesquisar e ouvir pessoas relacionadas com o SFM, antigo CEMIT – Departamento de Cemitérios, durante todo período que a antecedeu, desde a construção de Perus.

3.3 Nova orientação

Com o depoimento do Sr. Fabio Pereira Bueno, diretor do CEMIT entre 1970 a 1974, surgiram os primeiros indícios de que o departamento buscou nessa época se adequar a uma nova orientação com alterações relacionadas com os episódios de 1975 e 76.

Paralelamente aos trabalhos da CPI, os esforços que vinham sendo feitos pela Prefeitura e pela Comissão de Familiares de Desaparecidos resultaram na descoberta de que também a

quadra de indigentes do cemitério de Vila Formosa, no mesmo período, havia sofrido graves alterações, provocando o ocultamento de pelo menos um corpo de preso político, José Maria Ferreira Araujo. Ficaram mais fortes as evidências mencionadas acima.

Reunia-se a isto a constatação de ocorrência de três incêndios no setor administrativo no

Cemitério de Lajeado (que recebia indigentes antes do envio a Vila Formosa). Um dos incêndios provocou a morte de um vigia. Os incêndios fizeram desaparecer livros de registros, mas os crimes nunca foram apurados.

O Sr. Fabio Pereira Bueno foi novamente chamado a depor. Na sua gestão ocorreram os seguintes fatos importantes:

- a inauguração do Cemitério e os entendimentos com o IML para sepultamento de indigentes;
- a mudança de legislação reduzindo prazo para exumação;
- a elaboração de plano de reorganização para o Cemitério de Vila Formosa, com execução prevista em 1975.

3.4 Crematório para indigentes

Desde a construção do cemitério Dom Bosco os demais acontecimento se deram da seguinte forma:

Já verificamos que em 1969, a planta de Perus apontava a previsão de crematório. O processo 180.991, também de 1969, indica que um forno crematório já estava encomendado a empresa inglesa Dowson & Mason, mas que seria agora instalado no Cemitério de Vila Nova Cachoeirinha. Além de registrar o pedido de tramitação urgente, este processo inclui uma carta da empresa D&M estranhando que o projeto de prédio para o forno, elaborado pela Prefeitura, era inadequado ao acompanhamento de familiares, além de graves irregularidades. A carta diz textualmente, em alguns trechos, o seguinte:

“Parece não haver o hall de cerimônias nesse projeto. E também muitas coisas que, francamente, não entendemos, mesmo considerando estarmos associados e trabalhando há quinze anos em projetos de crematórios em todo o mundo”.

E mais adiante: “Gostaríamos de saber qual o motivo de ter duas enormes portas “vai e vem” nas posições assinaladas A e B, porque na maioria dos crematórios a sala propriamente dita, onde as cremações são realizadas é mantida algo discreta, mesmo que as pessoas e o público em geral peçam para serem conduzidas a tal sala. Seria muitíssimo desagradável que tais

portas permanecessem abertas o dia todo e todo o dia a qualquer pessoa do público que por ali estivesse vagando. Alguém poderia presenciar cenas altamente emocionais que perturbariam os operadores”.

Este projeto, conforme indica o mesmo processo, teria sido alterado para atender a orientação da empresa. A estas alterações, porém, segue-se o abandono do projeto e o arquivamento do processo, com a indicação de que as obras, na verdade teriam ocorrido no Cemitério de Vila Alpina, e não mais no de Vila Nova Cachoeirinha.

Começam em 1972 os esforços da prefeitura para adequar a legislação e permitir a construção de um crematório exclusivamente para indigentes, em Vila Alpina. Alegava-se um problema de economia do CEMIT o excesso de corpos.

Um outro projeto de prédio, segundo o Sr. Fabio Pereira Bueno, foi elaborado, e ele, pessoalmente, tentou buscar subsídios para que a lei municipal fosse alterada.

Com este intuito foi acertada, vias prefeitura e embaixadas, a viagem do Sr. Fabio em 1972, a Argentina (fls. 4612/4690), de onde trouxe a legislação que poderia inspirar mudanças nos procedimentos do município. Ele passou também pelo Rio Grande do Sul e pelo Uruguai, verificando naquele país os procedimentos para cremação no período em que a sociedade uruguaia se via as voltas com a violenta repressão aos Tupamaros, como ele mesmo cita em seu depoimento.

A empreitada não logrou sucesso, já que houve um parecer jurídico interno a Prefeitura, apontando impedimentos legais ao procedimento.

Nessa mesma época, é alterada a legislação municipal, diminuindo-se de cinco para três anos o prazo de espera para ocorrência de exumação.

Exatamente três anos depois, ocorreriam as exumações em massa nas quadras 1 e 2 do Cemitério Dom Bosco, e a informação que circulava entre os servidores na ocasião era de que aquelas ossadas seriam cremadas em Vila Alpina, ficando a espera dessa providência amontoadas no necrotério entre seis meses e um ano.

Causa estranheza, em todos estes procedimentos, a alegação da necessidade de cremação em função do grande número de corpos de indigentes sepultados.

Segundo o mesmo depoente, a média de sepultamento era de sessenta (60) corpos por dia, sendo que mesmo hoje, a média de mortes de indigentes, produzidas entre a população muito

maior, é de apenas oito por dia. Se incluirmos aí o número de sepultamentos gratuitos (que a prefeitura debitava na mesma conta da “indigência”), teremos uma média de vinte corpos sepultados por dia.

3.4 Cemitério de Vila Formosa

Ainda na gestão do Sr. Fabio Pereira Bueno, há registro de providências para um plano de reurbanização do Cemitério de Vila Formosa, embora não exista processo correspondente. Todos os processos relativos a esse período, anexados a CPI, foram trazidos a luz a partir de levantamentos dos acervos da Divisão de Arquivo Municipal, com sérias dificuldades. Verificamos que os arquivos catalogados por nomes foram incinerados, sobrevivendo sem seqüência e com grandes lacunas, os processos catalogados apenas pela numeração.

Entendemos que, por necessitar de mapeamento atualizado de cada cemitério para suas atividades cotidianas e por exigência legal, o SFM deveria dispor de planta com a atual configuração de quadras do Cemitério de Vila Formosa. A planta em uso, porém, é de 1973, o que faz supor que as alterações realizadas em 1975 não foram oficialmente comunicadas ou registradas.

As alterações são as que se seguem, conforme levantamento do Serviço Funerário as fls. 4743/4752.

A área do cemitério de Vila Formosa, em que esta situada a quadra 11, destinada ao sepultamento de indigentes, “foi irresponsavelmente adulterada, chegando-se ao ponto da retirada do asfalto das ruas que demarcavam as quadras, principalmente a quadra 11, detonando a dilapidação de um próprio municipal”.

Houve “total perda de referências, causada pela demarcação”.

A comparação entre plantas e fotos antigas com a atual configuração do cemitério mostra que as ruas na área ganharam um novo traçado, transversal ao traçado original, ocupando o lugar de antigas sepulturas. Os espaços da quadra não comprometidos pelo novo arruamento foram cobertos com a implantação de dois pequenos bosques. Na foto aérea de 1973, verifica-se que a única vegetação então existente era arbustiva, desenhando perfeitamente o alinhamento das sepulturas (fls. 3855). Outro levantamento, feito por biólogos de DEPAVE (Departamento de Parques e Áreas Verdes) (fls. 4743/4752), indica que a idade das árvores não é inferior a quinze anos (tem 15 a 25), o que remete ao ano de 1975, como data limite para que os bosques tenham sido iniciados.

Observamos que as quadras próximas a quadra desaparecida foram reenumeradas, tornando-se hoje quadra 11 a antiga quadra 10 (fls. 4743/4752). Com a forma transversal do novo traçado e sem indicações de alterações na planta original, se produz ao observador a ilusão de que a atual quadra 11 seja a mesma que existiu antes da reurbanização, embora também nesta se perceba que houve um rebaixamento da terra, com a utilização de máquinas pesadas, deixando aflorantes os vestígios de antigos sepultamentos (fls. 4743/4752).

Resta lembrar que as alterações em Vila Formosa foram identificadas com a descoberta, a partir do recente acesso aos arquivos do IML, de que o militante José Maria Ferreira Araujo, morto pelo DOI-CODI em 1970, é o mesmo cidadão enterrado com o nome falso de Edson Cabral Sardinha, na sepultura 119, da quadra 11, em Vila Formosa e registrado no SFM. O registro, porém, não correspondia a atual configuração da quadra e, ainda hoje, no encerramento dos trabalhos desta CPI, não foi possível a sua localização. Ainda que a legislação municipal determine que os cemitérios de São Paulo não podem ser alterados ao bel prazer das administrações e que existem procedimentos definidos quando exumações são necessárias, as alterações em Vila Formosa violam frontalmente esses princípios, não apenas pela falta de histórico sobre a quadra 11, mas pelo total desprezo aos corpos sepultados. Não se sabe se ocorreram exumações para a abertura das novas ruas. O mais provável, pelo que se vê na antiga quadra 10, é que as ruas tenham sido abertas com a simples violação das sepulturas pela passagem do maquinário pesado.

Quanto aos corpos enterrados na área ocupada pelo bosque, estes foram simplesmente ignorados, e permanecem sepultados sob árvores como se não existissem para o município.

3.5 As gestões e as ocorrências

Quanto à responsabilidade por estas violações, que no município devem ser atribuídas a cada prefeito e suas equipes de confiança direta no setor, desde a construção de Perus até os episódios de 75 e 76, é importante observar o seguinte:

Entre 1969 e 1971, na gestão do Sr. Paulo Maluf, registramos a urgência em providenciar instalação de crematório paralela a construção de cemitério para indigentes, bem como a proximidade e o apoio do governo municipal as ações contra os chamados terroristas e subversivos, colocando a serviço deste apoio os cemitérios da cidade.

Prova disto foi o pagamento, com verbas do gabinete do prefeito, do enterro com honras da investigadora Estela Borges Morato, morta durante cerco a Marighela (fls. 2587/2588), o pagamento com verbas do gabinete, de sepultamento do soldado Mario Kozel Filho, morto, segundo processo 67.901/69 durante atentado terrorista ao II Exército, a autorização de cessão de terreno para sepultamento do motorista de taxi José M. do Nascimento, morto, segundo proc/munic. 43.043/70, durante tiroteio entre policiais e terroristas, a alteração pelo prefeito, de legislação proibitiva de edificação de mausoléus, para construção de mausoléu da Polícia Civil no cemitério de Campo Grande, como “estímulo” ao cumprimento do dever heróico, a utilização dos aparatos repressivos do DOPS para interrogatório e tortura de servidores municipais acusados de subversão (fls. 3166/3218).

Cabe lembrar também que o sr. Paulo Maluf, como governador, foi responsável pela permissão de uso do terreno da Rua Tutoia para o DOI-CODI, reconhecendo as atividades daquela instituição apenas alguns dias antes da decretação da Lei de Anistia.

Em seu depoimento o Sr. Paulo Maluf nega que tenha tentado viabilizar a existência de crematório, por razões religiosas (fls. 2629/2747), assim como nega ter conhecimento de sepultamentos de policiais às expensas do seu gabinete. Os processos do Arquivo Municipal comprovam esses acontecimentos na sua gestão (proc. 180.991/69 e proc./munic. 67.901/69).

A gestão seguinte do prefeito Figueiredo Ferraz, dá prosseguimento a alterações no CEMIT iniciadas na gestão anterior, tocando-se o projeto para crematório, viabilizando-se a viagem à Argentina e alterando-se a legislação quanto ao prazo para exumações e elaborando-se plano de reurbanização em Vila Formosa.

Com exceção do processo relativo aos planos de Vila Formosa, que não foi encontrado, embora mencionado pelo Sr. Fabio Pereira Bueno, as fls. 4012/4690, todas as providências para a instituição de novos procedimentos quanto aos indigentes procuraram-se pautar-se dentro de limites legais, ainda que, alterando ou tentando alterar a legislação em alguns momentos – a exemplo da proibição de crematório para indigentes e adequação de lei de exumações.

Mesmo o plano de Vila Formosa chega a ser mencionado em processo sobre vistoria, conforme proc/munic 17.340/73

embora com indícios de que o CEMIT não queria a introdução da fiscalização com relação ao cemitério (fls. 4303/4399).

Esses limites da legalidade, porém, deixam de ser observadores a partir de 1974, já na gestão de Miguel Colassuono. Segundo informação prestada pelo Sr. Fabio Pereira Bueno, teria havido determinação do novo prefeito para que os administradores de cemitérios fossem substituídos por pessoas de sua confiança, o que gerou a desautorização do então diretor do Departamento e o seu pedido de demissão.

Nesse período ocorrem, em menos de um ano, as exumações em massa em Perus, a desfiguração da quadra de indigentes em Vila Formosa e a abertura da vala clandestina. É também o período da construção e inauguração do crematório de Vila Alpina.

No Brasil, 1975 é o ano em que o governo se vê obrigado a promover o início da distinção política. As pressões sociais forçam o acuumento do regime e tornam-se escandalosos os episódios que envolveram a morte do jornalista Vladimir Herzog e posteriormente a do operário Manoel Fiel Filho. A vigilância social possivelmente tenha sido a razão para que uma violação ainda maior dos despojos dos corpos exumados fosse impedida. A transferência de mais de 1.000 ossadas do cemitério de Perus ao cemitério de Vila Alpina certamente teria provocado alarme, não apenas entre os funcionários do serviço funerário municipal, que não podem fechar os olhos ao cotidiano dos cemitérios, mas em toda a sociedade que exigia respostas para os inúmeros desaparecimentos produzidos pelo regime.

A vala clandestina por todas estas considerações teria sido solução mais discreta para que todos aqueles corpos amontoados no velório de Perus entre os quais o de vários presos políticos, desaparecessem.

4 O IML

O IML – Instituto Médico Legal teve papel importante na configuração de legalidade sobre mortes criminosas produzidas pelos órgãos de repressão. O instituto forjava sobre elas uma face legal, em cima de históricos policiais enganosos, emitidos laudos com nomes e/ou causas morte falsificados e liberando, com estes, os corpos que seguiriam como indigentes para o cemitério público.

Hoje é possível afirmar que o IML e um grupo de profissionais se envolveram com o acobertamento dos fatos ocorridos nos órgãos de repressão política.

A documentação do IML é bastante simplificada, mas esclarecedora. É composta por uma solicitação de exame necroscópico, onde a policia apresentava um breve histórico da morte, um laudo cadavérico e fotos correspondentes. Em caso de identidade duvidosa, é exigido exame datiloscópico. Esta sequência de documentos é usada para qualquer corpo que dê entrada no Instituto.

Mas no caso de presos políticos o tratamento era diferenciado. Uma letra “T” em vermelho passava a constar da documentação, Jair Romeu, auxiliar de necropsia alçado a condição de chefe de necrotério, admitiu em depoimento a CPI ter sido o autor desses registros, por ordens do Delegado Alcides Cintra Bueno Filho do DOPS (fls.3580/3687). A letra “T” se destinava a identificar os terroristas – disse ele, salientando, porém, que não se fazia diferenciação de tratamento.

Através de cópia de um termo de depoimento assinado pelo Sr. Jair Romeu em processo instaurado pela CGI – Comissão Geral de Investigações, foi possível comprovar o contrário (fls. 3526/3532).

No dia 19 de fevereiro de 1973, o Sr. Jair Romeu, oferecendo denuncia à CGI – SP contra o administrador do necrotério Josué Teixeira dos Santos, dizia que ele (Jair Romeu) recebia “orientação no sentido de preservar ou acompanhar pessoalmente os casos ligados a cadáveres de subversivos, que esses cadáveres encaminhados pela policia ou pela OBAN eram mantidos na geladeira e sofriam autopsia mesmo durante a noite, que era exigida a norma de sigilo, que desse modo o depoente chegava a passar um arame no trinco da geladeira para que não fosse facilitado o acesso aos cadáveres. Que, no entanto, Josué (pessoa que ele acusava) fazia questão de quebrar esse sigilo e mostrava o cadáver ou cadáveres às pessoas que ali se encontravam, inclusive as suas mundanas, que este fazia comentários contra a OBAN, dizendo que era mais um jovem morto”.

Dizia ainda que o sr. “Josué não gostava de ver o depoente. Jair Romeu, ter contatos diretos com os elementos da policia ligados ao Dr. Alcides Cintra Bueno e com os elementos da OBAN.

Finalmente, depois de informar que o Sr. Josué o ameaçava de ter o mesmo destino quando esses “caretas caíram”, Jair Romeu se comprometia com a CGI-SP em manter sigilo sobre as denúncias por ele mesmo oferecidas.

O Sr, Jair Romeu é coincidentemente a pessoa que participava de grande número de autópsia de presos políticos realizados pelos médicos Isaac Abramovicht e Harry Shibata.

O depoimento a CPI do Sr. Josué Texeira dos Santos esclareceu aspectos importantes na relação entre o IML e órgãos de repressão, indicando a existência de alguma orientação para a escala desses legistas.

A lista em anexo ao relatório (fls. 1178/1187), encabeçadas pelo recordista de laudos de mortes de presos políticos, Isaac Abramovicht. Logo a seguir vem Harry Shibata, que afirma nunca ter sido responsável ou ter tido qualquer cargo dentro do IML, apesar do depoimento em contrário de Josué T. dos Santos de que “o Doutor Shibata era o médico chefe do serviço de patologia”. (fls. 507/588).

Assim como o auxiliar de necropsia, Jair Romeu, o médico Isaac Abramovicht, ao depor na CPI, evidenciava que havia um compromisso assumido de colaborar com os órgãos de repressão política sem nenhuma restrição e fez forte defesa do regime vigente, ao afirmar que a violência havia sido provocada pelos opositores e que, portanto a resposta era à altura (fls. 2753/2904 dos autos).

Os depoimentos mostram que o envio, necropsia e liberação de corpos obedecia a um ritual próprio, envolvendo geralmente as mesmas pessoas. O que ocorria nas necropsias noturnas não tinha o testemunho de ninguém.

O caso de Gelson Reicher, mantido com nome falso pelos órgãos de repressão, embora o nome falso estivesse escrito a mão na requisição de exame.

No IML a história continua com um detalhe macabro. O médico que fez a autópsia foi Isaac Abramovich, amigo da família de Gelson e que conhecia desde o seu nascimento. Mesmo tendo visto o nome verdadeiro manuscrito, Isaac emitiu laudo e atestado de óbito com o nome falso de Emiliano Sessa. Em seu depoimento, ele alega não ter reconhecido o rosto do autopsiado. A foto do cadáver mostrava que o rosto não estava deformado, sendo facilmente reconhecido por quem o conhecesse. Isaac Abramovitch também não soube explicar porque havia cometido o mesmo “engano” outras vezes.

Havia também orientação para que as fotos que documentam o exame feito não fossem muito esclarecedoras. Segundo Josué Texeira dos Santos esta era uma exigência feita pelo maior comandante da OBAN/DOI-CODI, devendo-se fotografar apenas a cabeça. Em meados de 1971 ele fotografou um “terrorista”,

mostrando também o tórax e foi repreendido severamente pelo major da OBAN. Na época era comandante do DOI-CODI do II Exército o então Major Carlos Alberto Brillhante Ustra, embora o depoente não recorde o nome do major que o repreendeu. Também não foi possível confirmar se o preso teria sido o jornalista Luiz Eduardo da Rocha Merlino, morto sob torturas naquele departamento militar no mês de julho de 1971.

Em nenhum dos laudos verificados pela CPI, a versão policial que constava da solicitação de exame foi contestada após a perícia médica.

Quando os sinais de tortura eram muito evidentes, o legista, às vezes, descrevia as marcas deixadas, mas concluía sempre no final que a morte se dera como descrito pela polícia. O médico Sérgio Belmiro Aquesta, ao assinar o laudo de José Maria Ferreira Araujo (com nome falso de Edson Cabral Sardinha) afirma que o corpo do militante tinha vários hematomas e conclui que a morte se deu por causa indefinida, referendando a versão policial de que José Maria havia morrido de mal súbito, ao dar entrada na delegacia distrital. O endereço da delegacia era Rua Tutóia, o mesmo do DOI-CODI (solicitação de exame fls. 1914).

A preocupação em não contrariar a versão policial, pode ser creditada a ligação orgânica com a polícia que se viu forçado o IML a partir de 1965, mesmo ano da entrada em operação do SNI. Todo aparato de perícia técnica (IML e Polícia Científica) ficou atrelado e subordinado ao sistema de repressão policial. Com o endurecimento da repressão política, a pressão passou a ser diretamente do DOPS e DOI-CODI.

Todos os laudos examinados apresentam no quesito 4 (se a morte foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por meio cruel) uma negativa ou a afirmação de prejudicado. Um corpo encontrado em um terreno baldio, com esmagamento de crânio e visíveis sinais de torturas, inclusive marcas de algemas nos pulsos, descrito pelo legista em detalhes, recebe uma negativa no quesito 4. É importante lembrar que nem na época, nem em outra ocasião qualquer a polícia foi acusada de responsável por essa morte. Tal procedimento mostra a preocupação em descaracterizar a existência de métodos violentos e cruéis dentro de fora a polícia. Este caso, que pode ter sido fruto da sanha dos esquadrões da morte, recebeu o número 4059/69.

O professor Almeida Junior, no livro Lições de Medicina Legal, afirma que desde que a tortura “deixe marcas no corpo da vítima, é óbvio que a autópsia médico-legal poderá assinalar”. E

acrescentar que “o elemento essencial na caracterização do homicídio e o anexo de casualidade entre o êxito letal e a lesão que, por comissão ou omissão, o agente ocasionou. Não entrará o perito, é certo, em divagações sobre o problema jurídico da casualidade...Mas a sua descrição objetiva, singela e clara será, para o jurista de valor inestimável” (p. 209).

Essa descrição, para os médicos legistas, se reduzia a muito pouco.

O local de encontro do corpo de Dênis Casemiro foi no próprio IML, como mostra a requisição de exame (fls. 4972/4976), mas segundo a versão policial ele estava preso e morreu ao tentar fugir. Segundo depoimento de presos políticos da época, Denis teria sido morto sob tortura, pelo delegado Sergio Fleury. O laudo assinado pelo legista Renato Capelano apenas descreve a trajetória de projéteis, sem nada falar sobre como estava seu corpo.

Os laudos de Denis Casemiro, assim como de seu irmão, Dimas Casemiro, a espera de identificação entre ossadas da vala de Perus, afirmam que os dois tinham os “dentes bem conservados”. Hoje, respondendo a um questionário feito pela Unicamp, párea ajudar na localização, a família informou que ambos usavam dentaduras superiores.

Flavio Molina teria sido morto no dia 07 de novembro de 1971 e enterrado no dia 09. Presos políticos e a comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos testemunharam que Flavio foi preso e morto sob tortura. Uma foto do corpo de Flavio encontrada no IML mostra hematoma no ombro, que não é descrito. Num laudo de apenas 35 linhas o legista Renato Capelano descreve apenas a trajetória dos projéteis, sem nada dizer como estava seu corpo.

Foi graças a um dos poucos negativos restantes no acervo que o militante José Maria Ferreira de Araujo, foi reconhecido e identidade falsa identificada. Sem o negativo e foto ampliada não seria possível fazer esse reconhecimento e identificação.

A dificuldade dos familiares de desaparecidos em obter acesso aos arquivos do IML, durante mais de vinte anos representa bem o engajamento da instituição com os órgãos de segurança do Estado.

A falta de compromisso com a verdade dos profissionais engajados no acobertamento das mortes ocorridas nas dependências dos órgãos repressivos fica clara no depoimento do legista Harry Shibata, quando afirma que não tinha a obrigação de fazer o corte de crânio do examinado como havia

declarado no laudo (fls. 4085). Assume a falsidade ideológica sobre o que assinou, sem nenhum constrangimento. A função do legista, conforme outro trecho do seu depoimento “a princípio”, é apenas de ver, apenas descrevemos aquilo que estamos vendo (fls. 513 dos autos). Fazia parte do tratamento diferenciado o prazo de permanência dos corpos nas geladeiras. A simples assinatura de um delegado do DOPS ou da 36ª delegacia nas requisições de exame era suficiente para que os corpos fossem liberados mais rapidamente, sem procedimento normal de manter o corpo por três dias à espera dos familiares.

O ex-diretor do IML, Antonio José de Melo, informou que a norma era de manter o corpo por 72 horas, Jair Romeu mostrou conhecer essa norma ao afirmar que “a lei determina, que os corpos, com exceção de calamidades, terão que permanecer 72 horas em câmara frigorífica, antes de serem enterrados”. Durante a década de 70, Jair Romeu enviava os corpos dos presos políticos para os cemitérios com uma média de 24 horas após a morte. Alguns casos que comprovam isso são os de Luiz José da Cunha (fls. 5180/5184), Manoel Lisboa de Moura (fls. 5189/51930, Emanuel Bezerra dos Santos (fls. 5017/50230, Denis Casemiro (fls. 4972/4976) e Gelson Reicher. O corpo de José Maria Ferreira de Araujo passou menos de 22 horas no necrotério. O corpo de Joaquim Alencar de Seixas, morto oficialmente às 13 horas do dia 16 de abril de 1971, passou pelo IML e foi levado para o cemitério de Perus às 9 horas do dia seguinte. Teria sido enterrado após 20 horas de sua morte.

O militante Francisco José de Oliveira, enterrado sob nome de Dario Marcondes, teria sido morto no dia 05/11/71, às 16 horas e segundo o IML seu corpo deu entrada no dia anterior (dia 04/11/71), saindo para o cemitério de Perus dia 06/11/71 às 10 horas. Deixando de lado o fato de que o registro do IML indica entrada de corpo antes da ocorrência da morte, o certo é que houve menos de 18 horas entre a morte e o enterro do corpo.

Os corpos saíam do IML em camburões conduzidos por um policial militar, geralmente o PM Miguel Fernandez Zaniello, que também era declarante dos óbitos.

O cuidado em manter sigilo sobre a saída dos corpos pode ser comprovado a partir de documentos anexados aos autos sobre corpos que teriam outro destino, fora de São Paulo. No dia 15 de junho de 1972, o delegado titular da delegacia Especializada de Ordem política, Alcides Cintra Bueno Filho, em ofício ao então diretor do IML, Arnaldo Siqueira registra: “Esta Delegacia Especializada de Ordem Política com a aquiescência dos órgãos

de segurança, autoriza a retirada do Necrotério desse Instituto e o transporte do corpo de MARCOS NONATO FONSECA... para o cemitério São João Batista, RJ, onde será sepultado no jazigo da família. Outrossim, esclareço a Vossa Senhoria que o caixão deverá ser lacrado de acordo com as normas já estabelecidas”.

Em radiotelegrama, o Delegado Alcides Cintra avisa o diretor do DOPS do Rio de Janeiro que “os órgãos de segurança desta Capital autorizam a remoção do corpo de Marcos – solicitado a V. Sa. Não permitir qualquer manifestação pública de caráter político no transcorrer dos funerais. Outro radiotelegrama do Dr. Alcides foi passado ao DOPS carioca referente a ANA MARIA NAVINOVIC que havia sido morta juntamente com MARCOS e IURI XAVIER PEREIRA no bairro da Mooca-SP.

5. O aparato repressivo

5.1 O controle

Em vários momentos nesta CPI, depoentes e documentos aludiram a existência de poderosas comissões de investigações. A CGI, a CEI, a CMI – sempre uma comissão determinada pelo chefe do executivo, mas em poderes de judiciário, atuando nas diferentes instâncias: a CGI – Comissão Geral de Investigações, nacional, a CEI – Comissão Estadual de Investigações e a CMI – Comissão Municipal de Investigações.

A CGI foi criadas em abril de 1964, para encaminhar investigações sumárias estabelecidas no primeiro Ato Institucional. Dela resultaram, em apenas dois meses, 378 cassações, 122 reformas compulsórias de oficiais das forças armadas, 10.000 demissões de servidores públicos, entre 5.000 investigações abertas que atingiram 40 mil pessoas (Arquidiocese de São Paulo, 1990, p. 61).

Esta comissão era formada por três membros designados pelo presidente da República e as sanções podiam ser estabelecidas por decreto presidencial. Ou do governador, no caso de servidores estaduais e municipais (decreto 53897/64).

Esta CPI registra menções sobre a CGI e à CEI, já fundamentadas no Ato Institucional nº 5 atuando na década de 70 – menções feitas pelo Sr. Josué Teixeira dos Santos, Diretor do IML, que teria sido processado nestas instancias, por trair segredos da revolução dentro daquele instituto (fls. 964/1018 dos autos).

Percebe-se que as irregularidades voltadas ao ocultamento de corpos eram acompanhadas de perto por estas comissões.

A CPI registra também depoimento sobre uma CMI, na gestão do prefeito Paulo Maluf, atuando contra a chamada subversão em conjunto com o DOPS e DOI-CODI, de forma ilegal e criminosa (fls. 3378/3402 dos autos).

Mas essas comissões não era o único aparato de controle da máquina pública ou de ação anti-subversiva. A repressão começa com a própria instauração do regime.

Datam de 1964 os primeiros assassinatos praticados contra os opositores do regime (11 pessoas), e os dois primeiros desaparecimentos: José Alfredo e Pedro Inácio de Araujo, membros das Ligas Camponesas de Sapé na Paraíba (Comitê Brasileiro pela Anistia/RJ, 1984, p. 116).

Logo após a instituição da CGI, e criado o SNI – Serviço Nacional de Informações (13 de junho de 1964), órgão da presidência com a incumbência de controlar todas as atividades de “informação e contra-informação”, especialmente de interesse de segurança nacional. O chefe da SNI era designado pelo presidente e tinha prerrogativa de ministro de Estado.

Com sua criação montou-se uma rede de informações para detectar qualquer atividade considerada contrária ou inconveniente aos interesses do regime. Ela se estendia aos ministérios civis, através das Divisões de Segurança e Informações (DSI) de cada ministério (Decreto Lei 200/67), com diretores nomeados pelo Presidente, sendo sempre oficiais das Forças Armadas ou civis diplomados na Escola Superior de Guerra (Decreto Lei 348/68).

Essa rede permitia o controle estrito e cotidiano pelos militares de cada ação dos servidores públicos e colocou uma gigantesca máquina de Estado a serviço da ação repressiva.

A CPI registra ainda menções ao Grupo Permanente de Mobilização Industrial (GPMI), um organismo que reunia militares e empresários. Seu objetivo seria o de encaminhar a modernização do equipamento bélico das Forças Armadas, adaptando-o as novas exigências colocadas pela Doutrina de Segurança Nacional. Mas as denúncias são de que os empresários do GPMI teriam contribuído com dinheiro ou equipamento para os órgãos de segurança, especialmente para a Operação Bandeirantes (OBAN), instaurada em 1969 (depoimento de Antonio Carlos Fon, fls. 784/803 dos autos).

5.2 Da OBAN ao DOI-CODI

E entre 1968 e 1969 que a atividade repressiva se intensifica como resposta às mobilizações de protesto contra o regime e as

organizações de esquerda, principalmente aos grupos de luta armada.

Segundo o professor Hely Lopes Meirelles, Secretário de Segurança Pública em São Paulo na época em entrevista ao jornalista Antonio Carlos Fon, no livro “Tortura”, anexado aos autos, as ordens para montagem de um organismo que reunisse elementos das Forças Armadas, da polícia estadual – civil e militar – e da Polícia Federal, para o trabalho específico de combate à subversão, foram dadas ao final de 1968 (MEIRELLES, apud. FON, 1979, p. 18).

A ordem teria sido transmitida segundo mesma fonte, pelo Ministro da Justiça, professor Luiz Antonio da Gama e Silva, numa reunião dos Secretários de Segurança em Brasília, e pelo general das Polícias Militares. A reunião, chamada “Seminário de Segurança Interna”, discutiu toda uma estratégia de combate aos opositores do regime.

A OBAN foi lançada oficialmente em junho de 1969, marcando o início de uma escalada repressiva que seria responsável por centenas de mortes, pelos meios mais bárbaros.

Teria participado do ato de lançamento da OBAN, em São Paulo o governador da época, Roberto Costa de Abreu Sodré, o Secretário de Segurança Pública, Hely Lopes Meirelles, o general José Canavaro Pereira, comandante do II Exército, e os comandantes do VI Distrito Naval e da 4ª Zona Aérea (FON, 1979, p. 15). Em depoimento a CPI o ex-governador Abre Sodré negou qualquer envolvimento com a OBAN.

Foram juntados aos autos a pesquisa realizada pelo “Projeto Brasil: Nunca Mais” com a informação que a OBAN nutria-se de verbas fornecidas por multinacionais como o grupo ULTRA, FORD, GENERAL MOTORS e outros. Por outro lado, pelo que apuramos a estrutura fundamental em que a OBAN se apoiava era também viabilizada por recursos estaduais, tanto em termos de efetivos como das próprias instalações de sede da operação, como veremos a seguir.

A criação da OBAN prepara as condições para montagem de uma estrutura que seria oficializada em junho de 1970 através do DOI-CODI.

Nesse período, segundo Antonio Carlos Fon (fls. 784/803), um grande contingente de policiais do estado com prática de tortura, especialmente da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, então chamada de Delegacia de Roubos teria sido transferida para o Departamento de Ordem Política e Estadual da Polícia Civil, e do DOPS para a OBAN.

Essa transferência, feita sem qualquer oficialização, é confirmada pelo depoimento do delegado Mauricio Henrique Guimarães Pereira, responsável pela desestruturação do DOPS, efetuada em 1983 (fls. 2964/2990), e pelo delegado Davi Santos Araujo (fls. 3288/3385).

É significativo que quase todos os policiais convocados a deporem na CPI tenha sido transferidos para o DOPS entre 1968 e 1970, conforme seus depoimentos. É o caso do delegado Edsel Magnotti (1969, fls 3785/3846), Gilberto Alves da Cunha (1968, fls. 3546/3561), Samuel Pereira Araujo (1970, fls. 3288/3375), do escrivão Armando Panichi Filho (comissionado na SSP em 1970, fls. 3243/3287), Josecyr Cuoco (1970, fls. 3445/3498) Dulcideo Vanderlei Boshchila (fls. 3985/4044). Também o delegado Sergio Fleury teria sido transferido nesse período para o DOPS. A OBAN foi instalada na sede da Polícia do Exército e posteriormente na 36ª Delegacia de Polícia na rua Tutóia, em São Paulo. Muitos anos mais tarde, já em pleno período de redemocratização do país, a ocupação de parte do espaço utilizado pelo DOI-CODI seria oficializada através de um decreto do então governador Paulo Salim Maluf, que autorizava o acesso a título precário de terreno situado na mesma área (Decreto 13.757/79 e depoimento fls. 2629/2747).

A estrutura do DOI-CODI (Departamento de Operações e Informações – Centro de Operações de Defesa Interna) foi oficializada como parte da estrutura do Exército (Diretriz Presidencial de Segurança Interna, de janeiro/70).

Em cada jurisdição territorial, os CODI detinham o comando efetivo sobre todos os organismos de segurança existentes na área, tanto das Forças Armadas como dos policiais estaduais e federais. Os DOI-CODI contavam com dotações orçamentárias regulares, o que permitia uma ação repressiva muito mais aparelhada.

Estes órgãos estavam diretamente submetidos ao comando de cada arma. O major Brilhante Ustra que foi intimado a depor e não compareceu diz em seu livro “Rompendo o Silêncio” (1987, pgs. 125, 126, 135 e 142) o seguinte:

- que os CODI tinham atribuição de garantir a coordenação e a execução do planejamento das medidas de “Defesa Interna”, nos diversos escalões do Comando, e de viabilizar a ação conjugada da Marinha, Aeronáutica, SNI, Polícia Federal, Polícia Civil e Polícia Militar. O comando das ações ficava a cargo dos DOI.
- que o DOI-CODI de São Paulo, de maior efetivo, operava com 250 homens, sendo 40 do Exército. Ou seja, era uma

estrutura do Exército, sob a direção dos militares, mas evidentemente montada à custa das polícias estaduais.

- que foram cedidas ao DOI metade das dependências do prédio da 36ª delegacia, além da construção de um prédio de dois andares na mesma área, com recursos recebidos do Governo do Estado. O combustível era quase totalmente fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.
- que para as chamadas “buscas”, o DOI-CODI contava com todo um aparato que incluía até o uso de disfarces como uniformes da TELESP.

5.3 DOPS e DOI-CODI

O DOPS de São Paulo e o DOI-CODI foram objetos de especial atenção desta CPI, por terem sido dois instrumentos de absurda autonomia na transgressão de direitos e na produção de desaparecimentos e, ainda, porque apurou que partiram de lá as orientações que alteraram procedimentos no IML.

DOPS e DOI-CODI agiam articuladamente, embora em muitos momentos as duas estruturas concorressem em termos de ação repressiva. O delegado Josecyr Cuoco traz elementos que definem bem a integração existente (fls. 3445/3498). Enquanto o DOI-CODI se incumbia das prisões e dos interrogatórios (obtidos sempre sob tortura), o DOPS, atuando também em prisões e obtenção de informações (também sob tortura), servia ainda para legalizar as irregularidades e formalizar o inquérito policial.

Era no DOPS que os depoimentos obtidos no DOI-CODI eram oficializados e que, eventualmente, a prisão era assumida com a comunicação das autoridades judiciais e a suspensão de incomunicabilidade do preso.

O DOPS tinha divisões de ordem política, de ordem social, de informações, de explosivos e uma divisão fazendária. A divisão de informações era comandada pelo delegado Romeu Tuma e era responsável pelas informações sobre ocorrências como assaltos a banco ou justicamentos. A divisão de ordem políticas era responsável pelas áreas parlamentares, estudantis e era chefiada pelo delegado Alcides Cintra Bueno. Era desta área que partiam os corpos e as orientações para o IML. A divisão de ordem social era chefiada pelo delegado Fleury, e contava com várias delegacias (Josecyr Cuoco, fls. 3445/3498), além do pessoal do cartório, interrogatório, busca, diligência e análise.

A relação conflituosa entre o delegado Fleury e o DOI-CODI também é registrada nesta CPI porque estaria relacionada com a existência de sítios clandestinos para prisões, interrogatórios,

torturas e desaparecimentos, conforme denúncias de vários expressos. Esses sítios teriam como objetivo manter os presos interrogados pelo DOPS fora do alcance do DOI-CODI e vice-versa.

Embora as ações do DOPS e DOI-CODI fossem complementares sendo o DOI-CODI responsável em geral pelos procedimentos mais violentos de busca e interrogatório, há vários relatos que indicam ter havido disputas entre os dois organismos, tanto pelo mérito das prisões como pela obtenção das informações relevantes.

Em seu depoimento Josecyr Cuoco relata a discordância, entre policiais, sobre o fato das ações que deveriam ser efetuadas pela polícia serem comandadas por militares, o que teria ocasionado inclusive a saída do DOPS dos Policiais Rubens Tucunduva, Ivahir de Freitas Garcia, Benedito Nunes Dias: “O tratamento não era mais cordial de lado a lado”, lembra o delegado Josecyr Cuoco mencionou, também, o episódio que levou ao afastamento do delegado Sergio Paranhos Fleury do DOPS, em 1970. Em fevereiro de 1970, foi preso pelo DOPS Chizuo Osawa, militante da VPR e que se supunha pudesse indicar a localização de um centro de treinamento de guerrilha no Vale do Ribeira (fls. 3445/3498). O DOI-CODI exigiu que o preso lhe fosse entregue, invadindo o DOPS. Fleury no, entanto teria agredido Osawa brutalmente, quebrando suas costelas com os pés para que não tivesse condição de ser interrogado no DOI-CODI (Jornal Em Tempo, p. 5, 1978).

O delegado Fleury foi, então, trazido para o 41º Distrito Policial, na Vila Rica, Zona Leste de São Paulo. Mesmo aparentemente descartado, houve um acordo com o II Exército pelo qual Fleury continuaria a atuar no combate a subversão (depoimento de Josecyr Cuoco, fls. 3445/3498). Essa versão é confirmada pelo depoimento do ex-presos político Reinaldo Morano que relata ter sido preso no centro da cidade, na Ladeira da Memória em 16/08/70, e levado até a 41ª delegacia, e então torturado por Fleury, antes de ser transferido para o DOI-CODI (fls. 3445/3498). Ou seja, o 41º distrito teria se tornado mais um aparelho de repressão política.

A disputa, assim, não se desfez com o afastamento de Fleury do DOPS. Em 21 de agosto de 1970, foi preso, Eduardo Leite, no Rio de Janeiro (CBA, 1984, p. 33), pela própria equipe do delegado Fleury (Josecyr Cuoco, fls. 3445/3498). Depois de torturado no CENIMAR (Centro de Informações da Marinha), foi transferido para o 41º Distrito Policial de São Paulo – delegacia de Fleury. Depois voltou ao Rio de Janeiro, foi transferido para o DOPS. A permanência de Eduardo Leite na

41ª delegacia e confirmada pelo depoimento de Reinaldo Morano (fls. 3445/3498) e Rodolfo Konder (fls. 1198/1232) e segundo telex transmitido pelo Centro de informações do Exército, no Rio de Janeiro, ao IV Exército em Recife, a prisão de Eduardo Leite foi mantida em sigilo até o dia 23 de outubro (fls. 5163). O próprio documento menciona que a versão dada à imprensa, foi de que não houve fuga de Eduardo Leite nesse dia. Segundo o documento do Comitê Brasileiro pela Anistia, Eduardo Leite foi retirado de sua cela no dia 27 de outubro de 1970 o que é confirmado por Reinaldo Morano. Por ocasião do sequestro do embaixador suíço realizado a 7 de dezembro, Eduardo foi incluído numa lista de nomes a serem libertados. No dia 8 de dezembro foi divulgada a sua morte. Segundo um policial conhecido por Carlinhos Metralha (Dossiê do CBA), nesse intervalo, Eduardo Leite teria permanecido em um sítio de propriedade de Fleury e como prêmio pela sua prisão o delegado teria sido novamente transferido ao DOPS.

Os sítios também foram utilizados para atividades militares, como verificou-se no sítio “31 de Março de 1964”, em Parelheiros, de propriedade de Joaquim Fagundes (que não chegou a ser ouvido porque morreu no transcorrer da CPI), que era cedido para treinamentos anti-guerrilha, conforme provas recolhidas nas últimas escavações feitas pela equipe do Delegado Tinti, do Departamento de Comunicação Social, junto com a CPI e com funcionários do Serviço Funerário Municipal. Nessas escavações foram encontrados objetos pertencentes ao Estado Maior das Forças Armadas.

É importante observar que a ação repressiva e modificada em 1974, no sentido de uma ação mais clandestina por parte da repressão.

Nesse período teria surgido em São Paulo o chamado “Braço Clandestino da Repressão” (depoimento Antonio Carlos Fon, fls.1784/1803). O aparato montado no DOI-CODI e outros órgãos clandestinos passaram a ser utilizados também por grupos paramilitares. O depoente Afonso Celso Nogueira Monteiro (fls. 1652/1691) relata que quando preso em um sítio lhe disseram estar nas mãos do “Braço Clandestino da Repressão”.

De acordo com o levantamento do CBS, não há registro em 1974 de mortes reconhecidas pelo regime, mas há vários registros de desaparecimentos. Só em São Paulo há os casos, pelo menos, de Ana Rosa Kucinski Silva e Wilson Silva (depoimento de Bernardo Kucinski), David Capistrano da Silva (depoimento de Maria Augusta de Oliveira), José Roman (depoimento de Mercedes Roman Ariguri), Ieda Santos Delgado, Issami Nakamura

Okama, João Massena Melo, Luiz Inácio Maranhão Filho, Walter de Souza Ribeiro.

A ação clandestina desses grupos se prolongaria até os anos 80, com conhecidos casos de ataques aos jornais da imprensa alternativa, o atentado a OAB que causou a morte da secretária Lyda Monteiro, o sequestro do Jurista Dalmo de Abreu Dallari por ocasião da visita do Papa e o caso do Riocentro, envolvendo militares.

5.4 A colaboração em São Paulo

A ação repressiva desencadeada em todo o período analisado era comandada pelos militares, mas contou com a convivência e a colaboração de autoridades civis.

Em nível estadual contou com a participação do governador Abreu Sodré, que participou do ato de lançamento da OBAN em 1969, do Secretário de Segurança Hely Lopes Meirelles, que cedeu à OBAN os policiais civis e militares de São Paulo, e de seu substituto, o Secretário de Segurança Pública, Olavo Viana Moog, o governador Laudo Natel, que deu continuidade à colaboração com o DOI-CODI, nos termos já descritos, que participou da homenagem póstuma pomposa feita ao cabo Syllas Bispo Feche, em 21 de janeiro de 1972 (USTRA, 1987, p. 168). Essa convivência e colaboração ativa também se verificará no IML, nas Comissões de Investigações e na distribuição de honorárias pelo regime.

A medalha da Ordem do Grande Pacificador foi outorgada tanto aos médicos legistas Harry Shibata e Isaac Abramovitch, ao proprietário do sítio 31 de Março de 1964, Joaquim Fagundes, e ao Sr. Paulo Maluf.

Em nível municipal a colaboração se espelha no uso do Serviço Funerário e também nas honorárias aos mortos da polícia. Ficou registrado nesta CPI o caso da morte da agente Stela Borges Morato, de 21 anos, em 4 de novembro de 1969, durante o cerco a Carlos Marighela (fls. 2587/4743). Stela foi sepultada com honras e despesas pagas pelo gabinete do então prefeito Paulo Maluf. Seu caso foi apresentado como morte em tiroteio e foi divulgado pela imprensa como “heroicamente tombada em cumprimento do dever no combate a subversão”. Nesta CPI, em o então delegado Edsel Magnotti trouxe informações sobre o pretense tiroteio, onde, não houve tiros por parte de Carlos Marighela (fls. 3817 dos autos). Depreende-se que Stela Morato foi morta pela própria polícia.

Paulo Maluf também criou a CMI – Comissão Municipal de Investigações, em 20 de maio de 1969 (Decreto 8181/69), com

a finalidade de apurar acusações de “corrupção ou subversão” e que atuou em mútuo atendimento com os órgãos de repressão.

O engenheiro Duílio Domingos Martino, que foi presidente da Associação dos Servidores Municipais, disse a CPI que foi preso pelo DOPS no dia 19 de março de 1970, e que foi interrogado pela CMI, em março de 1970, dentro do DOPS, após sessões de tortura, que outro membro da Associação, Francisco Delmiro Rodrigues Molina, foi ouvido mesmo, enfartado durante duas horas, com um médico ao lado. Foi pedido a Duílio, Rubens Duprat e Antonio Custódio que assinassem 5 documentos onde renunciariam aos cargos da associação, onde declarariam que usavam serviços da entidade ilícitamente, onde enalteceriam o prefeito Paulo Maluf, onde se declarariam dirigentes do PCB, o que não eram, onde denunciariam 162 nomes como seus seguidores na associação.

Esse processo foi encaminhado quando Armando Sampaio Fonseca, chefe de gabinete do Prefeito Paulo Maluf acusa os diretores da Associação de serem “elementos notoriamente subversivos” e sugere que o caso seja levado a CMI para que possa ser apreciado “não só no campo da subversão, como também da corrupção” (fls. 3166/3218 dos autos). Em despacho feito no dia 22 de janeiro de 1970, o prefeito Paulo Maluf determinou o encaminhamento da denúncia a CMI. No processo 26067/70, consta que o depoimento foi tomado nas dependências do DOPS.

O Sr. Bernardo Ribeiro de Moraes, relator da CMI, confirmou a CPI (fls. 3912/3963 dos autos) competência atribuída a CMI de apurar subversão, e a atuação desta em cerca de dez processos administrativos. A denúncia podia ser formulada por qualquer cidadão e era encaminhada através do Secretário de Negócios Internos e Jurídicos. O depoente era ouvido sem assistência de advogados e o processo era encaminhado de volta ao Secretário, para abertura ou não de processo. De acordo com o próprio Decreto 8181/69, se o depoente não comparecesse o presidente da CMI podia requerer que fosse conduzido pela polícia, sem qualquer exigência de ordem judicial. Segundo o depoente Bernardo de Moraes, Duílio Domingos Martino, foi preso pelo DOPS e sua prisão comunicada a CMI através do Del. Alcides Cintra Bueno. A CMI então foi ao DOPS para “concluir um processo administrativo”, segundo palavras do depoente.

Enfim, a CMI, um instrumento criado com base no Atto Institucional nº 5 não só se constituía numa legítima auto-

atribuição (por parte do executivo) de competências próprias do Judiciário, como de fato tinha uma função auxiliar a do DOPS e DOI-CODI, no sentido de construir acusações e intimidar os acusados, com o objetivo da obtenção de depoimentos forjados. Formada por membros escolhidos diretamente pelo prefeito, as conclusões eram baseadas nas próprias acusações. Como o próprio depoente reconhece, a comissão não tinha qualquer condição de apurar subversão (fls. 3912/3963 dos autos).

O ex-delegado geral do governo do Estado de São Paulo, Álvaro Luz Franco Pinto, informou ter sido membro d CGI e sobre esse período ele releveu a CPI que “sempre me prestigiaram nessa Comissão do AI-5, como uma pessoa de bom senso, de equilíbrio, para examinar os processos e evitar que se cometessem injustiças... Todo mundo sabia que o direito de defesa era ali muito restrito....Os documentos que eram informativos nos enviávamos para o Ministério da Justiça na época. Deve ter sido tudo incinerado porque foi uma fase que realmente se procurou virar a página” (fls. 3004/3011).

6. A ação repressiva

6.1 As prisões

Os elementos presentes nos autos demonstram que, dentro de todo o aparato repressivo estruturado pelo Regime Militar a partir de 1964 e, notadamente, a partir de 1969, as prisões representam uma etapa especial, cujos métodos estavam fora de qualquer princípio moral, ético ou jurídico. O delegado DAVI DOS SANTOS ARAUJO, ex-integrante da OBAN e do DOI-CODI – onde era conhecido pelo codinome de “Capitão Lisboa” – deixou claro em seu depoimento (fls. 3288/3375) que o aparato repressivo, emergiu de uma situação extra-legal, para uma situação oficial, a partir da transformação da OBAN em DOI-CODI, trazendo nessa tentativa de institucionalização todos os esquemas e artifícios necessários a atuação de um órgão clandestino.

A começar pela utilização de nomes de guerra, pelos seus agentes, passando pelas detenções sem ordem legal e incluindo uma atuação que desconhecia limites, o aparato repressivo tinha que contar com agentes clandestinos em razão de seus métodos ilegais.

A atuação do DOI-CODI não se subordinava a qualquer mandamento legal ou limites jurisdicionais, desenvolvendo-se em diversos locais, extrapolando, inclusive, os limites do estado

de São Paulo. Onde houvesse algum militante ou ativista político de oposição ao regime, ou simplesmente algum suspeito, para lá se dirigiam os agentes, para aprisioná-lo e submetê-lo a interrogatório e tortura física. As prisões eram decorrentes de ordens do Comando do DOI-CODI e dispensavam maiores formalidades legais (Davi dos Santos Araújo, fls. 3288/3375).

Configurando-se como sequestro, na medida em que inexistia ordem judicial ou legal, essas prisões, em sua quase totalidade, não eram comunicadas à autoridade judicial.

Pela Lei de Segurança Nacional, os presos poderiam ficar incomunicáveis por 10 dias (art. 59 do Dce. Lei 898/69), mas permaneciam sem poder encontrar-se com seus familiares ou defensores por meses e, em vários casos, as prisões eram constantemente negadas.

Felícia Mardini, mãe de Isis Dias de Oliveira, desaparecida, depôs a CPI, contando que, em fevereiro de 1972, seu marido recebeu o telefonema de uma moça dizendo que Isis fora presa no Rio de Janeiro pelo 1 Exército. A advogada Eni Raymundo Moreira, contratada pela família, impetrou um habeas corpus em favor de Isis, mas sua prisão foi negada. Ao todo foram cinco habeas corpus. A partir do terceiro a resposta era: Isis de Oliveira encontrava-se foragida.

Dois meses depois uma pessoa lotada no serviço de telex do Exército contou que Isis encontrava-se incomunicável na Ilha das Flores. Mesmo assim, sua prisão continuou sendo negada. Todos os depoimentos das pessoas que sobreviveram a essas prisões deixam claro que os processos de tortura se iniciavam imediatamente após as detenções. Ver capítulo sobre tortura.

Essa violência não se restringia somente aos ativistas ou militantes. O delegado Davi Araujo, o “Capitão Lisboa”, confirma em seu depoimento que a ação repressiva, as prisões, se desencadeavam sobre qualquer suspeito, ao exemplificar os métodos de busca, que envolviam qualquer pessoa que estivesse no local tido como suspeito. Esse exemplo utilizado pelo delegado foi tristemente confirmado em diversos depoimentos.

A. Ivan Seixas – declarou que sua mãe e suas irmãs foram presas no DOI-CODI, na noite do mesmo dia em que ele e seu pai foram detidos;

B. Antonio Carlos Fon – preso pelos agentes que buscavam seu irmão, **Aton Fon Filho**, relatou que na mesma operação, foi presa toda sua família, com exceção de sua irmã de 2 anos de idade, deixada sozinha em casa;

C. Maria Amélia de Almeida Teles – informou que, por ocasião de sua prisão, seus dois filhos menores de 5 e 4 anos foram detidos também pelos agentes do DOI-CODI.

O mesmo delegado Davi Araujo afirma que, frequentemente, não havia qualquer roteiro para os interrogatórios.

As populações rurais do Vale do Ribeira e da região do Araguaia, segundo declarações de EDMAURO GOPPERT, ARISTON LUCENA, DOWER CAVALCANTI e ELZA MONERAT, também foram vítimas de prisões ilegais, torturas físicas e bombardeios aéreos, inclusive com bombas napalm.

O método de aprisionamento de perseguidos políticos incluía, ainda, a manutenção em cárcere privado, conforme se observa nas declarações de AFONSO CELSO NOGUEIRA MONTEIRO e MAURICIO SEGALL, mantidos presos em propriedade rural, próxima de São Paulo.

O Dossiê Brasil Nunca Mais registra diversos episódios de roubo e extorsão em que estiveram envolvidos os agentes dos órgãos de segurança (Ed. Vozes, 24. Edição, p. 81 e 82).

Em seu depoimento, IVAN SEIXAS declara que sua casa foi invadida e além do material considerado subversivo foram subtraídos dinheiro, relógios, camas, fogão, geladeira e foi sacado todo o dinheiro que havia em uma conta bancária fruto da venda de um imóvel da família, no Rio Grande do Sul (fls. 881/939 dos autos).

Nos registros da pesquisa BNMM, constam 7.367 nomes de pessoas atingidas pela ação repressiva. Desse total, somente 295 casos foram comunicados no prazo legal, 816, fora do prazo e 6.256 não foram comunicados.

6.2 A tortura

A prática de tortura, denunciada em vários depoimentos a CPI por ex-presos políticos que sobreviveram à repressão e em outros documentos constantes nos autos é a face mais brutal das ações desencadeadas pelo regime.

É considerada pela Constituição Federal crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia (art. 5, inciso XLIII).

É condenada pela Constituição Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 10 de dezembro de 1948, na Assembléia Geral da ONU. É condenada pelas “Regras Mínimas Comuns para o Tratamento de Presos”, aprovadas em 30/08/55 pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento de Réus. É condenada pela Convenção contra Tortura e outros Tratamentos ou Castigos Cruéis

Desumanos ou Degradantes, aprovada pela Assembléia Geral da ONU em 10/12/84.

Sempre foi acobertada, com vários cuidados (do isolamento aos laudos necroscópicos) enquanto prática dos órgãos de repressão. E é sistematicamente negada pelos polícias e militares acusados de praticá-la.

Mesmo aqueles que, em depoimento a CPI, declararam ter conhecimento de que a tortura era praticada contra os presos políticos, negaram qualquer envolvimento direto com essa prática.

O escrivão Samuel Pereira Borba alega desconhecimento da prática de tortura, e justifica “eu não ia a carceragem” (fls. 3014/3055 dos autos).

O depoimento de Edsel Magnotti, quando perguntado sobre o estado físico de Idibal Piveta durante seu depoimento, diz o seguinte: “Ele esteve preso (...) até um fato muito aborrecido. Eu fiz o inquérito muito constrangido” (fls. 3785/3846 dos autos).

O depoente Josecyr Cuoco, a respeito da tortura diz que “não haverá regime forte que não use a tortura” (fls. 3445/3498 dos autos). Mas nega que tenha presenciado práticas de tortura.

O depoente Erasmo Dias afirma: “Não tenho nada a ver com o que outros fizeram”, e insiste em que condena o uso da violência física (fls. 2009/2092 dos autos).

O depoente Davi dos Santos Araújo afirma: “A minha equipe não participava de tortura”, reconhecendo a sua existência (fls. 3288/3375 dos autos).

O depoente Dulcídio W. Boschilia coloca: “Nós sabíamos que existiam excessos, todo mundo sabia (...). eu nunca torturei ninguém, feliz ou infelizmente (...). Existiam excessos. A mando de quem? Não foi a meu mando” (fls. 3985/4044).

O depoente Renato D’Andrea: “Fiz questão absoluta de não participar, de não tomar conhecimento do que ocorria lá dentro, nunca pus os pés numa sala de interrogatório” (fls. 3085/3130).

No entanto centenas de ex-presos políticos são testemunhas da prática de tortura de que foram vítimas – eles próprios ou companheiros de prisão e que foi a causa de centenas de mortes ocorridas nas prisões do regime.

Vejamos, os depoimentos seguintes:

A. Ivan Akselrud Seixas - preso aos 16 anos, juntamente com seu pai, **Joaquim Alencar de Seixas**. Ambos foram barbaramente torturados já ao adentrarem o pátio do DOI-

CODI, por mais de 30 policiais. **Joaquim de Alencar Seixas** veio a falecer em razão dessas torturas no dia seguinte a sua prisão, conforme informações de sua esposa, que se encontrava numa sala, abaixo de onde se efetuaram as torturas;

B. Afonso Celso Nogueira Monteiro – preso e conduzido para uma propriedade rural, nas imediações da cidade de São Paulo, onde foi violentamente torturado em um subterrâneo;

C. Rodolfo Konder – preso e torturado no DOI-CODI, na época do assassinato, também sob tortura de Vladimir Herzog;

D. Mauricio Segall – preso e torturado em uma propriedade rural nas imediações de São Paulo;

E. Maria Amelia de Almeida Teles – presa e torturada no DOI-CODI, juntamente com **Carlos Nicolau Danieli**, cuja morte, sob tortura, presenciou;

F. Crimeia Schimidt Almeida – presa e torturada juntamente com **Amelia Teles**;

G. Elza Monerat – presa e torturada em São Paulo e posteriormente, conduzida ao Rio de Janeiro, onde foi submetida a novas torturas;

H. Edmauro Gopfert – preso no Vale do Ribeira, torturado já durante seu transporte para o DOI-CODI, onde foi submetido a novas torturas;

I. José Araújo Nóbrega – preso e torturado no Vale do Ribeira;

J. Ariston Oliveira Lucena – preso em São Paulo, torturado no DOPS e na OBAN, conduzido ao Vale do Ribeira, onde foi submetido a novas torturas;

K. Dower Morais Cavalcanti – preso e torturado pelo Exército, na Base Militar de Xambioá, durante a Guerrilha do Araguaia;

L. Reinaldo Morano Filho – preso em São Paulo, conduzido ao 41º Distrito Policial, onde foi torturado, ocasião em que reconheceu, entre os detidos, seu companheiro Eduardo Leite, o “Bacuri”.

Os corpos de Eduardo Leite e Aurora Maria Nascimento Furtado foram entregues às suas famílias carregados de marcas de tortura (CBA, p. 54, p. 34).

6.3 Os métodos

A tortura era parte substancial dos métodos interrogatórios, sendo praticada para obtenção de informações, humilhação, intimidação, aterrorização, punição ou assassinato dos prisioneiros. Foi, no entanto, “ignorada” pela Justiça Militar, que aceitava como prova depoimentos assinados durante as

sessões de tortura, como se vê no caso da Ariston Lucena (fls. 2226/2258 dos autos). Segundo o jornalista, Antonio Carlos Fon (1979, p. 48), promotores e membros de Conselhos de Sentença de Auditorias Militares assistiram ou participaram das sessões de tortura. E, pelo menos uma vez, dependências da Justiça Militar foram utilizadas pelos agentes do DOI-CODI para torturar prisioneiros. Nos processos da Justiça Militar são inúmeros depoimentos de tortura nos cárceres ou em prisões clandestinas.

Afonso Celso Nogueira Monteiro esteve em um sítio desconhecido onde sofreu espancamentos até desmaiar, foi levado ao pau-de-arara, e sofreu choques elétricos e o que descreve como uma espécie de afogamento: era mergulhado em um córrego onde havia muita pedra no fundo e, de vez em quando abriam algum reservatório, aumentando a vazão da água, e fazendo-o rolar com os ferimentos sobre as pedras. Ele conta que com o tempo passaram a dar-lhe alguma alimentação, inicialmente recusada por ser uma mistura de água e sal.

Era prática ainda a tortura de vários presos ao mesmo tempo, de modo que a tortura de um fosse vista ou ouvida pelo outro. O trecho a seguir é do depoimento de **Maria Amélia de Almeida Teles**: “Recebi um soco no rosto e cai no chão e logo em seguida me agarraram e me levaram para uma sala de tortura, sendo torturados eu, Cesar e o Danieli, porque a gente ouvia os gritos dos dois, assim como também eles ouviam os meus” (fls. 1692/1717 dos autos).

Ou o depoimento de IVAN SEIXAS: “No mesmo momento da prisão, nos começamos a ser espancados (...) por cerca de trinta pessoas (...) que estavam no pátio, aguardando a nossa chegada. O espancamento foi de uma violência tão grande que a algema que ligava meu pulso ao de meu pai se quebrou e cada um foi parar do outro lado (...). Imediatamente fomos levados para a sala de tortura (...) eu numa sala e meu pai numa outra. Eu fui torturado num pau-de-arara e meu pai foi torturado numa cadeira-de-dragão. Durante o dia todo, 16 de abril, fomos torturados” (Ivan Seixas fls. 881/939 dos autos).

No primeiro caso, veio a morrer Carlos Nicolau Danieli, sendo que sua morte foi divulgada pelos órgãos de segurança como tendo ocorrido durante “tentativa de fuga”. Sua morte foi testemunhada por Crimeia Schmidt de Almeida, conforme seu depoimento: “Me levaram a vê-lo (Daniel) numa sala de tortura que ficava no andar térreo. Ele estava agonizante (...). Ele tinha o corpo coberto de equimoses (...) e saía uma espuma

sanguinolenta pela boca e pelo nariz” (fls. 1722/1732 dos autos).

No caso de Joaquim Seixas, pai de Ivan Seixas, a morte divulgada foi por tiroteio:

“A morte de meu pai foi ouvida e acompanhada pela minha mãe – ela foi presa no dia 16, junto com minhas irmãs, pois quando eu falei onde morava, eles as prenderam, minha mãe e minhas duas irmãs, leda e lara – e elas ouviram, principalmente minha mãe porque estava presa na sala embaixo da sala de torturas (...) ouviu toda a movimentação e a gritaria dos policiais perguntando: “Por que você fez isso? Ele deveria ficar mais tempo vivo” (...) ouviu o corpo sendo conduzido para baixo e o viu pela janela.

Ivan Seixas também testemunhou a tortura de Edgar Aquino Duarte, desaparecido, e Luiz Eduardo Rocha Merlino: “Ouvimos todas as torturas, vimos ele sendo arrastado e vimos os torturadores fazendo chacota da reclamação que ele fazia, das dores que estava sofrendo (...) Na madrugada ele foi morto e foi arrastado para a cela forte”. (Ivan Seixas fls. 881/939 dos autos).

A morte de Merlino teve duas versões oficiais, uma de suicídio e outra de acidente de carro (CBA, 1984, p. 47). Crianças não eram poupadas do testemunho de tortura. Maria Amélia Telles de Almeida conta que seus filhos foram levados a vê-la e ao seu marido após seguidas sessões de tortura que deixaram com o corpo todo roxo. Seu marido estava próximo a uma coma diabética. “Levaram meus filhos e eles me viram – conta Maria Almeida – O tempo todo de tortura eu era despida, mas eles me colocaram a roupa, inclusive uma roupa toda suja e urinada. Lembro-me de meu filho menor, o Edson, que pensava que ali era um hospital e perguntava por que eu estava azul e o pai verde” (fls. 1692/1717 dos autos). Crimeia sua irmã, foi torturada quando estava no sétimo mês de gravidez: “Por recomendação de alguém que se dizia médico, eu não deveria ser pendurada no pau-de-arara, nem levar choque na vagina, nos olhos, no ânus, porque poderia causar problemas visto que eu estava grávida”.

Os abusos sexuais eram parte integrante da ação dos torturadores:

O caso de Sonia Angel Jones é um exemplo dos extremos das violências sexuais praticadas. Seu pai depôs a CPI, contando que Sonia foi torturada durante 48 horas, sendo estuprada com um cassetete da Polícia do Exército, o que lhe provocou hemorragia interna. Novas torturas lhe foram aplicadas e seus

seios foram arrancados. “As informações sobre torturas, o estupro, o arrancamento dos seios e os tiros de misericórdia nos foram prestados pessoalmente pelo Coronel Lopes da Costa (...) e pelo advogado Dr. José Luiz Sobral” – conta João Luiz de Moraes (fls. 710/735 dos autos).

Como intimidação e escárnio diante do sofrimento da família, o cassete usado para o estupro foi depois presenteado ao pai de Sonia por um militar.

Nem sempre a tortura deixava marcas físicas, embora esses casos sejam inúmeros entre os que sobreviveram como testemunhou Duílio D. Martino (fls. 3378/3402 dos autos), que teve os dentes serrados durante os interrogatórios.

A tortura deixava também profundas marcas psicológicas, como testemunhou Afonso Celso (fls. 1652/1691 dos autos).

Há o caso da tortura feita sem violência física: Crimeia depôs a CPI, lembrando que “Em Brasília (...) o que era mais utilizado era a tortura psicológica e nessa tortura eles tinham o que se chamava uma sessão de cinema, onde eram projetados slides dos mortos nas guerrilhas (...) sacos semelhantes a esses que a gente viu em Perus e (dê onde) eram retirados apenas cabeças, os corpos eram decapitados” (Crimeia, fls. 1722/1732 dos autos).

Mais macabro era o hábito dos órgãos de repressão de comunicarem o falecimento de determinada pessoa, embora ela ainda estivesse viva. Mais uma vez o depoimento e João Luiz de Moraes, ex-tenente coronel do Exército, pai de Sonia Maria de Moraes Angel Jones, é exemplo dessa forma de atuação. Em 1º de janeiro de 1973 foi publicado pelo jornal “O Globo” a notícia da morte de Sonia. Seu pai veio a São Paulo, no DOI-CODI, pedir a liberação de seu corpo para que tivesse um sepultamento cristão. Com sua movimentação para a liberação do corpo, João Moraes foi preso por quatro dias segundo o seu depoimento, só veio a entender sua prisão tempos depois.

Sonia naqueles dias estava viva e sendo torturada. A prisão de seu pai foi para evitar interferência do processo de tortura e morte e para amedrontá-lo, bem como a sua família (fls. 710/735).

Também a morte de Joaquim Seixas foi anunciada pela imprensa, um dia antes de sua verdadeira morte. O depoimento do delegado Davi dos Santos Araújo e mais um desmentido da versão oficial, na medida em que confirmou ter visto Joaquim Seixas na prisão, após a data de sua suposta morte (fls. 3288/3375 dos autos).

A ameaça ou a sugestão da morte também eram formas de tortura utilizadas para facilitar a obtenção de informações. EDMAURO GOPFERT, ARISTON LUCENA e JOSÉ ARAUJO NOBREGA, testemunharam que os prisioneiros eram ameaçados de morte, a exemplo das rajadas de metralhadoras e tiros de revólver que passaram a pequena distância do corpo e ouvidos dos depoentes. O Cel. Erasmo Dias, autor dos disparos, ouvido as fls. 2009/2042, confirma essa prática e cinicamente se justifica: isso não era tortura e sim sua forma de intimidação.

Ariston Lucena inclusive foi obrigado a deitar-se numa cova aberta, onde havia sido sepultado o corpo do tenente Alberto Mendes Junior, enquanto o coronel metralhava a cova, contornando o seu corpo. Mas uma vez o coronel diz que não se tratava de tortura mas uma forma de fazer sua vítima sentir o cheiro da morte.

O depoente Ariston Lucena conta a história de seu interrogatório:

“Depois da permanência minha na Operação Bandeirante eu voltei para o DOPS para fazer o chamado cartório. Quer dizer, é um depoimento cartorial a fim de ser inquerido posteriormente pela Auditoria Militar.”

Levado de helicóptero para o Vale do Ribeira, ele conta que: “o tempo todo o coronel Erasmo Dias me ameaçou, dizendo que me jogaria do helicóptero se eu não desse mais informações que levassem a prisão de mais companheiros” (fls. 2226/2258). Conta, ainda, que o coronel Erasmo Dias levou-o a prefeitura de Sete Barras, depois de várias ameaças, afirmando que iria matá-lo se não fizesse novo depoimento:

“Ele se sentou lá com datilógrafo, me interrogando, e eu prestei esse depoimento para ele... esse depoimento foi que contou nos autos do processo da Auditoria Militar e foi em cima disso que eu fui condenado.”

Em muitos casos os torturadores se resguardam de punição ou uma temida represália, usando codinome e capuzes ou disfarces, como afirma o depoente Davi Araújo (fls. 3288/3375 dos autos). Não foi objeto de trabalho desta CPI a apuração de lista de nomes de torturadores atuantes nos órgãos de repressão, mas alguns nomes foram diretamente apontados em depoimento de ex-presos como praticantes ou responsáveis pela prática de tortura: Davi dos Santos Araújo (Ivan Seixas fls. 3288/3375 dos autos), Josecyr Cuoco (Reinaldo Morano, fls. 3345/3398 dos autos), Erasmo Dias (Edmauro Gopfert, Ariston Lucena, José Araújo de Nóbrega, fls. 1979/2002 – 2226/2258

– 2207/2225 dos autos), Sergio Paranhos Fleury (Reinaldo Morano, João Luiz de Moraes, fls. 710/735 dos autos), Carlos Alberto Brilhante Ustra (Maria Amélia Telles, fls. 1692/1717 dos autos), Cel. Humberto de Souza Melo (Criméia Schmidt, fls. 1722/1732 dos autos), Delegado Carlos Matos (Edmauro Gopfert, fls. 1979/2002 dos autos), Delegado Nilton Fernandes (Duílio D. Martino, fls. 3378/3402 dos autos).

Em muitos casos são conhecidos apenas os codinomes ou o nome incompleto: Capitão. Bernardo, Mangabeira, Campos, Capitão Ubirajara, Mario, Japinha, Dr. Caio, Jacó (Maria Amélia Teles fls./..... dos autos), Ciro, Candonga, Celso (Duílio Martino fls. 3378/3402 dos autos).

6.4 As mortes

Da documentação colhida (laudos necroscópicos), pode-se concluir que as mortes, sob tortura, eram oficializadas sob as seguintes modalidades:

- a. **“morte em tiroteio com órgãos de segurança”** – cujo exemplo é a de Joaquim Alencar Seixas, morto sob torturas, segundo o que foi presenciado por sua mulher;
- b. **“morte em tentativa de fuga”** – que é o caso de Carlos Nicolau Danieli, morto sob tortura, segundo o depoimento de Maria Amélia de Almeida Teles e Crimeia Schimidt de Almeida;
- c. **“atropelamento”** - causa oficial da morte de Alexandre Vanuchi Leme, relatada no “Dossiê dos Mortos e Desaparecidos”, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, p. 65, que morreu sob tortura no DOI-CODI, em São Paulo;
- d. **“suicídio”** – causa oficial da morte de Vladimir Herzog e Manoel Fiel Filho, registradas, também, no “Dossiê dos Mortos e Desaparecidos” (p. 75 e 76), mortos sob tortura no DOI-CODI.

O jornalista Antonio Carlos Fon (1979, p. 45) relata também a criação de grupos especialmente treinados para matar no interior dos DOI-CODI. Em São Paulo, o grupo era chamado de GTA, e comandado por um tenente da Polícia Militar. O trabalho da GTA consistia, basicamente, em matar simulando suicídios, atropelamentos, acidentes de automóvel ou ainda desaparecendo com o corpo da vítima. A existência desse grupo é confirmada pelo depoente Josecyr Cuoco ao dizer, no entanto, que o GTA era formado por heróis.

Analisando documentos constantes dos processos das Auditorias Militares, pesquisados pelo BNM (Brasil Nunca Mais),

extraídos do arquivo do Instituto Edgar Leurenth, da UNICAMP, a CPI pode comprovar que os órgãos e segurança, além de alterar a causa morte, tinham pleno conhecimento de identidade dos corpos que seriam mantidos com nomes falsos.

Hiroaki Torigoe – dirigente do Movimento Popular de Libertação – MOLIPO, foi baleado, preso pelo DOI-CODI de São Paulo em 05/01/72. Resistiu por três horas às torturas, morrendo nesse mesmo dia. Na requisição de exame do IML, Hiroaki esta com o nome de Massahiro Nakamura. Seu corpo teria sido levado ao IML por viaturas do DOI-CODI e no histórico consta: “intenso tiroteio com os órgãos de segurança”. A certidão de óbito, datada do dia 07 de janeiro sustenta as informações.

No entanto, no mesmo dia 07, o documento Auto de Exibição e Apreensão do DOPS, assinado pelo delegado Edsel Magnotti deixa claro o conhecimento da verdadeira identidade de Torigoe. Diz o documento: “compareceu Amador Navarro Parra, investigador de polícia (...) e exibiu a autoridade o material apreendido à rua. Antonio Carlos da Fonseca, 264, aparelho de Hiroaki Torigoe (...)” (fls. 5194/5197).

Estes também são os casos de Gelson Reicher e Alex de Paula Xavier Pereira, militantes da Ação Libertadora Nacional, ALN, fuzilados pelo DOI-CODI – SP no dia 20/01/72 quando resistiram a voz de prisão.

Nos documentos do II Exército – DOI-CODI assinados pelo delegado Renato D’Andrea, datados do dia 20/01/72, portanto, o mesmo dia de suas mortes, consta a seguinte informação: “compareceu perante a mim, o Capitão Pedro Ivo Moezia de Lima, do E. B. à disposição do DOI-CODI, apresentando o material apreendido em poder de Gelson Reicher (nome falso) “MARCOS”, e Alex de Paula Xavier Pereira (nome falso) “AMADO”, “ANÃOZINHO”, “MIGUEL”, no dia 20 de janeiro de 1972. O escrivão foi Dulcideo WanderleyBoschilla, deste DOI, para exercer as funções de escrivão. No auto de Exibição e Apreensão do II Exército, datado de 20/01, o mesmo delegado afirma que a “cédula de identidade em nome de João Maria de Freitas” traz o “nome falso de Alex de Paula Xavier Pereira”. Em outro Auto de Exibição e Apreensão, datado de 20/01 a mesma referencia tratando-se de Gelson Reicher. Em 04/08/72, o delegado do DOPS Edsel Magnotti registra a mostragem do “material subversivo” apreendido em poder de Gelson Reicher e Alex de Paula Xavier Pereira, bem como as cédulas de identidade falsas utilizadas por eles.

Mas os dois foram mantidos com os nomes falsos de EMILIANO SESSA e JOÃO MARIA DE FREITAS, nomes que constam dos laudos assinados pelo legista Isaac Abramovitch e que apresentam os dois como elementos terroristas.

7. Os Desaparecimentos

7.1 Os desaparecidos

Por definição o desaparecimento político é todo caso de prisão não assumida pelos órgãos de segurança do Estado. Há vários casos de presos torturados até a morte que desapareceram, apesar do testemunho de várias pessoas, que afirmam ter presenciado o assassinato. Um exemplo disso é o de Virgílio Gomes da Silva, torturado até a morte nas dependências do DOI-CODI do II Exército durante todo o dia 29 de setembro de 1969, tendo seu crânio esmagado pelos pontapés dos policiais e militares (depoimento de Antonio Carlos Fon, fls. 784/803 dos autos). O corpo do operário desapareceu a partir daquela data, sem deixar vestígios. Não houve apresentação do corpo para perícia no IML, nota oficial ou qualquer outra forma de legalização da morte de Virgílio. A responsabilidade pelo assassinato não foi assumida pelos órgãos de repressão.

Geralmente a apenas indícios da prisão do militante sem contudo ser possível determinar o destino dado ao preso. Neste caso, então, vários membros do Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro, que na época da repressão política era clandestino. As indicações dadas por presos da época levam a crer que todos foram levados para os “aparelhos clandestinos da repressão”, também chamados de “Braço Clandestino da Repressão”, para serem torturados e mortos. Esses aparelhos clandestinos eram sítios na zona rural de São Paulo, um dos quais teria sido o de Parelheiros, de propriedade de Joaquim Fagundes, investigado pela CPI. De certo há que esses militantes nunca mais foram vistos com vida por seus familiares ou companheiros.

Um caso que chamou atenção da CPI foi o de Edgar de Aquino Duarte, fuzileiro naval perseguido desde 1964, por sua atuação no movimento de militares por reformas antes da mudança do regime. Durante cerca de 3 anos Edgar conviveu com os presos do DOPS – SP e/ou DOI-CODI II Exército, sem ter acusação formal. Em fins de 1973, Edgar foi retirado do DOPS-SP, não sendo possível determinar se para ser morto ou simplesmente libertado. O certo é que até hoje não se fez contatos com sua família ou amigos.

Vários outros casos foram mencionados em denúncia a CPI e constam do Dossiê dos Mortos e Desaparecidos do CBA (Comitê Brasileiro de Anistia), produzido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Entre eles foram mencionados os casos de Ana Rosa Kucinsky e seu marido Wilson Silva, militantes da ALN – Ação Libertadora Nacional, que desapareceram em abril de 1974.

Vários habeas corpus impetrados pela família tiveram a resposta de que eles não estavam presos. Através do Departamento de Estado Americano, a família soube que eles estariam em alguma prisão brasileira, sem identificar qual.

Aylton Adalberto Mortati, dirigente do MOLIPO – Movimento de Libertação Popular, e oficial da reserva do Exército brasileiro, desapareceu em novembro de 1971. Apesar de negadas, sua prisão, tortura e morte, foram denunciadas por ex-presos, em 1975, em documento enviado ao presidente do Conselho Federal da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Davi Capistrano da Costa, dirigente do PCB – Partido Comunista Brasileiro, foi sequestrado juntamente com José Roman, também do PCB. Sua bagagem foi vista por presos no DOPS, o que confirma sua prisão pelos órgãos de repressão.

Stuart Edgar Angel Jones, militante do MR-8 – Movimento Revolucionário 8 de Outubro, desapareceu em maio de 1971. O ex-presos Alex Polari testemunhou sua prisão pelos agentes do CISA – Centro de Informações da Aeronáutica, sua tortura e morte, tendo visto a cena em que Stuart era arrastado por um Jipe com a boca no cano de descarga, pelo pátio do quartel. O ocultamento das mortes sob tortura se deu em muitas situações pelo sepultamento com nomes falsos, mantendo-se assim, a condição do “desaparecimento”.

Luiz Eurico Tejera Lisboa, militante da ALN, permaneceu desaparecido de setembro de 1972 até 1979, quando surgiram indícios do destino do seu corpo. A Comissão de Familiares de Desaparecidos conseguiu descobrir que Luis Eurico havia sido enterrado no cemitério de Perus, como indigente, e com o nome de Nelson Bueno.

Sobre o caso, descobriu-se depois, que fora montada uma farsa de suicídio, legalizada por um inquérito no 5º Distrito Policial de São Paulo sob o nº 582/72, em nome de Nelson Bueno. Essa farsa seria desmascarada, comprovando o seu assassinato. As provas porém não foram consideradas suficientes para que um novo inquérito, em nome de Luis Eurico gerasse processo contra a União. O inquérito foi arquivado, ratificando-

se a conclusão de suicídio. Na fita do vídeo do programa Globo Repórter que foi juntada aos autos, um morador da pensão onde Luis Eurico morreu afirma que houve assassinato por parte dos policiais que criaram a versão de suicídio.

Denis Casemiro, militante da VPR, Vanguarda Popular Revolucionária, permaneceu desaparecido de abril de 1971 até junho de 1979, quando seu corpo foi descoberto enterrado em Perus como indigente e a idade apontada de 40 anos. Denis tinha 28 anos quando morreu, informação que consta de seu atestado de óbito e que teria permitido a sua localização pela família.

José Maria Ferreira Araujo, também militante da VPR, foi enterrado em 1970, com o nome falso de Edson Cabral Sardinha, na quadra e indigentes do cemitério de Vila Formosa. O seu sepultamento foi descoberto apenas agora, no transcorrer dos trabalhos da CPI, com acesso aos arquivos do IML. Mas a quadra, como consta no capítulo do Serviço Funerário Municipal, foi desfigurada, desaparecendo quase que totalmente.

Flavio Carvalho Molina, militante do MOLIPO, permaneceu desaparecido de novembro de 1971 até 1979. Preso pelo DOI-CODI no dia 06/11/71, foi morto em decorrência de torturas no dia seguinte, mas sua prisão não foi assumida de imediato. Na requisição de exame do IML esta apenas o nome de Álvaro Lopes Peralta, apontando morte em “tiroteio com órgãos de segurança”.

Assim como no caso de Torígoe, documentos do II Exército assinados pelo delegado de polícia, Renato D’Andrea deixam claro o conhecimento da verdadeira identidade de Flavio Molina. Diz um dos documentos que o Capitão Pedro Ivo Moezia de Lima apresentou o material apreendido em poder de FLAVIO CARVALHO MOLINA. Em seguida são apontados os nomes falsos: “Álvaro Lopes Peralta”, “Joaquim Gustavo Villeda Lerva”, “Armando”, “André”. Os documentos são assinados pelo referido delegado e pelo escrivão Dulcídio Wanderley Boschilla. Deve-se ressaltar que o verdadeiro nome aparece em letras maiúsculas e os falsos entre parênteses. No dia 17/07/72, o delegado do DOPS Edsel Magnotti registrou a amostragem do material encontrado em poder de Flávio e seu nome também essa em maiúscula. O mesmo delegado apresentou o laudo necroscópico de Molina e ressalta que ele usava o nome falso de “Álvaro Lopes Peralta”. O corpo de Flavio é um dos que se encontrava na vala de Perus, ainda a espera de identificação.

Permanecem desaparecidos 144 ex-presos políticos conhecidos. Integram esta lista, 59 corpos de guerrilheiros do Araguaia.

A depoente Sonia Haas informou a CPI ter conseguido localizar em Xambioá, no Araguaia, a área do sepultamento de alguns desses mortos, entre eles, seu irmão João Carlos Haas Sobrinho. Recentes investigações ainda não permitiram o resgate do seu corpo ou de seus companheiros. No entanto, foram exumados dois corpos, sendo que, um deles ainda não identificado, estava envolto por um paraquedas da Reserva da Aeronáutica, conforme apurado pelos peritos da Unicamp, sua morte foi produzida por disparos de um Fuzil FAL, de uso exclusivo das Forças Armadas, além das evidências de tortura.

Alem do depoimento de Criméia Schmidt de Almeida (fls.1722/1732 dos autos) submetida a exibição de um visto onde se viam cabeças decapitadas de guerrilheiros, outra evidência de que os corpos eram trucidados está no depoimento escrito da ex-guerrilheira Regilena Carvalho Leão de Aquino. Ela acusa o General Bandeira, um dos responsáveis pelo combate a guerrilha, de ter afirmado que em 20 de setembro de 1972, Miguel Pereira dos Santos, filho da presidente do Grupo Tortura Nunca Mais de São Paulo, morto em combate, teve sua mão direita decepada. Motivo: levar a mão, e não o corpo todo para que fossem identificadas as impressões digitais. De acordo com as informações constantes em uma gravação em vídeo feita por Sonia Haas no Araguaia e anexada aos outros, os guerrilheiros foram capturados vivos, alguns feridos e transportados de helicóptero pelas Forças Armadas. O que sofreram ou como morreram, até hoje não foi revelado.

7.2 A indiferença

Em 28 de outubro de 1985, em contestação a Ação Ordinária movida contra a União Federal pelos parentes de guerrilheiros desaparecidos, o Memorial do Procurador da República, Haroldo Ferraz da Nóbrega, coloca como “Mérito: Patente a falta de consistência desta ação. Claro que todos os mortos merecem respeito, ainda que se trate de mortos que morreram quando procuravam matar. De outra parte respeito aos mortos não se faz apenas na presença de uma sepultura” – diz o procurador (fls. 4521 dos autos).

A questão do “morreram quando procuravam matar” foi o tipo de explicação mais frequentemente colocada por membros dos órgãos de segurança nos seus depoimentos a CPI, ao lado da indiferença e do cinismo diante das buscas que prosseguem até hoje.

O Coronel da Reserva do Exército, ex-Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ex-Deputado Federal e atual Deputado Estadual Antonio Erasmo Dias refere-se aos desaparecidos e familiares desta forma:

“...por que se quiserem que arrolemos quem morreu em 1970 assassinados pelos, Leo, pelos Araujo, gente sem nome, que nunca teve família na vida, a família deles era a guerrilha, era o aparelho, eu até estranho, até louvo famílias que há 20 anos estão atrás de um cidadão que nunca deu bola para a família...”.

“... por que se alguém tem responsabilidade sobre isso, foram eles que começaram. Agora, se a ideologia os motivaram a ponto, da irracionalidade, a tudo aquilo que se viu naquela década triste, eu não sei se hoje será o dia de relembrar isso tudo.”

“E para encerrar, desejo felicidades que encontrem... De Deus, não do Diabo, porque, pela esquerda não é de Deus não, é de Belzebu”.

O trecho a seguir é do delegado Josecyr Cuoco:

“Eu acho que se foram mortos, se foram torturados, se quebraram ossos, evidentemente hoje, amanhã, daqui a mil anos, serão comprovados através da ciência. Eu acho que é isso: procurando esconder essas pessoas. Eu não tinha acesso a isso... não fazia parte da corte real... Vou dizer mais: se eu tivesse acesso a esse tipo de informação talvez eu nem me desse... Mas não estava na situação aflitiva que me encontro hoje. Eu teria sido paparicado por alguém”.

O ex-delegado Edsel Magnotti, do DOPS, hoje aposentado e professor na Academia de Polícia, que assina vários documentos referentes as organizações ALN e MOLIPO, diz não “saber se existem desaparecidos” e afirma que “muitas vezes o elemento era morto em tiroteio ou preso e tinha nome falso. Quando ele era preso ele acabava revelando o próprio nome, mas quando era morto como poderíamos saber”.

Sobre a dificuldade de se identificar os mortos políticos, o ex-delegado afirma: “O que motivava isso, eu não sei. Mas, eu sempre procurei me cingir aos documentos, verificar se havia impressões digitais, para identificar o indivíduo, porque o que interessa é saber quem era o indivíduo...”. O ex-sargento PM, Dulcideo Wanderley Boschilla, em seu depoimento afirma que “se excessos aconteceram, foram de ambos os lados, em proporção maior é lógico, no âmbito da repressão. Por que o horror era muito maior com referencia aos próprios terroristas”. Em seguida ele diz: “se eu pudesse contribuir para um trabalho

honesto para se descobrir pai, filho ou mulher de elementos que foram...Como se pode dizer, executados de um modo geral (...) Eu me sentiria como pai, filho ou como marido, no desprazer, no desassossego de não ter um ente querido – mesmo pelas suas falcatruas – eu gostaria de saber onde pudesse estar”.

O delegado Renato D’Andrea, hoje diretor do Departamento de Narcóticos – DENARC – então lotado no DOI-CODI, já citado anteriormente como autor de varias assinaturas de documentos referentes a mortos políticos enterrados com nomes falsos, afirmou nesta CPI não saber nada a respeito de desaparecidos ou seja, o PM escrivão afirma que excessos foram cometidos, mas o delegado responsável pelo Destacamento de Buscas e Apreensão e que salientava em documentos os verdadeiros nomes de ativistas que chegaram a ser sepultados com nomes falsos não fez nenhuma declaração que auxiliasse a serem alcançados os objetivos da CPI.

8. A Legislação

8.1 Legislação a partir de 1964

Para que se entenda como isso foi possível num país de anseios democráticos como o nosso, a relatoria desta Comissão fez um estudo da legislação e dos fatos ocorridos de 1964 até o período dessas exumações, o ano de 1976. Este processo iniciou-se em março de 1964, quando instalou-se um novo regime no país. Segundo manifesto de 30/03/1964, expedido pelo Chefe de Estado Maior do Exército, Castelo Branco, o regime tinha dois objetivos: primeiro “frustrar o plano comunista de conquista do poder e defender as instituições militares” e, segundo... “restabelecer a ordem de modo que se pudesse executar reformas legais”.

Através do Ato Institucional nº 1 de 9 de abril de 1964, os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica se autodenominaram “Comandantes de uma Revolução Vitoriosa”, afirmando em seu preâmbulo que a revolução não procurava legitimar-se através do Congresso, “mas que este recebia daquele ato sua legitimação, como resultado do exercício do Poder Constituinte”.

A 11 de abril o Congresso elege o General Castelo Branco, Presidente do Brasil. Através de sucessivos Atos Institucionais, o Presidente Castelo Branco instituiu a eleição indireta para presidente, vice-presidente e todos os governadores. O presidente seria eleito pelo Congresso e os governadores pela Assembleia

Legislativa. Deu ao chefe de governo o poder de cassar os mandatos de todas as autoridades eleitas, inclusive parlamentares, podendo suspender por 10 anos os direitos políticos de qualquer cidadão nos seis meses seguintes. Permitiu ao Poder Executivo legislar independentemente de aprovação do Poder Legislativo, através de decretos-leis. Aboliu, ainda, todos os partidos políticos, dando condições legais apenas para a criação de dois novos partidos. A partir daí, o governo ficou representado pela ARENA (Aliança Renovadora Nacional) e a oposição pelo MDB (Movimento Democrático Brasileiro).

A 24 de janeiro de 1967, uma nova Constituição foi aprovada, trazendo como mudanças básicas, em comparação com a de 1946, eleição indireta do presidente, o aumento do controle pelo governo federal dos gastos públicos e amplos poderes ao governo federal para apurar infrações penais contra a segurança nacional.

Finalmente, as vésperas de deixar o poder, o presidente Castelo Branco assinou decretos-leis normatizando a censura, a imprensa e implantando a Doutrina da Segurança Nacional, provinda das idéias definidas pela Escola Superior de Guerra.

A 15 de março de 1967, o marechal Costa e Silva, candidato único, tornou-se o novo presidente do Brasil.

Em dezembro de 1968, foi editado o Ato Institucional nº 5 e, em seguida, o Ato Suplementar nº 38, sendo que este último punha o Congresso indefinidamente em recesso.

O texto que acompanhou o Ato Institucional nº 5 iniciava-se com uma citação do Preâmbulo do Ato Institucional nº 1: “Considerando que a Revolução brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visam a dar ao País um regime que, atendendo as exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse a autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito da dignidade da pessoa humana, no combate a subversão e as ideologias contrárias as tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção...” e justificava, posteriormente o Ato em razão de que: “atos nitidamente subversivos oriundos dos mais distintos setores políticos e culturais, comprovam que os instrumentos jurídicos, que a Revolução vitoriosa outorgou a Nação para a sua defesa, desenvolvimento e bem estar de seu povo, estão servindo de meios para combatê-la e destruí-la”.

O texto propriamente dito no Ato Institucional nº 5 deu plenos poderes ao governo federal, e, pela primeira vez, um Ato não tinha prazo para expirar. A intervenção nos Estados e Municípios poderia ser decretada ao arrepio da Constituição de 1967. Ainda sem as limitações da Constituição, os direitos políticos de qualquer cidadão poderiam ser cassados por 10 anos, bem como os mandatos eletivos municipais, estaduais e federais.

Foram suspensas as garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade de seus titulares, podendo, ainda, o presidente demitir, remover, aposentar ou por em disponibilidade funcionários públicos e empregados em empresas públicas e transferir para a reserva ou reformar militares, embora a esses fossem garantidos os vencimentos e contagem de tempo de serviço. O Estado de Sítio poderia ser decretado pelo prazo que desejasse o presidente.

Finalmente, ficava suspensa a garantia do habeas corpus em casos de crimes políticos contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.

Foram fechadas assembleias estaduais, entre essas, a de São Paulo.

Três Ministros do Supremo Tribunal Federal foram aposentados compulsoriamente, além de ser reduzido o número de seus membros.

Logo em seguida, o Ato Constitucional nº 8 suspendeu a realização de eleições a nível municipal.

Através de dois novos Atos (AI – 13 e AI – 14) foi criado o banimento do país e restabeleceu a pena de morte, que não existia no Brasil, em tempos de paz desde 1891.

Após o processo de escolha que se deu dentro das três armas, o general Emílio Garrastazu Médici tornou-se o novo presidente do país. Para tanto, foi reaberto o Congresso com o fim específico de elegê-lo a 25 de outubro de 1969.

Nova Constituição e entregue ao povo brasileiro através da Emenda nº 1 de 17 de outubro de 1969.

As alterações promovidas na Constituição de 1967 aumentavam o Poder do Executivo, fortalecia a Lei de Segurança Nacional, reduziam o número de cadeiras na Câmara dos Deputados e criava a “fidelidade partidária”.

A legislação dava plenos poderes ao Executivo e o governo passou a examinar a luz da segurança nacional toda e qualquer atividade. A imprensa escrita e falada assim como toda criação artística e intelectual permaneceu sob censura.

O Ato Institucional nº 3 de fevereiro de 1964 e todos os outros Atos que se seguiram e a Constituição de 69 continham a seguinte disposição:

“Ficam excluídos de apreciação judicial os atos praticados com fundamentos no presente Ato Institucional e nos Atos Complementares dele”.

8.2 Crimes Políticos e sua apuração

Um novo sistema jurídico foi idealizado a partir de 1964 para possibilitar a repressão política.

Numa primeira fase ainda podia recorrer a Justiça Comum, em geral diretamente ao Supremo Tribunal Federal, através da garantia constitucional do habeas corpus.

Em outubro de 1965, a edição de novo Ato Institucional (AI nº 2) transfere à Justiça Militar a competência para julgar os crimes contra a segurança nacional, a esta época estabelecidos na Lei nº 1802 de 5 de janeiro de 1953. A partir daí civis passaram a ser julgados pela Justiça Militar.

Já em 1968, o Decreto-lei nº 314 de março define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social. Esta é a primeira norma legal onde é desenvolvida a Doutrina da Segurança Nacional, com conceitos como “antagonismo interno”, “guerra psicológica adversa” e “guerra revolucionária”. O texto define 38 tipos de crime contra a segurança nacional. São considerados crimes e atentados a segurança da nação: a greve, a associação sindical e divulgação de notícias contendo opiniões diversas da oficial.

Um ano depois, novo decreto-lei (D. L. nº 510 de março de 1969) é promulgado aumentando penas e modificando o procedimento das ações penais.

A Lei de Segurança Nacional é novamente modificada pelo Decreto-lei nº 898 de setembro de 1969, após a edição do Ato Institucional nº 5.

No aspecto penal a grande modificação introduzida pelo AI-5 foi a suspensão da garantia do habeas corpus nos crimes políticos e a pena de morte em tempos de paz.

A Lei de Imprensa e Lei de Greve foram promulgadas com o caráter de leis complementares a Lei de Segurança Nacional. Em outubro de 1969, três decretos-lei instituem o novo Código Penal Militar, o Código de Processo Penal Militar e a lei de Organização Judiciária Militar. Esses códigos, daí em diante, regulariam o julgamento dos civis denunciados com base na lei de segurança nacional.

Os suspeitos de crimes contra a segurança nacional eram indiciados através de inquérito policial militar.

O objetivo de um inquérito policial é apurar um crime e seu autor.

Nessa fase processual não existe o que se chama em direito de “contraditório”, ou seja, o suspeito não pode contestar as acusações, mesmo acompanhado de um advogado.

Normalmente, o indiciado é interrogado perante as autoridades encarregadas do inquérito, como também as testemunhas são ouvidas.

Conforme se apurou nos autos, não era esse procedimento dos órgãos incumbidos da repressão aos crimes previstos na lei de segurança nacional.

Cabia aos policiais do DOI-CODI “interrogar” os presos políticos.

Após obterem as informações que desejavam ouvir, esses depoimentos eram enviados aos funcionários do DOPS, onde eram formalizados e legalizados através do inquérito policial. Os depoimentos de Davi dos Santos Araujo e Edsel Magnotti confirmam esse procedimento.

Os presos poderiam, pela Lei de Segurança Nacional, ficar incomunicáveis por 10 dias (art. 59 do Decreto-Lei 898/69), mas permaneciam sem poder avistar-se com seus familiares ou defensores por meses, as vezes.

Pela mesma lei, art. 59, o indiciado poderia ser preso pelo encarregado do inquérito por até 30 dias, mas a prisão deveria ser comunicada a autoridade judiciária competente mediante solicitação fundamentada do encarregado do inquérito a autoridade que o nomeou. Este prazo poderia ser prorrogado uma vez. Fora deste prazo deveria ser solicitada a prisão preventiva do indiciado, conforme art. 149 do Código de Processo Penal Militar.

Os prazos para término do inquérito, quando se trata de réu preso, determinado pelo Código Penal Militar, é de 20 dias (art.20). Este prazo não era cumprido praticamente em nenhum caso. Este procedimento de ensejo ao pedido de relaxamento de prisão encaminhado ao Juiz Auditor. Os pedidos não eram sequer apreciados pelos magistrados da Justiça Militar.

Os depoimentos prestados nesta CPI demonstram que essas disposições legais, apesar de mais rígidas que as prescritas aos crimes comuns, também não eram respeitadas pelos encarregados destas apurações.

Com todos esses vícios jurídicos, o inquérito policial militar era posteriormente, enviado à Justiça Militar que se encarregava através do Ministério Público de apresentar a denúncia que daria início a ação penal.

Na Justiça Militar o réu era julgado, em primeira instância, por um Conselho de Justiça formado por quatro oficiais e um juiz auditor.

Os oficiais dos Conselhos Permanentes de Justiça eram escolhidos por sorteio para exercerem suas funções de julgadores pelo prazo de três meses. Na pesquisa BNM que examinou mais de 700 processos da Justiça Militar constatou-se que alguns oficiais eram sorteados com uma frequência tão grande que sugere ter havido manipulação no sorteio (BNM, p. 177). Por outro lado, para manter as decisões dos membros do Conselho e dos promotores que atuavam junto à Justiça Militar sobre o controle do Governo Federal o art. 73 da Lei de

Segurança Nacional (Dec. Lei 898) determinava a subida dos autos ao Supremo Tribunal Militar caso o auditor rejeitasse a denúncia ou a sentença fosse absolutória.

Esses fatos demonstram que a Justiça Militar, embora órgão do Poder Judiciário, não tinha a independência própria dos três Poderes.

A pesquisa BNM constatou que quase todos os réus fizeram as denúncias sobre torturas sofridas diante dos Conselhos de Justiça e de um membro do Ministério Público, quando do interrogatório Dio réu nas auditorias. Esse fato foi constatado pela pesquisa BNM (obra citada, p. 182/183). E, que se tenha conhecimento, essas denúncias nunca foram apuradas, nem iniciadas ou processados seus autores.

8.3 Os arquivos do DOPS

O Departamento de Ordem Política e Social foi regulamentado pelo Decreto nº 11.782 de 20 de dezembro de 1940.

Na época era denominado “Superintendência de Segurança Política e Social” e era subordinado à Repartição Central de Política. Pelo art. 3 desse decreto competia à Superintendência: a) a direção dos serviços policiais ligados a prevenção e a repressão dos delitos de ordem policial e social. B) preparação dos inquéritos relacionados com a ordem econômica; e) instaurar inquéritos relativos a fatos de sua competência pelos órgãos respectivos.

Na constituição de 1967, a competência para “apuração de infrações penais contra a segurança nacional, a ordem política

e social, ou em deferimento de bens, serviços, interesses da União, assim como de outras infrações cuja prática tinha repercussão interestadual e exija repressão uniforme” (art. 8 inciso VII, letra C) passa a ser de competência exclusiva da Polícia Federal.

O parágrafo 1 do artigo 8 estabelece que “a União poderá celebrar convênios com os Estados para a execução, por funcionários estaduais, de suas leis, serviços ou decisões”. Os estudos realizados pela relatoria indicaram que um único convênio foi realizado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo com esse objetivo. Este convênio, juntado aos autos fls. 5263, foi firmado em 19 de março de 1981.

Sua cláusula 3 estabelece que o “Estado observará, comprometendo-se a fornecer a Superintendência regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, fotografias dos indicados, se necessário, e cópias de individuais datiloscópicas e de relatórios finais relativos a esse procedimentos”.

Foi enviado ofício ao Ministério da Justiça para que informasse se algum outro convênio havia sido firmado nestes termos que fosse obtida qualquer resposta.

O DOPS foi extinto pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de 5 de março de 1983 assinado pelo governador em exercício José Maria Marin.

Segundo depoimento do ex-delegado Maurício Guimarães Pereira (fls. 2964/2990) o órgão foi extinto porque a 15 de março tomaria posse o novo governador, Franco Montoro, que possivelmente tomaria essa atitude.

Para permitir a transferência de todo o conteúdo dos arquivos do DOPS, no dia 8 de março de 1983, pela Resolução 22/83, o Secretário da Segurança Pública, determinou que os procedimentos policiais referentes a lei de Segurança Nacional fossem remetidos ao Departamento de Polícia Federal (fls. 2923).

O Superintendente da Polícia Federal em São Paulo era o delegado Romeu Tuma.

Em 12 de março de 1983 foi publicado no DOE um “Termo de utilização gratuita de bens móveis” onde o governo do Estado de São Paulo autorizou o uso a título gratuito de todos os móveis, ou seja, dos arquivos de aço onde estavam arquivados os documentos do DOPS autorizou ao governo federal (fls. 2924 dos autos).

Segundo o depoente Maurício Guimarães Pereira “não ficou nenhum documento pertencente ao arquivo do DOPS”. Portanto, foram entregues ao governo federal: a) os documentos produzidos pelo DOPS enquanto a competência para a apuração das infrações contra ordem política e social era dos Estados; b) os documentos produzidos pelo DOPS enquanto esse órgão atuou em razão de sua competência residual, ou seja, até 19 de março de 1981.

O comparecimento do delegado Romeu Tuma, Superintendente da Polícia Federal, a essa CPI, voluntariamente, pondo a disposição os arquivos do extinto DOPS, deu-se em fevereiro de 1991, significativamente após a promulgação da lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre arquivos públicos e privados.

Esta lei em seu art. 23 estabelece que um decreto do governo federal fixará as categorias de sigilo dos documentos produzidos pelos órgãos públicos, para logo depois afirmar que o acesso a documentos sigilosos referentes a segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo de 30 anos, a contar da data de sua publicação, para acrescentar, em seguida, que esse prazo poderá ser prorrogado mais uma vez. Sessenta anos serão precisos, portanto, para que se possa ter acesso aos documentos de desaparecidos políticos e ainda por sessenta anos os denunciados por morte sob tortura estarão a salvo do conhecimento de seus atos pela sociedade.

9. Conclusão

9.1 O que foi apurado

De todas as provas colhidas e analisadas e já relatadas acima, apurou-se:

1. Que a vala encontrada no cemitério Dom Bosco é clandestina, irregular, ilegal e nela foram enterrados corpos de indigentes, somando-se a estes, corpos de presos políticos mortos pelos órgãos incumbidos da repressão aos oponentes do regime instaurado em 1964.
2. Que as exumações que deram origem a vala ocorreram em frontal desrespeito as normas e leis do município que determinam a reinumeração, alguns palmos abaixo, na mesma sepultura. Não houve registro do destino dado aos corpos.
3. Que todos os corpos encontrados na vala não tinham identificação.
4. Que há uma desorganização histórica no Serviço Funerário Municipal no tratamento dispensado às pessoas pobres falecidas nesta cidade, genericamente chamadas de indigentes.
5. Que essa manipulação serviu ao ocultamento de corpos de vítimas da violência policial e, na década de 70, de presos políticos.
6. Que houve uma adequação do SFM para auxiliar no ocultamento de corpos. Os cemitérios que recebiam indigentes sofreram modificações nos anos de 75 e 76, exatamente nas quadras com corpos de presos políticos.
7. Que no Cemitério de Vila Formosa uma quadra foi desfigurada para esse fim. As ruas tiveram traçado alterado e sobre as sepulturas foi plantado um bosque. As alterações correspondentes não foram feitas na planta do cemitério, até hoje.
8. Que houve intenção de cremar os corpos de indigentes, entre os quais estavam os de presos políticos. Anteriormente a vala, houve tentativa de construir um crematório exclusivo para indigentes.
9. Que a existência da vala e demais irregularidades denunciadas devem ser objeto de rigorosa apuração pela Prefeitura Municipal com os consequentes processos na Justiça tanto administrativa como civil.
10. Que a prática de tortura era uma constante durante o regime militar, conforme os depoimentos. Que algumas mortes foram dela consequência direta e outras ocorreram premeditadamente. Os próprios delegados ouvidos afirmaram conhecer a existência da tortura, embora neguem insistentemente que a praticassem.
11. Que vários membros do que se pode chamar de “aparato de repressão”, entre eles funcionários públicos estaduais, integrantes das polícias civis e militares e membros das forças armadas participaram ou acobertaram a prática de tortura e as mortes de presos políticos, segundo as denúncias feitas por ex-presos.
12. Que a utilização de capuzes, nomes falsos e codinomes, e o desconhecimento da identidade dos agentes pelas próprias equipes policiais, configura procedimentos de clandestinidade dentro dos organismos oficiais do Exército na época.
13. Que sítios clandestinos também foram usados pela repressão e se relacionam com o desaparecimento de pessoas, conforme depoimentos de ex-presos. O sítio 31 de março de 1964 foi utilizado extra-oficialmente pelo

- Exército, tendo agora surgido as primeiras provas em escavações apenas iniciadas.
14. Que formou-se um esquema para acobertamento das mortes nos órgãos de repressão que incluía funcionários do IML e do Serviço Funerário.
 15. Que ordens expressas para o tratamento diferenciado de corpos de presos políticos partiram dos órgãos de repressão para o IML.
 16. Que o governo federal, através da CGI e o governo estadual, através da sub-CGI ou CEI, tinham conhecimento do uso do IML para ocultamento dos corpos dos oponentes do regime.
 17. Que dentro do IML um grupo de legistas afinados com o regime era destacado para as necropsias de presos políticos, na maioria das vezes os médicos Harry Shibata e Isaac Abramovitch, sempre acompanhados pelo auxiliar Jair Romeu, designado pelos órgãos de repressão.
 18. Que no caso de presos políticos as necropsias se realizavam também à noite, fora do horário regulamentar.
 19. Que laudos foram produzidos no IML para acobertar mortes e dificultar a identificação de pessoas, sendo que os laudos, ainda, confirmavam sempre a versão policial das mortes, constantes das requisições vindas do DOPS, ou da 36ª delegacia.
 20. Que embora com abundantes testemunhas de que o corpo estava muitas vezes até mutilado por torturas, os laudos dificilmente descreviam as lesões.
 21. Que os organismos de repressão enviavam ao IML corpos de militantes com nomes falsos, embora tivessem conhecimento de suas verdadeiras identidades. Em alguns casos, o IML também sabia dos nomes verdadeiros.
 22. Que vários corpos saídos do IML foram sepultados com nomes falsos.
 23. Que não era respeitado o prazo de 72 horas de espera para que o sepultamento, como manda o regulamento interno do IML. Há casos em que os corpos foram enterrados com menos de 20 horas após a morte.
 24. Que houve destruição intencional dos arquivos do IML, dificultando a pesquisa das irregularidades cometidas no passado.
 25. Que os registros dificultam também a localização de corpos nos cemitérios do município.
 26. Que as irregularidades praticadas dentro do IML devem ser apuradas e punidas, sendo tomadas as providências cabíveis.
 27. Que o IML deve ser objeto de uma profunda reestruturação, saindo da esfera policial.
 28. Que a ocorrência de prisões irregulares, sequestros, cativéis clandestinos, interrogatório sob tortura e acusações sem direito de defesa, insistentemente denunciadas nesta CPI, exigem apuração pela Justiça.
 29. Que a possibilidade de localização dos 144 desaparecidos poderá ser garantida desde que a apuração de cada caso seja assumida pelo poder público no país e apoiada pela sociedade.
- Estes atos ilegais e muitas vezes criminosos foram possíveis em razão da elaboração de um sistema legal, onde gradualmente foi modificada a Constituição vigente, com a edição de atos institucionais, atos complementares, decretos-leis e até decretos secretos.
- Os Atos Constitucionais constantemente editados sobrepujam a própria Constituição do país, retirando do cidadão garantias básicas do regime democrático, tais como a garantia do habeas corpus, vitaliciedade e inamovibilidade de juizes e membros do Poder Judiciário, determinando o julgamento de civis por tribunais militares, cassação de mandatos de membros do Poder Legislativo. Isto tornou possível ao governo federal administrar, julgar e fazer suas leis sem o controle e autonomia dos outros três poderes. O que choca, além das atrocidades cometidas contra presos, e o esquema que foi montado para ocultar os cadáveres, com o auxílio de médicos e funcionários do IML e do Serviço Funerário do Município.
- É evidente que tudo isso foi possível graças à conivência de governadores e prefeitos eleitos indiretamente pela interferência dos militares.

Assim, esta CPI:

Considerando que os funcionários estaduais e municipais foram coniventes com autores de tortura e homicídio, que dos autos constata-se que há indícios que toda espécie de crime, tais como: condescendência criminosa (artigo 320 do Código Penal), omissão de socorro (art. 135), falsidade ideológica (art. 299), falsa perícia (art. 342) e prevaricação (art. 319);

Considerando que delegados, ex-delegados e oficiais militares foram acusados de torturar ou permitir que sob seu

comando, esses crimes fossem cometidos, que há indícios de que médicos legistas omitiram a verdade em documentos públicos;

Considerando que a impunidade violenta a consciência brasileira e que favorece fatos como, o retorno dos esquadrões da morte, os linchamentos, a matança de crianças, os assassinatos de sindicalistas rurais, os chamados crimes do colarinho branco e a corrupção dos órgãos governamentais;

Considerando que corpos ficam 7 a 9 horas na rua expostos até que sejam enviados ao IML e que esses órgãos não tem estrutura para realizar seus serviços, nem atender convenientemente os familiares de vítimas de morte violenta;

Considerando que as normas vigentes sobre o Serviço Funerário datam desde 1932, havendo um sem número de leis, decretos e atos posteriores que tornam difícil entender o seu funcionamento.

Ficou decidido por esta CPI o envio dos seguintes ofícios:

1. À prefeita Luiza Erundina de Souza, encaminhando cópia do processo desta CPI e solicitando:
 - a. que se apure as responsabilidades pelos atos administrativos irregulares de funcionários municipais ou titulares de cargos em comissão;
 - b. a consolidação das leis que se referem ao sepultamento de mortos, em especial sobre sepultamento de indigentes e funcionários do Serviço Funerário Municipal;
2. Ao governador do Estado de São Paulo, Luiz Antonio Fleury Filho, encaminhando cópia do processo desta CPI e solicitando:
 - a. que se apure as responsabilidades pelas irregularidades de funcionários dos órgãos públicos estaduais;
 - b. que se reorganize o Instituto Médico Legal, retirando-o da esfera policial;
 - c. que seja revogado o Decreto nº 13.757/79 dando permissão de uso de terreno estadual ao DOI-CODI;
 - d. que se exija do governo federal a devolução dos documentos que faziam parte dos arquivos do DOPS;
 - e. que sejam afastados do serviço público os profissionais envolvidos com as irregularidades apuradas;
 - f. que determine a continuidade das investigações iniciadas no Sítio 31 de Março de 1964.
3. À Procuradoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para que tome conhecimento dos fatos e tome as providências eventualmente cabíveis.

4. Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, deputado Carlos Apolinário, solicitando o prosseguimento das investigações a nível estadual.
5. Ao Ministério Público Federal em São Paulo, para que tome conhecimento dos fatos e tome as providências eventualmente cabíveis.
6. Ao Presidente da República, Fernando Collor de Mello, encaminhando cópia desta CPI e solicitando que:
 - a. sejam apuradas as responsabilidades ao governo federal;
 - b. que regulamente a lei 8.159/91, possibilitando a abertura dos arquivos do SNI, DOPS e DOI-CODIs, para apuração pela sociedade dos fatos aqui denunciados.
7. Ao Ministério da Justiça, solicitando que os fatos aqui relatados sejam apurados pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.
8. Ao Conselho Regional de Medicina, solicitando a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos legistas pelas irregularidades ocorridas no IML.

Serão encaminhadas cópias do processo também para o presidente desta Casa, para o presidente da Câmara Federal e para o presidente do Senado Federal.

Finalizando, nunca é demais lembrar-se que mesmo as guerras seguem alguns princípios. Diz o artigo 3º da Convenção de Genebra de 1949:

Artigo 3 – Conflito de caráter não internacional.

Em caso de conflito armado de caráter não internacional surgir em território de uma das altas partes contratantes, qualquer das partes no conflito deverá aplicar ao menos as seguintes disposições:

- I. As pessoas que não participem diretamente das hostilidades, compreendidos os membros das Forças Armadas que depuserem armas e as pessoas que foram postas fora de um combate por doença, ferimento, prisão ou por qualquer outra causa, serão, em qualquer circunstância, tratadas com humanidade, sem nenhuma discriminação baseada na raça, cor, religião ou crença, sexo, condições de nascimento, condição sócio-econômica, ou qualquer critério análogo.
- Para tornar isso efetivo, são proibidos, a qualquer tempo e lugar, com respeito às pessoas acima mencionadas:
- a. Os atentados a vida e à integridade corporal, notadamente o assassinato em qualquer de suas formas, as mutilações, os tratamentos cruéis, torturas e suplicios;

- b. A prisão de pessoas como reféns;
 - c. Os atentados a dignidade das pessoas, notadamente os tratamentos humilhantes e degradantes;
 - d. As sentenças condenatórias e as execuções efetuadas sem prévio julgamento, que seja prolatada por um tribunal legalmente constituído, com as garantias judiciais reconhecidas como indispensáveis pelos povos civilizados.
- II.** Os feridos e doentes serão recolhidos e tratados.
Como se viu, os princípios internacionais não foram respeitados em nosso país.

Assinam este Relatório

Vereador **Julio Cesar Caligiuri Filho** – PDT - Presidente.

Vereadora **Tereza Cristina de Souza Lajolo** – PT – Relatora.

Vereador **Italo Cardoso** – PT

Vereador **Vital Nolasco** – PC do B

Volume I: folhas numeradas de 1 a 285.

Volume II: folhas numeradas de 286 a 637.
(folhas 498 e 499 em branco).

Volume III: folhas numeradas de 638 a 942.

Volume VI: folhas numeradas de 943 a 1157.
(folha 1062 – B).

Volume V: folhas numeradas de 1158 a 1600. (2 folhas 1292 e 1581 – B).

Volume VI: folhas numeradas de 1601 a 1933.

Volume VII: folhas numeradas de 1934 a 2118.

Volume VIII: folhas numeradas de 2119 a 2560. (folhas sem numerar após as folhas 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, e 2559).

Volume IX: folhas numeradas de 2561 a 2905.

Volume X: folhas numeradas de 2906 a 3156. (após a folha 3139 volta novamente para 3130).

Volume XI: folhas numeradas de 3157 a 3513.

Volume XII: folhas numeradas de 3514 a 3868.

Volume XIII: folhas numeradas de 3869 a 3977.

Volume XIV: folhas numeradas de 3978 a 4146

Volume XV: folhas numeradas de 4147 a 4495. (cinco folhas sem numerar após a 4348, folha 4384 em branco).

Volume XVI: folhas numeradas de 4496 a 4752. (folhas 4602 e 4625 em branco e da folha 4706 pula para 4708).

Volume XVII: folhas numeradas de 4753 a 4863. (da folha 4841 pula para a 4852).

Volume XVIII: folhas numeradas de 4864 a 5264.

Folha 4866 – B.

Folha 4893 – B.

Folha sem numerar após a folha 4960.

Folha 4962 – B.

Folha 4969 – B.

Folha 5034 – B.

Folha sem numerar após a folha 5049, da folha 5049 pula para 5060.

Duas folhas 5198 e 5241 – B.

Volume XIX: folhas numeradas de 5265 a 5465.

Relatório final da Comissão Especial 261/90

A Comissão de Acompanhamento das Investigações sobre o Caso das Ossadas Humanas Encontradas em Cemitérios da Capital, criada pela Prefeita Luiza Erundina de Sousa, através da portaria 261/90, conclui seus trabalhos com o fim de sua gestão. O que segue é fruto de mais de dois anos de pesquisas e entrevistas para apurar o que ocorreu em dependências da Prefeitura Municipal de São Paulo, que deu origem a uma Vala Clandestina dentro do perímetro do Cemitério Dom Bosco, em Perus.

Áreas de atuação da Comissão

A Comissão ouviu funcionários do Cemitério Dom Bosco, do Serviço Funerário Municipal, do Instituto Médico Legal, das polícias estadual e federal, durante as sessões da CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito - da Câmara Municipal de São Paulo (para o “Caso das Ossadas Encontradas em Cemitérios da Capital”) e da Comissão de Acompanhamento da Assembléia Legislativa do Estado (para o “Caso da Passagem de Presos Políticos Desaparecidos pelo Manicômio Judiciário do Estado”). Os registros são os mesmos dessas comissões do legislativo.

A Comissão de familiares

Os órgãos oficiais de repressão política, responsáveis pelos desaparecimentos de pessoas durante o regime militar, nunca deram informações que possibilitassem a localização e o esclarecimento desses casos. Por outro lado, uma importante fonte de informações para a sociedade brasileira sobre os desaparecimentos de presos políticos durante o regime militar é a Comissão de Familiares de Presos Políticos. Esse instrumento de informações foi usado por esta Comissão da Prefeitura de São Paulo para o esclarecimento do caso da Vala Clandestina encontrada no Cemitério de Perus.

A partir do momento em que as pessoas eram presas, seus familiares começavam a procurar por quartéis, delegacias, DOPS, Polícia Federal do estado, sedes dos DOI-CODIS e em

todos os lugares em que fosse possível haver presos políticos. Com o passar do tempo havia a certeza de que a pessoa estava em poder das forças de repressão, mas não era feita a comunicação da prisão ao juiz militar. Para algumas famílias começava a surgir a figura do desaparecido.

O primeiro preso a ser considerado desaparecido foi Pedro Inácio de Araújo, líder camponês da Paraíba, que após ser preso no Grupamento de Engenharia do Exército, desapareceu no dia 10 de setembro de 1964. À sua esposa disseram apenas que ele havia sido posto em liberdade. No mesmo ano desapareceu o líder camponês João Alfredo.

O operário químico Virgílio Gomes da Silva foi o primeiro militante de oposição ao regime militar a desaparecer em São Paulo. Preso em 29 de setembro de 1969, vários presos, inclusive seu irmão Francisco, o viram sendo torturado e morto pelos policiais e militares membros da OBAN (precursora do DOI-CODI). Com golpes de porretes, pontapés e murros, teve a cabeça esfaqueada pelos agentes da repressão. Os policiais e militares retiraram seu corpo de dentro da OBAN e nunca se soube para onde foi levado. Sua prisão nunca foi admitida, nem sua morte reconhecida de qualquer forma. Ele simplesmente desapareceu.

Nos anos seguintes foram se somando os casos de presos que desapareciam. Os órgãos de repressão deixavam algumas pistas da prisão, mas nunca reconheciam que tinham as pessoas em seu poder. A comissão de Familiares de Presos Políticos Desaparecidos se forma quando o número de pessoas, que procuravam seus familiares, se tornou considerável. A busca por informações passa a ser organizada e a luta pelo esclarecimento dos casos de desaparecimentos passa a ser conjunta.

Em 1970 desaparecem em São Paulo, o estudante paranaense Antônio dos Três Reis Oliveira e o marinheiro José Maria Ferreira de Araújo, que foi visto sendo torturado no DOI-CODI de São Paulo. No Rio de Janeiro, desaparecem Celso Gilberto de Oliveira, corretor de imóveis, e o engenheiro Jorge Leal Gonçalves Pereira. Em Goiás, desapareceu o estudante de 15 anos de idade Marco Antônio Dias Batista.

Em 1971 desaparecem em São Paulo, Aluísio Palhano Ferreira Pedreira, dirigente nacional dos bancários, o operário Dênis

Casemiro, o professor Luiz Almeida Araújo e Aylton Adalberto Mortati, oficial da reserva do Exército. No Rio de Janeiro foram presos e desapareceram o estudante Stuart Edgar Angel Jones, o sociólogo Carlos Alberto Soares de Freitas, o salva-vidas da marinha Walter Ribeiro Novaes, o advogado Antônio Joaquim Machado, a teatróloga paulista Eleni Telles Pereira Guariba, o servente de pedreiro Félix Escobar, o estudante Ivan Motta Dias, o estudante Joel Vasconcelos Santos, o líder camponês Mariano Joaquim Machado, o jornalista Mário Alves de Souza Vieira, o advogado Paulo de Tarso Celestino da Silva e o ex-deputado Rubens Beirodt Paiva. No interior de Goiás, desapareceu o estudante Ruy Carlos Vieira Berbert.

Em 1972, no Rio de Janeiro desaparecem os estudantes Isís Dias de Oliveira e Paulo César Botelho Massa, o engenheiro Paulo Costa Ribeiro Costa e Sérgio Landulfo Furtado. Em Pernambuco, o geólogo Ezequias Bezerra da Rocha. Em São Paulo, desapareceu o estudante Luiz Eurico Tejera Lisboa.

Em 1973 desaparecem, em Goiás, os estudantes Márcio Beck Machado e Maria Augusta Thomas e o trabalhador rural Durvalino de Souza. Em São Paulo desaparecem o ex-deputado Paulo Stuart Wright e o marinheiro Edgar de Aquino Duarte, que passou dois anos em vários cárceres. No Rio de Janeiro, desapareceram os estudantes Ramires Maranhão do Vale, Vitorino Alves Moitinho, Honestino Monteiro Guimarães (presidente da União Nacional de Estudantes), Humberto Albuquerque Câmara Neto e o bancário Caiuby Alves de Castro. Em Brasília, desapareceu o líder camponês José Porfírio de Souza, no dia em que foi posto em liberdade, após cumprir dois anos de prisão.

No ano de 1974 desaparecem em São Paulo, a advogada Ieda Santos Delgado, a professora Ana Rosa Kucinski Silva e seu marido Wilson Silva, o jornalista Walter de Sousa Ribeiro, o funcionário da Universidade de São Paulo Issami Nakamura Okano, o operário metalúrgico e dirigente comunista João Massena Melo, o ex-deputado Luiz Inácio Maranhão Filho, o jornalista e ex-deputado federal David Capistrano da Costa e o corretor de imóveis José Roman. No Rio de Janeiro foram presos e nunca mais vistos os estudantes Thomas Antônio Meirelles Neto, Eduardo Collier Filho e Fernando Augusto Santa Cruz Oliveira. No interior de Pernambuco, desaparece o estudante Rui Frazão Soares.

Em 1975 desaparecem em São Paulo, Elson Costa e o jornalista Hiran de Lima Pereira. No Rio de Janeiro, desapareceram o eletricitário Armando Teixeira Frutuoso, o sapateiro Itair José Velloso, o jornalista Jaime Amorin de Miranda, o estudante José Montenegro de Lima e o jornalista Orlando Rosa Bonfim Júnior. No interior de Pernambuco, desaparece o líder estudantil João Leonardo da Silva Rocha. Em Belo Horizonte, desapareceu o líder camponês Nestor Veras.

Em julho de 1978 desapareceu no Rio de Janeiro o cidadão argentino Norberto Armando Habberger.

Em julho de 1980 desapareceu o padre argentino Jorge Oscar Audur, quando acompanhava a visita do Papa João Paulo II.

Na Argentina desapareceram em 1973, o estudante João Batista Rita, o militar cassado Joaquim Pires Cerveira e Edmur Pérciles de Camargo. Em 1974, os operários Daniel José de Carvalho e seu irmão Joel José de Carvalho, o sapateiro José Lavecchia e o ex-militar Onofre Pinto, desapareceram quando retornavam ao país. Em 1976, desapareceram Jorge Alberto Basso, Maria Regina Marcondes Pinto, Walter Kenneth Nelson Fleury e Sidney Fix Marques dos Santos. No ano de 1980 desapareceu Luiz Renato do Lago Faria. No Chile, desapareceram os estudantes Luiz Carlos Almeida, Nelson de Souza Kohl e Jane Vaninni, os ex-militares Túlio Quintiliano e Vânio José de Mattos, todos em 1973, ano do golpe de estado que derrubou o presidente Salvador Allende.

Um grupo de 70 militantes do Partido Comunista do Brasil (PC do B) foi dizimado entre os anos de 1972 e 1974 na região do Araguaia, durante a repressão ao movimento de guerrilhas contra o regime militar. Toda a operação de guerra montada pelas Forças Armadas nunca teve registro oficial. Foi uma guerra não declarada e clandestina, que desapareceu com os corpos dos guerrilheiros. Até hoje seus familiares exigem o reconhecimento das operações de repressão e a localização de seus restos. Os desaparecidos na região foram: Adriano Fonseca Fernandes Filho, André Grabois, Antônio Alfredo Campos, Antônio Ferreira Pinto (Antônio "Alfaiate"), Antônio Carlos Monteiro Teixeira, Antônio Guilherme Ribeiro Ribas, Antônio de Pádua Costa, Antônio Teodoro de Castro, Arildo Valadão, Áurea Elisa Pereira Valadão, Bergson Gurjão Farias, Cilon da Cunha Brun, Ciro Flávio Oliveira Salazar, Custódio Saraiva Neto, Daniel Ribeiro Callado, Dermeval da Silva Pereira,

Dinaelza Soares Santana Coqueiro, Dinalva Oliveira Teixeira, Divino Ferreira de Sousa, Elmo Corrêa, Gilberto Olímpio Maria, Guilherme Gomes Lund, Helenira Rezende de Souza Nazaré, Hélio Luiz Navarro de Magalhães, Jaime Petit da Silva, Jana Moroni Barroso, João Carlos Haas Sobrinho, João Gualberto, “Joaquinzão”, José Francisco Chaves, José Humberto Bronca, José Lima Piauhy Dourado, José Toledo de Oliveira, José Maurílio Patrício, Kleber Lemos da Silva, Libero Giancarlo Castiglia, Lourival Paulino, Lúcia Maria de Souza, Lúcio Petit da Silva, Luiz Renê Silveira e Silva, Luíza Augusta Garlippe, Manuel José Nurchis, Maria Célia Corrêa, Maria Lúcia Petit da Silva, Maurício Grabóis, Miguel Pereira dos Santos, Nelson de Lima Piauhy Dourado, Osvaldo Orlando da Costa, Paulo Pereira Marques, Paulo Mendes Rodrigues, Pedro Alexandrino de Oliveira, Rodolfo de Carvalho Troiano, Rosalindo Souza, Suely Yomiko Kanayama, Telma Regina Cordeiro Corrêa, Tobias Pereira Júnior, Uirassu de Assis Batista, Vandick Reidner Pereira Coqueiro e Walquíria Afonso Costa.

Com a movimentação em torno da Campanha pela Anistia, no final dos anos 1970, muitas pessoas vão fornecer informações e ajudar a organizar a procura pelos desaparecidos. Nos Comitês Brasileiros pela Anistia (CBA) foram criadas as Comissões de Familiares de Presos Políticos Desaparecidos e Mortos pela Repressão. Amigos e testemunhas se somam na busca pelo esclarecimento dos casos aos parentes dos presos políticos desaparecidos. Os casos de desaparecimentos crescem de ano para ano e 1975 é quando há o maior número de casos. Coincidentemente é também o mesmo ano em que começa a construção da Vala Clandestina do Cemitério de Perus.

A Comissão de Familiares de Presos Políticos Desaparecidos com essa bagagem de informações, acumulada durante anos, colaborou com o trabalho desta Comissão de Investigações e deu importante ajuda na elucidação dos casos pesquisados. E para garantir sua efetiva colaboração, a prefeita Luiza Erundina destacou parentes de desaparecidos, funcionários da administração municipal, para fazerem parte da Comissão 261/90. Com esse ato a prefeita buscou garantir uma objetividade maior nos trabalhos e a certeza de que as investigações iriam até o fim, Foram liberados de suas funções normais os funcionários Maria Amélia de Almeida Teles, Ivan Akselrud de Seixas e Suzana Keniger Lisboa.

A Vala de Perus

Pelo que foi apurado durante todo o período de investigações, inclusive com os depoimentos tomados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara Municipal de São Paulo, a Vala Clandestina foi criada com a intenção de destruir as ossadas enterradas naquele cemitério ou pelo menos esconder, entre centenas de ossadas de cidadãos pobres da cidade, os restos mortais de presos mortos sob tortura em dependências de órgãos de repressão política do regime militar.

Comprovadamente, todas as ossadas de pessoas enterradas nas quadras 1 e 2 da Gleba 1 foram exumadas de suas sepulturas e colocadas em sacos plásticos do Serviço Funerário Municipal, sem identificação da pessoa ou da sepultura de origem. Para dificultar ainda mais uma possível identificação, no registro nos livros do cemitério não fizeram constar o destino dado aos restos mortais. Em casos normais, toda exumação de corpos tem anotada a autorização e destino dado aos restos mortais. Isso deve acontecer quando há reinumação (enterro no próprio local), quando acontece a troca de sepultura dentro do próprio cemitério ou quando há transferência de cemitério.

Todos os sacos plásticos com as ossadas foram agrupados e colocados em duas salas da administração do cemitério para esperar uma decisão quanto ao destino a ser dado. Uma das possibilidades aventadas era a cremação pura e simples, mas isso foi descartado por ser proibido por lei, visto que só é permitida com o consentimento da própria pessoa ou de familiares. Foi então tentada a mudança da legislação para permitir a cremação. F bio Pereira Bueno, diretor de Cemit, órgão predecessor do atual Serviço Funerário Municipal, chegou a viajar para outros países a procura de exemplos de leis que facilitassem a tarefa. Enquanto isso, as ossadas começavam a chamar a atenção das pessoas que passavam pelo cemitério, visto que estavam à mostra através dos vidros das portas das salas e exalavam mau cheiro.

A solução final encontrada foi a construção de uma vala, sem construção de alvenaria, para serem enterradas no próprio cemitério, sem registro legal e oficial da operação. Uma retroescavadeira abriu uma fenda de três metros de

profundidade por trinta e dois metros de comprimento, onde foram acondicionados os sacos plásticos com as ossadas. Em nenhuma parte do Serviço Funerário Municipal, inclusive do próprio cemitério, há registro da existência dessa vala e de seu conteúdo. Por esse motivo pode-se afirmar que a vala era clandestina e ilegal.

A abertura da Vala

Apesar de ser do conhecimento da Comissão de Familiares de Desaparecidos, a abertura da Vala foi provocada pelo jornalista Caco Barcellos, da Rede Globo de Televisão, que durante o ano de 1990 fazia pesquisa nos arquivos do Instituto Médico Legal para uma reportagem. Lá encontrou indicações de que presos políticos eram enterrados no Cemitério Dom Bosco, com nomes falsos e com a identificação adulterada. Além disso, descobriu pelos registros incompletos dos livros do cemitério, que houve exumação sem ser apontado o destino dado aos corpos dos presos políticos e das demais pessoas. Descobriu assim a Vala Clandestina do Cemitério de Perus.

Com essa informação solicitou a permissão do Serviço Funerário Municipal para documentar a abertura da vala. Com essa comunicação da existência da Vala Clandestina, o Superintendente Ruy Barbosa de Alencar providenciou a abertura com a presença de todos os meios de comunicação do país.

Quando abertos, os sacos com as ossadas não tinham identificação e apresentavam, em alguns casos, até, três crânios para um mesmo corpo. Era evidente que houve no mínimo descaso quanto a preservação dos restos mortais de cidadãos.

Consequências imediatas

A apresentação do caso ao público causou um impacto enorme na sociedade e provocou desdobramentos que favoreceram as investigações.

A prefeita Luiza Erundina, o governador do Estado, Orestes Quércia e o reitor da Universidade de Campinas (Unicamp), Carlos Vogt assinaram convênio para exame das ossadas encontradas no Cemitério Dom Bosco, com vistas a identificação das pessoas lá enterradas. O diretor do Departamento de

Medicina Legal da Universidade, Nelson Massini, ficou como coordenador da transferência das ossadas para local apropriado, enquanto o perito Fortunato Badan Palhares, foi designado responsável pelas perícias. Para fazer a identificação os familiares das pessoas lá enterradas, desaparecidos políticos ou não, deveriam apresentar fotos e dados antropométricos para facilitar a pesquisa.

O Governador do Estado, através de seu Secretário de Segurança Pública, Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, mandou abrir inquérito policial competente para apuração total do caso. Para tanto foi destacado o Delegado Jair Cezário Silva, responsável pela Delegacia Seccional Oeste, para dirigir as investigações. Além disso, o Governador autorizou a abertura dos arquivos do Instituto Médico Legal aos familiares de desaparecidos e aos membros da comissão 261/90 da Prefeitura de São Paulo, para facilitar a pesquisa.

A Câmara Municipal, por proposta do Vereador Júlio César Caligiuri (PSB), criou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar a existência dessa vala clandestina. Como relator foi designado o Vereador Aldo Rebello (PCdoB), que eleito Deputado Federal, passou a tarefa para a Vereadora Tereza Lajolo (PT). Os demais membros dessa CPI, que efetivamente participaram das sessões de depoimentos e diligências, foram os Vereadores Ítalo Cardoso (PT) e Vital Nolasco (PCdoB).

Os governadores de vários estados abriram os arquivos dos DOPS (Departamentos de Ordem Política e Social), responsáveis pela repressão política, à pesquisa pela Comissão da Prefeitura de São Paulo. O primeiro governador a liberar os arquivos da repressão foi Carlos Wilson de Pernambuco, que recebeu os membros da Comissão 261/90, em palácio e depois fez a abertura oficial com a presença da Prefeita Luiza Erundina de Sousa. A seguir foi a vez de Roberto Requião, do Paraná, que convidou os membros da Comissão a participarem da abertura solene dos arquivos da repressão e de sua pesquisa.

Os arquivos dos DOPS de São Paulo e Rio de Janeiro só foram abertos no começo do ano de 1992, após extensa negociação com o Governo Federal, que mantinha a guarda do acervo desde 1983. Nessa época os últimos governadores do período ditatorial, Chagas Freitas no Rio de Janeiro e José Maria Marin (vice de Paulo Salim Maluf, em exercício), em São Paulo, passaram para a esfera federal o acervo de quase um século de

repressão política em seus estados. Por serem os maiores e mais completos esses arquivos, continham informações que poderiam elucidar o paradeiro dos desaparecidos, como de fato ocorreu quando de sua abertura.

Resultados obtidos

Foi possível determinar que 6 presos políticos foram enterrados na Vala Clandestina de Perus e desses, até agora, foram identificados pelos peritos da Unicamp e entregues a suas famílias os restos mortais de apenas dois (Frederico Eduardo Mayr e Dênis Casemiro. Os demais desaparecidos ainda estão sendo identificados. Mas dos cemitérios da capital foram localizados e entregues a suas famílias os presos políticos Antônio Carlos Bicalho Lana, Sônia Maria Moraes Angel Jones, Emanuel Bezerra dos Santos, Helber José, Gomes Goulart. Os restos mortais de Luiz José da Cunha e Hiroaki Toriogoe ainda estão sendo examinados na Unicamp para identificação.

A pesquisa nos arquivos do IML demonstrou que houve uma dilapidação intencional em seu acervo, visando impedir a elucidação das mortes de militantes de oposição ao regime militar. Mesmo assim a Comissão de Familiares de Desaparecidos e a Comissão 261/90 da Prefeitura identificam de imediato 3 desaparecidos. José Maria Ferreira de Araújo, assassinado sob tortura no DOI-CODI/SP em 23/09/70, teve seu corpo examinado pelos legistas do IML e enterrado com o nome falso de Edson Cabral Sardinha no Cemitério de Vila Formosa. Seus restos mortais jamais foram encontrados, pois a quadra em que estava enterrado foi destruída em 1976, para dar lugar a uma outra quadra de desenho totalmente diferente. Seus familiares o reconheceram por uma fotografia do Instituto Médico Legal. Dênis Casemiro, morto sob tortura no DEOPS/SP em 18 de maio de 1971, foi enterrado no cemitério de Perus e seus restos colocados na Vala Clandestina. Antônio dos Três Reis Oliveira, morto em 18 de maio de 1970, foi enterrado no Cemitério de Vila Formosa e seus restos mortais nunca encontrados, devido a exumação não registrada nos livros do cemitério.

Através da pesquisa, realizada pelos técnicos da UNICAMP e funcionários do Setor de Informática da Secretaria de Governo Municipal, foi possível determinar os nomes das pessoas enterradas nas quadras 1 e 2 da Gleba 1 do Cemitério Dom

Bosco e sem anotações de destino depois de exumadas. Com esse relatório foi possível saber que os presos políticos estavam enterrados lá com nomes falsos. Eram eles: Flávio de Carvalho Molina (enterrado com Álvaro Lopes Peralta), Frederico Eduardo Mayr (enterrado como Eugênio Magalhães Sardinha), Francisco José de Oliveira (enterrado como Dario Marcondes), Dimas Antônio Casemiro, Dênis Casemiro e Grenaldo de Jesus Silva (enterrados com os nomes verdadeiros).

A Câmara dos Deputados criou uma Comissão Externa para acompanhamento das investigações dos casos de desaparecimento de presos políticos, presidida pelo deputado Nilmário Miranda (PT-MG) e composta pelos deputados Luiz Carlos Sigmaringa Seixas (PSDB-DF), Roberto Valadão (PMDB-ES) e Paulo Ramos (PDT-RJ). Essa comissão ajudou a localização do preso político Ruy Carlos Vieira Berbert, morto na Delegacia de Natividade, cidade do antigo estado de Goiás, hoje Tocantins. Por se ter pouca ou nenhuma informação a cerca de seu desaparecimento, acreditava-se que estava entre as ossadas do Cemitério de Perus. Um relatório do SNI (Serviço Nacional de Informações) com data de 1978, dirigido ao então Diretor do Setor de Inteligência do DEOPS/SP, Delegado Romeu Tuma, dava o destino de alguns militantes de oposição ao governo militar. Entre eles estava Ruy Berbert, que laconicamente tinha anotada a informação: “enforcado na delegacia de Natividade-Go”. Com esse relatório foi possível saber que além dele Márcio Beck Machado e Maria Augusta Thomas foram mortos também em Goiás (entre os municípios de Rio Verde e Jataí), Jane Vaninni, Wânio José de Matos e Túlio Quintiliano foram mortos pela ditadura chilena do General Augusto Pinochet.

O arquivo do DOPS/SP, mesmo violado pelos responsáveis por sua guarda, ainda manteve documentos importantes para o esclarecimento das mortes de presos políticos. Lá há a confirmação da morte de vários presos políticos e a indicação de que outros podem ter tido o mesmo fim. Entre os que têm suas mortes ou prisões confirmadas estão: Carlos Alberto Soares de Freitas, Maurício Grabois, Ana Rosa Kucinski Silva, Wilson Silva, Fernando Santa Cruz Oliveira, Izis Dias de Oliveira, Edgar de Aquino Duarte, Hiran Lima Pereira, Ruy Carlos Vieira Berbert, Ramires Maranhão do Valle e Vitorino Alves Moitinho.

Uma denúncia anônima ao deputado federal Eduardo Jorge (PT-SP) levou a criação de uma comissão de Representação da Assembléia Legislativa de São Paulo. Segundo a denúncia, presos políticos desaparecidos teriam passado pelas dependências do Manicômio Judiciário do Estado, em Franco da Rocha, antes de serem mortos. A Comissão, presidida pelo deputado Roberto Gouveia (PT) e composta pelos deputados Jaime Gimenes (PSDB), Edinho Araújo (PMDB), Jamil Murad (PCdoB), Antenor Chicarino (PT),

Nos arquivos dos DOPS de outros estados foi possível confirmar que Paulo Stuart Wright, Maria Augusta Thomas e Virgílio Gomes da Silva foram mortos pela repressão política.

O desenrolar das investigações levaram ao Cemitério de Vila Formosa, onde deveria estar enterrado o desaparecido José Maria Ferreira de Araújo. Neste cemitério descobriu-se que pelo menos uma quadra foi descaracterizada para dar lugar a um bosque e uma nova quadra, com desenho diferente do original. A chamada Quadra 11 teve seu traçado alterado em 1976, mesmo ano da criação da Vala Clandestina de Perus e coincidentemente os restos mortais do desaparecido deveriam estar nessa quadra.

Conclusão

Através do trabalho realizado pela Comissão 261/90 foi constatado que:

1. A Vala encontrada no Cemitério Dom Bosco, em Perus, era clandestina, visto que não existe registro de sua criação; que foi construída em área reservada em planta para a construção de uma capela; que não foi demarcada posteriormente como área de sepultamento; que não incluída na planta do cemitério; que foi construída sem alvenaria; que não existe nenhum registro da transferência dos corpos exumados. Era também uma vala irregular, mas de conhecimento dos vários administradores do Serviço Funerário Municipal, a partir de 1976.
2. As exumações efetuadas nas quadras 1 e 2, que deram origem a vala clandestina, foram feitas em desrespeito às normas e leis do município, além de não haver o competente registro do destino dado aos restos mortais dos cidadãos lá enterrados.
3. Que a construção da Vala foi a alternativa usada à cremação das ossadas, visto haver impedimento legal.

4. Nenhuma ossada enterrada na Vala Clandestina tinha identificação, o que mostra a intenção de impedir sua identificação.
5. A desorganização histórica do Serviço Funerário Municipal foi colocada a serviço de um esquema de ocultamento dos corpos de militantes de oposição ao regime militar, mortos sob torturas.
6. Que a quadra 11 do cemitério de Vila Formosa foi descaracterizada para dificultar a identificação de presos políticos lá enterrados. Isso levou a destruição de vários milhares de ossadas de cidadãos sepultados lá desde o começo do século.

Maria Amélia de Almeida Teles
Ivan Akselrud de Seixas
Susana Lisboa

São Paulo, dezembro de 1992.

A descoberta da vala clandestina do Cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus, e o trabalho da CPI instalada na Câmara Municipal de São Paulo para investigar a origem das mais de mil ossadas ali encontradas colocaram a crueldade da ditadura militar na sala dos brasileiros no começo dos anos de 1990.

Até ali, o desaparecimento de pessoas, os falsos tiroteios e atropelamentos, as marcas da tortura e dores da perda pertenciam apenas ao universo dos familiares, sobreviventes, amigos, integrantes de movimentos de direitos humanos e, também, a parte da imprensa silenciada ou parceira do regime.

Com a ajuda inestimável da Comissão dos Familiares dos Desaparecidos Políticos, a CPI do legislativo paulistano ouviu vítimas, algozes e cúmplices, localizou corpos, um centro de tortura até então desconhecido e revelou atrocidades. Foi, até então, a maior investigação sobre os crimes da ditadura no Brasil.

Mas, décadas depois, a vala continua aberta! Agora na memória dos parentes, ex-presos políticos e daqueles que atuam na construção de um país verdadeiramente democrático e justo. Ela só será definitivamente fechada quando todos os crimes forem esclarecidos e seus responsáveis julgados pela História e pela Justiça!



Projeto
Marcas da Memória

Comissão de
Anistia

Ministério da
Justiça

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAIS BOM E PAIS SEM PODERES

ISBN 978-85-65977-00-5



9 788565 977005

“Produção editorial independente. Projeto selecionado pelo II Edital Público do Projeto Marcas da Memória da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (2011).”